



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 78

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2021

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....	1	26	
Secretaria de Estado de Governo.....	15	29	54
Secretaria de Estado de Economia.....	16	30	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	18	34	56
Secretaria de Estado de Educação.....	18	44	92
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	48	93
Secretaria de Estado de Administração			
Penitenciária.....		49	96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		50	96
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		50	96
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem			
Urbanística - DF LEGAL.....	22		96
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			97
Secretaria de Estado da Mulher.....		51	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....	22	51	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e			
Inovação.....		51	98
Secretaria de Estado de Cultura e Economia			
Criativa.....	24	52	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico.....	24		99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		52	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação.....	24	52	101
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	24	52	101
Secretaria de Estado de Turismo.....		53	102
Secretaria de Estado de Trabalho.....	25	53	
Defensoria Pública.....	25	53	
Tribunal de Contas.....	25		102
Ineditorial.....			102

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.835, DE 27 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de táxis, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro aos proprietários de ônibus e micro-ônibus ou outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar que prestam serviço mediante concessão ou permissão do Poder Público e que se encontravam devidamente cadastrados em 31 de janeiro de 2020.

§ 1º O auxílio de que trata o caput é concedido em 3 parcelas mensais consecutivas, no valor de R\$ 600,00 cada uma.

§ 2º São condições para fazer jus ao auxílio financeiro de que trata o caput:

I – estar devidamente cadastrado, em 31 de janeiro de 2020, no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob;

II – estar regularmente registrado, em 31 de janeiro de 2020, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, na categoria de transporte escolar; e

III – não estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º aplica-se também aos taxistas do Distrito Federal que estejam em situação regular junto à Semob, na forma da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, e atendam aos requisitos da Lei federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º A concessão do auxílio financeiro é feita com base no Cadastro de Permissionários/Concessionários da Semob, independentemente de requerimento.

Art. 5º Em caso de óbito do beneficiário durante o período da pandemia de Covid_19, o auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de táxis tratado no art. 1º e no art. 2º é estendido aos dependentes, na seguinte ordem:

I – ao cônjuge sobrevivente, mediante apresentação, na Semob, em caso de proprietários de táxis, e no Detran-DF, em caso de proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar, da certidão de óbito e certidão de casamento ou de união estável;

II – aos descendentes e ascendentes, mediante apresentação, na Semob, em caso de proprietários de táxis, e no Detran-DF, em caso de proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar, da certidão de dependência emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou de documento comprobatório da inclusão como dependente na declaração de imposto de renda.

Art. 6º O auxílio financeiro de que trata esta Lei é financiado com recursos do tesouro distrital, ficando estabelecido o Banco de Brasília S.A. – BRB como seu agente financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.836, DE 27 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos da administração direta e indireta, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais em geral disponibilizarem gratuitamente suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço de limpeza urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos públicos da administração direta e indireta, bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, shopping centers e demais estabelecimentos comerciais em geral ficam obrigados a disponibilizar suas instalações sanitárias aos garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Distrito Federal.

Parágrafo único. As instalações sanitárias de que trata o caput devem ser adequadas à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A utilização das instalações sanitárias de que trata esta Lei é gratuita, vedado qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita seus infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa no valor de R\$ 300,00, a partir da segunda autuação;

III – multa, em dobro, a partir da terceira autuação;

IV – revogação do alvará de funcionamento, a partir da quarta autuação;

V – proibição da renovação do alvará de funcionamento até que haja demonstração de cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Os órgãos de fiscalização do Distrito Federal devem inspecionar o cumprimento desta Lei pelos estabelecimentos descritos no art. 1º, bem como supervisionar as condições de higiene nas instalações sanitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.837, DE 27 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Valdelino Barcelos)

Institui o Passaporte Equestre e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Passaporte Equestre para equinos, asininos e muarens no Distrito Federal, como forma de ser um histórico de propriedade, bem como de regularidade sanitária permanente do animal, sendo válido unicamente para trânsito intradistrital.

Parágrafo único. O Passaporte Equestre pode ser emitido para qualquer finalidade.

Art. 2º Para os fins e dispositivos desta Lei, considera-se Passaporte Equestre o documento oficial que substituirá qualquer outro documento para fins de transporte intradistrital e regularidade fiscal do animal, desde que:

I – contenha a informação e data de todos os exames obrigatórios e vacinas carimbadas, além do número ou código de barras do microchip gravado e visível no Passaporte;

II – seja regularmente expedido e esteja com os registros sanitários validados pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri-DF;

III – os exames da anemia infecciosa equina – AIE, mormo e influenza equina sejam informados e registrados na Seagri-DF no prazo previsto na legislação federal que rege o tema.

§ 1º Permanece o proprietário com a obrigação de solicitar a emissão da Guia de Transporte Animal – GTA, no entanto, se cumpridos os requisitos exigidos, o número e a série da GTA devem constar no Passaporte Equestre, como facilitadores para conferência dos fiscais e inibidores de fraudes relacionadas às guias.

§ 2º O Passaporte Equestre só pode ser emitido para equídeos procedentes de estabelecimentos cadastrados na Seagri-DF e que cumpram a legislação sanitária vigente.

§ 3º No caso de as informações constantes no Passaporte Equestre se mostrarem falsas, o responsável por prestá-las está sujeito a descredenciamento junto à Seagri-DF e aplicação de multa, com valor a ser determinado pela Seagri-DF, devendo ser revertido para o Fundo Distrital de Sanidade Animal, independentemente de responsabilização civil ou penal.

§ 4º O Passaporte Equestre é uma opção facilitadora e facultativa ao proprietário e usuário dos equídeos, que pode optar pelo atual procedimento de emissão da GTA.

§ 5º O Passaporte Equestre é emitido pela Seagri-DF unicamente no modelo digital.

§ 6º O Passaporte Equestre só tem validade se os animais elencados na Lei estiverem cadastrados junto ao Serviço de Defesa Agropecuária e microchipados.

§ 7º No microchip devem constar todas as informações referentes a identificação, criador e proprietário do animal, devendo, em caso de informação falsa a ser constatada pela Seagri-DF, ocorrer a responsabilização civil e penal de quem deu a causa, independentemente da multa aplicada, com valor a ser determinado pela Seagri-DF, o qual deve ser revertido para o Fundo Distrital de Sanidade Animal.

§ 8º O custo da implantação dos microchips é exclusivamente do proprietário, salvo em casos de comprovada hipossuficiência, nos quais o microchip pode ser fornecido pela Seagri-DF.

§ 9º No Passaporte Equestre deve constar o número ou código de barras do microchip.

§ 10. No caso de os animais já se encontrarem devidamente microchipados, não há necessidade de um novo microchip, desde que constem todas as informações exigidas nesta normativa, que o número ou código de barras conste no Passaporte Equestre e que os números dos microchips sejam informados à Seagri-DF para fins de atualização cadastral.

Art. 3º O Passaporte Equestre deve ser individual e conter todas as informações referentes ao animal, quais sejam:

I – identificação do animal por meio de resenha gráfica e descritiva indicando a pelagem, o tipo e a raça;

II – registro genealógico da respectiva associação de criadores de cavalo, caso haja;

III – identificação do proprietário e procedência do animal;

IV – foto da frente da cabeça, da garupa e dos 2 lados do corpo inteiro do animal;

V – todos os atestados clínicos e laboratoriais e exames exigidos pela legislação distrital e federal, dentro do período de validade, como documentos anexos.

Art. 4º O Passaporte Equestre deve conter as informações atualizadas, sob pena de aplicação de penalidades administrativas tipificadas na legislação distrital de defesa sanitária animal.

Art. 5º A emissão do Passaporte Equestre é feita diretamente pela Seagri-DF, nos moldes previstos no art. 2º, § 5º.

Art. 6º O Passaporte Equestre não tem prazo definido para ser utilizado, bastando que as associações desportivas ou de criadores de equídeos legalmente constituídas e previamente cadastradas junto ao órgão de defesa sanitária animal do Distrito Federal observem as seguintes regras para sua utilização regular:

I – a regularidade do Passaporte Equestre é vinculada à validade das vacinas, exames, atestados clínicos e laboratoriais obrigatórios para equídeos, bem como à obrigação de sua comprovação por meio de laudo a ser apresentado juntamente com o Passaporte Equestre;

II – o período total do trânsito deve estar dentro do período de validade dos exames negativos para AIE, mormo e vacinação contra influenza equina, o que, para os efeitos desta Lei, deve ser definido por portaria, após a realização de inquérito epidemiológico pela Seagri-DF no prazo de 12 meses, prorrogável uma única vez, por mais 6 meses.

§ 1º A critério da Secretaria podem ser realizados novos inquéritos epidemiológicos visando a atender as normas de segurança sanitária.

§ 2º A não observância do art. 2º, III, ocasiona as seguintes penalidades:

I – a não comprovação do envio ou registro no prazo de 10 dias gera a suspensão do Passaporte Equestre pelo prazo de 30 dias;

II – ultrapassado o prazo previsto no inciso I, há a suspensão do Passaporte Equestre pelo prazo de 6 meses.

Art. 7º Podem ser concedidos aos portadores do Passaporte Equestre outros benefícios não previstos nesta Lei, mediante regulamentos próprios.

Art. 8º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 12 meses após sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.838, DE 27 DE ABRIL DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Estabelece diretrizes e estratégias de divulgação, orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico para atendimento a pessoa acometida de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e tendências suicidas associados ao isolamento pós-pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As unidades de saúde e as escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal devem prestar orientações aos pacientes, aos alunos e aos seus familiares sobre o acometimento de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e tendências suicidas, em decorrência do isolamento pós-pandemia de Covid-19.

§ 1º Além das orientações de que trata o caput, o Poder Público deve garantir o acesso a assistência em saúde mental, bem como o acolhimento, acompanhamento e tratamento psicológico e psiquiátrico específico aos pacientes, alunos e seus familiares.

§ 2º Os pacientes e os alunos que tenham sido acometidos pela Covid-19 devem ser avaliados e estratificados quanto ao transtorno, por psiquiatra e/ou psicólogo, nas redes de atenção psicossocial e de assistência em saúde mental no Distrito Federal, cabendo ao profissional responsável, caso necessário, o contato imediato com outro ponto de atenção à saúde, a fim de prover o atendimento adequado.

Art. 2º São diretrizes a serem observadas por esta Lei:

I – a perspectiva multiprofissional na abordagem;

II – o atendimento e a escuta multidisciplinar;

III – a discrição no tratamento dos casos de urgência;

IV – a integração das ações;

V – a institucionalização dos programas;

VI – o monitoramento da saúde mental de cada indivíduo;

VII – a realização de ciclos de palestras e campanhas que sensibilizem e relacionem qualidade de vida;

VIII – a promoção de encontros temáticos relacionados à qualidade de vida no trabalho e à saúde mental.

Art. 3º São estratégias recomendadas para a orientação ao cuidado psicológico e/ou psíquico de que trata esta Lei:

I – reconhecer e acolher receios e medos dos pacientes, procurando pessoas de sua confiança para conversar;

II – retomar estratégias e ferramentas de cuidado que tenham sido usadas em momentos de crise ou sofrimento e ações que tenham trazido sensação de maior estabilidade emocional;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III – apoiar no retorno à rotina e na reintegração às atividades de famílias dos que faleceram e dos que se recuperaram da doença;

IV – investir e auxiliar na redução do nível de estresse agudo das pessoas acometidas de Covid-19;

V – apoiar pacientes acometidos ou familiares que perderam pessoas em decorrência da Covid-19 e que estejam com sintomas e complicações associadas a condutas de suicídio, comprometimento social ou no trabalho, transtornos psicossomáticos, luto patológico e transtornos de adaptação;

VI – fornecer intervenção especializada a pacientes que desenvolvam patologia a médio ou longo prazo, com padrões de sofrimento prolongado em que se manifeste depressão, estresse pós-traumático, psicose, medo, ansiedade, alcoolismo ou outras dependências e fatores de vulnerabilidade;

VII – investir em estratégias qualificadas de comunicação social que favoreça a recuperação;

VIII – capacitar equipes que trabalham na fase de recuperação e na atenção à saúde mental dos que trabalham na linha de frente e junto aos casos mais graves;

IX – consolidar a coordenação interinstitucional e a participação comunitária na tomada de decisões, utilizando-se estratégias adaptadas nas esferas sociais e culturais, bem como religiosas e artísticas variadas;

X – incentivar, mapear e dispor de ações de cuidado em saúde mental disponíveis para os trabalhadores, tais como suporte psicológico presencial ou on-line nos Centros de Atenção Psicossocial e outros dispositivos da rede onde os usuários já estejam sendo cuidados e que estejam aptos a acolher novas situações de crise, criando-se dispositivos de atenção para os familiares e acompanhantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.839, DE 27 DE ABRIL DE 2021
(Aurora do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Dispõe sobre o incentivo à pesquisa científica com Cannabis spp. para uso medicinal no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as diretrizes para o fomento à pesquisa sobre o uso medicinal de produtos da planta Cannabis spp. e seus derivados, no Distrito Federal.

Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, devem ser observadas as demais determinações legais e regulamentares concernentes às plantas de Cannabis spp., incluindo sementes e demais materiais biológicos delas derivadas, bem como seu uso para fins medicinais e de pesquisa.

Art. 2º O incentivo à pesquisa e à produção de evidências científicas sobre o uso medicinal da Cannabis spp. deve observar as seguintes diretrizes:

I – promoção das atividades científicas como estratégia para aprimoramento da atenção integral à saúde, nos termos do art. 15, XIX, da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II – promoção e continuidade de processos de desenvolvimento científico relacionados ao uso medicinal da Cannabis;

III – redução da desigualdade de acesso a medicamentos e produtos derivados da Cannabis;

IV – fortalecimento da capacidade operacional e científica das instituições públicas de ensino e pesquisa, dos órgãos públicos de prestação de serviço, especialmente de saúde, bem como das instituições científicas, tecnológicas e de inovação – ICTs para as atividades relativas ao uso medicinal da Cannabis.

Art. 3º O governo do Distrito Federal, por meio do órgão responsável pelo apoio à pesquisa do Distrito Federal, deve incentivar, mediante instrumento específico, linhas de pesquisa e desenvolvimento de cooperações estratégicas relativas ao uso medicinal da Cannabis spp. e ao estabelecimento de padrões de qualidade e de segurança sanitária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.036, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e X do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos Encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal do Distrito Federal.

Art. 2º A aplicação deste Decreto deve observar os seguintes princípios:

I - respeito à privacidade;

II - autodeterminação informativa;

III - liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - respeito dos direitos humanos, do livre desenvolvimento da personalidade, da dignidade e do exercício da cidadania pelas pessoas naturais; e,

VIII - interesse público;

IX - transparência de atuação no âmbito de suas competências

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador interno e externo;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 em todo o território nacional;

XII - unidade gestora: ambiente sob o qual cada controlador tem competência de atuação.

CAPÍTULO II DOS AGENTES DE TRATAMENTO Seção I Do Controlador

Art. 4º O Controlador é o órgão ou entidade, pessoa jurídica de direito público ou privado, que compõe a Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

§1º As autoridades máximas titulares de cada órgão ou entidade do Distrito Federal atuam como representantes do seu respectivo Controlador perante os órgãos de controle.

§2º Os representantes dos Controladores serão substituídos pelo seu sucessor hierárquico, conforme estrutura do órgão ou entidade em questão, no caso de ausências ou impedimentos legais.

Art. 5º Compete ao Controlador:

I – controlar e gerir a atividade de tratamento de dados;

II - instruir os operadores sobre a realização do tratamento de dados;

III - fiscalizar a observância pelos operadores das instruções e das normas sobre a matéria;

IV - nomear o Encarregado no âmbito da sua unidade gestora;

V - elaborar e manter atualizado o relatório de impacto à proteção de dados pessoais - RIPD

VI - informar ao Encarregado Governamental os nomes do Encarregado Setorial e dos Operadores Internos e Externos da sua unidade gestora;

VII - obter o consentimento específico do titular, quando necessário;

VIII - informar e prestar contas ao Encarregado Governamental,

IX - instrumentalizar a portabilidade dos dados;

X - garantir a transparência no tratamento de dados;

XI - manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais;

XII - comunicar ao Encarregado Setorial, à Autoridade Nacional e ao titular, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018;

XIII - manter atualizado o Portal Distrital da LGPD.

Seção II Dos Operadores

Art. 6º O Operador é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Controlador, sendo:

I- operadores internos: chefes das unidades de tecnologia da informação e comunicação ou unidades equivalentes responsáveis por bancos de dados, tecnologia da informação e sistemas de cada unidade gestora;

II- operadores externos: pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviço de banco de dados, tecnologia da informação e sistemas que atuam fora da estrutura organizacional da unidade gestora.

Art. 7º Os operadores internos e externos de cada unidade gestora deverão ser indicados pelos respectivos Controladores.

Art. 8º O Sub-operador é qualquer pessoa física que, no âmbito da unidade gestora, operacionaliza o tratamento de dados conforme disciplinado pelo Operador, nos limites de sua competência.

Art. 9º Compete ao Operador:

I - realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;

II - manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;

III - manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;

IV - observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709, de 2018;

V - comunicar ao Encarregado Setorial a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

VI - quando autorizado pelo Controlador e no pleno exercício de sua capacidade técnica, decidir sobre:

- a) sistema, método ou ferramentas utilizadas para coletar os dados pessoais;
- b) meios utilizados para transferir os dados pessoais de uma organização para outra;
- c) métodos utilizados para recuperar dados pessoais de determinados indivíduos;
- d) maneira de garantir que o método por trás do cronograma de retenção seja respeitado;
- e) meio de garantir a segurança dos dados;
- f) método de armazenamento de dados pessoais;
- g) diretrizes de tratamento de dados realizado pelo sub-operador.

CAPÍTULO III DOS ENCARREGADOS

Seção I

Do Encarregado Governamental

Art. 10. O Encarregado Governamental é a pessoa física, lotada na Casa Civil do Distrito Federal, que atua como canal de comunicação entre os Encarregados Setoriais, os Controladores e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 11. Compete ao Encarregado Governamental:

I - determinar as diretrizes de tratamento de dados a serem adotados pela Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

II - orientar Controladores e Encarregados Setoriais a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

III - elaborar e disponibilizar material de divulgação e capacitação a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais no Distrito Federal, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

V - disponibilizar e manter atualizado o Portal Distrital da LGPD;

VI - instrumentalizar e garantir a transparência dos dados, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

VII - consolidar os relatórios recebidos pelos Encarregados Setoriais;

VIII - prestar informações a respeito da aplicação da LGPD na Administração Pública ao Governador do Distrito Federal.

Seção II

Do Encarregado Setorial

Art. 12. O Encarregado Setorial é a pessoa física que atua como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental dentro da unidade gestora.

Parágrafo único. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD se comunique com o Encarregado Setorial, este deverá se reportar ao Encarregado Governamental, que o orientará e supervisionará sua comunicação com a ANPD.

Art. 13. O Encarregado Setorial e seu suplente devem, preferencialmente, possuir capacidade de articulação institucional dentro da unidade gestora, detendo, entre outros, os seguintes conhecimentos multidisciplinares essenciais a sua atribuição:

- I - à privacidade e proteção de dados pessoais;
- II - à gestão de riscos;
- III - à governança de dados;
- IV - ao acesso à informação no setor público;
- V - à legislação pertinente ao tema.

Parágrafo único. O Encarregado Setorial e seu suplente não deverão se encontrar lotados nos operadores internos, nas unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação, serem gestores de contratos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação ou serem gestores responsáveis por sistemas de informação em geral.

Art. 14. As informações de contato do Encarregado Setorial e seu suplente deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva pelos Controladores em seu sítio eletrônico e portais de comunicação.

Art. 15. Compete ao Encarregado Setorial:

I - orientar operadores internos e externos e sub-operadores a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 2018;

II - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

IV - receber as comunicações do Encarregado Governamental e adotar providências;

V - reportar-se ao Encarregado Governamental.

CAPÍTULO IV

DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

Art. 16. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar as boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação, além do disposto no art. 50 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 17. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 18. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 19. Os Controladores deverão implementar programas de governança em atenção às disposições da LGPD, estabelecendo:

I - condições, regimes e procedimentos internos para o tratamento de dados pessoais;

II - normas de segurança da informação;

III - padrões técnicos;

IV - alocação de responsabilidades e obrigações aos diversos colaboradores envolvidos nas atividades de tratamento;

V - ações educativas;

VI - mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos;

VII - procedimentos de resposta a incidentes de segurança.

Art. 20. Os programas de governança deverão, entre outros:

I - demonstrar o comprometimento da organização em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

II - ser aplicável a todo conjunto de dados pessoais que estejam sob o controle da organização, independentemente do modo como se realizou a coleta;

III - contar com planos de resposta a incidentes e remediação;

IV - ser adaptado à estrutura, à escala e ao volume das operações da organização, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

V - estabelecer políticas de salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

VI - ser atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir do monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

VII - ter o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

VIII - estar integrado a sua estrutura geral de governança, que estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos.

Art. 21. Os agentes de tratamento deverão aplicar as normas de boas práticas de tratamento de dados editadas pela autoridade nacional.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE

Art. 22. Os agentes de tratamento ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 13.709, de 2018, aplicáveis pela autoridade nacional.

Parágrafo único. Os agentes que não se enquadrem como agentes de tratamento de dados poderão ser responsabilizados cível, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Compete ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, designar, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, o Encarregado Governamental e seu suplente, em ato próprio publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 24. Compete ao Controlador designar, no prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, o Encarregado Setorial da sua unidade gestora e seu suplente, em ato próprio publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 25. Os Controladores deverão encaminhar à Casa Civil do Distrito Federal lista de operadores internos e externos existentes na sua unidade gestora, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 26. O Encarregado Governamental elaborará material de divulgação e capacitação da Lei Geral de Proteção de Dados, em 60 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 27. Compete ao Encarregado Governamental dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como elaborar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 28. Os Controladores, o Encarregado Governamental e os Encarregados Setoriais devem apresentar proposta de regulamentação dos demais dispositivos da Lei nº 13.709, de 2018 no prazo de 60 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.037, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas instituições públicas privatizadas, para a retirada do ambiente multiórgãos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII, X e XXVI do Artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos a serem adotados pelas instituições públicas, para exclusão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, em virtude da dissolução, privatização ou extinção de órgãos que compõe a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal.

§ 1º A instituição pública, em razão de sua dissolução, privatização ou extinção, deverá:

I - comunicar ao órgão gestor do SEI-GDF sobre a dissolução, privatização ou extinção, com 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para assinatura do contrato;

II - estabelecer, junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, os mecanismos de transição, quanto à utilização e manutenção do acesso aos recursos de infraestrutura de TI e sistemas, pessoal, patrimônio mobiliário, patrimônio imobiliário e documental;

III - atender ao cronograma estabelecido pela SEEC, até a completa inativação do órgão nos ambientes de infraestrutura de TI, sistemas, pessoal, patrimônio mobiliário, patrimônio imobiliário e documental, durante o processo de transição e saída do órgão da estrutura administrativa do GDF;

IV - instituir comitê responsável pelo acompanhamento das ações no período de transição.

§ 2º O cronograma de que trata o inciso III, deste artigo, bem como as ações a serem empreendidas pelas partes envolvidas serão objeto de Termo de Compromisso a ser firmado com a SEEC.

Art. 2º Com relação às ações de gestão do SEI-GDF, fica estabelecido:

I - a SEEC fica responsável pela definição do prazo para a total inativação no âmbito do SEI-GDF das atividades da instituição privatizada, assumindo a responsabilidade pela gestão dos processos após o encerramento do período de transição;

II - a Unidade Central de Gestão do SEI-GDF fica responsável pelo acompanhamento das ações a serem realizadas no período de transição.

§ 1º No período de transição, deverá constar no cabeçalho dos documentos produzidos a seguinte frase: "em transição para inativação da instalação multiórgãos do SEI-GDF".

§ 2º Deverão ser definidos os usuários-chave que permanecerão com acesso ao SEI-GDF para gestão dos processos eletrônicos no período de transição, devendo os demais usuários serem inativados no sistema.

§ 3º Após o prazo estipulado no § 1º, será retirado o acesso ao ambiente multiórgãos do SEI-GDF.

§ 4º Ao indicado como gestor, caberá disponibilizar o acesso aos processos que a empresa solicitar, conforme os mecanismos disponíveis no SEI-GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.038, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa Civil do Distrito Federal, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 35.126, de 30 de janeiro de 2014.

Brasília, 27 de abril de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Casa Civil do Distrito Federal, órgão de direção superior diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, compete:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Governador no desempenho de suas atribuições, na representação civil, política e na integração das ações de governo;

II - prover informações estratégicas ao Governador para apoiar o processo decisório e o desempenho das competências do Governo do Distrito Federal;

III - atuar no relacionamento público com autoridades civis e políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, com os Poderes Legislativos Federal e Distrital e com outras esferas do Governo;

IV - realizar a coordenação e a articulação dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal

V - realizar o acompanhamento das políticas da gestão governamental, visando a eficiência da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal;

VI - coordenar o planejamento territorial, respeitadas as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Secretaria de Estado de Economia;

VII - coordenar o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e das autoridades destinatários da decisão;

VIII - auxiliar a atuação do Governo do Distrito Federal, como participante acionário, na interlocução com as empresas estatais;

IX - auxiliar o Distrito Federal na atualização e compêndio do rol de legislação;

X - analisar as proposições de decreto ou de projeto de lei a serem submetidas ao Governador quanto à conveniência, à oportunidade e à compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo;

XI - realizar a gestão das publicações de atos oficiais;

XII - verificar previamente os requisitos formais e pessoais dos atos administrativos de nomeações em cargos, bem como indicações e designações para órgãos de deliberação coletiva submetidos à apreciação do Governador; e

XIII - fazer a articulação com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e acompanhar as atividades do legislativo distrital.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a Casa Civil do Distrito Federal tem a seguinte estrutura orgânica e hierárquica:

1. CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

1.1. GABINETE

1.1.1. ASSESSORIA ESPECIAL

1.2. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

1.2.1. UNIDADE DE ATOS NORMATIVOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS

1.2.2. UNIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.2.3. UNIDADE DE PESSOAL E CORREIÇÃO

1.3. OUVIDORIA

1.4. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1.5. SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

1.5.1. COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1.5.2. COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1.6. SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

1.6.1. UNIDADE DE PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA

1.7. SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

1.8. SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO

1.9. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.9.1. ASSESSORIA ESPECIAL

1.9.2. UNIDADE DE CONTROLE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.9.2.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO

1.9.2.1.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO

1.9.2.1.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9.2.2. DIRETORIA FINANCEIRA

1.9.2.2.1. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO

1.9.2.2.2. GERÊNCIA DE PAGAMENTO

1.9.2.2.3. GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

1.9.2.3. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

1.9.3. UNIDADE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

1.9.3.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

1.9.3.2. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

1.9.4. UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1.9.4.1. DIRETORIA DE PESSOAL ATIVO

1.9.4.1.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

1.9.4.1.2. GERÊNCIA DE CESSÕES E REQUISIÇÕES

1.9.4.2. DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS

1.9.4.2.1. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

1.9.4.2.2. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

1.9.5. UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA

1.9.5.1. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

1.9.5.1.1. GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL

1.9.5.1.2. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS

1.9.5.2. DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

1.9.5.2.1. GERÊNCIA DE ARQUIVO

1.9.5.2.2. GERÊNCIA DE PROTOCOLO

1.9.5.3. DIRETORIA DE TRANSPORTE

1.9.5.4. DIRETORIA DE MATERIAL

1.9.5.4.1. GERÊNCIA DE COMPRAS

1.9.5.4.2. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO

1.10. SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS

1.10.1. UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO

1.10.1.1. COORDENAÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO

- 1.10.1.2. COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO
- 1.10.1.3. COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO GOVERNAMENTAL
- 1.11. SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
- 1.11.1. UNIDADE DE ANÁLISE DE ATOS NORMATIVOS
- 1.11.2. UNIDADE DE ANÁLISE DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
- 1.11.3. UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
- 1.12. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 1.12.1. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
- 1.12.1.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS
- 1.12.1.1.1. GERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMAS
- 1.12.2. UNIDADE DE INFRAESTRUTURA
- 1.12.2.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS
- 1.12.2.1.1. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO
- 1.12.2.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE REDE
- 1.12.2.2.1. GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES
- 1.12.2.2.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA
- 1.13. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE
SEÇÃO I

DO GABINETE

- Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social diretamente subordinado ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:
- I - assistir ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil no âmbito de sua atuação, inclusive em sua representação funcional, política e social;
 - II - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
 - III - promover integração entre todas as unidades da Casa Civil;
 - IV - divulgar as diretrizes de atuação estabelecidas pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil para as unidades orgânicas desta Casa Civil;
 - V - coordenar o atendimento público do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e elaborar a agenda de audiências e reuniões;
 - VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 4º À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete, compete:
- I - assessorar diretamente o Chefe de Gabinete da Casa Civil no exercício de suas atribuições;
 - II - receber, classificar, registrar e despachar documentos dirigidos ao Gabinete da Casa Civil;
 - III - providenciar o atendimento às consultas, aos requerimentos e às requisições formulados à Casa Civil;
 - IV - monitorar o trâmite de documentos oficiais e processos dirigidos ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil;
 - V - verificar a instrução dos processos contendo propostas de atos normativos e de atos de pessoal;
 - VI - verificar os requerimentos de designação de servidores e pessoas da sociedade civil para compor órgão de deliberação coletiva, quanto à presença dos documentos essenciais à instrução processual;
 - VII - proceder à revisão de relatórios e outros documentos de interesse do Gabinete da Casa Civil;
 - VIII - auxiliar no cumprimento das recomendações, determinações, pedido de informações ou requisição, expedidos por órgãos administrativos, da Justiça, de controle, do Ministério Público e da Defensoria Pública, que tenham como destinatário o Governador do Distrito Federal; e
 - IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

- Art. 5º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:
- I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aos Secretários Executivos e demais unidades da Casa Civil;
 - II - auxiliar na prestação de informações aos órgãos e entidades do Distrito Federal, para subsidiar processo judicial ou administrativo;
 - III - realizar a análise jurídica de atos normativos, termos, contratos, convênios e outros ajustes, bem como de outros atos administrativos e de administração relacionados às atividades da Casa Civil, sem prejuízo de manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no exercício de sua competência legal;
 - IV - analisar o cumprimento das recomendações de pareceres normativos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e sugerir nova consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal se houver dúvida jurídica específica não abordada no parecer;
 - V - orientar, analisar e exarar manifestações jurídicas e informações técnicas sobre assuntos de interesse da Casa Civil que forem submetidos à sua apreciação;
 - VI - oferecer suporte técnico-jurídico aos projetos estratégicos ou prioritários da Casa Civil;
 - VII - manifestar-se sobre demandas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos e entidades do Distrito Federal e de suas Consultorias Jurídicas ou equivalentes sobre os assuntos de natureza jurídica de interesse da Casa Civil;
 - VIII - auxiliar na prestação de informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações dos órgãos com competência decisória, de controle, e supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal;

- IX - prestar orientação jurídica aos órgãos de deliberação coletiva vinculados à Casa Civil;
 - X - auxiliar na elaboração de informações em sede de mandado de segurança impetrado contra autoridades da Casa Civil;
 - XI - expedir manifestação jurídica para subsidiar decisão do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil em sede de recurso administrativo e demais matérias atribuídas por legislação específica;
 - XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; e
 - XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 6º À Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil, compete:
- I - analisar as minutas de decretos, proposições legislativas e outros atos normativos quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à legalidade e à adequação legística quando propostas pela Casa Civil;
 - II - prestar orientação jurídica à atuação da Ouvidoria da Casa Civil, no que couber;
 - III - elaborar minuta de decreto de designações de membros para compor órgãos de deliberação coletiva vinculados diretamente à Casa Civil;
 - IV - elaborar minutas de atos normativos de interesse da Casa Civil; e
 - V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 7º À Unidade Contratos Administrativos, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa, compete:
- I - analisar a legalidade dos atos administrativos afetos à sua área de abrangência;
 - II - orientar, sob o aspecto jurídico, as matérias administrativas que se referem a contratos, termos aditivos, convênios, acordos, licitações, dispensas, inexigibilidades, permissões, concessões, autorizações, dentre outros;
 - III - orientar, sob o aspecto jurídico, as matérias relativas à tutela ambiental, defesa do patrimônio urbanístico, histórico e imobiliário e interesses difusos; e
 - IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 8º À Unidade de Pessoal e Correição, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Civil, compete:
- I - analisar a legalidade dos atos administrativos quando relacionados às áreas de pessoal e correição;
 - II - manifestar-se em relação às denúncias de infrações administrativas no âmbito da Casa Civil;
 - III - propor instauração de medidas administrativas internas ou tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao patrimônio público;
 - IV - analisar a regularidade processual de investigações preliminares, sindicâncias, processos disciplinares, tomada de contas especial e processos administrativos de responsabilização de fornecedor; e
 - V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA OUVIDORIA

- Art. 9º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete, sob orientação normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal e supervisão técnica da Ouvidora-Geral do Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas no art. 19 do Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Art. 10. À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, e sob subordinação técnica e normativa à Controladoria-Geral do Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas conforme Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

- Art. 11. À Secretaria Executiva Institucional, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:
- I - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe na coordenação e na articulação político-governamental da Administração Pública do Distrito Federal;
 - II - prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário de Estado-Chefe na supervisão das atividades da Casa Civil e nas suas relações institucionais com os demais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;
 - III - provisionar informações estratégicas para auxiliar o Secretário de Estado-Chefe no processo de decisão e no desempenho das competências da Casa Civil;
 - IV - analisar previamente os requisitos formais e pessoais dos atos administrativos de nomeações em cargos;
 - V - representar, quando demandado, o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, perante autoridades e órgãos;
 - VI - coordenar e supervisionar as atividades decorrentes do poder sancionador; e
 - VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

- Art. 12. À Coordenação de Apuração de Responsabilidades, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva Institucional, compete:
- I - coordenar a apuração de responsabilidade e sugerir os encaminhamentos necessários em face de irregularidades praticadas no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal e imputadas a fornecedores de bens e serviços ou a agentes públicos;

II - promover a instrução nos processos de sindicância e administrativos disciplinares e de responsabilização seguindo ritos legais, assegurando ao agente público indiciado acusado ou à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - apurar os atos e fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados pelo agente público, que supostamente tenha praticado infração no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra, ou encontrava investido;

IV - apurar os atos e fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, que supostamente tenham praticado infração na execução dos contratos;

V - coordenar e fiscalizar os trabalhos das comissões permanentes garantindo obediência aos princípios constitucionais e regimentais;

VI - dispor as informações requeridas pela autoridade competente e órgãos de controle;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 13. À Coordenação de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Executiva Institucional, compete:

I - coordenar, controlar e examinar a execução das atividades inerentes à apuração de tomada de contas especial e sugerir os encaminhamentos necessários;

II - promover ações que visem à recuperação do dano causado ao erário do Distrito Federal, com o objetivo de evitar a instauração de tomada de contas especial, ou daquele resultante da apuração do procedimento tomador;

III - executar a apuração de tomadas de contas especial instaurada no âmbito da Casa Civil;

IV - realizar as diligências e outras medidas determinadas pela Unidade de Controle Interno, pelo órgão central de Controle Interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal

V - acompanhar o ressarcimento dos valores devidos ao erário do Distrito Federal, atinentes aos procedimentos de tomadas de contas especial executadas no âmbito da Casa Civil;

VI - solicitar os registros contábeis de responsabilidades, inerentes às tomadas de contas especiais e aos acordos administrativos de delas decorram, ou relativos às negociações sem a necessidade de instauração de tomadas de contas especial realizados na Casa Civil;

VII - proceder os registros referentes às medidas administrativas anteriores à instauração de Tomada de Contas Especial e às Tomada de Contas Especial, mantendo-os atualizados;

VIII - coordenar e fiscalizar os trabalhos das comissões garantindo obediência aos princípios constitucionais e regimentais da Tomada de Contas Especial;

IX - dispor as informações requeridas pela autoridade competente e pelos órgãos de controle;

X - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 14. À Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil, compete:

I - auxiliar o Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil na supervisão e na coordenação das atividades de planejamento e gestão estratégica da Casa Civil;

II - representar, quando demandado, o Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil, perante autoridades e órgãos;

III - acompanhar e gerir os resultados das iniciativas estratégicas e respectivos projetos e ações da Casa Civil inseridas no planejamento estratégico institucional;

IV - coordenar a formulação do planejamento estratégico da Casa Civil, monitorar a execução das ações e projetos e aferir os resultados alcançados;

V - apoiar a modernização da gestão da Casa Civil, no que tange aos projetos, processos, estrutura organizacional, regimental, informação e ferramentas de trabalho;

VI - promover a gestão das indicações aos grupos de trabalho e comitês constituídos; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA UNIDADE DE PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 15. À Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, compete:

I - orientar a formulação das iniciativas estratégicas, projetos, ações e indicadores inseridos no planejamento estratégico institucional;

II - planejar, coordenar e orientar a formulação do planejamento estratégico da Casa Civil;

III - monitorar, avaliar, propor melhorias e divulgar os resultados oriundos das iniciativas estratégicas, projetos, ações e indicadores da Casa Civil;

IV - alinhar os planos estratégicos ao planejamento plurianual, orçamento, pessoas, tecnologia da informação e comunicação;

V - sistematizar, padronizar, normatizar e implantar técnicas e instrumentos de gestão de processos e projetos;

VI - implementar programas, projetos e ações sistêmicas de transformação da gestão, voltados ao fortalecimento institucional da Casa Civil;

VII - coordenar o Sistema Gestão DF no âmbito da Casa Civil e orientar, em parceria com a Secretaria de Estado de Economia, as unidades organizacionais da Casa Civil quanto ao manuseio e utilização do sistema de monitoramento da gestão estratégica do Governo do Distrito Federal;

VIII - acompanhar as indicações, prazos e resultados dos trabalhos efetuados nos grupos de trabalho e comitês constituídos; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

Art. 16. À Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, unidade orgânica de representação política, diretamente subordinada ao Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil, compete:

I - receber os projetos de lei de autoria do Poder Executivo assinados pelo Governador, numerar mensagens e encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como todas as proposições aprovadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive os protocolos de solicitações de informações de parlamentares;

II - orientar as secretarias, administrações regionais e demais órgãos e entidades do Distrito Federal, na preparação de matérias que devam ser remetidas ao Poder Legislativo;

III - acompanhar as discussões técnicas e políticas nas Comissões, Colégio de Líderes e Plenário da Câmara Legislativa sobre os projetos de autoria do Poder Executivo e dos Parlamentares, expressando a posição do Governo, junto com os representantes das secretarias e demais órgãos ou entidades do Governo;

IV - articular com o Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o Líder do Governo e com os Líderes dos partidos e blocos da base de apoio a defesa das posições do Governo;

V - manter informado o Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil sobre matérias e assuntos debatidos no Poder Legislativo;

VI - prestar assessoria aos Gabinetes dos Relatores e das Comissões Permanentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal para elaboração de pareceres nos projetos de iniciativa do Governador;

VII - analisar as emendas parlamentares, mediante os ofícios eletrônicos, com acompanhamento da elaboração e desbloqueio;

VIII - manter o Líder de Governo e os membros da bancada de apoio ao Governo na Câmara Legislativa permanentemente informados dos assuntos de interesse do Governo do Distrito Federal;

IX - requerer e subsidiar o Gabinete da Casa Civil quanto aos documentos legislativos para emissão de pareceres técnicos, conhecimento ou fornecimento de informações solicitadas;

X - atender e encaminhar as demandas extraordinárias dos Deputados Distritais e da própria Câmara Legislativa do Distrito Federal ao Gabinete da Casa Civil;

XI - acompanhar as Audiências Públicas e Seminários no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

XII - reiterar junto aos órgãos pertencentes a estrutura do Governo do Distrito Federal, os requerimentos de proposições encaminhadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, quando expirados os prazos regimentais estipulados pela Lei Orgânica do Distrito Federal;

XIII - acompanhar a apreciação dos vetos do Governador aos projetos de Leis;

XIV - participar da construção técnica do Caderno de Emendas Parlamentares de cada exercício, que consiste em reuniões com assessores dos órgãos do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Estado de Economia;

XV - acompanhar permanentemente o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares – SISCONEP e o Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO;

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO

Art. 17. À Subsecretaria de Inovação, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil, compete:

I - fomentar a implantação de mecanismos de inovação nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

II - supervisionar de forma sistêmica e integrada, ações governamentais direcionadas ao aprimoramento da inovação da gestão pública;

III - coordenar a articulação das ações de governo para a implementação de programas e projetos de modernização e inovação da gestão pública; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 18. À Subsecretaria de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil, compete:

I - coordenar, dirigir e controlar a execução setorial das atividades de planejamento, orçamento e finanças, gestão de pessoas, contratos, convênios e de apoio logístico da Casa Civil;

II - coordenar e supervisionar a elaboração e a execução do orçamento anual da Casa Civil;

III - coordenar e acompanhar a programação, a execução e o desempenho de atividades vinculadas ao Plano Plurianual - PPA, das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

IV - prestar assessoramento direto ao Gabinete da Casa Civil nas atividades de sua área de competência;

V - consolidar o Relatório Anual de Atividades da Casa Civil; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 19. À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - assessorar o Subsecretário e subsidiar a tomada de decisão nos assuntos relacionados da Subsecretaria de Administração Geral;

II - consolidar e elaborar a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas;
III - elaborar, controlar e acompanhar as comunicações oficiais do Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF;
IV - acompanhar os relatórios de auditoria e decisões dos Órgãos de Controle, no âmbito do Distrito Federal, relativas à Casa Civil;
V - prestar apoio operacional às Unidades Administrativas da Subsecretaria de Administração Geral e aos órgãos vinculados;
VI - elaborar e consolidar os relatórios da Subsecretaria de Administração Geral;
VII - analisar, instruir e acompanhar os processos de deslocamentos de servidores da Casa Civil quanto às autorizações de viagens, dispensas de ponto e afastamentos do País;
VIII - acompanhar os processos de viagens, no que se refere à emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias aos servidores da Casa Civil;
IX - analisar a instrução processual de suprimento de fundos para custear viagens oficiais do Governador do Distrito Federal e acompanhar o seu rito;
X - elaborar e encaminhar matérias para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
XI - acompanhar as publicações do Diário Oficial do Distrito Federal, pertinentes a área de atuação;
XII - receber as demandas das Unidades Administrativas da Casa Civil e acompanhar o seu atendimento;
XIII - acompanhar a liberação de serviços de telefonia fixa e móvel, de serviços de transporte, autorizados pelo Subsecretário de Administração Geral; e
XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA UNIDADE DE CONTROLE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 20. À Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - coordenar a consolidação da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Casa Civil;
II - coordenar, controlar e dirigir a execução orçamentária e financeira da Casa Civil, em consonância com o PPA, LDO e a LOA e demais legislações pertinentes;
III - promover, analisar e supervisionar as atividades relacionadas às operações no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO/SIAC;
IV - acompanhar e aplicar as normas referentes aos relatórios de auditoria e decisões dos Órgãos de Controle, no âmbito do Distrito Federal, relativas à execução orçamentária-financeira;
V - elaborar relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária-financeira;
VI - controlar a atualização dos dados do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e do Cadastro Único de Convênios - CAUC, referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Casa Civil, dos seus órgãos vinculados e das Secretarias de Estado que têm a gestão orçamentária e financeira sob responsabilidade da Casa Civil;
VII - controlar e analisar as concessões e prestações de contas de suprimento de fundos e concessão de diárias;
VIII - acompanhar a elaboração do Relatório Anual de Atividades da Casa Civil, e a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas;
IX - acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as publicações pertinentes a área de atuação; e
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Diretoria de Orçamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, compete:

I - acompanhar e executar a programação e execução orçamentária, em conformidade com as normas orçamentárias, financeira e contábil do Distrito Federal, com o PPA, LDO e LOA;
II - analisar e conciliar as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - elaborar relatórios gerenciais relativos à execução orçamentária;
IV - analisar os pedidos referentes às solicitações orçamentárias, inclusão de despachos autorizativos para emissão de Notas de Empenho, disponibilidades de recursos orçamentários entre outros; e
V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Orçamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, compete:

I - emitir, controlar, reforçar e anular Notas de Empenho - NE;
II - gerenciar os saldos dos empenhos;
III - analisar as demandas orçamentárias no âmbito da Casa Civil;
IV - acompanhar as solicitações de disponibilidade financeira, bem como os recursos disponíveis no Quadro de Detalhamento da Despesa QDD; e
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, compete:

I - emitir despachos autorizativos, e documentos afins;
II - acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as publicações pertinentes a área de atuação; e
III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. À Diretoria Financeira, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, compete:

I - supervisionar as atividades relacionadas às operações no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO/SIC;
II - acompanhar e controlar a execução financeira e os prazos de vencimento dos contratos e convênios, firmados pela Casa Civil;
III - elaborar relatórios gerenciais relativos à execução financeira;

IV - apurar os valores a serem inscritos em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados, quando do encerramento do exercício;
V - emitir Declarações de Retenções de Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Previdenciária para o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
VI - analisar processos e verificar a documentação comprobatória para a liquidação das despesas; e
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Gerência de Liquidação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:

I - analisar a documentação processual relativo à liquidação da despesa;
II - emitir e acompanhar as Notas de Lançamento-NL, no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO/SIAC;
III - acompanhar a execução contratual;
IV - emitir as certidões negativas de débito dos fornecedores ou prestadores de serviços; e
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Gerência de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:

I - analisar a documentação processual relativo ao pagamento da despesa;
II - emitir Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas - DAR e outros documentos necessários à liquidação e pagamento das despesas;
III - emitir Previsão de Pagamento - PP, bem como monitorar a emissão de Ordem Bancária - OB e Ordem de Cancelamento - OC, no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO/SIAC;
IV - verificar as despesas pagas;
V - realizar a conciliação bancária, bem como emitir relatório dos pagamentos realizados; e
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. À Gerência de Contabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria Financeira, compete:

I - efetuar os registros de inscrição e baixa de contratos e convênios;
II - conciliar as contas contábeis da Secretaria, promovendo os registros contábeis de reversões orçamentárias diversas, bem como, os ajustes necessários quando do conhecimento de inconsistências no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO/SIAC;
III - conciliar e registrar a movimentação mensal de almoxarifado, bens móveis e imóveis;
IV - manter sob guarda, os controles, demonstrativos e arquivos necessários à comprovação da situação patrimonial da Secretaria, em conformidade com os registros no SIGGO; e
V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. À Diretoria de Planejamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, compete:

I - participar da elaboração das propostas e revisões do PPA, da LDO e do Projeto de Lei Orçamentário Anual - PLOA da Casa Civil;
II - consolidar e elaborar o Relatório Anual de Atividades da Casa Civil, e a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas;
III - atualizar e acompanhar o lançamento de dados da execução orçamentária do exercício, no Sistema de Acompanhamento Gerencial - SAG da Casa Civil;
IV - acompanhar a execução orçamentária dos Programas, Subprogramas, Atividades e projetos orçamentários da Casa Civil, e propor medidas necessárias a manutenção do equilíbrio orçamentário;

V - consolidar e analisar as projeções de despesas, elaborar relatórios gerenciais, atender às demandas de créditos adicionais, proposição de alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD e acompanhar a disponibilidade orçamentária;

VI - atuar na Casa Civil em assuntos relacionados à elaboração orçamentária, programas, ações, subprogramas, atividades e projetos orçamentários de acompanhamento e avaliação dos programas de governo;

VII - emitir Notas de Créditos Adicionais, instruir processos de reconhecimentos de dívidas e elaborar portarias conjuntas;

VIII - acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as publicações pertinentes a área de atuação; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 29. À Unidade de Controle e Administração de Contratos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - desenvolver as atividades relativas a contratos, convênios, acordos, termos e demais avenças nas quais a Casa Civil seja parte proponente ou interessada;

II - acompanhar e controlar os contratos, convênios, acordos, termos e demais avenças vigentes ou encerradas;

III - analisar prorrogações, supressões, suplementações, reequilíbrios, repactuações, reajustes de contratos, bem como suas respectivas execuções;

IV - analisar instruções com vistas a aplicação de penalidades;

V - operacionalizar sistemas correlatos com a sua área de competência no âmbito da Casa Civil;

VI - acompanhar, monitorar e divulgar as normas, relatórios de auditoria e decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativas à gestão de contratos, convênios, acordos e termos;

VII - apresentar relatórios de acompanhamento de execuções contratuais, com vistas a subsidiar as decisões do ordenador de despesas;

VIII - orientar e dar suporte aos executores de contratos e convênios; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. À Diretoria de Administração de Contratos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Controle e Administração de Contratos, compete:

I - analisar instrumentos contratuais, de Acordo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções, Termos de Outorga e afins, bem como suas alterações e aditamentos;

II - supervisionar os atos referentes aos contratos, convênios, com vistas à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - manter o controle sistemático de todos os contratos, convênios e contratos de receita firmados;

IV - analisar e instruir reajustes, repactuações, rescisões, prorrogações, encerramentos de contratos, aplicação de penalidades;

V - elaborar minutas de contratos e convênios, Termos de Cooperação, Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções e afins, bem como seus aditamentos e alterações;

VI - instruir pedidos de reajustes, repactuações, supressões, prorrogações e encerramento de contratos;

VII - acompanhar a regularidade de instrução nos contratos e convênios da Casa Civil;

VIII - manter e operacionalizar sistemas correlatos com a sua área de competência;

IX - elaborar atos oficiais pertinentes a contratos, convênios, contratos de receitas, com vistas à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. À Diretoria de Acompanhamento e Controle, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Controle e Administração de Contratos, compete:

I - acompanhar as execuções dos contratos e convênios firmados;

II - fornecer as informações necessárias aos executores designados para realização de suas tarefas;

III - supervisionar a execução dos contratos e convênios firmados, emitindo correspondências, quando necessário, aos executores;

IV - analisar e emitir relatório dos índices de execução dos contratos e convênios firmados, com vistas à adequação de objeto, quando for o caso;

V - sugerir a atualização das normas e decisões no âmbito do Distrito Federal, relativas à gestão de contratos e convênios;

VI - divulgar as normas e orientações correlatas à gestão contratual aos executores de contratos e convênios;

VII - acompanhar e divulgar os Relatórios de Auditoria;

VIII - elaborar relatórios referentes à execução contratual;

IX - monitorar a execução da gestão contratual a partir de relatórios circunstanciados;

X - executar a prestação de garantia contratual dos contratos e convênios;

XI - recomendar as medidas corretivas quando verificados o não cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito às execuções;

XII - consolidar o relatório anual de gestão de execução contratual, com vistas à Unidade de Controle e Administração de Contratos; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 32. À Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores;

II - coordenar a execução das atividades relativas a nomeação, posse, cadastro, classificação, registro funcional e financeiro, lotação, movimentação, atualização e correção de dados lançados no sistema de gestão que dizem respeito à vida funcional e à folha de pagamento dos servidores ativos;

III - coordenar as ações relacionadas à instrução e à análise de processos de concessão de direitos, de vantagens pessoais, de indenizações e de benefícios legais aos servidores ativos;

IV - coordenar e avaliar as ações de gestão e desenvolvimento de pessoas, tais como planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos;

V - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares no âmbito de sua unidade para a modernização da gestão pública;

VI - coordenar a execução das atividades de avaliação de estágio probatório, promoção, progressão funcional e avaliação de desempenho dos servidores;

VII - coordenar a instrução inicial de processos de solicitação de aposentadoria;

VIII - supervisionar as ações referentes às solicitações de estagiários de nível médio e superior e os jovens de demais programas instituídos pelo Governo;

IX - acompanhar os processos e procedimentos de requisição, cessão, e movimentação interna dos servidores;

X - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Diretoria de Pessoal Ativo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, compete:

I - supervisionar os lançamentos de dados no sistema, no que se refere às informações funcionais e financeiras dos servidores ativos, efetuadas pelas Gerência Registros Financeiros e Gerência de Cessões e Requisições;

II - acompanhar as atividades referentes à concessão e à exclusão de benefícios e vantagens a servidores ativos e seus dependentes, bem como elaborar demonstrativos de tempo de serviço;

III - mapear as necessidades de estagiários de níveis médio e superior e participantes dos programas instituídos pelo governo destinados aos jovens;

IV - recepcionar, distribuir, acompanhar, controlar e monitorar os estagiários e os jovens, bem como providenciar e acompanhar a emissão da identificação funcional de estagiários e jovens;

V - analisar e instruir processos de concessão de abono de permanência, concessão de aposentadoria, de licença-prêmio, licença-servidor e outros afastamentos;

VI - adotar os procedimentos para concessão de averbação de tempo de serviço;

VII - supervisionar os lançamentos de marcações e remarcações de férias, de abono anual, dispensa de ponto, doação de sangue, exames médicos preventivos periódicos, alistamento eleitoral ou transferência de domicílio;

VIII - instruir processos de readaptação de servidores afastados pela perícia médica;

IX - supervisionar os lançamentos de licenças: médica ou odontológica, gala, nojo, paternidade, maternidade, doença pessoa da família, serviço militar, atividade política, prêmio por assiduidade, interesses particulares, mandato classista, acompanhar cônjuge ou companheiro e outras;

X - emitir certidões e declarações funcionais;

XI - encaminhar os servidores comissionados ao INSS, quando determinado pela perícia médica;

XII - orientar e organizar os serviços técnicos de Gestão Documental do arquivo corrente das unidades administrativas no âmbito da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas;

XIII - receber, registrar, classificar, organizar, catalogar e disponibilizar os documentos administrativos, técnicos e legislativos referentes à vida funcional do servidor;

XIV - manter e orientar os serviços de consulta e empréstimo de documentos, processos e dossiês funcionais no âmbito do arquivo corrente das Unidades subordinadas à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Pessoal Ativo, compete:

I - promover a inclusão em folha de pagamento, conforme cronograma mensal;

II - elaborar documentos e fornecer informações relativas às Informações à Previdência Social - GFIP, à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e à Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;

III - elaborar cálculo de estimativa e requisição de diárias;

IV - assessorar nos trâmites relativos à folha de pagamento de servidores ativos da Casa Civil;

V - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;

VI - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;

VII - solicitar à unidade competente impacto financeiro para pagamento de folha suplementar;

VIII - elaborar acerto de contas decorrentes de exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Gerência de Cessões e Requisições, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Pessoal Ativo, compete:

I - acompanhar e manter o controle de servidores requisitados, bem como solicitar a prorrogação de cessão e disposição;

II - acompanhar e manter o controle de servidores cedidos e a movimentação destes;

III - providenciar e controlar a apresentação de servidor cedido e requisitado;

IV - informar mediante documentação a frequência de servidores requisitados;

V - controlar e manter atualizada a frequência de servidores cedidos;

VI - controlar e encaminhar à unidade competente as cobranças de faturas oriundas de órgão externos, relativas a ressarcimento de salário de servidores requisitados por esta Casa Civil, quando o ônus for para o cessionário;

VII - controlar e encaminhar para os órgãos externos a documentação de cobrança relativa ao ressarcimento de salário de servidores desta Casa Civil, cedidos a outro órgão, quando o ônus for para o cessionário;

VIII - atendimento aos órgãos externos em suas demandas no que tange a servidores requisitados e cedidos;

IX - manter contato com os órgãos para andamento das atribuições do setor, especialmente referente a ressarcimento de salário de servidor requisitado;

X - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, relativa à respectiva área de atuação; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Diretoria de Registros Funcionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, compete:

I - executar atividades de registros e atualizações de dados cadastrais dos servidores no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH;

II - acompanhar as publicações de atos e matérias afetas aos servidores no Diário Oficial do Distrito Federal e efetuar os registros no sistema SIGRH;

III - efetuar os registros de servidores ativos e dependentes para fins de imposto de renda;

IV - lançar no Sistema de Registros de Admissões e Concessões SIRAC do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF os dados relativos à admissão dos servidores efetivos da Casa Civil, bem como o cumprimento de diligências;

V - atender às demandas recebidas em função da Lei de Acesso à Informação relativa à sua área de atuação;

VI - manter atualizado o cadastro dos Responsáveis por Bens e Valores Públicos-ROLRESP, no Sistema SIGGO;

VII - efetuar a manutenção de informações nos assentamentos funcionais dos servidores ativos;

VIII - manter atualizado o acervo de documentos e da legislação referentes à sua área de atuação;

IX - acompanhar os procedimentos de provimento, nomeação, exoneração, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e substituições;

X - supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas aos registros e controles das opções de carga horária; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Atendimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registros Funcionais, compete:

I - executar as ações de atendimento direto, por telefone, por e-mail e pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores e aos cidadãos;

II - supervisionar, orientar e executar o processo referente à posse e ao exercício dos servidores nomeados para cargos efetivos e em comissão;

III - cadastrar e confeccionar documento de identificação funcional para os servidores;

IV - controlar, oferecer suporte e receber as folhas de frequência dos servidores;

V - disseminar informações de interesse dos servidores, de forma a dar agilidade ao atendimento;

VI - orientar os servidores e cidadãos sobre as legislações pertinentes à Unidade de Gestão de Pessoas, atuando como facilitador no entendimento das normas e atribuições dos servidores regidos pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

VII - controlar e manter atualizada a planilha de cargos da estrutura administrativa; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência de Desenvolvimento e Avaliação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Registros Funcionais, compete:

I - atuar, analisar e acompanhar processos relativos ao afastamento de servidores para participar de cursos e eventos de capacitação e outros afins;

II - fornecer subsídios aos programas de capacitação indicando competências que necessitam ser melhoradas ou ampliadas;

III - identificar e encaminhar servidores para capacitação ou aperfeiçoamento profissional;

IV - promover ampla divulgação das oportunidades de capacitação ou aperfeiçoamento profissional dos servidores;

V - programar, prestar informações e apoiar a realização de cursos e eventos;

VI - executar e acompanhar a execução de programa de escolarização de servidores;

VII - instruir, executar, acompanhar e monitorar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores;

VIII - executar, analisar e acompanhar procedimentos de progressão e promoção funcional, de estágio probatório, de avaliação de desempenho funcional, bem como de gratificações, de adicional de qualificação, de horário especial, de redução de carga horária para atleta e de afastamentos para estudos ou similares;

IX - proceder a homologação de estágio probatório e estabilidade do servidor;

X - instruir processos, registrar e controlar licenças e concessões de direitos ou vantagens a servidores ativos;

XI - elaborar e encaminhar, para fins de publicação, os atos relativos a avaliações de desempenho, homologação de estágio probatório, promoção, gratificações, horário especial, redução de carga horária para atleta, afastamentos para estudos ou similares;

XII - manter atualizado o acervo de documentos e da legislação referentes à sua área de atuação; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E LOGÍSTICA

Art. 39. À Unidade de Avaliação e Logística, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:

I - coordenar a política de material, patrimônio, protocolo, arquivo e transporte, no âmbito da Casa Civil, propondo estratégias de ação, controle e redução de custos;

II - averiguar o levantamento da previsão de gastos com materiais de consumo e permanente, e serviços necessários à execução dos projetos da Casa Civil;

III - supervisionar as atividades de administração patrimonial dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade da Casa Civil;

IV - coordenar as atividades de transporte, observando os requisitos legais para a utilização dos veículos da frota da Casa Civil e locados;

V - supervisionar as ações referentes ao recebimento e entrega de documentos, digitalização, movimentação de processos e tratamento dado ao acervo documental da Casa Civil;

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 40. À Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Avaliação e Logística, compete:

I - planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;

II - fazer gestão junto à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no que concerne à administração e controle da carga patrimonial da Casa Civil;

III - supervisionar o controle da carga patrimonial dos bens móveis e imóveis da Casa Civil;

IV - acompanhar os trabalhos da Comissão encarregada de realizar o inventário físico de bens patrimoniais da Casa Civil;

V - supervisionar os serviços de manutenção e conservação de bens móveis, incluindo os serviços de copeiragem da Subsecretaria de Administração Geral; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Gerência de Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, compete:

I - promover tombamento, controlar a localização e acompanhar a movimentação dos bens móveis da Casa Civil;

II - identificar os bens ociosos e sugerir sua redistribuição;

III - observar o recolhimento de bens inservíveis pelo órgão competente;

IV - emitir Termo de Guarda e Responsabilidade;

V - controlar a carga patrimonial da Casa Civil;

VI - acompanhar junto à Coordenação Geral de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a criação de códigos de usuários e encaminhar documentação, para fins de incorporação dos bens adquiridos pela Casa Civil;

VII - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;

VIII - fornecer dados para a incorporação de bens patrimoniais;

IX - operacionalizar o Sistema Geral de Patrimônio - Sigsapat;

X - controlar os bens recolhidos em depósitos da Casa Civil, para fins de distribuição ou recolhimento definitivo;

XI - cadastrar o usuário, mantendo seus dados atualizados no sistema de patrimônio; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, compete:

I - realizar previsão das demandas de serviços e respectivos cronogramas de fornecimento;

II - acompanhar a execução dos serviços de manutenção e recuperação dos bens móveis da Casa Civil, bem como dos serviços de copeiragem da Subsecretaria de Administração Geral;

III - elaborar projetos básicos de interesse do setor, relativos à aquisição de materiais e realização de serviços;

IV - propor medidas que visem à otimização dos serviços e à redução de custos; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Diretoria de Documentação e Arquivo, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Avaliação e Logística, compete:

I - gerenciar os serviços de Protocolo e Arquivo da Casa Civil;

II - organizar e executar os serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo;

III - coordenar a execução das atividades de cópia, impressão, encadernação e digitalização de documentos e de distribuição de periódicos;

IV - orientar as atividades de protocolo relativas ao recebimento, classificação, registro, distribuição e tramitação de documentos;

V - cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários e unidades do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e Sistema de Controle de Processos - SICOP;

VI - controlar o uso adequado das técnicas de gerenciamento eletrônico de documentos;

VII - coordenar e supervisionar o recebimento, o registro, a classificação e a catalogação de todo o acervo documental da Casa Civil, incluindo documentos técnicos, legislação, artigos, mapas e similares;

VIII - orientar as unidades quanto ao processo de transferência de documentos do arquivo corrente para o arquivo central;

IX - coordenar e supervisionar os serviços de consulta e empréstimo de documentos;

X - orientar a organização e o monitoramento dos arquivos corrente e intermediário;

XI - prestar suporte aos usuários do Sistema Eletrônico de Informações SEI-GDF;

XII - orientar as unidades administrativas quanto à guarda e ao acondicionamento dos documentos digitalizados e não certificados digitalmente que forem inseridos no Sistema Eletrônico de Informações SEI-GDF; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 44. À Gerência de Arquivo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Documentação e Arquivo, compete:

I - organizar, tratar, classificar e disponibilizar o acervo documental da Casa Civil;

II - desenvolver instrumentos arquivísticos e a elaboração de Planos de Classificação e Tabela de Temporalidade para as áreas fim e meio;

III - elaborar quadros demonstrativos da movimentação do acervo documental;

IV - fazer a guarda de conjuntos documentais arquivísticos, incluindo os documentos textuais, iconográficos, sonoros e audiovisuais;

V - listar documentos para eliminação;

VI - transferir documentos para guarda intermediária;

VII - recolher documentos de valor permanente;

VIII - orientar aos setores da Casa Civil e órgãos da Governadoria a padronizarem o envio de documentos ao arquivo central;

IX - receber, analisar e fazer triagem de processos e documentos para guarda e arquivamento de maneira a facilitar o acesso aos usuários;

X - zelar pela guarda e conservação do acervo da Casa Civil;

XI - registrar a entrada e saída de documentos do Sistema de Gestão e Documentação de Arquivos-GDA; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 45. À Gerência de Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Documentação e Arquivo, compete:

I - receber, conferir, protocolar, distribuir e controlar a movimentação de processos e documentos;

II - atuar processos administrativos no Sistema de Controle de Processos - SICOP e no Sistema Eletrônico de Informações SEI-GDF;

III - registrar a entrada e saída de documentos no Sistema de Gestão e Documentação de Arquivos - GDA, bem como prestar informações relativas ao andamento e à localização dos processos e documentos sob seu controle;

IV - fazer o controle da distribuição de periódicos diários;

V - conferir e separar a documentação proveniente da unidade central de comunicação administrativa, descrita no formulário de controle de expedição de documentos por malote, e separá-la por setor de destino;

VI - fazer gestão do contrato firmado entre a Casa Civil e a Empresa dos Correios e Telégrafos, que atende a Casa Civil;

VII - fazer gestão de contratos de jornais e revistas;

VIII - prestar suporte aos usuários do Sistema Integrado de Controle de Processo;

IX - acompanhar e executar as atividades de cópia, impressão, encadernação e digitalização de documentos das unidades no âmbito da Casa Civil;

X - realizar tratamento de documentos e processos eletrônicos com reconhecimento óptico de caracteres (OCR);

XI - atender e orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos de digitalização, de acordo com a legislação vigente e as recomendações técnicas do órgão gestor do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Diretoria de Transporte, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Avaliação e Logística, compete:

I - acompanhar e controlar junto ao órgão gerenciador da frota do Distrito Federal, as censões e utilização dos veículos sob a responsabilidade da Casa Civil;

II - supervisionar a atuação dos motoristas, observando a legislação que rege a matéria, inclusive com a identificação dos condutores que cometerem infrações de trânsito, dando ciência ao órgão gestor dos fatos e providências adotadas;

III - verificar junto ao órgão gerenciador da frota do Distrito Federal, o estado dos veículos de serviço, quanto à revisão, manutenção e abastecimento, inclusive a conferência do relatório de controle de abastecimento dos veículos, após aprovação do ordenador de despesa;

IV - controlar diariamente, o efetivo de serviço, motoristas, e distribuí-los nos veículos de serviço;

V - controlar as revisões obrigatórias de todos os veículos da Diretoria;

VI - controlar os registros de notificações de trânsito dos veículos desta Diretoria, bem como iniciar processo para a identificação do condutor e posterior cobrança da multa;

VII - orientar os motoristas de serviço, sobre os procedimentos que deverão ser observados no trato com as autoridades e outros servidores;

VIII - manter atualizados os cadastros dos motoristas da Casa Civil junto ao órgão gerenciador da frota do Distrito Federal; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 47. À Diretoria de Material, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Logística, compete:

I - planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;

II - acompanhar o sistema de registro de preços para o adequado planejamento das compras da Casa Civil;

III - analisar os pedidos impetrados por outros órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal, acerca de remanejamentos de saldos existentes em atas de registro de preços, das quais essa Casa Civil é participante, após manifestação da Gerência de Almoarifado;

IV - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes à sua área;

V - supervisionar as atividades de almoarifado, que compreendem o recebimento, guarda, distribuição de materiais e a realização de inventários periódicos; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. À Gerência de Compras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material, compete:

I - analisar os processos de solicitações de compras de materiais e contratações de serviços;

II - colaborar na elaboração técnica de termos de referências e pesquisas de preços, de responsabilidade dos órgãos requisitantes desta Pasta;

III - instruir os processos de aquisição de material e contratação de serviços, para encaminhamento à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

IV - instruir os processos de dispensa de licitação e adesão à Ata de Registro de Preços, relacionados à sua área de atuação, excetuando-se os casos de inexigibilidade de licitação;

V - manter atualizadas as informações relativas aos processos licitatórios de interesse da Casa Civil, inclusive os cadastros de fornecedores;

VI - realizar pesquisas de preços dos processos licitatórios; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Almoarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material, compete:

I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição de material;

II - efetuar o controle dos estoques de materiais de consumo;

III - planejar as compras de material de consumo para reposição do estoque;

IV - manter atualizada a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais;

V - realizar inventário trimestral de material de almoarifado, encaminhando o respectivo Relatório para aprovação da Diretoria de Material;

VI - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material;

VII - realizar o cadastro de requisitantes e manter os dados constantemente atualizados;

VIII - efetuar a conciliação mensal do demonstrativo financeiro em conjunto com o setor de contabilidade da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da Subsecretaria de Administração Geral;

IX - elaborar estatísticas de consumo e propor normas quanto à racionalização e otimização do uso de materiais de consumo; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS

Art. 50. À Subsecretaria de Atos Oficiais, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:

I - supervisionar e coordenar a publicidade dos atos oficiais do Distrito Federal e de outras publicações realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal;

II - supervisionar o recebimento, a análise de conteúdo, a preparação e a impressão de atos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - desenvolver políticas de controle, racionalização dos custos de produção das publicações oficiais;

IV - desenvolver metodologias e tecnologias a serem utilizados nas publicações oficiais e supervisionar as suas utilizações;

V - supervisionar a avaliação e o controle das atividades de editoração, divulgação e produção das publicações oficiais;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 51. À Unidade Especial de Avaliação e Publicação, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Atos Oficiais, compete:

I - promover a implementação de meios, metodologias e tecnologias utilizados nas publicações oficiais;

II - planejar, dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades de editoração, divulgação e produção das publicações oficiais;

III - supervisionar a programação gráfico-editorial das publicações oficiais definida pelo Diário Oficial do Distrito Federal;

IV - supervisionar a revisão dos atos a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;

V - propor, avaliar, acompanhar e monitorar os relatórios efetuados nas Coordenações de Publicação Governamental, Publicação e Faturamento, e Diagramação;

VI - prestar suporte à disponibilização das publicações oficiais em meios eletrônicos;

VII - orientar e avaliar as atividades executadas pelas Coordenações de Diagramação, Coordenação de Publicação e Faturamento e Coordenação de Publicação Governamental;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Subsecretário de Atos Oficiais.

Art. 52. À Coordenação de Diagramação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Unidade Especial de Avaliação e Publicação de Atos Oficiais, compete:

I - elaborar e executar a programação gráfico-editorial das publicações oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal;

II - elaborar e executar a diagramação das publicações oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Coordenação de Publicação e Faturamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Unidade Especial de Avaliação e Publicação de Atos Oficiais, compete:

I - controlar, acompanhar e executar o recebimento eletrônico, a análise de conteúdo e a preparação de matérias para publicação;

II - realizar a revisão dos atos a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - monitorar a vigência dos contratos de publicação e avaliar as atividades relativas aos serviços contratados de publicações oficiais;

IV - elaborar demonstrativo financeiro das despesas e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades que mantêm contrato para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

V - coordenar e monitorar a execução das atividades relativas ao pagamento de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal;

VI - emitir faturas dos produtos fornecidos e serviços prestados;

VII - implementar mecanismos de controle e racionalização dos custos de produção das publicações oficiais;

VIII - elaborar bimestralmente o relatório de ações e de arrecadação;

IX - elaborar o relatório de previsão de receita;

X - atender pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, quanto ao recebimento de matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal;

XI - dar publicidade do jornal oficial em sítio eletrônico oficial;

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Coordenação de Publicação Governamental, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada Unidade de Avaliação e Publicação de Atos Oficiais, compete:

I - controlar, acompanhar e executar o recebimento eletrônico, a análise de conteúdo e a preparação dos decretos, leis ordinárias, leis complementares e despachos do Governador para publicação;

II - realizar a revisão dos atos a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas na Subsecretaria de Atos Oficiais do Distrito Federal;

IV - elaborar relatórios gerenciais para acompanhamento, avaliação e planejamento das atividades da Subsecretaria de Atos Oficiais do Distrito Federal;

- V – auxiliar na elaboração de respostas a expedientes internos e externos;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

Art. 55. À Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:

- I - apoiar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na coordenação da articulação político-governamental da Administração Pública do Distrito Federal;
II - assessorar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil no acompanhamento da formulação e na análise de mérito de programas e projetos governamentais;
III - proceder à análise da oportunidade e da compatibilidade dos atos normativos submetidos ao Governador, de acordo com as diretrizes governamentais;
IV - apoiar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na coordenação e articulação das manifestações sobre as demandas de órgãos de controle relacionadas às políticas públicas governamentais que envolvam outros órgãos do Poder Executivo, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão;
V - assessorar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na articulação com os demais Poderes do Distrito Federal e de outras Unidades da Federação;
VI - proceder a análises e estudos sobre projetos, propostas ou temas relativos a políticas governamentais sob o seu exame;
VII - colaborar com a consolidação dos atos normativos de competência do Governador;
VIII - assessorar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na análise relativa aos Projetos de Lei enviados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para subsidiar a decisão do Governador quanto à sanção ou veto; e
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA UNIDADE DE ANÁLISE DE ATOS NORMATIVOS

Art. 56. À Unidade de Análise de Atos Normativos, orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, compete:

- I - analisar as proposições de decreto, de projeto de lei, ordinária ou complementar, de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal e outros atos normativos a serem submetidos à apreciação do Governador quanto à conveniência, à oportunidade e à compatibilização da matéria nela tratada com as políticas e diretrizes do Governo;
II - promover a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal na análise da conveniência, da oportunidade e da compatibilização das proposições normativas;
III - promover ajustes e realizar diligências para adequação das proposições normativas, visando o seu aperfeiçoamento, podendo, para tanto, requerer aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal a realização de estudos técnicos, o desenvolvimento de atividades, e as informações necessárias para o exame das proposições;
IV - atuar nas atividades de coordenação, interlocução e articulação junto aos órgãos e entidades da administração pública distrital, na formulação e aperfeiçoamento dos atos normativos;
V - apresentar sugestões de proposições normativas de competência do Distrito Federal, em consonância com as diretrizes governamentais e baseadas em evidências ou boas práticas de outros entes federativos ou organismos internacionais;
VI - apoiar o aprimoramento da gestão do acervo da legislação distrital em meio digital e disponibilizá-lo na internet, em especial, os atos de competência do Governador;
VII - analisar e elaborar manifestação relativa aos Projetos de Lei enviados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para subsidiar a decisão do Governador quanto à sanção ou veto; e
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA UNIDADE DE ANÁLISE DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Art. 57. À Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, compete:

- I - analisar as decisões emanadas pelos órgãos de controle, destinadas à Casa Civil ou ao Governador, subsidiando a atuação da Casa Civil, visando o atendimento e cumprimento das referidas decisões;
II - promover a articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública visando o atendimento e cumprimento das decisões emanadas pelos órgãos de controle, destinadas à Casa Civil ou ao Governador;
III - analisar as respostas prestadas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Distrito Federal aos órgãos de controle, encaminhadas à Casa Civil;
IV - sugerir providências referentes a complementações ou retificações das respostas encaminhadas pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta aos órgãos de controle;
V - propor ações decorrentes das demandas de órgãos de controle relacionadas às políticas públicas governamentais que envolvam outros órgãos do Poder Executivo; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 58. À Unidade de Articulação Institucional, orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, compete:

- I - assessorar o Subsecretário no acompanhamento da formulação e na análise de mérito de programas e projetos governamentais;
II - proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das políticas governamentais submetidas ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil com as diretrizes governamentais;
III - atuar nas atividades de interlocução e articulação junto aos órgãos e entidades da administração pública na análise de políticas governamentais;
IV - apresentar sugestões de políticas governamentais de competência do Distrito Federal, em consonância com as diretrizes de Governo e baseadas em evidências ou boas práticas de outros entes federativos ou organismos internacionais;
V - atuar na análise de Projetos de Lei enviados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal para subsidiar a decisão do Governador quanto à sanção ou veto; e
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 59. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, compete:

- I - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na definição de diretrizes e na implementação das ações de tecnologia da informação;
II - formular planos, programas, projetos e relatórios referentes a tecnologia da informação e acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
III - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Casa Civil, que envolvam tecnologia da informação;
IV - orientar e supervisionar o planejamento e o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, a produtividade e o aprimoramento da gestão em tecnologia da informação;
V - promover a articulação, interna e externa, para a implementação de programas e projetos de interesse da Casa Civil referentes à tecnologia da informação;
VI - atuar no alinhamento e monitoramento da estratégia geral de tecnologia da informação do Distrito Federal;
VII - planejar, elaborar, implementar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Casa Civil;
VIII - fiscalizar e acompanhar os contratos de tecnologia da informação no âmbito da Casa Civil, visando aferir a qualidade e os ajustes dos serviços prestados, e ativos tecnológicos adquiridos;
IX - planejar, analisar, elaborar termo de referência e projeto básico de equipamentos e serviços tecnológicos;
X - coordenar processos de contratação de soluções de tecnologia de informação em conjunto com áreas técnicas demandantes; e
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO I

DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Art. 60. À Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

- I - planejar e implementar a arquitetura de software;
II - coordenar, controlar e orientar a elaboração de projetos de sistemas;
III - coordenar, prover e supervisionar o desenvolvimento, a manutenção e a institucionalização de sistemas de informação;
IV - coordenar, prover e supervisionar o desenvolvimento e a manutenção do Portal do Governo do Distrito Federal;
V - coordenar, prover e supervisionar o desenvolvimento e manutenção, quando necessário, aos demais sítios institucionais da Administração Direta do Distrito Federal;
VI - promover estudos técnicos para identificar, testar, avaliar e recomendar sistemas de informação; e
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Diretoria de Gestão de Sistemas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, compete:

- I - promover o desenvolvimento de arquitetura de software;
II - gerar solução tecnológica, a partir de demandas da Casa Civil;
III - planejar e promover atualizações periódicas de software e de segurança nos Sistemas e Portais;
IV - supervisionar arquitetura e estruturas de banco de dados;
V - gerenciar e orientar os administradores dos sítios institucionais
VI - prover suporte para todos os websites do Governo do Distrito Federal, banco de dados dos sistemas e servidores de hospedagem de banco de dados, desenvolvidos ou sob a supervisão da Casa Civil;
VII - dar suporte para os sistemas desenvolvidos por esta SUTEC e nos servidores de hospedagem;
VIII - supervisionar as redes sociais e a internet/intranet da Casa Civil;
IX - coordenar as interfaces digitais, portais e aplicativos demandados pela Casa Civil; e
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Gerência de Especificações de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Sistemas, compete:

- I - efetuar o levantamento de requisitos de sistemas;
II - elaborar, avaliar e gerenciar documentação de sistemas de informação;
III - realizar estudos no sentido de avaliar a necessidade do usuário dos sistemas;
IV - confeccionar o desenvolvimento de sistemas, do levantamento de requisitos a documentação;

V - gerenciar e avaliar testes funcionais, manuais e automatizados, de sistemas em implementação;

VI - acompanhar a homologação das entregas das soluções tecnológicas;

VII - gerenciar e acompanhar a avaliação de satisfação dos usuários em relação ao uso das ferramentas desenvolvidas nos sites; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

Art. 63. À Unidade de Infraestrutura, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, compete:

I - coordenar, controlar e orientar a manutenção, implantação e configuração da infraestrutura de redes, servidores e internet;

II - coordenar e supervisionar o suporte aos usuários;

III - otimizar as soluções de tecnologia, a fim de manter a alta disponibilidade dos serviços;

IV - prover os ativos de tecnologia da informação e os demais recursos às unidades da Casa Civil; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. À Diretoria de Gestão de Serviços, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Infraestrutura, compete:

I - prover atendimento aos usuários, prestando orientações relativas aos softwares diversos em uso no ambiente de trabalho;

II - promover treinamentos em ferramentas diversas aos usuários da Casa Civil;

III - formatar, instalar, atualizar e configurar os computadores para atendimento aos usuários;

IV - planejar, dirigir e supervisionar atividades relacionadas ao serviço de atendimento técnico aos usuários dos recursos de tecnologia da informação;

V - gerenciar e monitorar os ativos de tecnologia da informação, incluindo hardwares, softwares, microcomputadores, impressoras e demais recursos afins;

VI - coordenar o mapeamento dos ativos de tecnologia da informação para levantamento de usuários dos sistemas, dos componentes interligados e dos serviços impactados;

VII - supervisionar os ciclos de vida dos ativos para uma utilização mais eficiente; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. À Gerência de Suporte Técnico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Serviços, compete:

I - receber as chamadas, registrando os motivos do pedido de atendimento em cadastro das ordens de serviço;

II - controlar e acompanhar a formatação, instalação e atualização dos computadores para atendimento aos usuários;

III - elaborar, periodicamente, inventário dos recursos de Tecnologia da Informação indicando as respectivas localizações física; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Diretoria de Gestão de Rede, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Unidade de Infraestrutura, compete:

I - dirigir e supervisionar as atividades relacionadas à rede de dados;

II - promover estudos técnicos para identificar, testar, avaliar e recomendar soluções de rede de dados;

III - propor a adoção de novas tecnologias para a infraestrutura computacional e a segurança da informação;

IV - garantir plena conectividade entre todos os elementos da infraestrutura da rede de computadores e zelar pelo perfeito funcionamento de seus componentes ativos e passivo;

V - planejar a execução da política de informatização e de segurança;

VI - planejar e elaborar a infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação para os serviços de rede corporativos e sistemas de informação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. À Gerência de Infraestrutura de Redes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Rede, compete:

I - prover, gerenciar e monitorar a infraestrutura e os ativos da rede de dados;

II - manter controle da política de uso de software ou hardware;

III - prover a infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação para os serviços de rede corporativos e sistemas de informação;

IV - implantar, configurar, monitorar e manter os ativos dos enlaces de redes de dados corporativos locais e de longa distância;

V - elaborar e executar rotinas e scripts nos sistemas de servidores de aplicações, servidores de domínio e estações de trabalho;

VI - acompanhar, monitorar e administrar os servidores virtuais do Data Center do Governo do Distrito Federal;

VII - gerenciar as mudanças, os ativos de hardware e software;

VIII - propor e supervisionar a execução da política de informatização; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Segurança, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Rede, compete:

I - adotar medidas preventivas, físicas e de software, para proteção da infraestrutura de rede de acesso;

II - prover, gerenciar e monitorar a segurança da rede de dados;

III - gerenciar e monitorar as contas de usuários, contas de e-mail, listas de distribuição, grupos de acesso e unidades de armazenamento da rede de dados;

IV - aplicar política de segurança, visando à integridade, qualidade, segurança e disponibilidade das informações e dos sistemas de informações;

V - acompanhar, monitorar e administrar a gestão de incidentes, as mudanças, os ativos de hardware e software relativos à sua área de atuação; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO X

DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 69. À Coordenação de Planejamento Estratégico, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada Secretário de Estado-Chefe da Casa, compete:

I - identificar riscos e oportunidades para implementação e execução das ações estratégicas;

II - disponibilizar informações estratégicas de forma estruturada e sistematizada para o apoio à tomada de decisão do Governo;

III - apresentar sugestões de melhoria para gestão estratégica do Governo do Distrito Federal; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO XI

DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 70. Compete a todas as unidades orgânicas da Casa Civil:

I - elaborar relatórios periódicos de atividades, de acompanhamento e de resultados das atividades da respectiva unidade;

II - submeter o relatório anual de atividades da unidade às chefias imediatas para posterior encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral para análise e consolidação;

III - elaborar documentos de interesse da respectiva unidade por solicitação dos gestores ou dirigentes;

IV - contribuir na elaboração e execução do planejamento estratégico da Casa Civil;

V - subsidiar a elaboração de planos de ação para execução das atividades da unidade;

VI - adotar práticas sustentáveis em relação a utilização e consumo de recursos, substituindo processos de trabalho desnecessários ou redundantes, o retrabalho e o acúmulo desnecessário de papel, priorizando a digitalização de documentos e adoção de arquivos digitais em substituição aos arquivos físicos;

VII - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VIII - realizar estudos e pesquisas, visando à consecução e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IX - atender às diligências dos órgãos de controle interno e externos;

X - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;

XI - identificar as necessidades, promover e propor capacitação da equipe para o aperfeiçoamento técnico;

XII - relacionar-se com as demais unidades do mesmo nível hierárquico para dinamizar os procedimentos administrativos, desburocratizando-os;

XIII - propor políticas, normas, procedimentos, diretrizes, rotinas e outras medidas visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua respectiva área de atuação;

XIV - propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

XV - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação aplicável à atividade;

XVI - manter sob sua responsabilidade o controle, guarda e zelo dos bens móveis, máquinas, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;

XVII - acompanhar a elaboração de projetos básicos e termos de referência relativos à respectiva área de competência;

XVIII - acompanhar a execução dos contratos, convênios, e acordos de cooperação e outros ajustes envolvendo a respectiva área de atuação; e

XIX - a programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Casa Civil observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira, de controle interno e outras legislações pertinentes à sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 71. Ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal incumbe:

I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à sua área de competência, em especial, à coordenação político-governamental do Governo;

II - dirigir as atividades da Casa Civil expedindo orientações e normas, quando necessárias;

III - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Casa Civil em consonância com a agenda estratégica governamental;

IV - aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Casa Civil;

V - aprovar e encaminhar a Proposta Orçamentária Anual e Plano Plurianual da Casa Civil;

VI - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;

VII - praticar os atos de gestão tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade e eficiência para alcance de objetivos, metas e resultados da Casa Civil;

VIII - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

IX - indicar membro para exercer o cargo de conselheiro dos Conselhos vinculados à Casa Civil;

X - determinar, periodicamente, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico da Casa Civil;

- XI - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Casa Civil; e
XII - promover a integração entre as unidades orgânicas da Casa Civil.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 72. Aos Secretários Executivos incumbe:

- I - assessorar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III - aprovar e avaliar as iniciativas estratégicas oriundas do planejamento estratégico, no âmbito de sua unidade;
IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Casa Civil, que envolvam sua área de atuação;
V - submeter ao Secretário de Estado-Chefe planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Casa Civil;
VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe.

Art. 73. Ao Chefe de Gabinete incumbe:

- I - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura do Gabinete;
II - assistir o Secretário de Estado-Chefe em sua representação política e social;
III - coordenar a pauta de trabalho do Secretário de Estado-Chefe e prestar assistência em seus despachos;
IV - analisar, em articulação com as demais unidades da Casa Civil, o encaminhamento dos assuntos a serem submetidos ao Secretário de Estado-Chefe;
V - coordenar o agendamento de pedidos de audiência do Secretário de Estado-Chefe; e
VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe.

Art. 74. Ao Chefe de Assessoria Jurídico-Legislativa incumbe:

- I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, Secretários Executivos, Subsecretários e demais unidades administrativas;
II - orientar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução das atividades das unidades que lhe são subordinadas;
III - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
IV - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse da Casa Civil; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe.

Art. 75. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno incumbe:

- I - coordenar as atividades de controle interno no âmbito da Casa Civil;
II - coordenar a elaboração do plano anual de atividades de controle interno e o relatório anual de atividades de controle interno;
III - representar a Unidade de Controle Interno;
IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
V - subsidiar e auxiliar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil nos assuntos de competência do controle interno;
VI - planejar, gerir supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;
VII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VIII - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; e
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe.

Art. 76. Aos Subsecretários incumbe:

- I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - auxiliar o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III - aprovar e avaliar as iniciativas estratégicas oriundas do planejamento estratégico, no âmbito de sua unidade;
IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
V - submeter ao Secretário de Estado-Chefe planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII - promover a articulação e integração, interna e externamente para a implementação de programas e projetos de interesse da Casa Civil;
VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Estado-Chefe.

Art. 77. Aos Chefes de Unidade incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar, avaliar e desdobrar em projetos e ações, as iniciativas estratégicas oriundas do planejamento estratégico, no âmbito de sua unidade;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir notas técnicas sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VIII - articular ações integradas com outras áreas da Casa Civil ou demais órgãos;
IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XI - subsidiar o orçamento anual e planejamento plurianual da Casa Civil no âmbito de sua unidade; e
XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 78. Aos Coordenadores e Diretores incumbe:

- I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Casa Civil;
III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
VIII - articular ações integradas com outras áreas da Casa Civil e demais órgãos e entidades da administração pública, quando for o caso;
IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
XI - subsidiar o orçamento anual da Casa Civil no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade; e
XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 79. Aos Assessores Especiais incumbe:

- I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas;
IV - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação;
V - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais; e
VI - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 80. Aos Gerentes incumbe:

- I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
II - orientar as unidades da Casa Civil no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Casa Civil;
IV - gerenciar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade na sua área de atuação;
VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;
IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual da sua unidade; e
X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 81. Aos Assessores incumbe:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade orgânica;
III - colaborar na elaboração e na implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da unidade orgânica;
IV - subsidiar relatórios periódicos de atividades relacionados à sua área de atuação;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Art. 82. Aos Assessores Técnicos incumbe:

- I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;

- II - receber, organizar e encaminhar informações da unidade;
 III - proceder ao encaminhamento de pessoas; e
 IV - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 83. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.

Art. 84. As unidades se relacionam:

- I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquico e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
 II - entre si, os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e as orientações dos sistemas a que estão relacionadas;
 III - entre si, os órgãos e as entidades externos do Distrito Federal, quando tiverem ou lhes for delegada essa competência, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumpre definir metas, estabelecer prioridades e contribuir para o desenvolvimento das ações da unidade orgânica e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.

Art. 86. Poderão ser atribuídas ou delegadas aos ocupantes de cargos em comissão, atribuições em suas respectivas áreas de atuação, que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 87. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil.

DECRETO Nº 42.039, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-04008-00000238/2021-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos listados no Anexo I, ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Em face das alterações deste Decreto, as estruturas administrativas da Subsecretaria de Fomento à Inovação e da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal passam a ser as definidas no Anexo III.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 19º da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14º a 16º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 42.039, de 27 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 00701305); Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 00001635) - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 4000054); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00001641) - COORDENAÇÃO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00001958) - COORDENAÇÃO DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00001645); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00001646) - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - COORDENAÇÃO DE DIFUSÃO E INCLUSÃO DIGITAL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGRH 00001654); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00001655); Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 00001657 e 00001658).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 42.039, de 27 de abril de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 -

SECRETARIA EXECUTIVA - SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES - DIRETORIA DE DIFUSÃO E INCLUSÃO DIGITAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 02 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS DE CIDADES INTELIGENTES - Assessor Especial, CNE-07, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º, do Decreto nº 42.039, de 27 de abril de 2021)

1. SUBSECRETARIA DE FOMENTO À INOVAÇÃO

1.1. DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO INOVADOR

1.2. DIRETORIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO CIENTÍFICA

1.3. DIRETORIA DE ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO

2. SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES

2.1. COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS ESTRUTURANTES

2.1.1. DIRETORIA DE INOVAÇÃO

2.2. DIRETORIA DE DIFUSÃO E INCLUSÃO DIGITAL

2.3. DIRETORIA DE MOBILIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

2.4. DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento de dívida de contribuição para o PASEP incidente sobre a remuneração de depósitos bancários dos recursos federais de Goiás, destinados à compra compartilhada de medicamentos, referente a dezembro/2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 1º, inciso I da Resolução Conselho nº 003/2020, e

Considerando o art. 43, do §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Reconhecer dívida do exercício de 2020 referente à contribuição para o PASEP incidente sobre a remuneração de depósitos bancários dos recursos federais de Goiás, destinados à compra compartilhada de medicamentos.

§1º O valor do reconhecimento da dívida constante do caput, conforme instrução do processo SEI/GO nº 202116070000099, é de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Autorização de Uso nº 4915/2018, processo administrativo 00394-00003717/2018-73 em nome de OCIMAR DIOGENES FEITOSA, CPF nº 646.***.***-87, referente ao Box nº 47, ala B, situado na Feira Permanente do Guará, Região Administrativa do Guará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 1756/2014, processo administrativo 362.000731/2012 em nome de LINDACI FRANCISCA ROCHA, CPF nº 414.***.***-87, referente ao Box nº 21, ala Única, situado na Feira Permanente, Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017. Considerando a Portaria nº 94 de 07 de outubro de 2020, que aprova o Manual de Metodologia para Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers – POQT de que trata a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, pelas Administrações Regionais, e implementa o Portal de Cadastro de Quiosques e Trailers do Distrito Federal – PCQT/DF; Considerando o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de abril de 2021, o prazo para os trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT da Região Administrativa de Planaltina, designada pela Ordem de Serviço nº 78, de 16 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Processo: 00413-00001188/2021-49. Interessado: FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF. CNPJ: 29.477.405/0001-05. Assunto: Isenção de TLP – Autarquia.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHC/S SQ 203 BL A AP 603	05005736	Não abrangido pela Imunidade do art. 150, inciso VI, §2º da CF, posto que o inciso VI se refere a impostos e não alcança as taxas, que têm natureza tributária diversa. Também não é aplicável a isenção do tributo, consideradas as disposições do art. 9º, inciso I da Lei nº 6.466/2019, tendo em vista a exclusão prevista pelo §2º, inciso I do mesmo artigo.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Processo: 00002-00001241/2021-52. Interessado: Associação Saúde em Movimento – ASM. CNPJ: 27.324.279/0001-15. Assunto: Imunidade Imposto de Renda - Incompetência do DF - Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento no artigo 153, III da CF, e,

CONSIDERANDO o pedido do interessado ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM, constante do Ofício GAB. PRES/ASM nº 35/2021 (57437218), processo 00002-00001240/2021-16, que reclama a restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF decorrente do contrato nº 104/2020 firmado com o Distrito Federal, alegando retenção indevida alicerçada na sua alegação de ser ente imune de impostos;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda – IR é tributo instituído pela UNIÃO, conforme definido no artigo 153, III da Constituição Federal, sendo que o Distrito Federal não possui competência para declarar imunidade quanto à sua incidência;

CONSIDERANDO que somente a Receita Federal do Brasil - RFB tem legitimidade para administrar os tributos de competência da UNIÃO, bem como expedir Ato Declaratório de imunidade a eles relativos;

CONSIDERANDO que o Distrito Federal não pode se eximir de reter o Imposto de Renda nas operações reclamadas pelo interessado, haja vista a não apresentação por parte do reclamante de Ato Declaratório de imunidade referente à incidência do tributo, emitido pela Receita Federal do Brasil, decide:

INDEFERIR o pedido de restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF decorrente do contrato nº 104/2020 firmado com o Distrito Federal, haja vista que sendo de competência da UNIÃO, conforme determinado no artigo 153, III da Constituição Federal, cabe exclusivamente à Receita Federal do Brasil declarar o interessado ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM imune em relação a esse tributo.

Deste Despacho de Indeferimento, poderá ser interposto recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de Indeferimento entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CAMARA

04/05/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de maio de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 128.000.558/2015, Tributo ICMS, ED 9/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processo 128.000.043/2015, Tributo ICMS, ED 214/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo 128.000.396/2014, Tributo ICMS, RV 421/2018, Recorrente INCOVISA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Advogado Duciomar Cesar Fukushima OAB/PR 20.312, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo 00040-00034826/2019-41, Tributo ITCD, RV 23/2020, Recorrente BRUNO NOGEUIRA DA SILVA COSTA, Advogado Lucas Barros Brito OAB/DF 52.535, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

e) Processo 040.000.268/2013, Tributo ICMS, RV 229/2018, Recorrente LABELLE FEMME – MODAS LTDA EPP, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
04/05/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 04 de maio de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 040.004.442/2013, Tributo ICMS, RV 515/2017, Recorrente GOLDBEL PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Anísio Batista Madureira OAB/DF 8.088, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior.
- Processo 0128.000.504/2017, Tributo ICMS, RV 374/2018, Recorrente SOLUÇÕES CABELEIREIROS E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo 040.001.830/2015, Tributo ICMS, RV 450/2018, Recorrente ALBERG BAR E LANCHONETE LTDA ME, Advogado André Luis V. Oliveira OAB/DF 45.248, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- Processo 040.006.254/2014, Tributo ICMS, ED 10/2021, Recorrente VIDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA, Advogado Albert Rabêlo Linoiro OAB/DF 21.718, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 128.000.893/2016, Tributo ICMS, RV 38/2020, Recorrente UNIÃO PISCINAS E AQUECIMENTO SOLAR LTDA, Advogado Valdir Leite Queiroz OAB/GO 27.294, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
- Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
03/05/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 03 de maio de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 040.004.738/2013, Tributo ICMS (Contencioso), RE 114/2019, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo 00040-00021770/2019-65, Tributo ICMS (Exclusão), RJV 01/2021, Recorrente MELB COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo 040.003.369/2015, Tributo ICMS (Isenção), RJV 103/2019, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Fernando Fugagnoli Madureira OAB/DF 18.800, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- Processo 00040-00011497/2020-02, Tributo IPVA (Isenção), RJV 158/2020, Recorrente MARCIO VIANA MACHADO FILHO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

- Processo 00040-00008492/2020-94, Tributo IPVA (Isenção), RJV 67/2020, Recorrente CARMOZINHA MENDES CRONEMBERGER LIMA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- Processo 00040-00013796/2020-73, Tributo ICMS (Isenção), RJV 096/2020, Recorrente SANDRA KANASCHIRO MIAZATO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 00040-00001357/2020-18, Tributo IPVA (Isenção), RJV 64/2020, Recorrente FRED NEI CABRAL DA SILVA, Advogado Marcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- Processo 00040-00012665/2020-79, Tributo IPVA (Isenção), RJV 123/2020, Recorrente REGINA BEATRIZ BERND, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
- Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF 26 de abril de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, páginas 22 e 23.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
05/05/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 05 de maio de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 040.003.456/2016, Tributo ICMS (Contencioso), RE 22/2019, Recorrente BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, Advogado Alexandre Henrique Del Nero Poletti OAB/DF 13.657, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- Processo 00040-00005878/2020-44, Tributo ISS (Imunidade), RJV 145/2020, Recorrente CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 00040-00007734/2021-11, Tributo IPVA (Isenção), RJV 17/2021, Recorrente VERA EUNICE NERI DA CRUZ, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 00040-00023594/2020-30, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 203/2020, Recorrente ANTONELLO LEITE RANGEL, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 0125.000.586/2016, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2018, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
- Processo 00040-00016760/2020-41, Tributo IPVA (Isenção), RJV 131/2020, Recorrente ZORAIDE LIMA GOMES CAUHY, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- Processo 00040-000013677/2020-11, Tributo ITCD (Isenção), RJV 106/2020, Recorrente MARCIA RODRIGUES DA COSTA SANTOS – DE CUJOS: SEBASTIÃO LUIZ DA COSTA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- Processo 00040-00029472/2019-13, Tributo ICMS (Isenção), RJV 217/2019, Recorrente MARIA MARTINS DOYLE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA
 Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 347, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Permanente de atenção integral às pessoas em situação de violência tem por objetivo elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de enfrentamento e prevenção da violência e, promoção da cultura da paz previstas na Política Nacional de Redução de morbimortalidade de Acidentes e Violência, propondo as modificações que se fizerem necessárias para o cuidado integral das pessoas em situação de violência.

Art. 3º Ao Comitê Permanente de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência compete:

Elaborar e propor ações com vistas ao cumprimento da Política Nacional de Redução de morbimortalidade de Acidentes e Violência;

Acompanhar e analisar, junto à Vigilância em Saúde, os dados de notificações de violência interpessoal;

Elaborar documentos técnicos, como Notas Técnicas e Protocolos que orientem as ações de enfrentamento e prevenção da violência no âmbito da SESDF;

Articular ações de enfrentamento e prevenção da violência na rede assistencial da SES, através da atuação na rede intrasetorial de enfrentamento e prevenção da violência.

Art. 4º Este Comitê será composto por 10 membros titulares e 10 suplentes, sendo que apenas um representante por designação terá direito a voz e voto nas deliberações:

I - Presidente - Representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES/SVS/DIVEP/GEDANT/NEPAV;

II - Representante dos serviços ambulatoriais – NUPAV e UPAV;

III - Representante da Coordenação da Atenção Secundária – SES/SAIS/COASIS;

IV - Representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde - SES/SAIS/COAPS;

V - Representante da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde – SES/SAIS/ARAS;

VI - Representante da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - SES/SAIS/CATES;

VII - Representante da Assessoria da Política Nacional de Humanização - SES/SAIS/APNH.

§ Único - A presença dos membros é obrigatória devendo a ausência ser justificada. Duas ausências consecutivas mesmo que justificadas são suficientes para a presidência solicitar substituição ao superior hierárquico.

Art. 5º Outras pessoas, servidores ou não da SES, poderão ser convidadas a participar do Planejamento, Articulação e Execução das Ações da PNRMAV, a critério do Comitê.

Art. 6º Os representantes do Comitê Permanente representam unidades orgânicas devendo ser imediatamente substituídos, anualmente suas permanências serão reavaliadas quanto à necessidade de novas representatividades e, quando os representantes NUPAV deverão ser rodiziados contemplando a participação de todas as regiões e unidades de referência distrital em período bianual.

Art. 7º O Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente, por convocação ou solicitação dos membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas sumárias, em que constam os membros presentes, assuntos debatidos e decisões e encaminhamentos tomados.

Art. 9º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria substitui a Portaria nº 900, de 21 de agosto de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 98, de 23 de abril de 2021, publicada no DODF nº 76, de 26 de abril de 2021, página 14, o Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...Chefia do Núcleo de Farmácia Clínica do HRAN, função: Membro Efetivo...". LEIA-SE: "...Chefia do Núcleo de Farmácia Hospitalar do HRAN, função: Membro Efetivo...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 187, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 33/2021-CEDF, de 06 de abril 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00190311/2019-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola Kamilla Rocha, situada na QNM 38, Conjunto F, Lote 31, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola Kamilla Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09617121/0001-51, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o regimento escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019.

Art. 7º Advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância ao disposto no artigo 211, da Resolução nº 02/2020-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de abril de 2021

Processo: 00080-00190311/2019-81. Interessado: Escola Kamilla Rocha. Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00190311/2019-81, HOMOLOGO o PARECER Nº 33/2021-CEDF, de 06 de abril de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2025, a Escola Kamilla Rocha, situada na QNM 38, Conjunto F, Lote 31, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Escola Kamilla Rocha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09617121/0001-51, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a proposta pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) aprovar o regimento escolar da instituição educacional; f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019; g) advertir a mantenedora da instituição educacional pela inobservância ao disposto no artigo 211 da Resolução nº 02/2020-CEDF.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do processo 00080.00181293/2018-66.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no Art. 207, inciso II, c/c o Art. 208, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 26 DE ABRIL 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial 080.007.014/2012, 466.000.163/2012, 080.0100873/2007, 080.006.713/2011, 462.001.282/2012, 080.006.978/2007 e 474.000.764/2016, por 90 (noventa) dias, a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE ABRIL 2021

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos de Tomada de Contas Especial 470.000.201/2012, 462.000.146/2016, 00080.00052616/2017-24, 00080.00157541/2018-58, 080.009.627/2013, 080.006.079/2010, 080.003.012/2012, 080.006.301/2012, 080.000.685/2013, 080.010.465/2014, 080.005.859/2015, 080.002.197/2017, 080.006.154/2013, 462.000.278/2012, 460.000.100/2017, 080.010.484/2014, 466.000.214/2015, 460.000.511/2009, 080.004.165/2016, 080.012.092/2014 e 466.000.223/2011, por 90 (noventa) dias, a contar de 02 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 03 de fevereiro de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00047791/2020-02. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 53/2019 (27833706), de fornecimento de lanches. Interessado(s): PMDF, XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001-05.

1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo nº 01 (55260528), (relativo à Portaria DLF nº 31/2020) e com Parecer Técnico nº 1007 (55375338), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.41.8.988/0001-05, a penalidade de MULTA de 2% (dois por cento) do valor do contrato, com fulcro no artigo 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006, haja visto a reincidência da referida em irregularidade contratual.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de fevereiro de 2021

Referência: Processo 00054-00112541/2019-17.

1. Aprovo, parcialmente, o Relatório nº 04 (34952239), do Encarregado do Processo Administrativo, relativo ao Contrato n. 36/2019, e aprovo na integralidade, o Parecer Técnico nº 505 (35439845) da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos de decidir.

2. Aplico a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA e a SANÇÃO DE MULTA, no valor de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por ter a contratada, INFRABUILT IMPLANTAÇÃO E PROJETOS LTDA, CNPJ 30.165.127/0001 - 21, incorrido em irregularidade contratual tendo em vista que não houve assistência por parte empresa quando solicitada, a mesma não retornou os contatos feitos pelo Executor e houve prejuízo ao erário público.

3. À ATJ/DLF para:

a) Notificar a contratada da referida sanção.

b) Conceder o prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo.

4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de março de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00081641/2020-10. Assunto: Recurso Administrativo com efeito suspensivo, relacionado ao Contrato nº 03/2017 - PMDF, de manutenção das viaturas FIAT LINEA. Interessado(s): MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22. Valor do contrato: O valor total do Contrato é de R\$ 222.929,72 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para serviços.

1. Concordo com o Parecer Técnico nº 1060/2021 (58053838) do Chefe da ATJ/DLF, e o adoto como fundamento da decisão. Conheço do recurso, no mérito, mantendo a decisão proferida no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (51718490), mantendo a penalidade de MULTA de 1% (um por cento) do valor do contrato à empresa MRS DA ROCHA - CNPJ nº 10.415.328/0001-22, por ter incorrido em irregularidade contratual, ao não entregar as tabelas temporárias de serviços de mecânica e violar cláusula contratual.

2. A fim de resguardar o direito da impetrante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e para a apreciação do recurso hierárquico por autoridade superior, remeto os autos eletrônicos ao senhor Comandante-Geral da Corporação para apreciação, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/1999 e inciso LV, art. 5º da CF. 3. À ATJ/DLF para:

a) Encaminhar os autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral da Corporação para decisão.

b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de março de 2021

Processo: 00054-00008194/2021-35.

1. Concordo com o Relatório nº 03 (58236025) do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 17/2021) e com Parecer Técnico nº 1066 (58352290), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista os argumentos e os diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, ARQUIVO o processo administrativo face à empresa IRMÃOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 29778843/0001-03.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

Referência: Processo 00054-00031757/2021-99. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros. Interessado(s): PMDF/DETRAN-MS/EMPRESA AGS.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1067/2021 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao processo 00054-00031757/2021-99, que versa sobre o pedido do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN MS), para aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros.

2. Autorizo o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN MS) a aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 - PMDF que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico – etilômetros. Oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2020 na intenção de aquisição de 100 (cem) conjuntos de etilômetro e acessórios, marca: Alcolizer, modelo/versão: LE5.

3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de março de 2021

Referência: Processo 00054-00032791/2019-66 Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação Contratual Interessado(s): PMDF e FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1069/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 58544715) nos seus fatos e argumentos. Decido pela prorrogação do contrato nº 07/2018, por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 10.952.204/0001-86 que tem por objeto "contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças, componentes, acessórios, fluidos e equipamentos, para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal", devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo.

2. Encaminhe-se o presente processo Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo.

3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em exercício

DESPACHOS DO CHEFE

Em 26 de março de 2021

Referência: Processo: 00054-00038103/2019-71 Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação Contratual. Interessado(s): PMDF e SCAN MEDICINA VETERINÁRIA DIAGNÓSTICA LTDA Aprovo o Parecer Técnico nº 1072/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 58675363) nos seus fatos e argumentos.

1. Decido pela prorrogação do contrato nº 08/2018, por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa SCAN MEDICINA VETERINÁRIA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 22.328.749/0001-92, que tem por objeto "a prestação de serviços auxiliares de diagnóstico por imagem, tipo radiologia digital, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos caninos da Polícia Militar do Distrito Federal", aplicando o critério de

reajuste previsto Cláusula Quinta - 5.2.1 do contrato, devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo.

2. Encaminhe-se o presente processo Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo.

3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo Administrativo 00054-00112674/2020-19. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Pregão nº 46/2019 MB, de aquisição de armários de arquivos deslizantes. Interessado(s): (SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI CNPJ nº 14.614.329/0001-57).

1. Concordo parcialmente com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo nº 01 (58596275), relativo à Portaria DLF nº 66/2021, no sentido de que houve o atraso na entrega e CONCORDO integralmente com Parecer Técnico nº 1073 (58724610), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI CNPJ nº 14.614.329/0001-57, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de março de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00009725/2021-15. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 58/2020 - PMDF, de aquisição de 44 (quarenta e quatro) viaturas FORD KA. Interessado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ 03.407.272/0016-07.

1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo nº 09 (58496310), relativo à Portaria DLF nº 22/2021, e com Parecer Técnico nº 1077 (58867199), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.407.272/0016-07, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Em exercício

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de março de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00100374/2020-97. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 13/2016 - PMDF, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS AO CMT. Interessado(s): COLÉGIO MODELLE LTDA-ME, CNPJ nº 07.165.354/0001-35.

1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo nº 32 (57729571), relativo à Portaria DLF nº 60/65 de 2020, e com Parecer Técnico nº 1079 (58969165), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa COLÉGIO MODELLE LTDA-ME, CNPJ nº 07.165.354/0001-35, a penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a administração por 12 (doze) meses, com fulcro nos artigos 2º, 4º e 5º do Decreto nº 26.851/2006.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 31 de março de 2021

Referência: Processo 0054-002896/2017. Assunto: Análise do ato revogatório do Pregão nº 29/2019. Interessado(s): DLF/SPL e licitantes.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1081/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI/GDF 59028180), o qual adoto como razões de decidir.

2. Dessa forma, decido pela anulação das publicações referentes à revogação da licitação - Pregão Eletrônico nº 29/2019, quais sejam: do DOU (de 26 de março de 2021, edição nº 58, seção 3, página 228) e DODF (nº 55, de 23 de março de 2021) (Doc. SEI 58743703), por vício subjetivo e descumprimento do art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93. Decido pelo pleito da licitante ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, concedendo prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa a despeito da intenção de revogação a ser publicada.

3. À Seção de Procedimentos Licitatórios para ciência, dar conhecimento às licitantes que o ato revogatório do pregão em comento foi anulado bem como dar abertura de prazo para que as licitantes exerçam direito do contraditório e ampla defesa, cientificando-as da intenção de revogação do certame.

4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de abril de 2021

Referência: Processo Administrativo 00054-00117148/2020-45. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 23/2020 - PMDF de aquisição de capacetes com intercomunicadores. Interessado(s): OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.413.494/0001-43.

1. Concordo com o Relatório nº 01 (52858630) do Encarregado de Processo Administrativo, relativo à Portaria DLF nº 70/2020, e com Parecer Técnico nº 1085 (59329324), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão.

2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa OTMIZA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.413.494/0001-43, a penalidade de Advertência e multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, com fulcro nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 26.851/2006.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de abril de 2021

Referência: Solução de Processo Administrativo 00054-00066318/2020-16. Assunto: Retificação do Ato Administrativo - Despacho - PMDF/DLF/ATJ nº 50148392. Interessado(s): TRIUMPH-FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA, CNPJ nº 14.808.074/0001-63.

1. Tendo em vista o Despacho do Chefe do DLF nº 50148392, assinado na data de 26 de fevereiro de 2021, que soluciona o Processo Administrativo 00054-00066318/2020-16, instaurado em 08 de julho de 2020, pela Portaria DLF nº 40, em face da empresa TRIUMPH-FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA, CNPJ nº 14.808.074/0001-63.

2. Venho por intermédio do presente diploma, RETIFICAR informação consignada no documento em epígrafe, acerca do período em que a frota da PMDF, adquirida por intermédio do Contrato nº 64/2020 (45310515), ficou sem manutenção. Portanto ONDE SE LÊ: "...de 06 de março de 2002 até 10 de julho de 2010..." no item 2, LEIA-SE: "...de 06 de março a 10 de julho de 2020...".

3. Publique-se em DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de abril de 2021

Assunto: Prorrogação Contratual dos Contratos nº 28/2020 e nº 30/2020. Referência: Processo 00054-00011270/2021-90. Interessado(s): PMDF, MIRANTE TECNOLOGIA S/A e EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1097/2021 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 60250174) nos seus fatos e argumentos. Decido pela prorrogações do Contrato nº 28/2020 com a empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A e do Contrato nº 30/2020 com a empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, aplicando o critério de reajuste previsto Cláusula Quinta dos contratos, devendo a Seção de Contratos observar as recomendações citadas no parecer supracitado antes da assinatura do termo aditivo.

2. Encaminhe-se o presente processo Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo.

3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR

Em 26 de abril de 2021

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 42.301,41 (quarenta e dois mil trezentos e um reais e quarenta e um centavos) em favor de GERSON PEREIRA DE MOURA E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00054288/2021-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**INSTRUÇÃO Nº 247, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir e regulamentar no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN a padronização do sistema de Radiocomunicação Digital, delimitação de grupos, nomenclatura, disponibilidade de terminais, funcionalidades dos equipamentos e regras de utilização.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º As regras de utilização são destinadas a proporcionar maior rapidez e clareza, padronização do procedimento nas transmissões de mensagens e maior fluidez às comunicações.

Art. 3º Para garantir a comunicação adequada entre o receptor e o emissor da mensagem fica instituída a linguagem de código Q e a linguagem alfanumérica para comunicação no sistema de Radiocomunicação.

§ 1º O Código Q é adotado internacionalmente por operadores de radiocomunicação e trata-se de uma coleção padronizada de três letras, todas começando com a letra "Q", sendo que os mais utilizados estão listados no Anexo I.

§ 2º Para reduzir os erros deverá ser utilizado o código fonético (linguagem alfanumérica), padrão internacional, e da codificação numérica, conforme Anexo II.

CAPÍTULO II**DAS ORIENTAÇÕES DO USO DO RÁDIO DIGITAL**

Art. 4º A operação do rádio digital é prioritária sobre as outras formas de comunicação operacional disponíveis e deve seguir as seguintes orientações:

I - Colaborar para a consciência situacional, sempre informando à CIOB sua condição operacional, como deslocamentos e atendimentos de ocorrências, facilitando o atendimento a eventuais apoios/emergências;

II - Manter os rádios portáteis e fixos ligados do início ao término do horário de trabalho;

III - Manter o rádio móvel ligado sempre que a viatura estiver sendo utilizada;

IV - Manter o rádio portátil sempre ao alcance das mãos;

V - Manter os rádios portáteis, fixos e móveis nos grupos adequados (OPERACIONAL 1 - COPOL Metropolitana e Leste, OPERACIONAL 2 - COPOL Oeste e Sul);

VI - Sempre iniciar o expediente de trabalho com a bateria do rádio portátil carregada e portar bateria sobressalente carregada (quando disponível);

VII - Comunicar o início de missão através de chamada ao CIOB, ao entrar de plantão, informando equipe, viatura e eventuais alterações;

VIII - Em caso de indisponibilidade do CIOB, o início de missão deve ser realizado junto à respectiva supervisão de dia;

IX - Manter-se atento às chamadas e aos acontecimentos na rede, fazendo o pronto atendimento quando acionado;

X - Quando houver necessidade de comunicação, observar se não está ocorrendo outra transmissão naquele instante;

XI - Identificar-se ao realizar uma transmissão, sempre informando o destinatário seguido do receptor no início da chamada;

XII - Utilizar o rádio somente em comunicações necessárias à atividade;

XIII - A mensagem deve ser concisa, clara e precisa, sem utilizar expressões desnecessárias e gírias; e

XIV - Fazer o uso do rádio em modo rede, sendo o uso em modo direto como exceção nos casos de falha na rede.

Parágrafo único: Grupos de Operação Secundários ou Específicos podem ser utilizados desde que autorizados pelo supervisor do dia ou chefe imediato.

Art. 5º Em situações de necessidade de prioridade na comunicação deve-se fazer o uso do botão de emergência (botão na cor laranja).

§ 1º O transmissor deve solicitar prioridade na comunicação através do botão específico a essa função (botão de emergência).

§ 2º Essa prioridade na comunicação deve ser usada apenas em situações que realmente demandarem urgência.

CAPÍTULO III**DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 6º É de responsabilidade do servidor:

I - Zelar pela integridade do rádio digital, protegendo-o contra elementos que lhe possam causar danos e contra tentativas não autorizadas de repará-lo;

II - Conhecer as funcionalidades disponíveis para o correto manuseio do rádio digital;

III - Comunicar à unidade responsável acerca de panes detectadas no equipamento e/ou no sistema;

IV - Comunicar imediatamente à chefia imediata os casos de perda, roubo ou furto do rádio, mesmo fora do expediente de trabalho, para que seja providenciado o imediato bloqueio do equipamento;

V - Elaborar o boletim de ocorrência, junto a polícia judiciária, nos casos de perda, roubo ou furto, que o equipamento esteja sobre sua carga ou responsabilidade.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O uso do rádio é obrigatório no serviço ORDINÁRIO e VOLUNTÁRIO, cabendo sanções administrativas em caso de inobservância desta instrução de serviço.

Art. 8º Dúvidas, apontamentos, inclusões e exclusões, sugestões de correções, deverão ser encaminhadas a GERCOF.

Art. 9º Problemas técnicos encontrados durante a utilização do rádio digital devem ser encaminhadas a GERCOF.

Art. 10. O descumprimento às regras desta Instrução, poderá ser enquadrada como infração disciplinar, conforme a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como as ocorrências causadas por mau uso ou qualquer situação não justificada sujeitará o operador às sanções previstas e legislações pertinentes.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas referentes às regras de utilização serão dirimidos pela Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – DIRPOL, e àqueles referentes aos padrões de utilização, disponibilidade de terminais e funcionalidades dos equipamentos, pela unidade responsável;

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

ANEXO I

QRA – prefixo da estação ou do operador	QSM – retransmita a última mensagem
QRL – estou ocupado	QSP – retransmissão de mensagem
QRM – interferência de outra estação / ruído	QST – comunicado de interesse geral
QRQ – transmitir mais depressa	QTA – cancelar mensagem; última forma
QRS – transmitir mais devagar	QTC – mensagem / comunicado
QRV – pronto para receber	QTH – endereço / localização
QRX – espere / aguarde	QTI – rumo / destino
QRU – você tem algo para mim?	QTR – hora
QRZ – quem está chamando?	QTU – horário de funcionamento
QSL – confirmado / compreendido	QTX – sairei por tempo indeterminado

ANEXO II

A = ALFA	N = NOVEMBER	1 = primeiro
B = BRAVO	O = OSCAR	2 = segundo
C = CHARLIE	P = PAPA	3 = terceiro
D = DELTA	Q = QUEBEC	4 = quarto
E = ECHO	R = ROMEO	5 = quinto
F = FOXTROT	S = SIERRA	6 = sexto
G = GOLF	T = TANGO	7 = sétimo
H = HOTEL	U = UNIFORM	8 = oitavo
I = INDIA	V = VICTOR	9 = nono
J = JULIETT	W = WHISKEY	0 = negativo
K = KILO	X = X-REY (eksrei)	
L = LIMA	Y = YANKEE	
M = MIKE (maik)	Z = ZULU	

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**INSTRUÇÃO Nº 250, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 789/2020, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE LTDA, nome fantasia CFC AB BRASILIENSE TAGUATINGA, inscrição no CNPJ nº 03.504.484/0001-02, situada na C 04, LT 06, LOJA 01, SLS 201 E 202, TAGUATINGA CENTRO, BRASÍLIA – DF – CEP 72.010-040, conforme processo 00055-00029367/2021-21.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do processo 00055-00000931/2021-23.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANCO VOTORANTIM SA, CNPJ nº 59.588.111/0001-03, processo 00055-00029988/2021-12, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 27 ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DF - LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de abril de 2021, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 29 de abril de 2021, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO. Processo 04017-00010380/2020-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo 00361-00004719/2019-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DO SHCGN 713. Processo 00361-00006479/2019-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ISIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Processo 04017-00004247/2020-19. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ELIZABETE MARIA ALVES. Processo 00141-00001949/2020-65. 9AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: JORGE ROBERTO SOARES BASTOS. Processo 04017-00000131/2020-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SPERANDIO. Processo 04017-00000327/2020-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ NILTON DE CARVALHO. Processo 04017-00000470/2020-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: DALVENIR PEREIRA DE SOUZA. Processo 04017-00000789/2020-12. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JULIANA GALVÃO FONSECA. Processo 04017-00002434/2019-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS. Processo 0361-004495/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 208. Processo 0450-002931/2011. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BENEDITO ALVES DE LIMA. Processo 04017-00005753/2021-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALANCLEI BARROS. Processo 04017-00005134/2019-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: Clube Social da Unidade de Vizinhança. Processo 04017-00001518/2020-76. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCELINO TAVARES DE ARAUJO. Processo 00361-00002038/2019-54. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MAGDA FIGUEIREDO LEMOS. Processo 00361-00064795/2017-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: GERALDO SILVA PINTO. Processo 00361-00058933/2017-61. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS JOSÉ SOARES. Processo 00361-00056560/2017-94. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PÃO DOURADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA. Processo 00361-00018413/2018-05. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LHC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo 00361-00007915/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA
Data: 30 de abril de 2021, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: ROMÁRIO ALVES ROCHA. Processo 04017-00003100/2020-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LIDIANE ALVES ROCHA. Processo 04017-00003102/2020-92. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS ALBERTO PINTO CARÍSSO. Processo 04017-00015059/2020-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: REZENDE & FERREIRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. Processo 04017-00015252/2020-49. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WANDERLEIA FERREIRA LACERDA. Processo 04017-00015702/2020-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: Antônio Carlos de Sousa Feitosa. Processo 04017-00017502/2020-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA.

Processo 04017-00001219/2019-06. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MANOEL DA SILVA RODRIGUES. Processo 04017-00008465/2020-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA DAS DORES FERNANDES SALES. Processo 04017-00006446/2019-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA. Processo 04017-00001120/2019-04. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: WALTER EDREIRA. Processo 00361-00052487/2017-81. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo 00361-00022656/2018-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUCIANO CARDOSO SARAIVA. Processo 00361-00008334/2019-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LINCOLN FERREIRA FRAUSINO. Processo 00361-00022627/2018-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROGÉRIO SOARES ABDALA. Processo 00361-00022549/2018-10. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROSA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Processo 04017-00003207/2019-16. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: REHA B YUSU F ALLI. Processo 00361-00016127/2018-05. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PAULO HEMERSON SARAIVA LIMA. Processo 00361-00006979/2018-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO WOLFGANG AMADEUS MOZART. Processo 0453-000254/2015. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARLENE VALENÇA DA SILVA. Processo 0452-000682/2014. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SERGIO HENRIQUE PEIXOTO BAPTISTA. Processo 0361-001189/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: CONDOMÍNIO DA SQS 202 BLOCO F. Processo 0361-008383/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VERA LUCIA ANDRIGHI. Processo 00361-00061769/2017-70. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VERA LUCIA ANDRIGHI. Processo 00361-00061768/2017-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA LUIZA DE ALMEIDA SANTOS. Processo 00361-00065701/2017-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CNPQ - ASCON. Processo 04017-00002256/2019-23. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 108. Processo 00361-00020203/2018-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: JOSE MARIA BRIERE SOBRINHO. Processo 00361-00051933/2017-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: Inês Dezan. Processo 04017-00011117/2020-24. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SYLVIA DE ALBUQUERQUE CARVALHO. Processo 00361-00008370/2019-22. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: EDSON LUIZ SOARES. Processo 04017-00008887/2020-90. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: HERMES DAS DORES GONÇALVES. Processo 04017-00003725/2019-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA. Processo 04017-00002049/2019-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: BABY PALACE CENTRO INFANTIL LTDA. Processo 00361-00019395/2018-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FRANCISCO ALBERLI DE OLIVEIRA ME. Processo 00361-00052442/2017-15. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CONCÓRDIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI EPP. Processo 0361-004230/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ASSOCIAÇÃO SEUL DE ARTES MARCIAIS. Processo 00361-00063763/2017-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Processo 0361-008466/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SPARTAN CROSS TRAINING ACADEMIA EIRELI. Processo 0361-007965/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BAR E RESTAURANTE SKINA DRINKS LTDA ME. Processo 0361-005952/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONFRARIA DO CAMARÃO RESTAURANTE LTDA. Processo 0361-007949/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DIANA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA. Processo 0361-005936/2016. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SANTA FÉ BAR E RESTAURANTE EIRELI. Processo 0361-007117/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: DENISE LANG MAIA DOS SANTOS. Processo 0361-000240/2017. (AUTO DE INFRAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00010437/2018-38, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2803-D, datado de 19 de janeiro de 2018 lavrado em desfavor de DANIEL VIEIRA RAMALHO e aplico a penalidade de MULTA, prevista no artigo 111, inciso XXXI do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir artigo 4º, inciso V da Lei nº 5.224/13. Notifico-o de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20, de 14 de maio de 2020. Intime-se o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de março de 2021
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1393 SÉRIE D

Processo 00070-00001183/2021-62.

Notifica-se o Sr. EDIMILSON MOREIRA DA ROCHA, que no dia 24 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1393, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1399 SÉRIE D

Processo 00070-00001177/2021-13.

Notifica-se o Sr. JOSE CORDOVAL DE BARROS RIBEIRO NETO, que no dia 24 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1399, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1400 SÉRIE D

Processo 00070-00001176/2021-61.

Notifica-se a Sra. LUZIA GUOMAR DA SILVA, que no dia 24 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1400, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1404 SÉRIE D

Processo 00070-00001200/2021-61.

Notifica-se o Sr. FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI, que no dia 24 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1404, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1412 SÉRIE D

Processo 00070-00001232/2021-67.

Notifica-se a Sra. CRISTIANE DIAS PEREIRA, que no dia 24 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1412, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1423 SÉRIE D

Processo 00070-00001268/2021-41.

Notifica-se o Sr. DIOGO JOSE DA ROCHA, que no dia 25 de fevereiro de 2021, na Seagri/Planaltina, foi lavrado Auto de Infração nº 1423, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2052 SÉRIE D

Processo 00070-00001117/2021-92.

Notifica-se o Sr. EDNO JOSE CARDOSO, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2052, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2053 SÉRIE D

Processo 00070-00001118/2021-37.

Notifica-se o Sr. CLAUDIO SOARES MARIANO, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2053, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2054 SÉRIE D

Processo 00070-00001119/2021-81.

Notifica-se o Sr. EDILSON ARISTIDES BORZANI, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2054, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2061 SÉRIE D

Processo 00070-00001127/2021-28.

Notifica-se o Sr. SERGIO FAYAD ANDRE, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2061, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2062 SÉRIE D

Processo 00070-00001128/2021-72.

Notifica-se o Sr. ELEUISON DE JESUS BRITO DELGADO, que no dia 23 de fevereiro de 2021, na Seagri/Sobradinho, foi lavrado Auto de Infração nº 2062, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 630ª (SEXCENTÉSIMA TRIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA,

REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021

NIRE 53300001634 - CNPJ 00.314.310/0001-80

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 8h30, realizou-se a 630ª (sexcentésima trigésima) reunião Ordinária do Conselho de Administração da Ceasa/DF, ocorrida virtualmente no ambiente virtual Google Meet, sob a presidência do Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Sr. CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO. A reunião contou com as presenças virtuais do presidente do conselho e dos conselheiros Sr. DENNYEL DANTAS DE MORAIS, Sra. REGIANY MARISA DA SILVA VERBENA, Sr. GUSTAVO ALMEIDA AIRES, o Sr. CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO e a Sra. ANDREA BARBOSA A. DE FARIA. Prévia à reunião foi feita uma moção de respeito em relação ao falecimento do conselheiro Sr. Djalma. Iniciada a reunião foi lida a ordem do dia, explicitadas a seguir com as respectivas deliberações: (1) Situação de término de mandatos dos Conselheiros. Foi lembrado do término do mandato dos conselheiros das associações; o conselheiro Dennyel (ASFUC) informou que a entidade já está em processo eleitoral para a escolha de outro representante. Visto que possivelmente a atual reunião será sua última reunião, demonstrou seu agradecimento pelo tempo como conselheiro. A conselheira Regiany (Assucena) informou que a entidade fará o processo eleitoral ao final do mês vindouro e participará da próxima reunião, visto que somente com o resultado do processo eleitoral de sua entidade é que saberá se continuará (ou não) como representante da associação dos empresários. Todos os conselheiros entenderam que a conselheira pode continuar nas reuniões até a escolha eleitoral de sua associação, visto que essa conselheira foi atuante em todas as reuniões. Em vista do falecimento do sr. Djalma (ASPHOR), foi informado que a ASPHOR será contactada para indicar outro representante. Unanimidade de entendimento entre todos os conselheiros. (2) Posicionamento sobre a Carta de Governança 2021. A conselheira Regiany, em reunião

anterior, havia se pronunciado pela não-aprovação da carta de governança. Hoje ela explicitou que, naquela reunião, infelizmente confundiu outro assunto da reunião com o assunto Carta de Governança, motivo pelo qual nesta reunião se escusou do equívoco e alterou seu posicionamento, votando aqui pela aprovação da Carta de Governança 2021. Todos os conselheiros compreenderam a situação e, assim, a carta de governança 2021 passa a ser aprovada por unanimidade. (3) Prestação de contas anuais (2020). Feitos os esclarecimentos, e em vista de já terem tido conhecimento das informações do processo de contas e, em especial, do parecer do conselho fiscal e do relatório da auditoria independente, os conselheiros de administração aprovaram, por unanimidade, as contas 2020 da Ceasa/DF. (4) Informes extra pauta. Sem mais assuntos de ordem, passou-se aos informes extra pauta: A conselheira Regiany relembrou o grande entusiasmo do sr. Djalma, que sempre demonstrou boa vontade com os todos os assuntos Ceasa/DF e que certamente fará falta tanto no conselho quanto no dia a dia dos produtores rurais. Houve também palavras de fraternidade por parte do presidente, com o abono de todos. Por fim, a conselheira Regiany relembrou a participação no contexto de arrecadação e, em dia vindouro, no evento de distribuição de cestas básicas. Todos os conselheiros anuíram da importância na arrecadação e distribuição de cestas básicas, em especial no momento em que o Brasil passa. Nada mais havendo a tratar, às 9h10 o presidente do conselho formalmente encerrou a reunião e eu, Fernando Sathler (matricula 1090-1), secretário da reunião, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da reunião, em estrita obediência cumprimento as normas legais e regulamentares. CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO, Presidente; ANDREA BARBOSA A DE FARIA, Conselheira; REGIANY M. DA SILVA VERBENA, Conselheira; GUSTAVO ALMEIDA AIRES, Conselheiro; CAMILO ANDRE S. N. DE CARVALHO, Conselheiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 50, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído com o objetivo de propor a criação e reativação de Especialidades dos Cargos de Analista, Técnico e Auxiliar da Carreira de Atividades Culturais junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à formulação de pedido de realização de concurso público, conforme processo 00150-00001392/2020-53.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo mencionado Grupo de Trabalho, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3526ª; DECISÃO Nº: 166; REALIZADA EM: 30/03/2021; Processo 00111-00013482/2017-11; INTERESSADO: Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda. ARIA e RNGD Consultoria de Negócios Ltda. EMENTA: Parecer técnico sobre estudos e projetos apresentados em Procedimento de Manifestação de Interesse PMI realizado por meio do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017 - Terracap. RELATORIA: KALINE GONZAGA COSTA; A Diretoria, acolhendo o voto da relatora, DECIDE: a) aprovar o Relatório Final, prot. 58307096, apresentado pela Comissão de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI realizado por meio do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 02/2017 - Terracap, prot. 3473364, nos termos do § 4º do art. 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC desta Companhia; b. notificar as autorizadas acerca dos valores a serem ressarcidos pelo aproveitamento parcial dos estudos técnicos apresentados no PMI, em caso de utilização destes no certame, cabendo à empresa RINGD - Consultoria de Negócios Ltda. o valor de R\$ 491.446,18 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), bem como à Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda. e associadas o valor de R\$ 706.514,18 (setecentos e seis mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos) rateado de acordo com os seguintes percentuais: b.1. Módulo BR Arquitetura, Design e Construção Ltda. - ME - 10 % (dez por cento); b.2. ConbralPar Empreendimentos e Participações Ltda. - 10 % (dez por cento); b.3. Construtora Villela e Carvalho Ltda. - 10 % (dez por cento); b.4. Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda. - 10 % (dez por cento); b.5. Aria Soluções em Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 5 % (cinco por cento); b.6. HV - Engenharia Eireli - 30 % (trinta por

cento); b.7. MMJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. - 25 % (vinte e cinco por cento); c) aprovar a inclusão, no Edital e no Contrato, dos valores de ressarcimento dos estudos técnicos elaborados pelas autorizadas, a serem pagos pelo licitante vencedor, nos termos da alínea anterior, em caso de utilização parcial destes na formatação do certame.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Aprova o Projeto de Desdobro - URB 238/2020, o Memorial Descritivo - MDE 238/2020 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 238/2020, referentes ao desdobro do lote situado na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 9, na Região Administrativa do SCIA - RA XXV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00005548/2020-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Desdobro - URB 238/2020, o Memorial Descritivo - MDE 238/2020 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 238/2020, referentes ao desdobro do lote situado na Quadra 10, Conjunto 2, Lote 9, na Região Administrativa do SCIA - RA XXV.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote 9, Conjunto 2, Quadra 10, localizado na Região Administrativa do SCIA - RA-XXV, são:

I - Quadra 10, Conjunto 2, Lote 9A; e

II - Quadra 10, Conjunto 2, Lote 9B.

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 238/2020.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB 116/94 com a seguinte redação:

"Nota: Esta URB foi alterada pela URB 238/20, MDE 238/20 e NGB 238/20 no que se refere ao desdobro do lote 9, da Quadra 10, Conjunto 2, nos lotes resultantes 9A e 9B, na Região Administrativa do SCIA - RA-XXV".

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO Nº 01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere os incisos III, V e VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no artigo 13 do Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2009) e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2020 - CTPA/CRH-DF, referente à cobrança pelo uso de recursos hídricos no Distrito Federal, que recomendou a aprovação do mecanismo de cobrança pelo uso de recursos hídricos e os PPU propostos pelos Comitês do DF por meio da Deliberação Conjunta nº 02/2019, incluindo regras de transição que abordam aspectos importantes identificados durante as análises realizadas pela CTPA, aprovada pela Resolução nº 07/2020 - CRH/DF;

CONSIDERANDO a deliberação da 36ª reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 24 de março de 2021, que analisou os demais encaminhamentos propostos pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA do CRH/DF, contidos no item 6 da Nota Técnica nº 01/2020 - CRH/DF, decide:

Art. 1º Aprovar os encaminhamentos propostos pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do CRH/DF referentes ao item 6 da Nota Técnica nº 01/2020 - CRH/DF, não contemplados na Resolução nº 07/2020 - CRH/DF.

§ 1º A CTPA/CRH-DF deverá propor, até julho de 2021, minuta das Diretrizes Gerais para a Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos no DF, conforme exigência contida no artigo 32º, Inc. VII da Lei nº 2.725/2001 e na Meta 1 do Subprograma Implementação da Cobrança do PRH - Paranaíba-DF, abordando, dentre outros, os seguintes pontos: objetivos e condições gerais para a cobrança, critérios gerais que contemplem princípios de equidade, sustentabilidade e operacionalidade, e regras para revisão da cobrança.

§ 2º A ADASA deverá estabelecer, até setembro de 2021, os procedimentos operacionais, por meio de regulamentação específica, para implementação do processo de cobrança, abordando no mínimo os seguintes itens: incidência e vigência da cobrança, procedimentos a serem adotados pelo usuário, procedimentos de cálculo, procedimentos de arrecadação, procedimentos para revisão e sanções.

§ 3º Estabelecer a implementação das seguintes ações, conforme disposto no artigo 49º da Lei nº 2.725/2001, quanto às condições para implantação da cobrança:

I - o desenvolvimento de programa de comunicação social sobre a necessidade econômica, social, cultural e ambiental da utilização racional e proteção da água, com ênfase para a educação ambiental, estabelecendo os responsáveis pela implementação. Tal programa está contido na Meta 2 do Subprograma Implementação da Cobrança contida no PRH - Paranaíba-DF.

a) A ADASA e os CBHs/DF deverão prever o início do Programa de comunicação social até setembro de 2021, com prévia apresentação ao CRH até maio de 2021.

II - dar continuidade à implantação de um sistema de informações e ao sistema de outorga do direito de uso da água.

a) A ADASA deverá dar cumprimento à integração dos sistemas à cobrança, com prévia apresentação da proposta ao CRH até junho de 2021.

§ 4º O CRH/DF deverá encaminhar a Nota Técnica nº 01/2020 – CTPA/CRH-DF aos CBHs/DF, para ciência, recomendando que nas próximas ações relacionadas à implementação da Cobrança sejam avaliadas as recomendações contidas nos estudos relacionados nos itens 2.2.1 a 2.2.3, os quais refletem diretrizes atuais com base nas experiências brasileiras.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

EXTRATO DA DECISÃO Nº 47/2021

Processo: 00391-00006180/2020-01. Autuado (a): GEOVÂNIO BONFIM SOBRINHO
Objeto: Auto de Infração nº 00405/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 768/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 102.769,42 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e embargo da área, conforme Termo de Embargo nº 01075/2020. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 59, de 26 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 52, constante no processo 0196-000148/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 79, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 217 e no art. 211, § 1º, c/c art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo 00080-00197526/2020-67.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, prorrogáveis por igual período, pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 26, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 207, de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 80, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, e na Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer SEI-GDF nº 27/2021 – SETRAB/GAB/AJL, constante do processo 04012-00003125/2020-38, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão, e determinar o arquivamento da presente Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98 – TCDF e art. 56, inciso III, da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Adota a linguagem inclusiva de gênero no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; o artigo 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e os artigos 8º e 9º da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do artigo 134 da Constituição Federal e o artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal asseguram autonomia funcional e administrativa à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no julgamento do Ato nº 0000912-07.2012.2.00.0000, realizado na 151ª Sessão Ordinária, em 31 de julho de 2012, bem como a Recomendação nº 42, de 08 de agosto de 2012, do CNJ;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da igualdade de gênero (inciso I do art. 5º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser imprópria a menção de denominações masculinas para cargos ocupados por mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar eventuais práticas depreciativas da condição feminina e de propiciar a linguagem inclusiva como política de igualdade de tratamento, pela Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que é premente e conveniente a adoção de ações com vistas à reafirmação da igualdade de gênero na linguagem adotada no âmbito profissional, em detrimento da utilização do masculino genérico nas situações de designação de gênero; resolve:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I) que a menção aos cargos observe o gênero de quem os ocupa, respeitando a condição feminina ou masculina de defensores e defensoras, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, voluntários e voluntárias; e

II) que a linguagem inclusiva e distintiva de gênero seja observada na comunicação social e institucional da Defensoria Pública, inclusive nos atos oficiais de nomeações, posses, designações, documentos funcionais, crachás de identificação pessoal, cartões de visita, entre outros que visem à identificação.

Parágrafo único. A designação distintiva se aplica à identidade de gênero das pessoas transgênero, bem como à utilização de seus respectivos nomes sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 24/2021 — SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00002630/2021-83. Assunto: Inexigibilidade de licitação – contratação do curso in company "Educação a Distância e Planejamento e Design de Capacitações" – LETTERA EDITORIAL S/S LTDA.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), em favor da empresa LETTERA EDITORIAL S/S LTDA., para pagamento da despesa com a realização do curso in company "Educação a Distância e Planejamento e Design de Capacitações", na modalidade EaD, para 1 (uma) turma com até 15 (quinze) participantes.

Brasília/DF, 23 de abril de 2021

PAULO TAUDE VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de abril de 2021

Despacho nº 340/2021 – Segedam (AP). Processo nº 32544/2014-e. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso IV do art. 1º da Portaria TCDF nº 03, de 11 de janeiro de 2021, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.398,05 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), conforme demonstrado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal – Sepag, peça nº 49, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR NILTON DOS SANTOS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03100864, de Assessor Especial, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR AMADEU CECÍCIO CECILIANO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400189, de Assessor Especial, Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETH FLAMÍNIO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400189, de Assessor Especial, Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILISE GARCIA DE CARVALHO, matrícula 277.939-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000720, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 2021.

NOMEAR MARILISE GARCIA DE CARVALHO, Especialista em Saúde, matrícula 1.702.502-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000720, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 21, o ato que nomeou RENATO MARCELO PASSOS JOVANELLI DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000290, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO MARCELO PASSOS JOVANELLI DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000290, de Assessor, da Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, página 20, o ato que nomeou BRASIL MAGNO BRAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000266, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR UILMA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000266, de Gerente, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, da Diretoria de Gestão de Parcerias de Qualificação, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA, matrícula 16941047, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003002, de Diretor, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2021.

NOMEAR FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, matrícula 16857364, Enfermeiro, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55003002, de Diretor, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA DA SILVA SANT'ANNA, Técnico Administrativo, matrícula 16865480, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005838, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CINTHYA SCHÜLER MORAES, Técnica Administrativa, matrícula 16777638, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005838, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, Técnica Administrativa, matrícula 1793888, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005193, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial da Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA FERREIRA MACHADO, Técnica Administrativa, matrícula 1994689, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005193, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial da Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, página 24, o ato que nomeou ADELSON GALDINO DE ARAÚJO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 00000971, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE SOARES DE ALMEIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA DOS SANTOS MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANY CAMPOS MÁXIMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 06300024, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR MICHELLE SOUSA VERAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 06300024, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MICHELLE SOUSA VERAS, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 06300065, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 06300065, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300088, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR MARLON NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300088, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARLON NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 06300031, de Coordenador de Unidade, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR SAMARA FERNANDES YOSHIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 06300031, de Coordenador de Unidade, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAMARA FERNANDES YOSHIDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300052, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR TATIANY CAMPOS MÁXIMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 06300052, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRELLA CAMELO VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000054, de Coordenador, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRICIA MOUTINHO CORREIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001641, de Assessor Especial, da Coordenação de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL ANASTACIO DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001958, de Coordenador, da Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLA CAMELO VIEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA MOUTINHO CORREIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Difusão Científica, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ANASTACIO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Empreendedorismo Inovador, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA GABRIELLA COSTA CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001645, de Coordenador, da Coordenação de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAFAEL BATISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00001646, de Assessor Especial, da Coordenação de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA GABRIELLA COSTA CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ecossistemas de Inovação, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Ecossistemas Inovadores, da Subsecretaria de Fomento à Inovação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WASHINGTON LUIZ DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001654, de Coordenador, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001655, de Assessor Especial, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO MUNIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001657, de Assessor, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOAO DE DEUS PAULO JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001658, de Assessor, da Coordenação de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON LUIZ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO MUNIZ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO DE DEUS PAULO JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Difusão e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ PHILIPPE DE JESUS TAVARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de março de 2021, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, página 13, o ato que nomeou LOYANE GOMES DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000062, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAELA COIMBRA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 40000062, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MINEIA MAGALHAES DE VASCONCELOS GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR MINEIA MAGALHAES DE VASCONCELOS GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA MARIA TORRES FERNANDES, matrícula 1.700.540-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800114, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2021.

NOMEAR RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800114, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR MARCOS MOURA SANTOS da Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF: I, Representante do Sindicato dos Médicos do DF - SindMédico.

DESIGNAR ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA OMENA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, Representante do Sindicato dos Médicos do DF - SindMédico.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo 0741997-09.2017.8.07.0016 e Processo Administrativo SEI-GDF 00020-00040782/2019-63, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 30, de 14/10/2016, Edição Extra e Edital de Inclusão nº 17 - SEE/DF, de 12 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 154, de 14/08/2020, para exercer o Cargo de Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Atividades da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Área de atuação - ATIVIDADES
40 HORAS - GILVANIA BISPO DE ASSIS, 33º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPE-PGDF e o constante do processo SEI/GDF nº 00054-00016463/2021-37, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2021,

AO POSTO DE CORONEL QOPM

POR MERECIMENTO

OS TENENTES-CORONÉIS:

ALEXANDRE LEMA XAVIER (AG)

ANA PAULA BARROS HABKA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2021,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS MAJORES:

HERMES PEREIRA DE MATOS (AG)

DALMIR CAIXETA SANTOS (AG)

EVERALDO RODRIGUES ARAGÃO

RAFAEL OLIVEIRA MENESES

ERIVELTON COSTA DA SILVA (AG)

MÁRCIO CYRNE DE MACEDO JÚNIOR (AG)

LEANDRO DE LIMA ALCÂNTARA (AG)

RENATO BRAGA RIBEIRO (AG)

ANDERSON CARVALHO DE SOUZA (AG)

ALEXANDRO PAULO DA SILVA (AG)

RICARDO AMÉRICO DE ALMEIDA (AG)

LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES (AG)

CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA (AG)

RODRIGO CAMARGO CAMPOS

CARLOS AUGUSTO COUTO COSTA (AG)

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2021,

AO POSTO DE MAIOR QOPM

POR ANTIGUIDADE

OS CAPITÃES:

JAMES FRADE ARAÚJO

DANIEL BORGES SANTOS (AG)

FELIPE BARROSO GONÇALVES (AG)

RAFAEL MARQUES FERREIRA BRITO

DANIEL CORTEZ MATOS

DANIEL LEMOS OKIYAMA

ADRIANO BORGES ROEPKE (AG)

DANIEL BRUNO ALVES SANTANA

ARI CELSO ROCHA LIMA DE BARROS

RUI DE ARAÚJO LOBO JÚNIOR

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde QOPMS - MÉDICO, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2021,

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPMS (Médico)

POR ANTIGUIDADE

O MAJOR:

TÚRI LEÃO DE ALMEIDA

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, e ainda, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPES-PGDF e o constante no Processo nº. 00053-00011316/2021-07, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb.

POR MERECIMENTO

OS TENENTES - CORONÉIS QOBM/Comb.

HELEN RAMALHO DE OLIVEIRA, matr. 1400001 (Ag1)

ÁTILA GOMES DO NASCIMENTO, matr. 1399979 (Ag2)

CARLOS EDUARDO BORGES, matr. 1399987

ROBSON DELFINO MACHADO, matr. 1399994

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb.

POR ANTIGUIDADE

OS MAJORES QOBM/Comb.

ERIKA VERUSCA PESSOA SOUSA, matr. 1400190

JAPHET ALVES PEREIRA LEITE, matr. 1400204 (Ag1)

FLÁVIA COSTA TARCHETTI, matr. 1400201

RAFAEL FERNANDES CONTI, matr. 1400207

RENATA COSTA DE MOURA, matr. 1400200 (Ag2)

ALYSSON KRÜGER FIGUEIRA, matr. 1400211

ANDERSON LINO DO NASCIMENTO, matr. 1400209

VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO, matr. 1400203 (Ag3)

MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matr. 1400208 (Ag4)

JOÃO JOSÉ DA CUNHA, matr. 1400199 (Ag5)

EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA, matr. 1400205 (Ag6)

RAPHAEL DE SOUZA ARAÚJO, matr. 1400210 (Ag7)

OMAR OLIVEIRA GUEDES NETO, matr. 1400206

ANTÔNIO HENRIQUE SOUZA LOPES FROTA, matr. 1400212 (Ag8)

RODRIGO BRANDÃO DE ARAÚJO, matr. 1414790

NILSA ANTÔNIA DE OLIVEIRA FALCÃO, matr. 1400220- (Ag9)

GABRIEL MOTTA DE CARVALHO, matr. 1400213

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Comb.

POR ANTIGUIDADE

OS CAPITÃES QOBM/Comb.

VINICIUS FIUZA DUMAS, matr. 1909372

DANIEL SALOMAO FRAZZO CARDOSO, matr. 1910142

PABLO FEDERICO BAIGORRI, matr. 1909328

VICTOR GONZAGA DE MENDONÇA, matr. 1910123

DANIEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matr. 1909284

HENRIQUE VIEIRA RIVERA VILA, matr. 1910138

GUILHERME NEGRAO PEREIRA, matr. 1909303

DANIEL SARAIVA GOMIDE, matr. 1909299

ALISSON BERNARDI DE BARROS, matr. 1909711

LUIZ HENRIQUE ROSSI SANTIAGO, matr. 2719685

VICENTE CAVALCANTI IBIAPINA PARENTE, matr. 1750838

MARIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS, matr. 1924493

KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS, matr. 1909306 (Ag1)

FABIO LOPES FARIA, matr. 1909300

DANIELA LARGURA FERREIRA, matr. 1910151

ALEXANDRE DIAS LINS, matr. 1706476

LAYLLA LORENNIA MARCELINO PECANHA, matr. 1910161

LUIZ LEITE DA SILVA JUNIOR, matr. 1909317

ALBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA, matr. 1648515

MATEUS BARROS E SILVA CAMPOS, matr. 1910129

ANTONIO PEDRO DIEL BASTOS DE SOUZA, matr. 1909283

THALLYS GABRIEL DOURADO LOPES, matr. 1909358

BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020

ESTEVAO LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO, matr. 1924670

BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matr. 1926691

FERNANDO DIAS DE MOURA, matr. 2910733

ANA BRITO DO AMARAL COTRIM, matr. 1924745

PAULA TIEMY NOGUEIRA, matr. 1919363

DANILLO ALVIN MENDES E SILVA, matr. 2910747

ULISSES SEBASTIAN ZIECH, matr. 2594391

GEORGE LOPES PALMEIRA JUNIOR, matr. 1919563

ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777

FERNANDA SOUSA NASCIMENTO, matr. 1924566

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matr. 2909939

JOAO CARLOS GUIMARAES LEITE, matr. 2909437

LEONARDO ALBERTO FERNANDES DA COSTA, matr. 1929990

HUGO DA SILVA MELO, matr. 2910732

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA, matr. 2909918

BARBARA CASTRO MARTINS, matr. 1911276

GIL VICENTE DELGADO, matr. 2820953

EDUARDO DE ASSIS LIMA, matr. 2830153

DEBORA GONTIJO CARDOSO, matr. 1919351

ANDERSON PAIVA NASCIMENTO, matr. 1924761

DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383

EDUARDO BARBOSA DIAS, matr. 2812826

ANDRÉIA CRISTINA ARANTES, matr. 2909752

LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA, matr. 2910786

JOÃO HENRIQUE CORRÊA PINTO, matr. 1924644

AO POSTO DE SEGUNDO - TENENTE QOBM/Comb.

POR ANTIGUIDADE

OS ASPIRANTES A OFICIAIS QOBM/Comb.

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - 36:

ÍTALO SANGLARD BOREL FERRAZ, matr. 1251680

CLARA TAMY SEÓ FERRAZ, matr. 1003291

JOÃO RAFAEL FREITAS DA SILVA, matr. 1002599

DIEGO OTÁVIO RODRIGUES, matr. 1002426

PAULO MIRANDA MOREIRA, matr. 1003049

LUCAS OLIVEIRA MOURA, matr. 1002965

DAVI FÉLIX DE PINHO QUEIROZ, matr. 3053591

LUIZA GURJÃO DE CARVALHO AMARAL, matr. 2156319

YURICK DE CARVALHO SCHNEIDER, matr. 1053541

GABRIEL SOBOLEWSKI PROLA, matr. 1407808

RICARDO PAYSANO MARROCOS JÚNIOR, matr. 1786681

FLÁVIO UDE ZICA FERRAZ, matr. 3053693

RENATA DANTAS MACHADO, matr. 1003048

HENRIQUE DA CÂMARA LINHARES, matr. 3053747

JOÃO LUIZ FERREIRA LOPES BATISTA, matr. 3026647

ANDRÉ GONÇALVES CORRÊA PEREIRA, matr. 3053660

LUCIANA FROTA MADEIRA, matr. 1002998

CAROLINE MENESES DA SILVA, matr. 3053630

JOSÉ CARLOS SALES ZANELLI, matr. 3053828

DJORE CARNEIRO GOUVEIA, matr. 1163172

GUSTAVO DE SÁ GONÇALVES DA SILVA, matr. 3053712

FELIPE HENRIQUE DE JESUS SILVA, matr. 3054644

AO POSTO DE SEGUNDO - TENENTE QOBM/Comb.

POR ANTIGUIDADE

OS ASPIRANTES A OFICIAIS QOBM/Comb.

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - 37:

VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157

EDUARDO MARTINS GUIMARÃES SOARES, matr. 1002456

CAMILLA PILOTTO MUNIZ COSTA, matr. 1053603

RAMON LAUTON ANDRADE, matr. 1053762

VIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matr. 1003165

BRUNO SANTIAGO DE SOUZA DA SILVA, matr. 1001833

HUGO BATISTA GOMES, matr. 1002524

ÉRICA DE OLIVEIRA DA COSTA, matr. 3067031

JAMILI BATISTA DE MATOS, matr. 1002479

FELIPE AUGUSTO CAMPOS SOARES, matr. 2126680

RODRIGO CARNEIRO BICALHO, matr. 1192159

ALESSANDRO GOMES DUARTE, matr. 1002812

FÁBIO EDUARDO MATOS LOPES, matr. 1002542

PEDRO VASCONCELOS SILVA, matr. 1053825

NATÁLIA BRITTO ROCHA, matr. 3066306

JORGE HAMILTON HEINEE SILVA, matr. 3066523

PAULO ROBERTO ANDRADE CALDAS, matr. 1003070

PEDRO MATIAS DOS SANTOS, matr. 1003119

AYMÊ PIRES SERRANO, matr. 3068937

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/Médicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:

AO POSTO DE CORONEL QOBM/Méd.

POR MERECIMENTO

O TENENTE-CORONEL QOBM/Méd.
DANIEL DE CARVALHO FRIEDMAN, matr. 1667048
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/Médicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Méd.
POR ANTIGUIDADE
O MAJOR QOBM/Méd.:
ALEXANDRE GARCIA BARBOSA, matr. 1667543
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Méd.
POR ANTIGUIDADE
OS CAPITÃES QOBM/Méd.:
MARCELLE CRISTINA DA SILVA PIRES, matr. 1676855
LUCIANA MORAES GUIMARÃES MELO, matr. 1844675
ANA CAROLINA ROCHA CAMPOS GURGEL, matr. 1844690
ALESSANDRA RODRIGUES DA CUNHA FONSECA, matr. 1372682
POLYANA BARROS GOMES, matr. 2038587
RODRIGO DE CASTRO SOUSA, matr. 1563274
ROBERTA STUDART FROTA PACINI, matr. 1602506
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
O MAJOR QOBM/Compl.:
JOÃO RICARDO MENDONÇA DOS SANTOS, matr. 1667126
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃES QOBM/Compl.
GUILHERME CARDOSO MIRANDA, matr. 1801087
CHARLENE BARRETO PONTE, matr. 1712497
CLEBER PEREIRA DOS SANTOS AOKI, matr. 2405738
ANDERSON FÉLIX CARVALHO NUNES, matr. 1535040
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS - TENENTES QOBM/Intd.:
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matr. 1403418 (Ag1)
DIÓGENES CRUZ REBOUÇAS, matr. 1403591
VICENTE DE PAULA ROCHA, matr. 1403507
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS - TENENTES QOBM/Intd.:
VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matr. 1403989 (Ag1)
EVA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matr. 1404269
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matr. 1403721
GILSON GONÇALVES DE LIMA, matr. 1404184
AO POSTO DE SEGUNDO - TENENTE QOBM/Intd.
POR ANTIGUIDADE
O SUBTENENTE QOBM-1
JOSÉ IVAN BARROSO, matr. 1403380
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Cond.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO - TENENTE QOBM/Cond.
MÁRCIO CARLOS DOS SANTOS, matr. 1404675
CÉSAR FEITOSA DE JESUS, matr. 1403330
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13, 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e com os artigos 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE MAJOR QOBM/Mús.
POR MERECEMENTO
OS CAPITÃES QOBM/Mús.
ERALDO LEITE DE AZEVEDO, matr. 1415873 (Ag1)
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, matr. 1403631 (Ag2)

AULUS CARVALHO DE OLIVEIRA, matr. 1403618
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Músico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Mús.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO - TENENTE QOBM/Mús.
JOZIEL SALAZAR DE JESUS, matr. 1404042
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2021:
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Mnt.:
SILAS ANTÔNIO DE ABREU, matr. 1404236
AO POSTO DE PRIMEIRO - TENENTE QOBM/Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO - TENENTE QOBM/Mnt.:
ROGÉRIO ISSA ABREU, matr. 1404234
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:
Art. 1º Designar GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO, matrícula: 1.693.616-7, Assessor e HARLEY SIMÕES LACERDA, matrícula: 1.702.640-7, Assessor, para atuarem como EXECUTOR TITULAR e EXECUTOR SUPLENTE, do Termo de Cessão de Uso nº 07/2021, celebrando entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme consta do processo 00138-00006616/2019-39.
Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como o conteúdo da Circular nº 03 (Documento SEI nº 37065690) inserida no processo 00138-00001576/2020-72.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 09 DE ABRIL DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Designar GABRIEL VIDERES DE SENA QUERINO matrícula 1.693.616-7 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GEAD para realizara MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, relativo ao Relatório SEI-GDF nº 46/2020 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM nº 37032505, processo (00040-00026889/2019-24), para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias;
Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal: I- Apresentar relatório circunstanciado; II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário; III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis; IV- identificar os responsáveis; V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e, VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.
Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE ABRIL DE 2021
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações

Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto de férias de CLEBER MONTEIRO FERNANDES, matrícula 1.689.352-2, Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, previamente marcadas para o período de 12.04.2021 a 21.04.2021, suspendendo a contar do dia 19.04.2021 a 21.04.2021, ficando assegurado ao servidor a fruição dos 3 (três) dias remanescentes em período a ser marcado oportunamente

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA GOMES BUENO, matrícula 1.690.219-X, Assessora Técnica, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as disposições contidas na Resolução nº 102/98-TCDF, § 4º, do art. 1º, relativo às falhas graves apontadas no RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 55/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Documento SEI-GDF nº 15209828), item 4.1 - DÉBITOS DE PERMISSONÁRIOS EM ÁREA PÚBLICA REFERENTES A FEIRAS, BANCAS DE JORNAIS E QUIOSQUES - processo (00480-00003447/2020-19).

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal: I- Apresentar relatório circunstanciado; II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário; III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis; IV- identificar os responsáveis; V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e, VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de abril de 2021

Processo: 00410-00010084/2018-12. Interessado: ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 56.293-9, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010109/2018-70. Interessado: EDER MARQUES COTRIM. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público EDER MARQUES COTRIM, matrícula 56.359-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010157/2018-68. Interessada: MARIA APARECIDA DA SILVA CANABRAVA DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão da empregada

pública MARIA APARECIDA DA SILVA CANABRAVA DE OLIVEIRA, matrícula 56.347-1, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010181/2018-05. Interessado: WAGNER XAVIER DAMA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público WAGNER XAVIER DAMA, matrícula 02204118, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades na Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00400-00007815/2018-71; Interessado: ALEXANDRE LOPES ALMEIDA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ALEXANDRE LOPES ALMEIDA, matrícula 56.270-X, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010051/2018-64; INTERESSADO: ALAN FERREIRA SANTOS; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18/02/2020, em caráter excepcional, a cessão de ALAN FERREIRA SANTOS, matrícula 53.706-3, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010090/2018-61; Interessado: ANTÔNIO MOREIRA NETO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ANTÔNIO MOREIRA NETO, matrícula 50.366-5, Caixa, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades na Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010095/2018-94. Interessado: BELARMINO RODRIGUES OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão do empregado público BELARMINO RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 55.119-8, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010098/2018-28; Interessada: CLAUDIA MARIA DE SOUSA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública CLAUDIA MARIA DE SOUSA, matrícula 54.695-X, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010105/2018-91; INTERESSADA: DELCI CAIXETA SANTOS; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública DELCI CAIXETA SANTOS, matrícula 56.266-1, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010113/2018-38; Interessado: EDIVANDO JEORGE OLIVEIRA NEVES; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público EDIVANDO JEORGE OLIVEIRA NEVES, matrícula 55.439-1, Assistente Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010117/2018-16. Interessado: ENOQUE LEITE MONTEIRO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ENOQUE LEITE MONTEIRO, matrícula 56.221-1, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010128/2018-04; INTERESSADO: FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, em caráter excepcional para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão de FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 56.216-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: a contar de 04/12/2019 até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, c/c o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010132/2018-64; INTERESSADO: GILBER CARLOS DE SOUSA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público GILBER CARLOS DE SOUSA, matrícula 01186388, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010134/2018-53; Interessado: JOÃO DE ARAÚJO LIMA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOÃO DE ARAÚJO LIMA, matrícula 56.355-2, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010137/2018-97; INTERESSADO: JOSÉ CARLOS FONSECA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão do empregado público JOSÉ CARLOS FONSECA, matrícula 51.786-0, Cobrador da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010145/2018-33; INTERESSADA: JOSE VALDEMIR RAMOS VIEIRA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOSE VALDEMIR RAMOS VIEIRA, matrícula 55.146-5, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010145/2018-33; INTERESSADO: CÉLIO DE OLIVEIRA URANI; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão de CÉLIO DE OLIVEIRA URANI, matrícula 56.436-2, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Riacho Fundo, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010146/2018-88; INTERESSADO: JOVIANO CHAVES RIBEIRO; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público JOVIANO CHAVES RIBEIRO, matrícula 56.444-3, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de

Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010147/2018-22; INTERESSADA: JOVITA MARTINS RODRIGUES GOMES; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão da empregada pública JOVITA MARTINS RODRIGUES GOMES, matrícula nº 55.489-8, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Sobradinho, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010150/2018-46, Interessada: LUCINEIDE SILVA COSTA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão da empregada pública LUCINEIDE SILVA COSTA, matrícula 53.787-X, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010152/2018-35; Interessado: MARCIO LUIZ VIEIRA; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão do empregado público MARCIO LUIZ VIEIRA, matrícula 51.672-4, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atribuições funcionais no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010162/2018-71; INTERESSADO: NATANAEL GONÇALVES DA SILVA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 56.390-0, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010163/2018-15. Interessado: NILSON BONFIM BARRETO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão do empregado público NILSON BONFIM BARRETO, matrícula 55.112-0, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades funcionais no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art.

2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010165/2018-12; INTERESSADO: RAIMUNDO MARANHÃO DE CASTRO; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público RAIMUNDO MARANHÃO DE CASTRO, matrícula 48.149-1, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades na Coordenação de Gestão Operacional, da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010167/2018-01; INTERESSADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 55.168-6, Cobrador, pertencente ao quadro de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade do Gama, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010168/2018-48. Interessada: REJANE DE ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão da empregada pública REJANE DE ARAÚJO, matrícula 56.267-X, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010169/2018-92; Interessado: ROBERTO FERREIRA LIBERAL; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público ROBERTO FERREIRA LIBERAL, matrícula 53.468-4, Cobrador, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010172/2018-14. Interessada: SANDRA FELIX GONCALVES. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA. AUTORIZO, em caráter excepcional,

para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão da empregada pública SANDRA FELIX GONCALVES, matrícula 56.348-X, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010176/2018-94. Interessada: SONIA TORRES SANTOS. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a

evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a prorrogação da cessão da empregada pública SONIA TORRES SANTOS, matrícula 55.094-9, Cobradora, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Gama, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25 de janeiro de 2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo:00410-00010180/2018-52; INTERESSADO: VILMAR TADEU DA SILVA; ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público VILMAR TADEU DA SILVA, matrícula 56.300-5, Motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades funcionais no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00010160/2018-81; Interessada: MARIA ROSA DOS SANTOS; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA

AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, e de modo a evitar a interrupção no trabalho desenvolvido, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão da empregada pública MARIA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 53.686-5, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar exercendo suas atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: 1º/01/2021 a 31/12/2022. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.671, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00012311/2021-13, resolve: DESIGNAR BRUNA DE SOUSA DA SILVA, matrícula 278.754-7, para substituir RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS, matrícula 261.427-8, Pregoeira, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 20 de abril de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00038172/2020-69, resolve: DESIGNAR ADRIANO AMARO OLIVEIRA, matrícula 35.051-6, para substituir GIANCARLO BOTTINO, matrícula 109.124-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de maio de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do

contido no Processo SEI nº 00040-00014200/2021-33, resolve: DESIGNAR RODRIGO PIRES DE SOUZA, matrícula 278.899-3, para substituir GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA, matrícula 31.272-X, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Programação de Serviço e Material, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de maio de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014242/2021-74, resolve: DESIGNAR CLEIDE APARECIDA ROCHA NOGUEIRA, matrícula 275.020-1, para substituir RUBI PEDRO SOUSA, matrícula 276.529-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 3 a 12 de maio de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00014117/2021-64, resolve: DESIGNAR LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula 172.721-4, para substituir RODRIGO NUNES MACHADO, matrícula 273.933-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de maio de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00013641/2021-18, resolve: DESIGNAR JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula 110.604-X, para substituir JÉSSICA DA SILVA BRITO, matrícula nº 277228-0, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de abril de 2021

Processo: 00400-00012307/2021-19. INTERESSADO: ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de ANDRE LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula 191.111-2, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento e Tecnologia, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Projetos e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 7º da Lei nº 5.184, de 2013 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de abril de 2021

Processo: 00133-00000793/2021-67; Interessado: FLAVIO DA SILVA SOUSA DO CARMO; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor FLAVIO DA SILVA SOUSA DO CARMO, matrícula 101.027-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para ter exercício Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio,

da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER os proventos de aposentadoria de MARIA INES JUNQUEIRA BIANCHINI, matrícula 119.735-5, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço nº 127, de 09/05/2013, publicada no DODF nº 96, de 13/05/2013, para considerar a sua fundamentação legal nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 15/03/2013. Processo 273.000.129/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 203, de 01/09/2016, publicada no DODF nº 169, de 06/09/2016, o ato que retificou a aposentadoria de VERA LÚCIA SOARES PEREIRA, matrícula 139.216-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Primeira Classe, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 270.000.165/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 107, de 08/06/2016, publicada no DODF nº 111, de 13/06/2016, o ato que concedeu aposentadoria a VERA LÚCIA SOARES PEREIRA, matrícula 139.216-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Primeira Classe, Padrão XV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar como fundamentação legal: "artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008.", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 270.000.165/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 241, de 08/08/2017, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ESPERDITE DE ARAÚJO, matrícula 1650110-2, Técnico de Atividades Culturais, Classe 1ª, Padrão 4, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para corrigir a data de vigência, ONDE SE LÊ: "...a contar de 25/04/2017...", LEIA-SE: "...a contar de 05/10/2000...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 081.000.855/1995.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 420, de 18/07/2018, publicada no DODF 135, de 19/07/2019, o ato que concedeu aposentadoria a IRENE TEODORO MOREIRA DE MORAIS, matrícula 147.635-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...IRENE TEODORO MOREIRA DE MORAIS...", LEIA-SE: "...IRENE TEODORO MOREIRA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0279.000.028/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 21, de 19/02/2018, publicada no DODF nº 36, de 22/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 123866-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir do seu fundamento legal o termo: "com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1004/96, a partir de 11/01/1996.", e para incluir na fundamentação as vantagens previstas no art. 5º da Lei nº 4.584/2011", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 277.000.580/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 85, de 31/08/2020, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2020, o ato que concedeu aposentadoria a JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS, matrícula 32.425-6, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, para considerá-lo no seguinte posicionamento funcional: "Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão IV", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00020704/2020-10.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 122, de 22/05/2017, publicada no DODF nº 98, de 24/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a CELIA MAISA FERREIRA FELIPE, matrícula nº 173.498-9, no Cargo de Enfermeira - Enfermeira do Trabalho, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Segunda Classe, Padrão I...", LEIA-SE: "...Classe Segunda - Padrão II...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 410.002.397/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 165, de 24/07/2015, publicada no DODF nº 143, de 27/07/2015, o ato que aposentou MENILCE IMACULADA DA SILVA DE ANDRADE, matrícula 140.746-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Segunda Classe, Padrão VII...", LEIA-SE: "...Primeira Classe, Padrão I...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060.002.943/2015.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00102038/2021-35, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE LACERDA DE VASCONCELOS, matrícula 0.144.720-3, para a atividade de Coordenador da COREME HMIB, para o período de 10/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar ALEXANDRE PEIXOTO SERAFIM, matrícula 0.140.587-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar FLAVIA ALICE TIMBURIBA DE MEDEIROS GUIMARAES, matrícula 0.145.268-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar ANTÔNIO CARLOS TANAJURA DE MACÊDO, matrícula 1.675.550-2, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Designar DANIELLE DO BRASIL DEFIGUEIREDO, matrícula 1.435.780-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina Fetal da COREME HMIB, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 6º Designar LIDIANA LOBO CARNEIRO MAGALHAES, matrícula 0159317-X, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Fetal da COREME HMIB, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 7º Designar JEAN PIERRE BARGUIL BRASILEIRO, matrícula 0.137.347-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica da COREME HMIB, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 8º Designar VALERIA LEAL MATHIAS, matrícula 0.142.489-0, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica da COREME HMIB, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 9º Designar ACIMAR GONCALVES DA CUNHA JUNIOR, matrícula 0.139.812-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 10º Designar ROSALY RULLI COSTA GODANO, matrícula 0.161.697-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica da COREME HMIB, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 11. Designar EVELY MIRELA SANTOS FRANCA, matrícula 0.137.713-2, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Neonatologia da COREME HMIB, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 12. Designar LARISSA MACIEL RIBEIRO, matrícula 0.160.568-2, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HMIB, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 13. Designar BRUNO OLIVEIRA E LIMA, matrícula 1.441.933-5, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, para o período de 06/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 14. Designar FLAVIA DE ASSIS SILVA, matrícula 0.169.916-4, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 10/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 15. Designar SYLVIA MARIA LEITE FREIRE, matrícula 0.190.396-9, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica da COREME HMIB, para o período de 10/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 331, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00123192/2021-41, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO LAUAND, matrícula 0.152.835-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Urologia da COREME HRAN, para o período de 15/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar FERNANDO CROITOR, matrícula 0.154.240-0, para a atividade de Suplente do Programa de Residência Médica em Urologia da COREME HRAN, para o período de 15/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00030930/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SAMPAIO, matrícula 0.141.009-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME HBDF, para o período de 09/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00064-00000814/2021-51, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRA MENDES BARRETO, matrícula 1.441.813-4, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina Paliativa da COREME SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 334, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020,

bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00064-00000859/2021-25, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL AMARAL DE CASTRO, matrícula 1.688.457-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica da COREME SES, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00105517/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANCHEZ, matrícula 0.145.241-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Infectologia da COREME SES, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 336, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00124978/2021-85, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA PORTO, matrícula 142.283-9, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Dermatologia da COREME HRAN, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 337, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00024486/2021-96, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO JOSÉ BENICIO VALADARES, matrícula 0.142.246-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia da COREME HBDF, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11/01/2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º/03/2021, publicado no DODF nº 54, de 22/03/2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, Processo 00064-00001138/2021-32, resolve:

Art. 1º Designar RENATA COSTA FORTES, matrícula 143.786-0, para a atividade de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar HUGO CARVALHO BARROS GONÇALVES, matrícula 1.436.267-8; ANDRÉ LUIZ MAIA DO VALE, matrícula 1.657.736-1; FERNANDA CINTRA LIMA, matrícula 153.771-7; e JOCYANE DA SILVA ALEXANDRE ESMERALDO, matrícula 0.164.716-4, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 339, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00035651/2021-35, resolve:

Art. 1º Designar FABIO ALVES SOARES, matrícula 1.433.040-7, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Coloproctologia da COREME HBDF, para o período de 30/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 340, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00107823/2021-84, resolve:

Art. 1º Designar WENDEL DOS SANTOS FURTADO, matrícula 0.152.558-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRAN, para o período de 04/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018,

c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00027582/2021-96, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO RICARDO CANUTO NATAL, matrícula 0.134.272-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem da COREME HBDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 342, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo: 00064-00000821/2021-52, resolve:

Art. 1º RODRIGO MACHADO CRUZ, matrícula 0.141.013-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Oftalmologia da COREME SES, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 04016-00028616/2021-60, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS BEZERRA SARMENTO, matrícula 1.672.042-3, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da COREME HBDF, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicado no DODF nº 184, de 28/09/2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de

1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06/01/2021, publicado no DODF nº 06, de 11/01/2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º/03/2021, publicado no DODF nº 54, de 22/03/2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º/03/2021, publicada no DODF nº 54, de 22/03/2021, Processo 00064-00001198/2021-55, resolve:

Art. 1º Designar CIBELLE ANTUNES FERNANDES, matrícula 188.751-3, para a atividade de Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar GUILHERME DUPRAT CENICCOLA, matrícula 1.436.186-8; DANIELLA VALENÇA DAHER DE ALMEIDA, matrícula 180.585-1; MARCELA DE ANDRADE CONTI DIAS, matrícula 180.545-2; PRISCILLA FLAVIA DE MELO FERNANDES, matrícula 150.677-3; JULIANA FROSSARD RIBEIRO MENDES, matrícula 180.321-2; MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula 1.434.417-3; e GRAZIELA SOUSA NOGUEIRA, matrícula 1.442.764-8, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 345, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei nº 2.771, de 19/09/2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.924, de 18/07/2003, considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Médica, para o exercício da atividade de Docência, no Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, objeto do Edital de Convocação nº 09, de 28/10/2009, publicado no DODF nº 211, de 03/11/2009; e considerando a Portaria de Concessão da Gratificação de Atividade de Ensino nº 214, de 12/11/2009, publicada no DODF nº 219, de 13/11/2009, pág. 42; bem como da Portaria nº 220, de 07/04/2020, publicada no DODF nº 67, 08/04/2020, pág. 06; e na análise da PROJUR/FEPECS contida no processo SEI nº 00064-00001262/2021-06, resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente, a concessão da Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS, do servidor ANTÔNIO JOÃO SANTIAGO, matrícula 0184341-9, a partir da sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 346, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00113735/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA, matrícula 0.163.141-1, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo da COREME HRAN, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 348, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018.

Considerando a RDC nº 330, de 20 de dezembro de 2019, Art. 1º, inciso II, que define como objetivos, *in verbis*: "regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público, decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas."

Considerando a Portaria MS nº 453, de 01 de junho de 1998, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, Resolve:

Art.1º Instituir a Comissão de Proteção Radiológica - CPRno Hospital Regional do Guará.

Art.2º Designar como membros para compor a Comissão de Proteção Radiológica do Hospital Regional do Guará da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul:

Responsável Legal: Ronan Araújo Garcia, matrícula 1.673.372-X;

Coordenador da Comissão: Sandro Augusto Siqueira, matrícula 182.843-6;

Representante da Unidade de Gerência de Emergência Médica: Fabiana da Silva Carvalho, matrícula 1673349-5;

Representante da Unidade de Pediatria: ASTA MARIA VIVACQUA BRANDÃO, matrícula 169893-1;

Representante da Unidade da Clínica Médica: KELLY CRISTINA LEAL, matrícula 1.671.232-3;

Responsável Técnico: ANDRÉ LUIZ MENDES MAURICIO, matrícula 173.740-6;

Substituto do Responsável Técnico: Marco YUKIO TSUNO, matrícula 1.435.794-1;

Supervisor de Proteção Radiológica: BRUNO HENRY DE MEDEIROS TEÓDULO, matrícula 1.43.511-6;

Substituto do Supervisor de Proteção Radiológica: Jorge Fernandes Vieira, matrícula 140.482-2.

Das Atribuições.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Proteção Radiológica:

I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

II. Realizar revisão de forma sistemática do Plano de Proteção Radiológica;

III. Realizar auditoria periódica nos equipamentos emissores de radiação ionizante e suas estruturas físicas;

IV. Convocar os serviços envolvidos caso existam informações conflitantes;

V. Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos serviços;

VI. Assessorar a Superintendência em assuntos de sua competência;

VII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

VIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico, com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

Art. 4º São atribuições do Coordenador da Comissão:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar a Comissão junto à governança da Instituição, ou indicar seu representante;

III. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovada pelos membros;

Art. 5º O grupo se reunirá em local previamente definido mensalmente, conforme agendado pelo Coordenador, e extraordinariamente, quando for necessário.

Art. 6º A Comissão se reunirá em local e horário a ser definido, após a publicação desta, quando será construído o plano de trabalho anual e enviado para a Superintendência e para o Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde.

Art. 7º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde.

Art. 8º A Comissão terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00109899/2021-44, resolve:

Art. 1º Designar DILSON PALHARES FERREIRA, matrícula 0190204-0, para a atividade de Coordenador da COREME HRS, para o período de 12/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar ADRIANA MENDONÇA SILVA ALEXANDRINO, matrícula 1385763, para a atividade de Vice-Coordenadora da COREME HRS, para o período de 12/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar IVAN PAULO REGO DE SOUZA, matrícula 129857-7, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRS, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar KARL MATSUMOTO, matrícula 163032-6, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HRS, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Designar FLÁVIA GOMES DE CAMPOS, matrícula 190179-6, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRS para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 6º Designar JANAINA DE FREITAS LÁZARO, matrícula 154404-7, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRS, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 7º Designar ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula nº 156131-6, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRS, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 8º Designar FLÁVIO JOSÉ CRUZ DOS REIS, matrícula 164903-5, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Nefrologia da COREME HRS, para o período de 03/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 9º Designar ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS, matrícula 154323-7, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRS, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 10. Designar CLAUDIA REGINA ZARAMELLO, matrícula 137257-2, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRS, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 352, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00102004/2021-41, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINA TOUGUINHA NEVES MEDINA, matrícula 0.158.942-3, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Genética Médica da COREME SES, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 358, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00097460/2021-61, resolve:

Art. 1º Designar MARCIO JUPURITI DRAGO, matrícula 0140583-7, para a atividade de Coordenador da COREME HSVP, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar FERNANDA SEIXAS DE CAMPOS, matrícula 1442150-X, para a atividade de Vice-Coordenadora da COREME HSVP, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, matrícula 0172083-X, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da COREME HSVP, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar JUSSANE CABRAL MENDONÇA, matrícula 0154245-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Psicogeriatría da COREME HSVP, para o período de 01º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 359, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019, e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital Nº 49, de 23/11/2020, publicado no DODF nº 225, de 1º/12/2020, págs.

61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação Nº 53, de 03/12/2020, publicada em 10/12/2020, bem como da Portaria nº 139, de 26/02/2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo 00060-00107574/2021-27, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA VIEIRA ANICETO, matrícula 0142729-6, para a atividade de Coordenador da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar ANDRÉ LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 137239-4, para a atividade de Vice-Coordenador da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar ANDRÉ LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula 137239-4, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar MARCIA REGINA BARROS, matrícula 137829-5, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Ginecologia-Obstetrícia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Designar MARCELO CARNEIRO DA SILVA, matrícula 132660-0, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 6º Designar ELIALBA DE FARIAS CASCUDO, matrícula nº 0141112-8, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 7º Designar WEVERTON PÉRICLES DE ALCÂNTARA, matrícula 0142260-X, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 8º Designar WALTER RODRIGO DAHER, matrícula 139144-5, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 9º Designar DANIELLA SILVA MENA, matrícula 1440920-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 10. Designar JOSÉ HENRIQUE MEZZETH FILIPPI, matrícula 1440398-6, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica da COREME HRG, para o período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 11. Designar ANDREA BASTOS OLIVEIRA, matrícula 145318-1, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRS, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 12. Designar CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA, matrícula 157193-1, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HRS, para o período de 02/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017; CONSIDERANDO a Portaria nº 357 de 17 de maio de 2019, publicada no DODF nº 97, de 24 de maio de 2019 e a Portaria nº 445 de 7 de junho de 2019, publicada no DODF nº 110, suplemento, de 12 de junho de 2019, que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 02/2021 –SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR, por meio do processo SEI nº 00060-00182722/2021-92.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), MARCELO BARBOSA ALVES, matrícula 1.686.904-4 (1º Membro) e CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (2º Membro), todos integrantes do quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedores (1ª CPIPRF), para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de WANY DE LIMA CARDOSO, matrícula: 121.033-5, na Carreira de Assistência Pública à

Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00156938/2021-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1.401.069-0, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00160386/2021-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ISABELA DE MENEZES PEREIRA ALVES, matrícula: 131.415-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00154232/2021-04.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de JOÃO PEREIRA DE ABREU, matrícula: 1700411X, na qualidade de Pensionista Viúvo, LORRANY SILVA ABREU, matrícula: 17004144 na qualidade de Pensionista descendente e INGRIDY SILVA ABREU matrícula: 17004160, na qualidade de Pensionista descendente, em razão do óbito em 11/06/2020 de IVANUSIA SILVA DE ABREU, matrícula 1436591X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00087632/2021-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ROSELY IZABEL TIAGO CAMPOS, matrícula 135.715-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 04016-00038977/2021-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de FRANCISCO SERGIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula: 1.400.888-2, na Carreira Médica no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 04016-00036923/2021-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de EIDER JOSÉ DE SOUSA, matrícula: 198.587-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00099650/2021-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ADILSON RAMOS NUNES, matrícula: 139.322-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00156976/2021-55.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA DANTAS PRATES MELLO, matrícula 16778278, lotada na Unidade de Nefrologia do Hospital Regional do Gama -UNEFRO/HRG/SRSSU, que contribuirá com 20 horas semanais, pelo período de 6 meses, para exercer a função de RTD COLABORADOR de Nefrologia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à : SILVIA FRANCISCA ALVES, matrícula 0135457-4,

referente ao 5º quinquênio nos períodos de 04.01.2015 à 02.01.2020; CRISTIANI ANDRAUS, matrícula 0196719-3, referente ao 2º quinquênio nos períodos de 19.10.2015 à 16.10.2020; CLÁUDIA CALIXTO, matrícula 150776-1, referente ao 3º quinquênio nos períodos de 30.05.2015 à 29.05.2020; VIRGINIA GILA DE AMORIM, matrícula 1386786, referente ao 4º quinquênio nos períodos de 09.05.2015 à 07.05.2020;

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 38 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 42, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à CHRISTINNE LIMA DE AGUIAR, Enfermeira, matrícula 138.122-9, lotada Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 18 de fevereiro de 2000 à 17 de março de 2005, ao 2º Quinquênio nos períodos de 18 de março de 2005 à 16 de março de 2010, ao 3º Quinquênio nos períodos de 17 de março de 2010 à 15 de março de 2015, e ao 4º Quinquênio no período de 16 de março de 2015 à 13 de março de 2020, conforme processo 00060-00430342/2020-99.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 45 de 02 de março de 2021, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a CHRISTINNE LIMA DE AGUIAR, enfermeira, matrícula 138.122-9, referente ao 1º Quinquênio nos períodos de 18/02/2000 a 17/03/2005; 2º Quinquênio nos períodos de 18/03/2005 a 16/03/2010; 3º Quinquênio nos períodos de 17/03/2010 a 15/03/2015 e 4º Quinquênio nos períodos de 16/03/2015 a 13/03/2020, conforme processo 00060-00394285/2020-77.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00190628/2021-15, resolve:

DISPENSAR ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula 14360284, do ato de substituição do Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WANESSA CABRAL QUIXABEIRA DE QUEIROZ, matrícula 179770-0, para substituir o Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora ROSIMEIRE LEITE DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 135.780-8, lotada na GSAS2/DIRASE, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 21/04/2021, conforme disposto em processo 00060-00270658/2020-15.

CONCEDER Abono de Permanência Especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade a servidora IEDA MARIA RIBEIRO FREIRE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula 129.688-4, lotada na GSAPI Estrutural, a contar de 03/10/2016, conforme disposto em processo 00060-00499490/2019-94.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar o Comitê da Iniciativa Hospital Amigo da Criança da Casa de Parto de São Sebastião e designar os servidores abaixo para sua composição:

I. Presidente: NATHALIE DE ABREU CARDOSO ZAMBRANO, matrícula 159281-5, médica pediatra do Posto de Coleta de Leite Humano;

II. Suplente do Presidente: PATRÍCIA PIRES QUEIROZ SCHIMIN, matrícula 142663-X, nutricionista do PCLH;

III. Secretário-Executivo: KELLY DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO, matrícula 171168-7, enfermeira;

IV. Suplente do Secretário-Executivo: LUSIANA INACIO LOPES, matrícula 1440852-X, técnica em nutrição;

V. Enfermeiro da Casa de Parto de São Sebastião: DÉBORA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1675105-1, enfermeira;

VI. Técnico de enfermagem da Casa de Parto de São Sebastião: ANDREZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 140179-3, técnica de enfermagem;

VII. Gerência da Casa de Parto de São Sebastião: CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula 182879-7, enfermeira;

VIII. Supervisor da Casa de Parto de São Sebastião: LUCIANA MOREIRA MOURA, matrícula 180571-1, enfermeira;

IX. Médico do Posto de Coleta de Leite Humano: NATHALIE DE ABREU CARDOSO ZAMBRANO, matrícula 159281-5, médica pediatra do Posto de Coleta de Leite Humano;

X. Nutricionista do Posto de Coleta de Leite Humano: PATRÍCIA PIRES QUEIROZ SCHIMIN, matrícula 142663-X, nutricionista;

XI. Nutricionista ou Técnico em Nutrição do Serviço de Nutrição da CPSS: Lusiana Inácio Lopes, matrícula 1440852-X, técnica em nutrição

XII. Dentista: FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERÍSSIMO, matrícula 180021-3, dentista;

PATRÍCIA DE OLIVEIRA SERAPHIM ARAÚJO, matrícula 1680827-4, dentista;

XIII. Enfermeiro da Atenção Básica: JUSSARA SILVA VIEIRA, matrícula 137709-4, enfermeira.

Art. 2º O Comitê de Iniciativa Hospital Amigo da Criança é uma Unidade Orgânica de Coordenação, Supervisão e Execução, subordinada à Gerência da Casa de Parto e a Diretoria de Atenção Secundária da região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

Art. 3º O comitê IHAC-SS, de natureza técnico-científica permanente, tem como finalidade a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos no apoio à amamentação e ao Cuidado Amigo da Mulher, cumprimento da NBCAL (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância), instituindo e monitorando, na Casa de Parto, ações para a promoção e proteção do aleitamento materno e a melhoria da qualidade da assistência prestada.

Art. 4º O comitê IHAC-SS tem por objetivos:

I. Promover e implantar a “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”

II. Organizar treinamentos e atualizações em temas relacionados ao documento “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”

III. Realizar o monitoramento do ambiente e das práticas em relação ao apoio à amamentação (10 passos para o sucesso do aleitamento materno); ao cumprimento da Lei nº 11.265, de 03 de janeiro de 2006, e a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL); à portaria nº 930 /2012 (garantir permanência da mãe ou pai, junto ao recém-nascido, durante as 24 horas, e livre acesso a ambos ou na falta destes, ao responsável legal) e ao Cuidado Amigo da Mulher.

IV. Realizar as autoavaliações anuais da IHAC, com o maior número de participantes possível.

V. Participar das reavaliações que sejam necessárias pela equipe da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde

Art. 5º O comitê IHAC-SS deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I - Melhoria contínua dos processos de trabalho e acolhimento em relação ao apoio e proteção ao aleitamento materno, cumprimento da NBCAL e cuidado amigo da mulher;

II - Disseminação sistemática da cultura de manejo, proteção e apoio ao aleitamento materno;

III - Articulação e a integração com outros níveis de saúde, para um melhor apoio ao binômio mãe-filho;

IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º O comitê IHAC-SS terá a publicação de seus membros válida por 1 (um) ano e pode ser renovada anualmente, se não houver mudanças na sua composição.

Parágrafo único. Se houver mudanças na composição dos membros do comitê IHAC-SS antes deste período, nova designação pode ser encaminhada para a publicação das alterações, que terão validade até o término do período de 1 (um) ano da primeira publicação.

Art. 7º Compete ao Comitê da INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA:

I. Obter e disseminar informações qualificadas e atualizadas sobre Amamentação, Cuidado Amigo da Mulher, NBCAL, além de outros temas necessários ao sucesso do aleitamento materno no âmbito da Casa de Parto de São Sebastião;

II. Elaborar e implantar, divulgar e manter atualizada a “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”;

III. Criar mecanismos de divulgação interna de ações educativas, preventivas e corretivas, no caso de detecção de descumprimento às normas da “Política e Ações da Iniciativa Hospital Amigo da Criança Casa de Parto de São Sebastião”;

IV. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento dos “10 passos para o sucesso do aleitamento materno”;

V. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento da NBCAL (Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças na Primeira Infância);

VI. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento das Boas Práticas de Parto e Nascimento (OMS_96), através do Cuidado Amigo da Mulher;

VII. Realizar ações educativas, preventivas e corretivas relacionadas ao cumprimento da portaria nº 930/2012 (garantir permanência da mãe ou pai, junto ao recém-nascido, durante as 24 horas, e livre acesso a ambos ou na falta destes, ao responsável legal);

VIII. Realizar as autoavaliações anuais da IHAC, com o maior número de participantes possível;

IX. Participar das reavaliações que sejam necessárias pela equipe da Secretaria Estadual de Saúde ou do Ministério da Saúde;

X. Desenvolver ações para a integração e a articulação da equipe, melhorando a comunicação entre os profissionais;

XI. Auxiliar a equipe a estabelecer estratégias para a melhor atender à população;

XII. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades com as normas pré-estabelecidas nos processos e procedimentos realizados;

XIII. Analisar e avaliar os dados estatísticos sobre amamentação e divulgar as informações decorrentes de análise a todos os interessados.

Art. 8º São atribuições do Presidente:

I – orientar e supervisionar as atividades;

II – expedir convites especiais;

III – assinar documentos;

IV – designar seu substituto legal;

V – convocar reuniões;

VI – votar quando houver empate;

VII – representar o comitê em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 9º São atribuições do Secretário-Executivo:

I – organizar os trabalhos;

II – garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – elaborar relatórios de desempenho;

V – solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – apresentar e publicar os resultados;

VII – designar seu substituto legal.

Art. 10 São atribuições de todos os membros do comitê IHAC-SS:

I. Assegurar que as ações preventivas sejam implantadas no menor tempo possível, com o apoio da Gerência e da DIRASE;

II. Participar da formação e atualização de recursos humanos em temas relacionados à amamentação;

III. Analisar periodicamente os atendimentos realizados, a fim de propor medidas educativas;

IV. Divulgar alertas gerais e/ou específicos aos profissionais da saúde, visando a melhoria do atendimento ao usuário;

V. Realizar de campanhas, seminários de formação e atualização para profissionais da Casa de Parto;

VI. Representar o comitê em suas relações internas e externas;

VII. Manter sigilo das informações recebidas preservando o notificador, em caso de relato de erros/dificuldades no atendimento à amamentação;

VIII. Participar ativamente das ações educativas na Casa de Parto relacionadas à IHAC;

IX. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo voto (se houver), manifestando-se a respeito da matéria em discussão;

X. Desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo;

XI. Apresentar proposição sobre questões pertinentes à IHAC;

XII. Prestar suporte técnico especializado interno;

XIII. Participar no planejamento de ações preventivas e corretivas frente às notificações de sua área de atuação.

Art. 11 O comitê IHAC-SS deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses.

Art. 12 Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, mediante convocação do presidente ou por solicitação de qualquer membro, quando tratar-se de matéria urgente ou emergente.

Art. 13 As reuniões serão registradas em atas, geradas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinadas por todos os presentes, organizadas em um único processo e encaminhadas ao SRSLE/NUPE.

Art. 14 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos de Causas Mortis;

Considerando Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, que estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados;

Considerando Resolução CFM nº 2.171/2017, que torna obrigatório a criação das Comissões de Revisão de Óbito em todas as unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento e que os membros da comissão de óbitos sejam indicados pelos gestores da instituição;

Considerando Portaria SES-DF nº 1013, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades relacionadas ao fluxo de Declaração de Óbito e à investigação da causa básica de óbito pelas comissões de revisão de óbito;

Considerando Regimento Interno da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIRH-HRL);

Considerando o atual contexto pandêmico, que resultou em aumento na demanda de atendimentos do Hospital da Região Leste;

Considerando que a Portaria SES nº 220 de 07 de abril de 2020, em seu art. 5º estabelece que os servidores das carreiras de médicos de todas as especialidades poderão ser convocados, por ato interno da Secretaria Adjunta de Assistência, a atuarem no atendimento da Clínica Médica ou Emergencial, caso exista a necessidade de serviço, durante o enfrentamento à pandemia e enquanto durar o Estado de Emergência e de Calamidade Pública ou por ato deliberativo do Secretário de Estado de Saúde;

Considerando a Portaria SES nº 600, de 10/08/20, a qual incube à Diretoria Hospitalar garantir a organização das escalas de trabalho para o atendimento ininterrupto dos serviços hospitalares de emergência;

Considerando o posicionamento favorável do Conselho Federal de Medicina, em Ofício 699/2021-CFM;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar por 6 (seis) meses, podendo ser revisto a qualquer tempo, ou enquanto durar a necessidade assistencial do período de Pandemia de COVID-19 na Região de Saúde Leste, a Ordem de Serviço nº 497, de 24 de dezembro de 2020 (DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020), modificando temporariamente a presidência da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL):

I - Presidente: SILVIA CAIXETA DE ANDRADE AGOSTINHO, Matrícula 1687729-2, Médica - Ginecologia e Obstetrícia;

Suplente do(a) Presidente: ANA CAROLINA DE CARVALHO FONSECA PEREIRA, Matrícula: 0190157-5, Médica - Clínica Médica.

II - Secretária Executiva: ALINE FACTUR DOS SANTOS PAES LEME, Matrícula 182921-1, Enfermeira;

III - LUCIENY DANIEL MOREIRA, Matrícula nº 0192824-4, Médica - Pediatria;

Parágrafo único. Ao final do período descrito no caput deste artigo, a presidência da CIROH-HRL e a composição de seus membros retorna aos termos da Ordem de Serviço nº 497, de 24 de dezembro de 2020 (DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020).

Art. 2º A CIROH-HRL tem por finalidade melhorar a definição de causa básica epidemiológica do óbito hospitalar, uma vez que muitas vezes o preenchimento da Declaração de Óbito apresenta inconsistências, não apresentando as causas básicas que desencadearam todas as demais causas, incluindo as causas terminais.

Art. 3º Compete à CIROH-HRL:

I - Avaliar todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal;

II - Melhorar a qualidade das informações obtidas na Declaração de Óbito, a partir dos dados registrados pelos médicos, identificando as causas básicas classificadas como Garbage Code (causas mal definidas ou insuficientemente especificadas);

III - Após a investigação, sugerir nova causa básica do óbito, se necessário;

IV - Avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica desencadeada pela hipótese diagnóstica inicial e da terapêutica instituída.

V - Avaliar a qualidade da assistência prestada no HRL a partir da análise dos óbitos hospitalares;

VI - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que podem comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 4º Atribui-se ao Presidente:

I – Orientar, coordenar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar a comissão em outras comissões e perante a Administração Superior;

VIII - Apresentar os resultados da Comissão.

Art. 5º Atribui-se ao Secretário-Executivo:

I – Organizar os trabalhos;

II – Garantir a elaboração de plano de trabalho;

III – Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV – Elaborar relatórios de desempenho;

V – Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI – Publicar os resultados da Comissão;

VII – Designar seu substituto legal;

VIII - Elaboração das atas das reuniões e encaminhamento ao Núcleo de Ensino e Pesquisa, após assinadas.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 7º A Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL) se reunirá mensalmente, caso haja óbito a ser analisado, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º. De todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEL, assinadas por todos os presentes e encaminhadas ao Núcleo de Ensino e Pesquisa (NUEP) da Região de Saúde.

§ 2º. O calendário anual de reuniões deve ser aprovado até dezembro do ano anterior à execução e encaminhado ao NUEP e à Direção Hospitalar.

Art. 8º A Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital da Região Leste (CIROH-HRL) emitirá semestralmente e anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue ao diretor técnico para as providências necessárias.

Parágrafo único. É responsabilidade do diretor técnico a implantação, na instituição, das medidas corretivas necessárias para a melhora no percentual de óbitos, com base no relatório anual da CIROH-HRL, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Ordem de Serviço Nº 162, de 26 de agosto de 2019, que alterou a composição e as atribuições do Grupo Condutor Central da Rede Cegonha no Distrito Federal (GCCRC -DF) no desenvolvimento de apoio técnico nas fases de atualização do diagnóstico; elaboração de desenho regional; contratualização dos pontos de atenção; qualificação dos componentes; e certificação, conforme o disposto nas Legislações Federais Vigentes; resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor da Rede Cegonha da Superintendência da Região de Saúde Leste e a Ordem de Serviço nº 353, de 24 de setembro de 2020 (DODF 186, de 30 de setembro de 2020).

Art. 2º O Grupo Condutor será presidido por RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, matrícula 159054-5, Superintendente da Região de Saúde Leste.

Art. 3º Sob a coordenação de CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 0131481-5, este Grupo Condutor da Rede Cegonha será composto pelos seguintes membros, respectivamente:

HRL:

1. Diretor(a) do Hospital da Região Leste: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO, matrícula 144197-4

2. Chefe Médica da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital da Região Leste: MARCÍLIO WELLINGTON MACHADO DIAS, matrícula 0140460-1

3. Supervisão de Enfermagem da Maternidade do Hospital da Região Leste: MARCELA AUGUSTA DE CARVALHO, matrícula 0182752-9

4. Supervisão de Enfermagem do Centro Obstétrico do Hospital da Região Leste: VIVIANE REZENDE ABREU CAETANO, matrícula 0182996-3

5. Chefe Médica da Unidade de Neonatologia do Hospital da Região Leste: CRISTINA LÚCIA ROCHA CUBAS ROLIM, matrícula 0131481-5

6. Supervisão de Enfermagem da Unidade de Neonatologia do Hospital da Região Leste: LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO, matrícula 0182679-4

7. Chefe da Vigilância Hospitalar do Hospital da Região Leste: ANA PAULA DA COSTA PESSOA, matrícula 14396904

DIRASE:

8. Diretor Regional de Atenção Secundária: JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 0180518-5

9. Gerentes de Serviços de Atenção Secundária: VANDERLEIA LAURO VERÍSSIMO, matrícula 16630823

10. Gerente do Centro de Parto Normal (CPN): CLARICE MACIEL LUCIO, matrícula: 182879-7

DIRAPS:

11. Diretor Regional de Atenção Primária à Saúde: WALLACE DOS SANTOS, matrícula 1662372-X

12. Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária: VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1440518-0

13. Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária: CLÁUDIA MENDES FERES, matrícula 0196446-1

14. Gerentes de Serviços de Atenção Primária:

14.1 Gerente GSAP 1 do Paranoá: MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES FRANCO, matrícula 1665016-6

14.2 Gerente GSAP 2 do Paranoá: SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH, matrícula 0131960-4

14.3 Gerente GSAP 3 do Paranoá: MARIANA ALENCAR SALES, matrícula 1696845-X

14.4 Gerente GSAP 1 do Itapoá: THAIS FONSECA LIMA, Matrícula 0189714-4

14.5 Gerente GSAP 2 do Itapoá: FERNANDA SANTANA GONÇALVES, matrícula 182926-2

14.6 Gerente GSAP 1 de São Sebastião: SIMONE FÁTIMA SILVA MACIEL, matrícula 1673814-4

14.7 Gerente GSAP 2 de São Sebastião: IOLANDA MIEKO HAYASHI, ASC Serviço Social, matrícula 0144241-4

14.8 Gerente GSAP 3 de São Sebastião: ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1443891-7

14.9 Gerente GSAP 4 de São Sebastião: AUGUSTA VIVIANE DA SILVA FARIAS, matrícula 0134014-X

15. Chefia da Vigilância Epidemiológica da Atenção Primária: DANIELLE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula 0156137-5.

Art.4º O Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha desenvolverá suas atividades na Superintendência Regional de Saúde, assim como nas respectivas unidades/áreas de saúde da Superintendência.

Art.5º O Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha poderá convidar servidores da SES-DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor o grupo ou subgrupos técnicos de apoio.

Art.6º As reuniões do Grupo Condutor Regional da Rede Cegonha deverão ocorrer mensalmente ou de acordo com a necessidade evidenciada pelos membros do Grupo.

Art.7º Designar a Assessora de Planejamento da Região de Saúde Leste como suplente da Superintendente da Região Leste - RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA, matrícula 159054-5.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 661, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a GERALDO AFFONSO COSTA, matrícula 129.320-6, a contar de 01/11/2014, com fundamento no 40, § 4º, III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, em atendimento a decisão judicial no âmbito do Processo: 0710696-04.2018.8.07.0018, conforme Processo: 0276-001173/2014.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 662, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar EDWILSON LIMA DA SILVA, matrícula: 141.125-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, do Laboratório Regional da Ceilândia, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00149605/2021-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a WILSON DANIEL DE ALMEIDA, matrícula 154.508-6, a contar de 11/01/2016, com fundamento no Artigo nº. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, com o art. 20 da Lei Complementar nº769, de 30/06/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, conforme processo 00060-00417569/2019-13.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 665, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor ANTONIO ALONSO JUNQUEIRA, matrícula 142.720-2, a contar de 16/03/2021, com fundamento no Art. 40, §1º III, A - CF/88 redação EC 20, combinado com o artigo nº 20 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00060-00171609/2021-81.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 666, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA

DE FATIMA ANTUNES DA SILVA, 1685310-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.792 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de maio de 2013 a 23 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00109838/2019-62. EDNA BRANDÃO LIMA, 129398-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 256 dias, ou seja, 8 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de abril de 1987 a 28 de novembro de 1987 e 19 de outubro de 1989 a 09 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00495904/2019-14. LUIZ CARLOS CARLETTI JOVITA, 135994-0, Farmacêutico Bioq. Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.276 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1984 a 30 de setembro de 1984, 1º de maio de 1985 a 22 de janeiro de 1986, 1º de setembro de 1986 a 26 de janeiro de 1987, 27 de janeiro de 1987 a 15 de maio de 1990 e 16 de maio de 1990 a 31 de julho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00029842/2021-62. MILCA APARECIDA DE SOUZA LIMA, 1685500-0, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.913 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1990 a 02 de maio de 1990, 1º de abril de 1991 a 10 de abril de 1992, 17 de maio de 2000 a 04 de fevereiro de 2004, 05 de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2005 e 1º de fevereiro de 2005 a 27 de outubro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00160230/2021-46.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 668, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 885, de 23/06/2020, publicada no DODF nº 118, de 25/06/2020, página 20, que publicou a designação do substituto da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar MARCELA ELCGHDA DE SOUSA, matrícula 1.443.524-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00176607/2021-89.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 669, DE 22 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder, horário especial de trabalho, sem prejuízo do serviço, à servidora JULIANA MEIRA DOS SANTOS, matrícula 16773217, no período de 08/02/2021 a 03/07/2021, com a finalidade de compatibilizar o horário dos estudos com a sua jornada de trabalho, conforme processo 00060-00426058/2020-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 679, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial de trabalho, sem prejuízo do serviço, ao servidor PERCY HELIOGABALO SOUZA DE MELO, matrícula 196.525-5, no período de 05/04/2021 a 28/01/2022, com recesso nos períodos de 12/07/2021 à 23/07/2021 e de 20/12/2021 à 14/01/2022, com a finalidade de compatibilizar o horário dos estudos com a sua jornada de trabalho, conforme processo 00060-00145412/2020-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 680, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a MEYRE KATHIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 135.190-7, a contar de 23/06/2020, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00153380/2021-01.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 590, de 08 de abril de 2021, publicada no DODF nº 66, de 09 de abril de 2021 página 31, o ato que averbou o tempo de serviço de ADRIANA MARCAL DE SOUSA, 131592-7, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...807 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 17 dias..."; LEIA-SE: "...806 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 16 dias...". Ficando os demais termos inalterados. Retificada a fim de corrigir quantidades de dias anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LEILA MARIA DA SILVA, matrícula 1395939, para atuar como gerente titular, e Substituto: SIMONE LACERDA SANTOS, matrícula 1838393, para atuar como gerente substituto dos Projetos: ID 188 - Implantação de Unidade Básica de Saúde em Águas Claras.

Art. 2º Designar ANTONIA CLEA ALVES CAMELO, matrícula 1362615, para atuar como gerente titular, e Substituto: MARIA ANTONIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1436803-X, para atuar como gerente substituto dos Projetos: ID 181 - Implantação de Unidade Básica de Saúde no Recanto das Emas QD 804, Conj 20-B, Lt 01, Avenida Monjolo.

Art. 3º Designar SERGIO LIMA GONÇALVES, matrícula 184.216-1, para atuar como gerente titular, e Substituto: MARIA ANTONIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1436803-X, para atuar como gerente substituto dos Projetos: ID 186 - Implantação de Unidade Básica de Saúde em Vicente Pires.

Art. 4º Designar LEA GRAZIELA NUNES PORTELA MELO, matrícula 159.163-0, para atuar como gerente titular, e Substituto: KATIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, para atuar como gerente substituto dos Projetos: ID 265 - Reforma parcial da Unidade Básica de Saúde I de Samambaia.

Art. 5º Designar ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, matrícula 16829220, para atuar como gerente titular, e Substituto: RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 16579801, para atuar como gerente substituto dos Projetos: ID 253 - Reforma parcial do Hospital Regional de Taguatinga (Ambulatório da unidade de Pediatria, Oftalmologia e de Neonatologia; e adequação da área física às atuais necessidades), que constam inseridos na lista de projetos da SES-DF e vem sendo acompanhado pela Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos - SUPPE/SPLAN/SEEC - por meio do sistema Gestão DF - em conjunto com a AGEP/GAB/SES.

Art. 6º O gerente titular e, em suas ausências formais, o gerente substituto, designados no art. 1º, deverão: realizar o gerenciamento dos projetos para os quais foram designados; conduzir a execução do projeto, realizando reuniões, documentando o andamento do projeto e articulando as demandas necessárias; promover a articulação e a comunicação entre os integrantes do projeto; prestar informações do projeto à Autoridade Responsável e à AGEP/SES; utilizar o sistema informatizado de gerenciamento de projetos, indicado, como ferramenta para o registro e acompanhamento do projeto sob sua responsabilidade; utilizar de métodos e ferramentas indicadas pela AGEP/SES para o gerenciamento de projetos; confeccionar relatórios e informativos para a AGEP/SES, conforme Art. 9º da Portaria nº 93, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 188, de 02 de outubro de 2020, e considerando a Portaria nº 1.388, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, que Estabelece a Política Distrital de Regulação do acesso aos serviços públicos de saúde no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de elaboração da segunda parte do Manual Regulatório de Acesso à Assistência - MRAA, com foco nas atividades das Gerências Internas de Regulação - GIR, das Unidades Hospitalares da SES-DF;

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata o artigo anterior os representantes das respectivas áreas técnicas, sob a coordenação do primeiro: GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, Matrícula. 1.435.671-6, da Central de Regulação da Internação Hospitalar - CERIH/DIRAAH/CRDF; MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 171.536-4, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - DIRAAH/CRDF; MARESSA MOURA, Matrícula 196.483-6, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES; HUGO MENEZES ÁLVARES DA SILVA, Matrícula 1.680.740-5, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES; CARLA CAMILO DE SOUZA, Matrícula 157.385-3, da Central de Regulação da Internação Hospitalar - CERIH/DIRAAH/CRDF; JULIANA GUISEM SOARES, Matrícula 1.435.627-9, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas - CERCE/DIRAAH/CRDF; LEILANE BORGES SOUSA MURAKAMI, Matrícula 1.659.309-X, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas - CERCE/DIRAAH/CRDF; BELCHIOR MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 1.435.254-0, da Central de Regulação Ambulatorial - CERA/DIRAAH/CRDF; FABIO TARGINO DO VALE, Matrícula 139.751-6, da Central de Regulação Ambulatorial - CERA/DIRAAH/CRDF; MARIA HELENA BARROS COUTINHO, Matrícula 137.439-7, da Central de Regulação Interestadual e Alta Complexidade - CERAC/DIRAAH/CRDF; KAMILA XAVIER GRAÇANO CUNHA, Matrícula .662.155-7, da Gerência Interna de Regulação do Hospital Regional de Samambaia - GIR/HRSAM/SRSSO/SES; CAROLINA MARCHESI BLAZ, Matrícula 182.722-7, da Gerência Interna de Regulação do Hospital da Região Leste - GIR/HRL/SRSLE;

FERNANDA BORGES GOULART, Matrícula 182.881-9, do Núcleo de Gestão da Internação do Hospital da Região Leste - NGINT/GIR/HRL/SRSLE/SES; WANESSA SANDES DE SOUSA, Matrícula 199.065-9, da Gerência de Serviços de Internação - GESINT/DSINT/CATES/SAIS; GEANDRO DE JESUS DANTAS, Matrícula 1.441.405-8, da Gerência da Estratégia da Saúde da Família - GESFAM/DEF/COAPS; MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, Matrícula 1.434.642-7, da Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/DASIS/COASIS; e MARIANA MARTINS PEREIRA, Matrícula 189.236-3, da Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/DASIS/COASIS.

Art. 3º O GT deverá reunir-se quinzenalmente, a fim de desenvolver suas atividades. Art. 4º A previsão de duração das atividades do GT é de até 90 (noventa) dias após a data de publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

Art. 5º O GT terá as atribuições de mapear as funções e fluxos regulatórios das Gerências Internas de Regulação (GIR) ligados às Centrais de Regulação da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - DIRAAH/CRDF, descrevendo o fluxo e processo de trabalho que deverá ser seguido pelas aludidas Gerências das Unidades Hospitalares.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): CLAUBER PAIVA MORAIS REGES, matrícula 1673854-3, 1º quinquênio, período de 22.02.2016 a 27.03.2021; CHRISTINA PORFÍRIO TELES SILVA ROCHA, matrícula 1433009-1, 2º quinquênio, período de 06.04.2016 a 04.04.2021, processo 00060-00272892/2019-43; INGRID RODRIGUES DAS NEVES, matrícula 1673779-2, 1º quinquênio, período de 22.02.2016 a 20.03.2021; JAQUELINE GONCALVES NUNES, matrícula 0140228-5, 4º quinquênio, período de 01.04.2016 a 30.03.2021; JOSE MARCOS CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula 0140317-6, 3º quinquênio, período de 03.03.2016 a 16.03.2021; LEANDRO RAMALHO SILVA, matrícula 0153734-2, 3º quinquênio, período de 17.03.2016 a 22.03.2021; LUIZ HAMILTON DA SILVA, matrícula 0140438-5, 4º quinquênio, período de 22.03.2016 a 20.03.2021; ROBERTO DE OLIVEIRA PEDREIRA, matrícula 0139390-1, 4º quinquênio, período de 22.03.2016 a 25.03.2021; YURI REJANE WATANABE RODRIGUES, matrícula 0150702-8, 3º quinquênio, período de 28.05.2015 a 14.06.2020.

RETIFICAR na ordem de serviço de 22/05/2013, publicada no DODF nº 107, de 24 de maio de 2013, página 49, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A EDSONINA DE JESUS ABE SANTANA, matrícula 0130154-3, ONDE SE LÊ "... 2º 18.11.1995 a 16.11.2000, 3º 17.11.2000 a 15.11.2005, 4º 16.11.2005 a 14.11.2010; ..." LEIA-SE "... 2º quinquênio, período de 18.11.1995 a 15.12.2000; 3º quinquênio, período de 16.12.2000 a 14.12.2005; 4º quinquênio, período de 15.12.2005 a 13.12.2010; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/02/2016, publicada no DODF nº 32, de 18 de fevereiro de 2016, página 11, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A EDSONINA DE JESUS ABE SANTANA, matrícula 0130154-3, ONDE SE LÊ "... 5º 15.11.2010 a 13.11.2015; ..." LEIA-SE "... 5º quinquênio, período de 14.12.2010 a 12.12.2015; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/12/2020, publicada no DODF nº 242, de 24 de dezembro de 2020, página 58, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A EDSONINA DE JESUS ABE SANTANA, matrícula 0130154-3, ONDE SE LÊ "... 6º quinquênio, período de 14.11.2015 a 11.11.2020; ..." LEIA-SE "... 6º quinquênio, período de 13.12.2015 a 10.12.2020; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17/11/1992, publicada no DODF nº 234, de 18 de novembro de 1992, página 1, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOAO LUIS DE SOUSA, matrícula 0122339-9, ONDE SE LÊ "... 1º 16/01/1984 a 17/01/1989; ..." LEIA-SE "... 1º quinquênio, período de 16.01.1984 a 13.01.1989; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/10/1998, publicada no DODF nº 217, de 16 de novembro de 1998, página 119, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOAO LUIS DE SOUSA, matrícula 0122339-9, ONDE SE LÊ "... 2º 18/01/1989 a 17/01/1994; ..." LEIA-SE "... 2º quinquênio, período de 14.01.1989 a 12.01.1994; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28/09/2001, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2001, página 25, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOAO LUIS DE SOUSA, matrícula 0122339-9, ONDE SE LÊ "... 3º quinquênio, período de 18.01.1994 a 20.04.1999; ..." LEIA-SE "... 3º quinquênio, período de 13.01.1994 a 12.03.1999; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/09/2009, publicada no DODF nº 185, de 24 de setembro de 2009, página 56, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOAO LUIS DE SOUSA, matrícula 0122339-9, ONDE SE LÊ "... 4º 21.04.1999 a 20.07.2004 e 5º 21.07.2004 a 20.07.2009; ..." LEIA-SE "... 4º quinquênio, período de 13.03.1999 a 08.06.2004 e 5º 09.06.2004 a 06.08.2009; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 85, de 01/04/2020, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2020, página 17, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A JOAO LUIS DE

SOUSA, matrícula 0122339-9, ONDE SE LÊ "... 6º quinquênio, período de 21.04.2009 a 19.04.2014 e 7º quinquênio, período de 20.04.2014 a 18.05.2019; ..." LEIA-SE "... 6º quinquênio, período de 07.08.2009 a 05.08.2014 e 7º quinquênio, período de 06.08.2014 a 03.09.2019; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/03/2008, publicada no DODF nº 51, de 14 de março de 2008, página 28, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 0131505-6, ONDE SE LÊ "... 1º quinquênio de 01/02/1992 a 15/05/1997, 2º quinquênio de 16/05/1997 a 23/04/2004; ..." LEIA-SE "... 1º quinquênio de 01.02.1992 a 12.04.2006 e 2º quinquênio de 13.04.2006 a 10.06.2011; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

RETIFICAR na ordem de serviço de 08/08/2011, publicada no DODF Nº 159 de 16 de agosto de 2011, página 26, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 0131505-6, ONDE SE LÊ "... 3º quinquênio 24.04.2004 a 23.08.2009; ..." LEIA-SE "... 3º quinquênio, período 11.06.2011 a 08.07.2016; ..." e ratifiquem-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 100, de 04/04/2021, publicada no DODF nº 69, publicação de 14 de abril de 2021, página 73, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a DEYSIANE PEREIRA MENDES, matrícula 1673520-X, 1º quinquênio, período de 22.02.2016 a 19.02.2021.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 02/06/2017, publicada no DODF nº 115, publicação de 19 de maio de 2017, página 08, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 0131505-6, 4º quinquênio, período de 24.08.2004 a 22.08.2009.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço 105, de 28.04.2020, publicada no DODF nº 080, publicação de 29 de abril de 2020, página 20, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a FLAVIO VITORINO MARTINS DA COSTA, matrícula 0131505-6, 5º quinquênio, período de 23.08.2014 a 21.08.2019.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR IRENE COLONA DOS SANTOS PASSOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.276-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005626, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 415 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GABRIELA XAVIER DA SILVA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.592-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005626, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 415 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, PAULO SÉRGIO FREIRE SIMÕES PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.698-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005578, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.625-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005578, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, FRANCISCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA E SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.625-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005579, de SUPERVISOR, da Escola Classe 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JEFFERSON GOMES TORRES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.460-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005579, de SUPERVISOR, da Escola Classe 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ AÉCIO ROLIM DANTAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.512-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005630, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2021.

DESIGNAR IVANILDA DA COSTA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.807-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005630, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JADSON CABRAL DE LIMA, Professor, matrícula 223.517-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52005789, de SUPERVISOR, do Centro Educacional GISNO, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA DE OLIVEIRA RAMIRES, Professora, matrícula 246.227-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005988, de

SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR GEANE FERREIRA SILVA, Professora, matrícula 229.722-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006087, de SUPERVISOR, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAQUEL RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA IMPROISSI, Professora, matrícula 239.563-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006087, de SUPERVISOR, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, DORALICE SANTOS GONCALVES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 69.548-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006187, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 52 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2021.

DESIGNAR MAIZA SILVA AREDES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 21.817-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006187, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 52 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, SÍLVIA AMÉLIA GRANEIRO DO AMARAL DE AZEVEDO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 24.468-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006846, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HELLINGTON HUDSON ALVES QUEIROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.744-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR LUSARDO GONÇALVES HOLANDA JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 244.400-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007735, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FERNANDA SOUZA DOS SANTOS BARROS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.492-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007735, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 07 de abril de 2021, pág. 50, o ato que DESIGNOU EDMAR SÔNIA VIEIRA DA PAZ, Professor, matrícula 240.069-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005988, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, de 23 de abril de 2021, pág. 48, o ato que DISPENSOU LARISSA VASCONCELOS GURGEL, Professora, matrícula 300.165-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006959, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 19 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 75, de 23 de abril de 2021, pág. 48, o ato que DESIGNOU ANTONIO LEITE DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 67.214-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52006959, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

LEANDRO CRUZ FROÉS DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 183, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR MARIA APARECIDA MATOS LIMAS, matrícula 24.489-9, para substituir RAQUEL JAQUELINE GOMES, matrícula 215.046-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 25/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00070019/2021-68.

DESIGNAR DILSON NUNES MENESES, matrícula 23.331-5, para substituir LUSIMAR FONSECA CORREIA FELIX, matrícula 30.667-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00064538/2021-97.

DESIGNAR ABIGAIL APARECIDA RODRIGUES BRAGA FERREIRA, matrícula 48.950-6, para substituir LUCIANA ALVES COSTA, matrícula 23.282-3, titular da

Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretária, da Escola Classe 17, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 06/04/2021 a 15/04/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00065486/2021-76.

DESIGNAR ELIS REGINA DE LIMA RIBEIRO, matrícula 20.105-7, para substituir MARIA INÊS DA SILVA, matrícula 215.320-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretária, do Centro de Ensino Médio 03, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 07/06/2021 a 21/06/2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00059403/2021-18.

DESIGNAR ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOS, matrícula 43.434-5, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretária, do Centro Interescolar de Línguas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 06/04/2021 a 20/04/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00065727/2021-87.

DESIGNAR ANDREIA DE CARVALHO PIMENTEL, matrícula 01.412-2, para substituir ANA CLÁUDIA DE LAVOR ASSERMAN, matrícula 32.263-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 21, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 31/03/2021 a 27/04/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00064755/2021-87.

DESIGNAR ELISA GERALDA DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 20.164-2, para substituir SORYANE DE MELO MACIEL, matrícula 214.063-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelos períodos de 25/03/2021 a 13/04/2021 e 25/05/2021 a 02/06/2021 por motivo de licença para tratamento de saúde e férias do titular. Processo 00080-00186902/2020-98.

DESIGNAR FERNANDO SEMENSATO HOLGADO, matrícula 240.771-X, para substituir JULIANE RODRIGUES PEREIRA SILVA, matrícula 203.354-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 15/05/2021 a 13/06/2021, por motivo de substituição do Diretor. Processo 00080-00048856/2021-19.

DESIGNAR ALESSANDRA MARTINS ROSA, matrícula 35.790-1, para substituir CLÁUDIA MARIA DE ANDRADE FLORENTINO, matrícula 20.968-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 04/04/2021 a 29/05/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00230811/2020-05.

DESIGNAR RENATO XISTO DA COSTA BARBOSA, matrícula 216.677-1, para substituir LILIAM ARAÚJO MENDES, matrícula nº 223.585-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 12, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 25/03/2021 a 23/05/2021, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00067991/2021-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 184, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00069990/2021-45, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA LUNA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 29.711-9, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 25-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 185, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00062321/2021-42, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EDNA APARECIDA BRAGA NOVAIS, matrícula 246.974-x, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00071786/2021-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYARA CRISTINA DE FARIA WIIRA, matrícula 239.885-0, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão B1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA DA SILVA ASSIS MACEDO, matrícula 46.409-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00094064/2020-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALDINEIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula 36.862-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00144144/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA MEIRELES REZENDE, matrícula 36.879-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00101567/2020-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CLÁUDIA CAVALCANTE, matrícula 41.780-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00121950/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA MARIA ORSI GUERRA, matrícula 202.898-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00193074/2020-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a BARBARA JUSCELIA DE OLIVEIRA, matrícula 200.266-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170842/2018-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIBER BARROS DA CUNHA, matrícula 42.198-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00162204/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAMIÃO ORNILDO DE MEDEIROS, matrícula 68.540-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00190501/2020-32.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDMEA APARECIDA LIMA PEREIRA, matrícula 201.723-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00189295/2020-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE DE CARVALHO TRINDADE, matrícula 34.674-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00129116/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula 35.779-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00134475/2020-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO GUALBERTO DE BRITO, matrícula 60.945-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019199/2021-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDA SUELI SOARES, matrícula 28.298-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075784/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a IANE FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA, matrícula 46.640-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149631/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a JACIRA BARBOSA DA SILVA TELES, matrícula 34.217-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179204/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSAILDES DA SILVA GONÇALVES, matrícula 68.964-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00156116/2020-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOVELINA MARIA BATISTA, matrícula 43.232-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179990/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KASSIA MIRAIDE DA SILVA LEÃO, matrícula 66.648-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147134/2020-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMAR PONTES DE SOUZA BARBOSA, matrícula 21.829-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160162/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCÍOLA JUVENAL MARQUES, matrícula 28.364-9, no Cargo de Analista de Gestão Educacional/Psicologia, Nível 09, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004752/2019-70.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCOS ANTONIO TORRES ADJUTO, matrícula 68.951-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091777/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DALVA DA SILVA MELO, matrícula 203.081-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00149050/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA LIMA ALMEIDA, matrícula 26.641-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160832/2020-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES MILANESI SANTOS, matrícula 23.639-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00159324/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSEFA DE ARAUJO MADEIRA, matrícula 206.711-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00171828/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ODILIA DA SILVA BRAGA, matrícula 41.505-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004304/2021-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA REGINA MARQUES GOMES, matrícula 20.944-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00161860/2020-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a MESSIAS MIGUEL FERNANDES, matrícula 36.687-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169232/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA ALVES DE ALENCAR DOS SANTOS, matrícula 60.859-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110361/2019-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELAINÉ GLÓRIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula 46.952-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00037159 /2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSILEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 43.278-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00147543/2019-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELAINÉ GONÇALVES CAETANO, matrícula 33.184-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00176313/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERONICA PORTACIO DA SILVA, matrícula 26.597-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058285/2018-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a VILMA PONTES VASCONCELOS SOUZA, matrícula 67.402-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00171413/2020-31.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 105, de 30 de março de 2021, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 05 de abril de 2021, o ato que concedeu aposentadoria a PEDRO JOSÉ DOS SANTOS NETO, matrícula 60.966-8, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, nível 09, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, para corrigir o nível do servidor, para onde se lê: Nível 09, leia-se: Nível 11, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00145801/2020-67.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA DANIEL LOUZADA DA SILVA, matrícula 61.170-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 a contar de 08 de setembro de 2020. Processo 00080-00164955/2019-14.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2021, o ato que retificou o que aposentou ILDA RIBEIRO DO AMARAL, matrícula 200.423-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal os incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-000367/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2014, publicada no DODF de 27 de janeiro de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA APARECIDA ALVES

ARRUDA, matrícula 211.228-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Classe Única, Etapa/ Referência 15 PQ-IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, *in fine*, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-008088/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2015, publicada no DODF de 02 de fevereiro de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a SÔNIA GONZAGA DE OLIVEIRA E SILVA LOPES, matrícula 46937-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR na fundamentação legal, as vantagens de quintos/décimos nos termos no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0080-006675/2014.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 268 de 02 de setembro de 2020, publicada no DODF de 03 de setembro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor DANIEL LOUZADA DA SILVA, matrícula 61.170-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00164955/2019-14.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 21 de setembro de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge e Temporária ao filho da aposentada NAZARÉ MELO DE ASSIS SOUSA, matrícula 203.060-8, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa 08-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e INCLUIR os artigos 12, inciso IV e 30 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006802/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 18 de abril de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia ao cônjuge do aposentado ROBERTO FERREIRA CHAGAS, matrícula 63.627-4, no Cargo de Professor, Classe A, Etapa/Referência 20-ADI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, retificado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de outubro de 2016, para EXCLUIR o seguinte trecho: " combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.000815/2012.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 376, de 13.11.2018, resolve: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação. Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2009: 181.253-X, VANESSA VASCONCELOS DE ARAUJO, 10,00, 03/01/2017, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.326-2, MARCIO COSTA FERREIRA, 9,89, 09/03/2020, APROVADO; 237.357-2, GABRIEL CRISOSTOMO NEIVA, 9,86, 09/03/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.076-0, ANNE KAROLINE DE MORAES CELLOS, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.081-7, MARCUS VINICIUS CARDOSO BORGES, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.092-2, DALILA LOPES DE OLIVEIRA FREITAS, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.094-9, THAINAY W. MARTINS DE QUEIROZ, 10,00, 30/03/2021, APROVADO; 239.096-5, JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, 10,00, 29/03/2021, APROVADO; 239.097-3, MARCIA MOURA BRITO, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.100-7, MARINA RUTE LAGO ARAUJO, 9,83, 27/02/2021, APROVADO; 239.111-2, YURI MATHEUS RAULINO SILVA, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.122-8, MARIA LEUZA MEDEIROS LIMA, 10,00, 02/04/2021, APROVADO; 239.139-2, LUIZA VIEIRA DA SILVA, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.155-4, REBECA BASILIO DE CARVALHO, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.156-2, CHERYSLENE MARQUES DE SANTANA, 9,80, 16/04/2021, APROVADO; 239.179-1, ANA CAROLINA DA PAZ CAVALCANTI, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.200-3, JULIANA CARVALHO DOS SANTOS, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.233-X, ROSA M. C. BEZERRA DA SILVA, 10,00, 28/03/2021, APROVADO; 239.255-0, MARILEIDE LEMES DA SILVA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.272-0, REGINA MARIA SILVA CAVALCANTE, 10,00, 05/04/2021, APROVADO; 239.277-1, MARIA GRACIELE JESUS OLIVEIRA, 10,00, 15/04/2021, APROVADO; 239.286-0, ERIKA SOUTO BRAGA AGUIAR, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.296-8, LAIS ALVES FREITAS, 10,00, 26/03/2021, APROVADO; 239.306-9, NEW CRISTIAN TEIXEIRA DA SILVA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.316-6, THISSIANA BARBALHO CORDEIRO, 9,89, 28/02/2021, APROVADO; 239.329-8, ELISANDRA R. PEREIRA DE SOUZA, 10,00, 28/02/2021,

APROVADO; 239.335-2, MARLUCE A. FERREIRA DA SILVA, 10,00, 22/04/2021, APROVADO; 239.339-5, NAYRA JANE SILVA GOMES, 10,00, 16/04/2021, APROVADO; 239.347-6, ALESSANDRA ROCHA GUERRA, 10,00, 08/04/2021, APROVADO; 239.381-6, KATIA RIBEIRO ERNESTO, 10,00, 06/04/2021, APROVADO; 239.383-2, LUCIANA EFIGENIA DE BARROS SANTOS, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.387-5, ADIRLEY ALVES DE SA, 10,00, 01/03/2021, APROVADO; 239.398-0, ROSIANE MARCELINO DOS SANTOS, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.404-9, VANEUSA EVARISTO DE CAMARGOS, 10,00, 16/04/2021, APROVADO; 239.408-1, LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS, 9,69, 10/04/2021, APROVADO; 239.427-8, ELISANGELA MOREIRA MENEZE, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.428-6, ALINE DE SOUZA SILVA, 10,00, 01/03/2021, APROVADO; 239.442-1, ADELICIO JUNIO DA SILVA NUNES, 9,80, 16/04/2021, APROVADO; 239.446-4, ELIANE OLIVEIRA, 10,00, 02/04/2021, APROVADO; 239.465-0, PAULIANNE M. MONTEIRO RODRIGUES, 10,00, 12/04/2021, APROVADO; 239.468-5, NATHALIA FERREIRA DA SILVA, 9,52, 03/04/2021, APROVADO; 239.469-3, MARIA ANGELA MATIAS DA SILVA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.472-3, HELLEN H. DA C. SOARES ANDRIOTTI, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.510-X, DANIELA B. GONCALVES FERNANDES, 10,00, 01/03/2021, APROVADO; 239.527-4, LUCIANA DA VITORIA BENTO, 10,00, 01/04/2021, APROVADO; 239.538-X, TAYANA DA SILVA CARVALHO, 10,00, 03/04/2021, APROVADO; 239.540-1, FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.543-6, ROSILENE F. DO PRADO FONSECA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.546-0, ERIKA L. DE ALBUQUERQUE CAIANA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.570-4, NEURIZETE RODRIGUES MACIEL, 10,00, 29/03/2021, APROVADO; 239.604-1, KELLY C. DE AGUIAR ROSA COSTA, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.636-X, MARIA GOMES DE ARAUJO, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.653-X, AURIANE TAVARES DOS ANJOS SILVA, 10,00, 01/03/2021, APROVADO; 239.821-4, DULCELI DO AMARAL E SILVA BUENO, 10,00, 12/04/2021, APROVADO; 240.066-9, VICTOR HUGO SANTANA DA SILVA, 10,00, 26/03/2021, APROVADO. Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.666-1, FRANCISCO XAVIER DA SILVA RIBEIRO, 9,90, 07/03/2021, APROVADO; 239.675-0, DEYSE BARBOSA LOPES, 9,60, 07/03/2021, APROVADO; 239.682-3, RODRIGO LUIZ DOS SANTOS, 9,96, 07/03/2021, APROVADO; 239.714-5, RAFAEL CAMPOS SALVADOR, 10,00, 13/04/2021, APROVADO; 239.725-0, ALINE BERLALDO BORGES VENTURA, 9,70, 21/04/2021, APROVADO; 239.727-7, ANA LIDIA CARNEIRO ALMEIDA, 10,00, 07/03/2021, APROVADO; 239.731-5, LYDIANE PRIETO CHAVES, 9,83, 23/04/2021, APROVADO; 239.741-2, ILZA CONCEICAO RIBEIRO, 10,00, 07/03/2021, APROVADO; 239.744-7, HELLINGTON HUDSON ALVES QUEIROS, 9,90, 07/03/2021, APROVADO; 239.758-7, ANA MARIA TELES DUARTE, 10,00, 18/04/2021, APROVADO; 239.869-9, DEIVID PEREIRA DE SOUSA, 9,78, 21/04/2021, APROVADO; 239.878-8, JESSICA XAVIER DOS SANTOS, 9,96, 07/03/2021, APROVADO; 239.890-7, LUANA CRISTINA CARDOSO DE JESUS, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.898-2, ADRIANO GOMES DA SILVA, 10,00, 06/03/2021, APROVADO; 239.921-0, CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, 9,90, 06/03/2021, APROVADO; 239.992-X, AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS, 10,00, 07/03/2021, APROVADO.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUANA DE GODOY CADETE, matrícula 226.762-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 01/08/2021 a 31/07/2024, conforme processo 00080-00107972/2018-73.

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor MINORU UCHIGASAKI, matrícula 212.564-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 16/06/2021 a 15/06/2024, conforme processo 00080-00024608/2018-79.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso XI, do art. 15º da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora HARUMY ANDRADE SAKATA, matrícula 228.653-X, Professora de Educação Básica, a partir de 09/04/2021, processo 00080.00204105/2019-66, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora SUELI SOUSA SILVA, matrícula 212.209-X, Orientadora Educacional, a partir de 15/04/2021, processo 00080.00205360/2018-45, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício ao servidor KLEBER XAVIER FEITOSA, matrícula 221.049-5, Professor de Educação Básica, a partir de 19/04/2021, processo 00080-00073764/2018-63, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA CRISTINA DE CARVALHO, matrícula 34.142-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 10/05/2021 a 09/05/2024, conforme processo 00080-00070496/2017-47.

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor LUCIANO DA SILVEIRA QUEIROZ, matrícula 237.787-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar da publicação desta Ordem de serviço, pelo prazo de três anos, conforme processo 00080-00023596/2021-61.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora MILENA BORBA SBARDELOTTO GALLINA, matrícula 231.805-9, ocupante do cargo de Analista de Gestão Educacional, conforme disposto no § 2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03/05/2013, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, conforme processo 00080-00067446/2021-69.

IDALMO SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar RAISA DE PAULA CARNIEL, Gerente da Gerência e Atividades Gerais/UAG/FUNAB, matrícula 279.210-9 como Executora Titular e, como Executora Substituta, IRIS BORGES DA SILVA, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas/UAG/FUNAB, matrícula 275.304-9, para acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020 - FUNAB, celebrado entre a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e o DISTRITO FEDERAL, representado pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação institucional, de utilidade pública e legal na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, definidos nos termos do Art. 3º, inciso I, do Decreto Distrital nº 36.451, de 15 de abril de 2015, conforme processo 04002-00000055/2020-01.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125 - SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 12, de 27 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 24 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Designa representantes para exercerem a função de Conselheiros no Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079/2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor do processo 00050-00000528/2021-35, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, Titular e Suplente, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF e da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal, para exercerem a função de Conselheiros junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública, conforme incisos V e XII do art. 2º da Portaria SSP/DF nº 125, de 10 de dezembro de 2020:

I - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF - Titular: Agente de Trânsito MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, matrícula 674435; Suplente: Agente de Trânsito FERNANDA VILLELA WAHRENDORFF, matrícula 2508729;

II - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal do Distrito Federal- Titular: REGISVAN SOARES DE ANDRADE, matrícula 1302434; Suplente: ANDERSON FRAZÃO GOMES BRANDÃO, matrícula 1439808;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

DECISÃO

Em 26 de abril de 2021

Processo Eleitoral - CONDISP

Referência: Processo 00050-00002017/2021-58. Assunto: Análise jurídica de recurso acerca da eleição do Conselho de Segurança Pública do Distrito Federal. Interessados: Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública SSPDF.

Acolho o teor na Nota Técnica SEI-GDF n.º 94/2021 - SSP/GAB/AJL (60577676), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I - CONHECER do recurso, vez que tempestivo, nos termos da Portaria nº 39, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 13, de 25 de janeiro de 2021, que alterou a Portaria nº 126, de 10 de dezembro de 2020, que disciplina o processo de eleição do Condisp;

II - No mérito, DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF (60425930) quanto à substituição de indicação dos servidores RAFAEL DE SÁ SAMPAIO (titular) e MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES (suplente) por RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES (titular) e MARCO ANTÔNIO FARAH DE MESQUITA (suplente), dado que estes últimos preencham o requisito contido no § 4º, art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 2019, por não exercerem cargos comissionados na estrutura do governo do Distrito Federal durante o mandato a ser cumprido no Condisp, bem como pela falta de apresentação de outras candidaturas para a mesma categoria, sem a necessidade de aplicação do critério de desempate.

III - Publique-se a decisão no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - Encaminhe-se à Comissão Eleitoral do Condisp para ciência, cumprimento e notificação desta decisão ao Sindicato recorrente.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.036/2004, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de dezembro de 2020 o CAP PM RR RONALDO ALVES DE LIMA, matrícula 05.520/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I e 4.º, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 73/2021 - PMDF/26ºBPM/SLOG, de 20 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o ASP OF PM LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 734.974/6, para a função de Executor, e o ASP OF PM LEONARDO BRAGA DE FARIA, matrícula 734.925/4, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão de uso gratuita à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de bens imóveis, incorporados ao patrimônio da Polícia Militar do Distrito Federal, visando, única e exclusivamente, à instalação de equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF da Região de Saúde Sul, que integra a estrutura da CESSIONÁRIA, com o intuito de contribuir com a assistência à população de Santa Maria, Distrito Federal, conforme consta no processo 00054-00047322/2019-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº

15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 WELLINGTON MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1404859, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00048459/2021-66.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 14 de abril de 2021, o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. ROGÉRIO CASTILHO GONÇALVES, matrícula 1403803, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c" item 2º e § 5 e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMDF, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00050055/2021-32.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

CONTROLADORIA

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 2021

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 5º, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, e art. 76, inciso XI, do Regimento Interno do CBMDF, aprovado pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que implica na adoção dos atos previstos no art. 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.096/2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomada de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, c/c o art. 22, §1º, inciso II, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, que estabelece normas de instrução, organização e processamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário, constante no Processo Administrativo 00053-00022060/2020-74, o qual trata de uso indevido do Sistema de Saúde da Corporação, por ex-dependente de Bombeiro Militar da Reserva Remunerada.

Art. 2º Designar a 2º Ten. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES matrícula. 3010185, como Tomadora de Contas, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Tomadora fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º A tomadora deverá entrar em contato com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário – SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901-6048 ou compareça na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence-Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 249, DE 23 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula 199.247-3, e ADRIANO GAMA DA SILVA, matrícula 1183-5, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, das Notas de Empenho 2021NE00607, 2021NE00608, 2021NE00609 e 2021NE00610, que tratam da aquisição de tubos de ferro galvanizado e de luvas de segurança, objetos do Processo Administrativo 00055-00038192/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 251, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Aprovado, pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA DIRCE OLIVEIRA MELO, matrícula 250.375-1, em substituição a KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1254-8, a fim de atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a CENTRO OESTE PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA ME, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, nos termos do processo 00055-00105555/2018-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA DIRCE OLIVEIRA MELO, matrícula 250.375-1, em substituição a KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 1254-8, a fim de atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020, firmado entre o DETRAN/DF e a CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização, nos termos do processo 00055-00105555/2018-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: HOMOLOGAR o deslocamento e a concessão de diárias, nos termos do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e Art. 104 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em benefício de EVANI DE SANTANA, matrícula 182.010-9, Agente de Execução Penal; WALISSON CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula 176.335-0, Agente de Execução Penal, a título de indenização de despesas realizadas no cumprimento de suas atividades funcionais concernentes ao deslocamento do Distrito Federal para fins de recambiamento definitivo do sentenciado DANILO PEREIRA DA ROCHA, filho de Maria Batista da Rocha e Manoel Pereira dos Reis, para a Comarca de Salvador - BA, no período de 13 a 14 de abril de 2021. Processo 04026-00008065/2021-81.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar PAULO RICARDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 1.701.276-7 e AYANE SOUZA MARTINS, matrícula 193.534-8, respectivamente, como Executor e Suplente da contratação direta do Curso de Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos oriundo do processo 04026-00004956/2021-68, firmado com a empresa Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, tendo por objeto capacitação e atualização dos servidores públicos que atuam diretamente com os realinhamentos de preços em aquisições de bens e contratações de serviços para o atendimento das necessidades da Administração Pública que será ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo do dia 12 a 16 de julho de 2021, carga horária de 15(quinze) horas para seis servidores, consoante Projeto-básico, Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha Comparativa de Custos, Justificativa, Nota Técnica e Nota de Empenho 2021NE00250.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HUGO LEONARDO BORBA KÜCKELHAUS, matrícula 1.682.452-0 e JESSICA RAQUEL MOURA DE BARROS, matrícula 176.053-x, como Executor e

Suplente da contratação direta na participação em Congresso Brasileiro de Agentes da contratação oriundo do processo 04026-00006345/2021-54, firmado com o INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS - INP, tendo por objeto capacitação de servidores do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, visando a formação de multiplicadores na área de planejamento de compras públicas, conforme quantidade e especificações que constarão no Termo de Referência (TR), que será realizado no período de 04 a 06/05/2021, de 08h às 12h e 14h às 18h, na modalidade EAD com duração de 24h/aula, consoante Projeto-básico, Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha Comparativa de Custos, Justificativa, Nota Técnica e Nota de Empenho 2021NE00249.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 360 (trezentos e sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.162-9, conforme disposto nos artigos 2º e 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 – PROPE/PGDF e nº 299/2014-PROPE/PGDF. Processo 04026-00013459/2021-51.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art.1º Designar GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula 0220.756-7 - ELI CÂMARA, matrícula 0190.050-1,- ALESANDRO RIBEEIRO DE SOUZA, matrícula 024.2425-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato Nº 038/2020, celebrado entre o DER/DF e a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a conclusão da obra.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme determinado pela Corte de Contas na Decisão nº 3281/2019;

Art. 2º -Designar JARBAS ALESSANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula 220.806-7, MARIA DULCINEA XAVIER NUNES, matrícula 185.840-8 e TERCIO ANDRÉ BARREIRA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, "item III da Decisão 3281/2019- TCDF" - Processo 19151/2015, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 12 abril de 2018, Publicada no DODF Nº 71 de 13/04/2018, página 38, ONDE SE LÊ: "...CICERO PEREIRA DE FARIA, matrícula 93.6286-6, Técnico de Atividades Rodoviárias: 410 (quatrocentos e dez) dias, correspondendo 01 ano, 01 mês e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 14/04/1983 a 01/05/1984 e 14/08/1984 a 10/09/1984 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.023.040/1994....."; LEIA-SE "...CICERO PEREIRA DE FARIA, matrícula 93.6286-6, Técnico de Atividades Rodoviárias: 410 (quatrocentos e dez) dias, correspondendo 01 ano, 01 mês e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto

Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 14/04/1983 a 01/05/1984 e 14/08/1984 a 10/09/1984 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.003.040/1994....."

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2010, a DIVINO MONTEIRO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 222007-5, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo -. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Pós-Graduação, 15%, 26/04/2021, 0113-001318/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MILTON DOS SANTOS ROSA, matrícula 94.159-X, para substituir MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula 93.992-7, no cargo de Encarregado da Roçada Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/05/2021 a 31/05/2021, por motivo de afastamento do titular do cargo em virtude da idade conforme Decreto 41.348 de 16/10/2020.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ORLANDO DE MOURA DA PÁSCOA, matrícula 193.234-9, para substituir ROSILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula 94.363-0, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO 2º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/02/2021 a 05/03/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS ANTONIO CLARO SOUZA, matrícula 0197.479-3, para substituir DENISE CRISTINA PEREIRA, matrícula 193.490-2, no cargo de Chefe, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 24/05/2021 a 02/06/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo, e no dia 04/06/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar EDIVANI ASSIS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 198.149-8, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e AMANDA DE FATIMA ANDRADE SANTOS, matrícula 241.760-X, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo 0417-001939/2013, da Instituição PROJETO INTEGRAL DE VIDA, cabendo ao(a) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Designar OSMAR DA COSTA VALE FILHO, matrícula 220.745-1, Especialista Socioeducativo - Pedagogo e WANESSA RODRIGUES ALVES, matrícula 198.040-8,

Técnico Socioeducativo, para atuarem, respectivamente, como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 0417-001939/2013, da Instituição PROJETO INTEGRAL DE VIDA, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 245.756-3, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-06, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar FELIPE HENRIQUE GOMES SILVA DA PAZ, matrícula 245.009-7, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 244.360-0, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Designar LARA PEREIRA MENDES, matrícula 247.354-2, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Designar LARA PEREIRA MENDES, matrícula 247.354-2, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Designar MARILENE HELENA DIAS, matrícula 246.029-7, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Contratos, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º Designar INÁCIO MENDES JUNIOR, matrícula 242.809-1, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informática, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 8º Designar GEORGE RIBAMAR SALA, matrícula 236.512-X, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º Designar JESSÉ DE FREITAS SOARES, matrícula 225.234-1, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-6, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 10. Designar DANIELLA GOMES FREITAS, matrícula 244.223-X, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de abril de 2021.

VANESSA PEREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15, de 21 de abril de 2021, publicada no DODF nº 75, de 23 de abril de 2021, página 53, ato que suspendeu por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora THAYS OLIVEIRA MAGALHÃES do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...exercício de 2019...", LEIA-SE: "...exercício de 2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei

Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de GISELA ROCHA PINHEIRO ZACCARI, matrícula 2763060, referente ao período de 22/04/2021 a 01/05/2021, conforme processo 04011-00002138/2020-18. Fica assegurado à servidora a fruição de férias de 01 a 10 de outubro de 2021.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 14 (Quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor VALDECI JOSÉ DE SANTANA, matrícula 100.881-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001944/2021-86.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 2 (dois) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor NEIVO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 100.752-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001941/2021-42.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26, DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor GILSON DE OLIVEIRA, matrícula 100.582-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-55, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00001942/2021-97.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 34, de 15 de Abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Proposição da Comenda "Parceiros da Ciência e Tecnologia", de caráter permanente, para acompanhamento, avaliação, mapeamento e proposição de pessoas físicas ou jurídicas aptas a serem agraciadas pela Comenda que trata a Portaria nº 34, de 15 de Abril de 2021

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação e Proposição da Comenda "Parceiros da Ciência e Tecnologia" sob a presidência do primeiro: SAMUEL COELHO KONIG DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, matrícula 02790297; EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, Assessor Especial, matrícula 02777614; RAFAEL DE SA MARQUES, Subsecretário de Fomento à Inovação, matrícula 02761475; e HUGO GALLANZA, Presidente da Associação de Startups e Empreendedores Digitais.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Proposição da Comenda "Parceiros da Ciência e Tecnologia" deverá buscar ativamente por pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações em prol do desenvolvimento tecnológico do Distrito Federal e estejam aptas a serem homenageadas pela Comenda desde que devidamente justificada e comprovada a trajetória e realizações.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas mapeadas pela Comissão deverão ser submetidas para apreciação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 5º Também será papel da Comissão apoiar o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal na avaliação de pessoas físicas ou jurídicas que por ventura tenham sido sugeridas por outrem para recepção da Comenda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DO MÉRITO**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 14 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução nº 79, de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 198, de 17/10/2018, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 215 de 16 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional (mudança de Classe);

Art. 2º A servidora concorrente à Promoção Funcional se não estiver de acordo com o resultado obtido terá 30 (trinta) dias a contar da publicação para interposição de recursos junto a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Fundação.

Art. 3º O recurso de que trata o item 02 deverá ser acompanhado das provas necessárias.

Art. 4º Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência. 14312379, FABIANA LOPES DE LUCENA, GESTORA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 73, 40, 113, ESPECIAL, I, 01/07/21.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA OLIVEIRA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche a ZOLTAN PAULINI, matrícula 97712-8, pelo dependente Frederico Simon Paulini, nascido em 18 de setembro de 2018, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63 de 11 de março de 2016, conforme documentação constante do Processo Sei nº 00150-00001519/2021-15.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12 de 19/01/2021, resolve:

Art. 1º Designar JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 278.357-6, como Membro da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Imóvel situado no endereço SEP, Quadra 515, Lt. 02, Bl. B, Asa Norte/DF, CEP: 70.770-502, objeto do Contrato de Locação de Imóvel nº 042367/2020 – processo administrativo 00431-00007953/2020-35, devidamente designado na Ordem de Serviço nº 18, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º As finalidades da Comissão Especial estão elencadas no Projeto Básico, Proposta da Contratada e demais condições previstas no contrato;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, art. 6º, inciso II, alínea "c" e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a: CAMILLA REZENDE DE MELO MENDONÇA, matrícula 176816-6, dependente: Sara Rezende de Mendonça, nascida em: 13 de julho de 2019, processo: 00431-00001992/2021-18.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 66, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 82, ONDE SE LÊ: "...por ILDE MARQUES RIBEIRO, matrícula 46.238-7...", LEIA-SE: "...por ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 46.283-7...".

Na Ordem de Serviço nº 67, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, página 82, ONDE SE LÊ: "...por ILDE MARQUES RIBEIRO, matrícula 46.238-7...", LEIA-SE: "...por ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 46.283-7...".

Na Ordem de Serviço nº 76, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 69, de 14 de abril de 2021, página 81, ONDE SE LÊ: "...por ILDE MARQUES RIBEIRO, matrícula 46.238-7...", LEIA-SE: "...por ILDE MARQUES MONTEIRO, matrícula 46.283-7...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 006/2021 celebrada entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula: 417-0, CPF: ***276.731-** como Titular e MAYARA RUANA LAGES FEITOZA, matrícula: 919-9, CPF: ***214.691-** como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 006/2021 celebrado com a empresa CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA, cujo objeto é a elaboração de 847 (oitocentos e quarenta e sete) Laudos de avaliação de imóveis, com vistas à prévia avaliação, sob demanda, dos imóveis com uso mistos e residenciais de propriedade do Distrito Federal representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), a serem alienados aos seus ocupantes habilitados por meio de venda direta ou licitação com direito de preferência, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2020, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solido-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DO MÉRITO**

INSTRUÇÃO Nº 112, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, constituída pela Instrução nº 197, de 05 de outubro de 2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado da Apuração de Mérito de que trata o art. 10 do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, para fins de Promoção Funcional. Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para recorrerem junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito deste Instituto, de conforme artigo 10 do Decreto nº 37.77. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por de ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, situação e data de vigência:***1962787, ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 41, 00, 00, 2º/V, 24/09/2020; ****1978861, ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 08/11/2020; ***2151774, ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 74, 00, 00, 2º/V, 21/12/2020; 1953575, ALISSON GUEDES DE SANTANA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 80, 40, 120, 1º/I, 16/09/2020; 2158159, ALISSON SANTOS NEVES, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 122, 40, 162, 1º/I, 10/01/2021; ***1981110, ALMIR PICANCO DE FIGUEIREDO, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 37, 00, 00, 2º/V, 11/11/2020; 2156911, ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 95, 40, 135, 1º/I, 12/01/2021; ***1983032, ANA PAULA ABREU DE ANDRADE, Téc. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 120, 00, 00, 2º/V, 25/11/2020; 1953559, ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVEA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 95, 40, 135, 1º/I, 16/09/2020; 1983040, ANA PAULA SILVA CAMELO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 57, 40, 97, 1º/I, 19/11/2020; **1583212, ANDRE LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, Gest. Pol. Pub. Gest. Gov. 1/V, 64, 25, 89, 1/V, 27/10/2020; *1948156, ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 08/09/2020; 1953567, BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 68, 40, 108, 1º/I, 15/09/2020; ****1955764, BRUNNA JANAINA VIEIRA MACIEL, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 28/09/2020;

262155X, CAMILA PACHECO CASTRO E SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 55, 40, 95, 1º/I, 14/04/2021; 2152053, CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 55, 25, 80, 1º/I, 18/02/2020; 1950983, CARLOS HENRIQUE ECA D'ALMEIDA ROCHA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 162, 40, 202, 1º/I, 04/10/2020; 197517X, CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 63, 40, 103, 1º/I, 10/11/2020; ***1951327, CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 81, 00, 00, 2º/V, 26/11/2020; *1947605, CLEYCIONE CARLOS DA SILVA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 00, 00, 00, 1º/I, 01/09/2020; *195038X, DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 00, 00, 00, 1º/I, 10/09/2020; *2664933, DANIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, Aud., Fiscal Ativ. Urb., B/V, 00, 00, 00, A/I, 22/10/2020; 2152347, DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 62, 40, 102, 1º/I, 22/12/2020; 2158116, DANIELLE VIEIRA LOPES, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 52, 40, 92, 1º/I, 11/01/2021; ***1980548, DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 84, 00, 00, 2º/V, 10/11/2020; 1949314, EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 56, 40, 96, 1º/I, 08/09/2020; 2160293, ELIANE EMERICK CORIOLANO JORGE, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 39, 40, 79, 1º/I, 13/01/2021; 1950843, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Téc. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 116, 40, 156, 1º/I, 10/09/2020; 1978004, FABRICIO LEAL ARAUJO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 78, 25, 103, 1º/I, 04/12/2020; 1983717, FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 66, 25, 91, 1º/I, 23/11/2020; 1953583, GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 79, 25, 104, 1º/I, 27/09/2020; 1952358, IGOR PROENÇA DO ESPIRITO SANTO, Téc. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 72, 40, 112, 1º/I, 14/09/2020; ***1982478, ILDANARA ALVES DE OLIVEIRA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 15, 00, 00, 2º/V, 16/11/2020; *16605683, JEOVANE LUCIO DE OLIVEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 3º/V, 00, 00, 00, 3º/V, 11/09/2020; ***2156229, JOAO CARLOS COSTA OLIVEIRA, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 93, 00, 00, 2º/V, 06/01/2021; *1948857, JOAO PAULO MORAIS FARIA ALVES, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 45, 10, 55, 1º/I, 03/09/2020; 2151960, JOSIAS PEREIRA LOPES, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 60, 40, 100, 1º/I, 27/12/2020; *1839942, JOSIVALDO ALVES DE SOUZA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 13/11/2020; 1916297, JUCIMAR ALVES DOS REIS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 54, 40, 94, 1º/I, 18/10/2020; 1978594, JULIANE ROSA DE OLIVEIRA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 67, 40, 107, 1º/I, 05/11/2020; 2664070, LEONARDO CAMERINO SILVA ANTUNES, Aud., Fiscal Ativ. Urb., B/V, 128, 40, 168, A/I, 11/06/2021; 2157454, LUIS FABIO GONCALVES MESQUITA DOS ANJOS, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 192, 40, 232, 1º/I, 10/01/2021; *1839616, LUIS FERNANDO DA SILVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 06/02/2021; 2155699, LUIZ ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 00, 00, 00, 2º/V, 06/01/2021; 1951580, LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 53, 40, 93, 1º/I, 14/09/2020; ***2158280, LUIZ GUILHERME SAMPAIO GUIMARAES, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 116, 00, 00, 2º/V, 06/01/2021; *2156202, LUIZ HENRIQUE CAIXETA GATTO, Ana. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 48, 25, 73, 2º/V, 06/01/2021; 1950967, MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 74, 25, 99, 1º/I, 10/09/2020; 1953613, MARINA LOPES RIBEIRO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 113, 25, 138, 1º/I, 16/10/2020; 2664968, MONICA DE SOUZA DAMASCENO MARTINS, Aud., Fiscal Ativ. Urb., B/V, 51, 40, 91, A/I, 04/07/2021; 2158000, NATANEL ANTUNES ABADÉ, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 88, 40, 128, 1º/I, 15/01/2021; 1978659, NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 55, 40, 95, 1º/I, 05/11/2020; 1983733, PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 47, 40, 87, 1º/I, 29/11/2020; 1953621, PAULO RUBENS MARTINS ARAUJO FILHO, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 96, 40, 136, 1º/I, 22/09/2020; ***1947893, REMULO SOFOCLIS ORNELAS, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 49, 00, 00, 2º/V, 01/09/2020; 1954059, RENATA MACHADO MONGIN, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 100, 40, 140, 1º/I, 27/09/2020; ***1951114, RONDIRELI RODRIGUES DE MOURA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 52, 00, 00, 2º/V, 10/09/2020; 2151820, RUY CARLOS COELHO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 65, 40, 105, 1º/I, 28/12/2020; 1962809, SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 61, 40, 101, 1º/I, 24/09/2020; 1953605, SANDRO ANTONIO DE LIMA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 53, 40, 93, 1º/I, 20/09/2020; *2158035, SIZELIZIO DA SILVA SANTANA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 15, 25, 40, 2º/V, 11/01/2021; ***2157969, TASSIANA CRISTINA CASAGRANDE, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 114, 00, 00, 2º/V, 10/01/2021; 195184X, VALDIVINO JOSE DE SOUZA FILHO, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 46, 40, 86, 1º/I, 17/09/2020; ***215319X, VINICIUS VIEIRA E SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 75, 00, 00, 2º/V, 01/01/2021; *16666615, WEBIUS LUIZ DA SILVA, Tec. Planej. Urb. Infra., 3º/V, 43, 10, 53, 3º/V, 01/09/2020; ***1981862, WELKSON ISIDORO DO NASCIMENTO, Tec. Ativ. Meio Amb., 2º/V, 35, 00, 00, 2º/V, 12/11/2020; 2157985, WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Ana. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 138, 40, 178, 1º/I, 21/01/2021; 2151804, WESLEY OLIVEIRA MIRANDA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 105, 40, 145, 1º/I, 11/01/2021; ***1949160, WILLIAM ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, Tec. Planej. Urb. Infra., 2º/V, 25, 00, 00, 2º/V, 03/09/2020; *1049720, ZENON DE OLIVEIRA MATOS, Ana. Pol. Publ. Gest. Gov., 1º/V, 00, 00, 00, 1º/V, 17/01/2021.

* Servidores não apresentaram o currículo padrão.

** Servidores que não atingiram a pontuação mínima para aprovação.

*** Servidores que o resultado da avaliação de desempenho foi insuficiente.

**** Servidores que preencheram incorretamente o Currículo Padrão.

NA INSTRUÇÃO Nº 125, de 22/06/2020, publicada no DODF nº 117, de 24/06/2020, páginas 61 e 62, a qual torna público o resultado final da Apuração de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, para fins de Promoção Funcional, ONDE SE LÊ: "...1840886, AIRTON MAURO DE LARA SANTOS, Ana. Plan. Urb. Infra., 2º/V, 135, 40, 175, 1º/I, 13/11/2019...", LEIA-SE: "...1840886, AIRTON MAURO DE LARA SANTOS, Ana. Plan. Urb. Infra., 2º/V, 135, 40, 175, 1º/I, 17/11/2019..."

SHEYLA MATOS LIMA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, em virtude de usufruto de férias regulamentares da titular, conforme processo 00196-0000012/2020-55.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 90, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução nº 12, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, página 43, constante no processo 0196-000395/2006.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composta por: ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula 392.483-1, como presidente, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARAES, matrícula 174.811-4 e TEREZA CRISTINA ANDRADE MARQUES CARVALHO, matrícula 37.895-X, como membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2021 (*)

Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do Porão do Rock Live Festival 2020,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, página 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, referente à realização do Porão do Rock Live Festival 2020, a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º Integrarão a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria os seguintes representantes:

I - LEANDRA ROSA MACHADO, matrícula: 0273765-5;

II - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula: 0275447-9 e

III - SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, matrícula: 0034699-3

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por LEANDRA ROSA MACHADO e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 72, de 19 de abril de 2021, página 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula 278.657-5, Gerente, símbolo CC 08, da Gerência de Contratos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 278.788-1, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, nos dias 19, 20, 22 e 23 de abril de 2021, por motivo de usufruto de abono de ponto anual, conforme Processo: 04012-00001473/2021-51.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 100, de 05 de abril de 2021, publicada no DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 61, o ato que concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade à ANA CRISTINA DA MOTA BEZERRA, matrícula nº 107.167-X, ONDE SE LÊ: "...matrícula 107.161-X ...", LEIA-SE: "...matrícula 107.167-X...".

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00009480/2021-89. Favorecida: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS CAPACIT. PROFISS. LTDA, Valor: R\$ 2.090,00. Objeto: Curso online ao vivo de formação e capacitação de pregoeiro com o novo decreto nº 10.024/2019. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 22/04/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Processo: 00001-00009567/2021-56. Favorecida: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Valor: R\$ 7.020,00. Objeto: Participação de servidores no curso online "como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência para compras e serviços de acordo com o regime atual e a nova Lei de Licitações". Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 22/04/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 00001-00003874/2021-23. Contrato-PG nº 14/2021-NPLC, decorrente de doação de bem móvel, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Donatária. Objeto: Doação de um veículo tipo ambulância. Prazo: O prazo para a retirada do bem será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do termo de contrato de doação. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Donatária, OSNEI OKUMOTO - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo: 00001-00019138/2020-14. Ata de Registro de Preços nº 02/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20, em 20/04/2021. Objeto: Aquisição de material de higienização e recipientes, para atender as necessidades da CLDF. Valor total da Ata: R\$ 8.608,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Legislação: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário Geral, e, pela empresa, RIGIMAR ALVES TAVARES, Representante.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo: 00001-00019138/2020-14. Ata de Registro de Preços nº 03/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa LICERIE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 26.950.671/0001-07, em 20/04/2021. Objeto: Aquisição de material de higienização e recipientes, para atender as necessidades da CLDF. Valor total da Ata: R\$ 2.440,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Legislação: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário Geral, e, pela empresa, Marcelo Augusto Cadoná, Representante.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo: 00001-00019138/2020-14. Ata de Registro de Preços nº 04/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa ADN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 05.621.087/0001-38, em 20/04/2021. Objeto: Aquisição de material de higienização e recipientes, para atender as necessidades da CLDF. Valor total da Ata: R\$ 2.412,00. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Legislação: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário Geral, e, pela empresa, LEONARDO RODRIGUES DANTAS, Representante.

EXTRATO DE CONTRATO (6º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.001503/2015. Contrato nº 03/2016 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 09 (nove) meses, o qual passa a vigorar de 27 de abril de 2021 a 26 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. O contrato será rescindido antecipadamente, quando da conclusão do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de brigada de incêndio para a CLDF. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA, Secretário-Geral, e, pela empresa, MAURÍCIO PEREIRA DUARTE.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo: 00001-00001848/2020-80. Contrato nº 02/2019 - PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa RIOPRO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual

passa a vigorar de 30 de abril de 2021 a 29 de abril de 2022. Legislação: Lei nº 8.666/93. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ROGÉRIO TEIXEIRA SAMPAIO - Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000099/2018. Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e o ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP/DF. Objeto: inclusão do procedimento de Elastografia hepática ultrassônica, no rol dos serviços prestados pela CRENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pelos representantes legais da Credenciada, Sr. JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 04/2021
Processo: 00060-00158820/2020-28. AUTORIZANTE: Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, representada por EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional. AUTORIZATÁRIO: Hospital Regional de Sobradinho, representado por KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, na qualidade de Diretora Administrativa. OBJETO: Autorização de Uso, à título precário e gratuito, de uma sala localizada na biblioteca pública Van Gogh, situada na Quadra 08, Área Reservada, Sobradinho/DF, com a finalidade de alocação de equipamentos. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA, Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2021

Processo: 00138-00006616/2019-39; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia e a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. Do Objeto: A Administração Regional de Ceilândia, neste ato e por meio deste instrumento cede à Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, a título gratuito, a fração da área de sua propriedade, conforme apresentado no documento do Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat (54233052), situado na QNN 13, Área, Ceilândia/DF, espaço dentro do Centro Cultural composto de uma fração de área de 328,58 m² (55689944), dentro de um espaço com área total de 2.639,00 m². Da Vigência: A Cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, facultada a sua prorrogação mediante comunicação prévia feita pela CESSIONÁRIA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento de Cessão de Uso, e aceito pelo CEDENTE. A dissolução deverá ser realizada mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente, efetivando-se após assinatura e publicação no DODF, podendo ser revogada a qualquer tempo, observando o interesse e conveniência Administração. Ressalta-se, que em caso de revogação deverá haver notificação prévia à CESSIONÁRIA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, bem como publicação no DODF. Data da Assinatura: 06/04/2021; Signatários: Pelo CEDENTE - Marcelo Martins da Cunha, na qualidade de Administrador Regional, da Administração Regional de Ceilândia; Pela CESSIONÁRIA - Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, Keelson Mário Rocha Cirilo, na qualidade de Secretário de Estado da Juventude.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., objetivando o pagamento de fatura em atraso (identificador 1698.215-0), cujo mês de referência é 05/2018, num total de R\$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos), referente ao pagamento da fatura pelo serviço de fornecimento de energia elétrica ao próprio desta RA-SAM, localizada na QN 301 CJ 05 LT 01. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SAMAMBAIA - Natureza de Despesa: 3.3.90-92 - subitem 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100, Objeto: Contrato com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Processo 00142-00001641/2020-91. DENILSON BENTO DA COSTA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00304-00001780/2018-09. Credor: Estevão Souza dos Reis. Assunto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2015 e 2016), referente ao pagamento de direitos às férias, adicional de férias e aos 13º salários, em conformidade com o estabelecido na Circular nº 21/2017 – SEPLAG/SUGE (60012938), onde à Subsecretaria de Gestão de Pessoas noticiar e orientar quanto a concessão de férias, adicional de férias e décimo terceiro salário para Agentes Públicos, concomitantemente aos termos do Parecer nº 223/2017-PRCON/PGDF (60013122), consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, DOS SEGUINTE ACERTOS: Acerto de Conta 13º servidor efetivo - 2015 (60013813), Acerto de Conta 13º servidor efetivo - 2016 (60013813), Acerto de Conta férias ind. venc. servidor efetivo - 2016 (60013813) e Acerto de Conta 1/3 férias ind. venc. servidor efetivo - 2016 (60013813). VALOR: R\$ 38.776,90 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050.0060 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.92 e 31.90.94 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento em favor do credor e no valor especificado. OSMAR DA SILVA FELICIO, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Processo: 0040-000383/2017. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a REAL COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2021 até 04/06/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), a contar de 05/06/2021 a 04/06/2022. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 14.111,00 (quatorze mil cento e onze reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE04003, emitida em 08/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo e; b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 22.831,67 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE04004, emitida em 08/04/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/06/2021 a 04/06/2022. Da assinatura: 23/04/2021. Dos signatários: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela contratada: YURIARLEY ALVES MOURÃO, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40723/2020

Processo: 00040-00065748/2018-46. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, passando o serviço de suporte de atendimento ao usuário de 1º nível a ser alocado nas dependências da Contratada, mediante dedicação exclusiva de mão de obra; e b) alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentada pela Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC (DISUP/COAUS/SUTIC), por intermédio do Memorando nº 04/2020 - SEEC/SUTIC/USARC/COAUS/DIPRO e Despacho - SEEC/SUTIC/USARC/COAUS/DISUP, com a concordância da contratada, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 101/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 4.193.999,70 (quatro milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) para o montante de R\$ 5.244.741,60 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DO VALOR: R\$ 5.244.741,60 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 441.311,60 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE04450, emitida em 20/04/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/04/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC, ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA, CLAUDIO DE ABREU PIMENTA e EDUARDO DE ABREU COUTINHO, ambos na qualidade de Representantes Legais da Empresa.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF/Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE nº 41/2021 no sistema Comprasnet, para aquisição de material de proteção individual e termômetros clínicos digitais, novos e em primeiro uso, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 311.859,92. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051. Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Fonte de Recursos: 100, 101, 102, 111 e 183. Abertura das propostas: 11/05/2021 às 10 horas. Processo 00040-0000666/2021-51. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação do PE nº 42/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool em gel e sabonete), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 1.985.080,74. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de entrega: 15 dias corridos. Prazo de vigência da Ata: 12 meses. Cadastramento das propostas: a partir de 28/04/2021 às 08h00min e abertura das propostas: 11/05/2021 às 09h30min. Processo 00040-00006514/2021-62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SPLAN/SEEC-DF operacionalizará licitação do PE nº 43/2021 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamento de informática (fornecimento de computadores/servidores x86, com instalação, configuração e treinamento Hand On dos recursos integrados, assim como garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 27.494.685,96. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 12/05/2021, às 9h30min. Processo 00040-00041961/2020-87. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Processo: 00040-00021006/2020-23, Pregão Eletrônico nº 26/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de abril de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes (fluido de freio, óleo lubrificantes, graxa e óleo hidráulico e outros), a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 27/04/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ: 34.638.332/0001-18, itens 2, 3 e 11, FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 16.672.836/0001-72, itens 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Por fim os itens 1, 4, 6 e 9, restam fracassados. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 11/2021, de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de videoconferência capaz de atender a demanda do Governo do Distrito Federal - GDF, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT CNPJ: 58.619.404/0008-14, a assinar eletronicamente as Atas de Registro de Preços, até o dia 30 de abril de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre

previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordeância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 29/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimentos (PLS) nº 29/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, grupo 39.01. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 14/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 21/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: BRAS ITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 23/04/2021 à 23/04/2022. Valor Total: R\$ 397.400,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Diogo Magalhães Aguiar de Moura. Processo 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 29/2021

Contratante: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos eletroeletrônicos, veículos e brindes diversos para campanha de incentivo interna, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Vigência: 23/04/2021 à 23/04/2022. Valor Total: R\$ 181.139,80 (Cento e oitenta e um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Gestor: Fabiana Alves de Sousa. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Diogo Magalhães Aguiar de Moura. Processo 041.001.233/2020. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de área e.e.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 44/2017

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. contratada: DRAMMEN RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto do contrato: Prestação de serviços técnicos e especializados em Data Center na Região do Distrito Federal. Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/04/2021, pelo valor de R\$2.529.485,51 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais, e fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 19/04/2021. Signatários, pelo BRB: Fabiano Pereira Cortês e pela Contratada: Rogério Bruck Eli e Marco Girardi. Processo 41.000.994/2016. Thiago Henrique Martins dos Santos - Gerente de área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 43/2016 - SES/DF. SIGGO: 33264/33265. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E

Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2021NE03487-2021NE03488. Valor de empenho inicial: R\$ 194.821,28 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) - R\$ 538.695,52 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Emitido em 19/04/2021 - 19/04/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3 - Global - 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-014013/2014. Data de Assinatura: 19/04/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA. Publicação do Ajuste Original: 16/05/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021A

Processo: 00060-00512421/2020-17. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 77/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 77/2021A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. Objeto: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. Item adjudicado: 14' e 15'. Valor total registrado: R\$ 398107,5. Data da assinatura: 27/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ABHISHEK BANERJEE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO E MARCUS KEMPER.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão eletrônico nº 537/2020, 71/2021, 96/2021, 89/2021, 93/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 537/2020 - 00060-00478439/2018-68 - IMPLANEWS PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 71/2021 - 00060-00273428/2020-16 - DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ATA Nº 96/2021 - 00060-00447126/2020-82 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

ATA Nº 89/2021 - 00060-00517927/2019-89 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.

ATA Nº 93/2021 - 00060-00189968/2020-12 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão eletrônico nº 537/2020, 71/2021, 96/2021, 89/2021, 93/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 537/2020 - 00060-00478439/2018-68 - IMPLANEWS PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA;

ATA Nº 71/2021 - 00060-00273428/2020-16 - DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA Nº 96/2021 - 00060-00447126/2020-82 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS

ATA Nº 89/2021 - 00060-00517927/2019-89 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

ATA Nº 93/2021 - 00060-00189968/2020-12 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à Aplicação de Penalidade às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

ITEM	PROCESSO	Nº ATA	LETRA / MODALIDADE	EMPRESA	CNPJ	NE	VALOR	TIPO
1	00060-00364125/2020-01	9014/2019	SEEC	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE02072	R\$ 349.264,00	ATRASO NA ENTREGA
2	00060-00135812/2020-11	9014/2019	SEEC	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE03235	R\$ 488.800,00	ATRASO NA ENTREGA
3	00060-00063437/2020-92	9014/2019	SEEC	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE02072	R\$ 12.397,72	ATRASO NA ENTREGA
4	00060-00028843/2020-17	022/2019	F	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE00987	R\$ 8.556,80	ATRASO NA ENTREGA
5	00060-00470318/2020-92	248/2019	E	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	2020NE09291	R\$ 13.795,85	ATRASO NA ENTREGA
6	00060-00114563/2020-12	001/2020	C	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2020NE02637	R\$ 32.227,80	INEXECUÇÃO TOTAL
7	00060-00137306/2019-15	491/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE02992	R\$ 2.228,24	INEXECUÇÃO PARCIAL
8	00060-00196673/2019-51	491/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	54.858.014/0001-70	2019NE05255	R\$ 14.234,50	INEXECUÇÃO PARCIAL
9	00060-00104526/2018-81	333/2017	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0003-93	2018NE02238	R\$ 7.600,06	INEXECUÇÃO TOTAL
10	00060-00463432/2020-66	227/2019	C	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2020NE09204	R\$ 4.854,50	ATRASO NA ENTREGA
11	00060-00352914/2018-77	330/2017	D	MEDILAR IMP. E DISTRIB. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA	07.752.236/0001-23	2018NE06084	R\$ 3.672,00	INEXECUÇÃO TOTAL
12	00020-00008191/2018-11	230/2016	E	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2018NE04201	R\$ 7.590,29	ATRASO NA ENTREGA
13	00060-00044345/2017-16	143/2016	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	64.171.697/0001-46	2017NE05669	R\$ 707,59	ATRASO NA ENTREGA
14	00060-00434040/2020-90	430/2018	A	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÉUTICOS LTDA ME	05.586.495/0001-04	2020NE08678	R\$ 632,90	ATRASO NA ENTREGA
15	00060-00315307/2020-41	025/2020	A	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	2020NE07768	R\$ 30.938,00	ATRASO NA ENTREGA
16	00060-00294168/2020-12	199/2019	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2020NE05751	R\$ 5.780,00	ATRASO NA ENTREGA
17	00060-00444822/2020-37	151/2020	C	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2020NE09419	R\$ 772,53	ATRASO NA ENTREGA
18	00060-00346728/2018-07	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE05966	R\$ 16.453,54	ATRASO NA ENTREGA
19	00060-00092927/2018-81	033/2017	A	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.269.125/0001-87	2018NE01888	R\$ 3.157,28	ATRASO NA ENTREGA
20	00060-00031385/2020-95	500/2018	A	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	2020NE01402	R\$ 3.718,87	ATRASO NA ENTREGA
21	00060-00044119/2018-16	394/2018	DL	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	2020NE02479	R\$ 931,11	ATRASO NA ENTREGA
22	00060-00022982/2020-29	099/2019	F	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	82.277.955/0001-55	2020NE00684	R\$ 3.545,57	ATRASO NA ENTREGA
23	00060-00442931/2019-86	081/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2020NE00474	R\$ 3.558,42	ATRASO NA ENTREGA

24	00060-00434046/2019-23	089/2019	A	EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME	26.291.613/0001-19	2019NE08994	R\$ 2.543,20	ATRASO NA ENTREGA
25	00060-00281451/2020-76	062/2020	A	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	2021NE00150	R\$ 11.189,00	ATRASO NA ENTREGA
26	00060-00353858/2020-11	098/2020	D	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2020NE06898	R\$ 13.813,83	ATRASO NA ENTREGA
27	00060-00357636/2020-69	024/2020	B	ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	11.594.621/0001-67	2020NE08212	R\$ 2.233,00	ATRASO NA ENTREGA
28	00060-00360349/2020-36	060/2020	D	MEDCOM COMÉRCIO DE MED. HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	2020NE07268	R\$ 3.348,00	ATRASO NA ENTREGA
29	00060-00378936/2020-81	024/2020	E	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIREL	22.327.120/0001-30	2020NE08939	R\$ 10.020,64	ATRASO NA ENTREGA
30	00060-00387501/2020-28	235/2019	F	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0009-75	2020NE08236	R\$ 142.101,00	ATRASO NA ENTREGA
31	00060-00391403/2020-95	230/2019	B	CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA	11.367.967/0001-22	2020NE08609	R\$ 1.099,76	ATRASO NA ENTREGA
32	00060-00406941/2020-91	302/2020	C	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	34.729.047/0001-02	2020NE08051	R\$ 4.904,90	ATRASO NA ENTREGA
33	00060-00417772/2020-15	2012/2012	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12.418.191/0001-95	2020NE09023	R\$ 4.252,80	ATRASO NA ENTREGA
34	00060-00441323/2020-98	059/2020	I	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	21.595.464/0001-68	2020NE09213	R\$ 3.550,82	ATRASO NA ENTREGA
35	00060-00446704/2020-63	223/2020	E	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2020NE09450	R\$ 14.010,00	ATRASO NA ENTREGA
36	00060-00446940/2020-80	115/2020	B	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	39.032.974/0001-92	2020NE09331	R\$ 6.063,83	ATRASO NA ENTREGA
37	00060-00471800/2020-40	048/2020	B	NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2021NE00111	R\$ 1.528,90	ATRASO NA ENTREGA
38	00060-00481909/2020-95	023/2020	G	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2021NE00079	R\$ 2.253,18	ATRASO NA ENTREGA
39	00060-00200848/2020-75	228/2019	B	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2020NE04292	R\$ 11.506,23	ATRASO NA ENTREGA
40	00060-00435767/2020-94	195/2019	B	HOLLISTER DO BRASIL LTDA.	00.938.703/0001-65	2021NE00153	R\$ 7.549,87	ATRASO NA ENTREGA
41	00060-00439187/2020-76	195/2019	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2021NE00164	R\$ 1.366,22	ATRASO NA ENTREGA
42	00060-00443006/2020-14	074/2020	B	JRG DISTRIBUIDORA DE MED. HOSP. LTDA	04.380.569/0001-80	2020NE10345	R\$ 28.753,69	ATRASO NA ENTREGA
43	00060-00445039/2020-91	102/2020	E	MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	25.211.499/0003-79	2020NE10346	R\$ 12.911,14	ATRASO NA ENTREGA
44	00060-00445543/2020-91	195/2020	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2021NE00152	R\$ 5.186,21	ATRASO NA ENTREGA
45	00060-00448598/2019-19	063/2020	DL	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	10.588.595/0010-92	2021NE00116	R\$ 1.840,44	ATRASO NA ENTREGA
46	00060-00452132/2020-51	067/2020	C	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.881.877/0001-64	2021NE00097	R\$ 7.716,45	ATRASO NA ENTREGA
47	00060-00459307/2020-51	237/2019	C	VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE	22.530.297/0001-30	2021NE00053	R\$ 3.971,65	ATRASO NA ENTREGA
48	00060-00468026/2020-90	190/2020	D	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2020NE10330	R\$ 14.490,18	ATRASO NA ENTREGA

49	00060-00529286/2020-49	254/2020	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2020NE10393	R\$ 1.204,08	ATRASO NA ENTREGA
50	00060-00544850/2020-53	134/2020	MS	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	2020NE10429	R\$ 8.352,32	ATRASO NA ENTREGA
51	00060-00544910/2020-38	258/2019	D	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	52.202.744/0001-92	2020NE10897	R\$ 1.486,93	ATRASO NA ENTREGA
52	00060-00548338/2020-86	254/2019	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2020NE10619	R\$ 3.868,86	ATRASO NA ENTREGA
53	00060-00549184/2020-40	229/2020	B	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2020NE10627	R\$ 7.893,52	ATRASO NA ENTREGA
54	00060-00550401/2020-44	103/2020	SEEC	AAZ COMERCIAL LTDA -EPP	15.449.518/0001-84	2021NE00910	R\$ 2.507,56	ATRASO NA ENTREGA
55	00060-00554961/2020-78	009/2020	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2021NE00233	R\$ 1.439,10	ATRASO NA ENTREGA
56	00060-00154381/2019-41	403/2018	A	BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/0001-37	2019NE03620	R\$ 1.558,09	ATRASO NA ENTREGA
57	00060-00551428/2020-54	138/2020	MS	HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0001-78	2020NE10486	R\$ 30.639,88	ATRASO NA ENTREGA
58	00060-00098055/2018-65	349/2018	DL	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0033-01	2018NE08665	R\$ 18.209,96	ATRASO NA ENTREGA
59	00060-00024849/2018-92	194/2017	A	ABBOTT PRODUTOS ÓTICOS LTDA	58.652.728/0007-73	2018NE01202	R\$ 23.495,65	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO
60	00060-00402890/2018-12	020/2018	I	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2018NE07349	R\$ 21.828,05	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO
61	00060-00050446/2017-18	052/2017	E	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2017NE05879	R\$ 68.156,84	ATRASO NA ENTREGA
62	00060-00429643/2018-55	008/2018	A	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	60.683.786/0001-10	2018NE07843	R\$ 843,20	INEXECUÇÃO TOTAL
63	00060-00363572/2018-11	330/2017	B	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2018NE06985	R\$ 26.691,00	INEXECUÇÃO TOTAL
64	00060-000345474/2019-82	117/2019	B	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REP. LTDA	15.562.934/0001-94	2019NE08159	R\$ 924,00	INEXECUÇÃO TOTAL
65	00060-00381572/2020-17	074/2020	C	M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P..P/ SAUDE EIRELI ME	28.387.424/0001-70	2020NE07770	R\$ 3.644,16	INEXECUÇÃO TOTAL
66	00060-00375394/2020-95	002/2020	A	CANÃA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.420.817/0001-23	2020NE08416	R\$ 38.777,60	INEXECUÇÃO TOTAL
67	00060-00358900/2020-81	052/2020	A	LIGA HOSPITALAR EIRELI	29.259.075/0001-73	2020NE07036	R\$ 1.148,50	INEXECUÇÃO TOTAL
68	00060-00349940/2020-32	136/2019	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2020NE06958	R\$ 35.488,37	INEXECUÇÃO TOTAL
69	00060-00351351/2020-14	136/2019	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2020NE06959	R\$ 8.349,87	INEXECUÇÃO TOTAL
70	00060-00168555/2020-96	258/2019	C	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	2020NE03591	R\$ 689,72	INEXECUÇÃO TOTAL
71	00060-00455513/2020-92	284/2020	A	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	2020NE08988	R\$ 851.799,20	INEXECUÇÃO TOTAL
72	00060-00449286/2020-66	197/2019	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2020NE08819	R\$ 47.577,60	INEXECUÇÃO TOTAL
73	00060-00439531/2020-27	284/2020	A	JKL INVESTIMENTOS S.A	33.286.926/0002-25	2020NE08565	R\$ 425.907,00	INEXECUÇÃO TOTAL

74	00060-00443698/2020-92	287/2020	E	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS	04.307.650/0015-30	2020NE09418	R\$ 22.009,50	INEXECUÇÃO TOTAL
75	00060-00469413/2020-43	223/2019	C	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE09202	R\$ 45.356,56	INEXECUÇÃO TOTAL
76	00060-00177930/2020-99	001/2019	C	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE03563	R\$ 26.159,28	INEXECUÇÃO TOTAL
77	00060-00447941/2020-41	203/2019	A	EMPRESA AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	13.944.402/0001-96	2020NE08855	R\$ 1.404,00	INEXECUÇÃO TOTAL
78	00060-00305793/2020-99	189/2019	B	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2020NE06053	R\$ 102.181,01	INEXECUÇÃO TOTAL
79	00060-00445388/2020-11	213/2019	C	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	2020NE09304	R\$ 2.406,53	INEXECUÇÃO TOTAL
80	00060-00144721/2020-69	036/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2020NE03104	R\$ 14.559,19	INEXECUÇÃO TOTAL
81	00060-00454770/2020-15	179/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE08825	R\$ 288.632,38	INEXECUÇÃO TOTAL
82	00060-00457130/2020-59	179/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE09582	R\$ 67.528,52	INEXECUÇÃO TOTAL
83	00060-00431833/2020-57	152/2020	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2020NE09140	R\$ 3.507,50	INEXECUÇÃO TOTAL
84	00060-00469436/2020-58	249/2019	E	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2020NE10344	R\$ 6.493,50	INEXECUÇÃO TOTAL
85	00060-00434887/2019-31	112/2019	A	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	16.599.555/0001-31	2019NE09842	R\$ 80.437,68	INEXECUÇÃO TOTAL
86	00060-00454246/2020-36	179/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE08874	R\$ 22.238,85	INEXECUÇÃO TOTAL
87	00060-00505466/2020-35	385/2020	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2020NE09547	R\$ 34.314,00	INEXECUÇÃO TOTAL
88	00060-00415744/2018-49	168/2017	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE07434	R\$ 34.486,41	ATRASO NA ENTREGA
89	00060-00240989/2017-25	219/2016	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE01252	R\$ 851,66	ATRASO NA ENTREGA
90	00060-00123812/2018-46	223/2018	DL	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2018NE07258	R\$ 2.902,97	ATRASO NA ENTREGA
91	00060-00275891/2018-70	320/2017	A	GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	00.596.529/0001-10	2018NE04961	R\$ 1.818,35	ATRASO NA ENTREGA
92	00060-00064857/2018-71	126/2017	A	BASPRIX COM. E SERVIÇOS LTDA - ME	10.698.323/0001-54	2018NE02268	R\$ 532,00	ATRASO NA ENTREGA
93	00060-00075781/2018-18	158/2016	D	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2018NE02054	R\$ 1.231,61	ATRASO NA ENTREGA
94	00060-00196407/2018-47	173/2017	A	ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	2018NE03617	R\$ 21.622,02	ATRASO NA ENTREGA
95	00060-00097341/2018-11	117/2017	C	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE02588	R\$ 963,47	ATRASO NA ENTREGA
96	00060-00273533/2018-22	029/2018	G	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA	02.685.377/0008-23	2018NE04496	R\$ 24.186,79	ATRASO NA ENTREGA
97	00060-00212512/2018-31	040/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE03740	R\$ 18.761,20	ATRASO NA ENTREGA
98	00060-00140494/2018-88	072/2017	E	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0001-53	2018NE03302	R\$ 11.792,70	ATRASO NA ENTREGA

99	00060-00196138/2018-19	013/2017	F	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2018NE03604	R\$ 679,81	ATRASO NA ENTREGA
100	00060-00259852/2017-44	130/2017	A	PHARMA BRASIL COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS EIRELLI	12.342.435/0001-01	2018NE00487	R\$ 2.482,30	ATRASO NA ENTREGA
101	00060-00213645/2018-24	040/2018	B	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2018NE03821	R\$ 8.742,11	ATRASO NA ENTREGA
102	00060-00030855/2017-06	196/2018	DL	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE03913	R\$ 882,11	ATRASO NA ENTREGA
103	00060-00021197/2018-34	013/2017	G	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE01360	R\$ 5.945,14	ATRASO NA ENTREGA
104	00060-00233437/2018-41	311/2017	C	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.747.420/0001-90	2018NE04168	R\$ 6.525,48	ATRASO NA ENTREGA
105	00060-00234565/2018-11	071/2018	A	CIRURGICA FERNANDES LTDA	61.418.042/0001-31	2018NE04247	R\$ 2.164,03	ATRASO NA ENTREGA
106	00060-00259485/2018-60	003/2017	7	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2018NE04959	R\$ 23.674,83	Atraso na entrega
107	00060-00275470/2017-68	309/2017	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE02943	R\$ 7.803,79	Atraso na entrega
108	00060-00271565/2018-93	198/2017	F	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE04788	R\$ 9.054,70	Atraso na entrega
109	00060-00121440/2018-13	198/2017	F	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE03324	R\$ 36.456,59	Atraso na entrega
110	00060-00037101/2017-79	163/2016	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2017NE05694	R\$ 5.995,62	Atraso na entrega
111	00060-00047354/2017-51	114/2016	B	FRADEL-MED IND.E COM.DE AP.MÉD.LTDA ME	02.916.028/0001-07	2017NE06405	R\$ 832,71	Atraso na entrega
112	00060-00141644/2020-95	204/2019	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2020NE03348	R\$ 935,76	Atraso na entrega
113	00060-00061956/2020-16	145/2019	A	EXCELÊNCIA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	20.979.996/0001-36	2020NE01725	R\$ 1.641,60	Atraso na Entrega
114	00060-00139672/2020-42	213/2019	A	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.370/0001-74	2020NE03204	R\$ 1.249,76	Atraso na Entrega
115	00060-00070637/2020-00	023/2019	B	CM HOSPITALAR S.A	12.520.164/0009-04	2020NE02389	R\$ 6.659,92	Atraso na Entrega
116	00060-00109449/2020-71	091/2019	A	METHABIO FARMACÊUTICO DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2020NE03037	R\$ 3.653,71	Atraso na Entrega
117	00060-00491727/2019-99	378/2018	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2020NE00017	R\$ 2.758,00	Atraso na Entrega
118	00060-00064089/2020-71	041/2019	H	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2020NE01596	R\$ 1.608,98	Atraso na Entrega
119	00060-00385703/2019-00	107/2019	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE10143	R\$ 14.679,48	Atraso na Entrega
120	00060-00440528/2019-12	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2019NE10078	R\$ 2.319,24	Atraso na Entrega
121	00060-00024352/2020-99	069/2019	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2020NE00764	R\$ 9.860,40	Atraso na Entrega
122	00060-00218013/2018-57	029/2018	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2018NE03965	R\$ 18.336,53	Atraso na Entrega
123	00060-00154258/2020-63	024/2020	A	MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-ME	29.045.645/0001-22	2020NE03328	R\$ 10.705,58	Atraso na Entrega

124	00060-00279994/2020-23	139/2019	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2020NE05613	R\$ 11.851,81	Atraso na Entrega
125	00060-00210006/2020-21	091/ 2019	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2020NE04466	R\$ 3.151,27	Atraso na Entrega
126	00060-00097267/2019-14	126/2018	B	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2019NE02538	R\$ 2.807,78	Atraso na Entrega
127	00060-00208500/2020-26	210/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE04624	R\$ 2.372,14	Atraso na Entrega
128	00060-00350149/2020-75	294/2020	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2021NE00091	R\$ 1.626,11	Atraso na Entrega
129	00060-00461946/2020-87	307/2020	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	2020NE09340	R\$ 2.184,00	Atraso na Entrega
130	00060-00523737/2020-34	195/2019	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2020NE10270	R\$ 880,07	Atraso na Entrega
131	00060-00554984/2020-82	018/2020	B	BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	2020NE10646	R\$ 25.053,00	Atraso na Entrega
132	00060-00564601/2020-84	314/2020	B	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2020NE10838	R\$ 27.940,01	Atraso na Entrega
133	00060-00517383/2020-99	037/2020	B	WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA.	05.421.585/0001-37	2020NE09990	R\$ 25.153,57	Atraso na Entrega
134	00060-00516816/2020-99	284/2020	B	RSDC COMERCIAL EIRELI ME	26.581.422/0001-91	2020NE09918	R\$ 1.597,51	Atraso na Entrega
135	00060-00519150/2020-21	258/2020	B	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2020NE10659	R\$ 3.523,26	Atraso na Entrega
136	00060-00523711/2020-96	067/2020	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2020NE10481	R\$ 1.123,62	Atraso na Entrega
137	00060-00505266/2020-82	258/2020	B	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2020NE09684	R\$ 5.819,82	Atraso na Entrega
138	00060-00553786/2020-00	055/2020	D	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	02.456.955/0001-83	2020NE10835	R\$ 561,02	Atraso na Entrega
139	00060-00561463/2020-81	038/2020	B	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	2020NE10898	R\$ 6.756,22	Atraso na Entrega
140	00060-00025662/2017-25	008/2017	A	BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0001-52	2017NE04936	R\$ 1.088,41	Atraso na Entrega
141	00060-00442051/2020-43	077/2020	C	MP COMÉRCIO DE MATERIAIS	07.499.258/0001-23	2020NE09300	R\$ 1.223,18	Atraso na Entrega
142	00060-00481320/2019-53	174/2019	B	AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	04.356.658/0001-91	2019NE09942	R\$ 554,80	Atraso na Entrega
143	00060-00565517/2018-63	424/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE11241	R\$ 19.873,13	Atraso na Entrega
144	00060-00127196/2019-83	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE02911	R\$ 1.946,95	Atraso na Entrega
145	00060-00526982/2018-89	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE10478	R\$ 821,19	Atraso na Entrega
146	00060-00489334/2018-34	009/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE09572	R\$ 1.552,85	Atraso na Entrega
147	00060-00112420/2019-32	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE02453	R\$ 1.249,80	Atraso na Entrega
148	00060-00462450/2018-14	029/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE08726	R\$ 9.426,60	Atraso na Entrega

149	00060-00359674/2019-12	350/2018	A	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	2019NE07646	R\$ 966,14	Atraso na Entrega
150	00060-00054365/2017-97	0019/201	7	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME	21.668.414/0001-63	2017NE07439	R\$ 6.139,91	Inexecução Parcial com atraso
151	00060-00412048/2019-61	504/2018	D	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE09106	R\$ 10.071,24	Inexecução Parcial com atraso
152	00060-00224132/2019-20	454/ 201	D	GAMACORP HOSPITALAR COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	04.970.285/0001-44	2019NE04829	R\$ 24.951,41	Inexecução Parcial.
153	00060-00151019/2020-51	102/2019	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2020NE03388	R\$ 75.840,00	Inexecução Parcial.
154	00060-00211137/2017-21	198/2017	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	2017NE09575	R\$ 1.231,56	Inexecução Parcial.
155	00060-00329429/2019-81	23/ 2019	E	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2019NE06910	R\$ 21.970,81	Inexecução Parcial com atraso
156	00060-00306954/2019-28	36/ 2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE06400	R\$ 11.460,64	Inexecução Parcial com atraso
157	00060-00252450/2019-81	373/2018	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE05092	R\$ 9.467,36	Inexecução Total.
158	00060-00248597/2019-76	425/2018	A	ALERE S/A	50.248.780/0009-19	2019NE05055	R\$ 8.617,40	Atraso na Entrega
159	00060-00247430/2019-98	355/2018	A	MAFRA HOSPITALAR	12.420.164/0009-04	2019NE04951	R\$ 3.854,23	Atraso na Entrega
160	00060-00244749/2019-61	334/2018	A	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	2019NE05739	R\$ 586,93	Atraso na Entrega
161	00060-00243565/2019-84	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE04763	R\$ 2.451,53	Atraso na Entrega
162	00060-00240881/2019-02	207/ 201	C	PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	18.466.544/0001-09	2019NE05091	R\$ 22.144,08	Atraso na Entrega
163	00060-00236474/2019-92	106/2018	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2019NE005386	R\$ 20.747,87	Atraso na Entrega
164	00060-00235867/2019-89	248/2018	D	NOVARTIS BIOCIEÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2019NE04715	R\$ 13.842,50	Atraso na Entrega
165	00060-00233951/2019-68	483/2018	B	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2019NE04877	R\$ 3.466,81	Atraso na Entrega
166	00060-00230881/2019-96	527/2018	A	ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA	16.939.635/0001-99	2019NE05371	R\$ 10.870,80	Atraso na Entrega
167	00060-00228055/2019-87	463/201	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE04700	R\$ 171.506,16	Atraso na Entrega
168	00060-00227298/2019-06	216/2018	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	11.768.299/0001-45	2019NE05714	R\$ 17.433,71	Atraso na Entrega
169	00060-00225369/2019-28	010/2019	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2019NE04735	R\$ 9.293,92	Atraso na Entrega
170	00060-00225343/2019-80	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE06827	R\$ 15.439,98	Atraso na Entrega
171	00060-00225248/2019-86	485/2018	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2019NE04873	R\$ 15.398,42	Atraso na Entrega
172	00060-00224123/2019-39	212/201	B	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	2019NE04838	R\$ 847,19	Atraso na Entrega
173	00060-00223783/2019-01	094/2018	E	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	82.277.955/0001-55	2019NE04915	R\$ 1.266,89	Atraso na Entrega

174	00060-00221583/2019-13	413/2018	D	SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA - EPP	13.841.510/0001-33	2019NE04794	R\$ 1.108,88	Atraso na Entrega
175	00060-00219168/2019-91	098/ 201	A	ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	2019NE04689	R\$ 527,85	Atraso na Entrega
176	00060-00104967/2017-01	222/2018	A	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01577	R\$ 2.499,71	Atraso na Entrega
177	00060-00216613/2019-61	463/ 201	E	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE04682	R\$ 723,89	Atraso na Entrega
178	00060-00215088/2019-67	202/2018	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2019NE04641	R\$ 14.997,11	Atraso na Entrega
179	00060-00210275/2019-54	534/2018	D	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE04324	R\$ 3.638,54	Atraso na Entrega
180	00060-00208346/2019-59	375/2018	A	DENT-FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66.818.360/0001-03	2019NE04857	R\$ 1.915,73	Atraso na Entrega
181	00060-00208231/2019-64	193/201	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE04342	R\$ 893,72	Inexecução Parcial com atraso
182	00060-00206059/2019-12	413/2018	8	PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	18.466.544/0001-09	2019NE05042	R\$ 10.500,16	Atraso na Entrega
183	00060-00205432/2019-18	269/2018	C	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	26.240.632/0001-16	2019NE04868	R\$ 580,25	Atraso na Entrega
184	00060-00204176/2019-33	232/2018	D	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE04234	R\$ 1.769,82	Atraso na Entrega
185	00060-00203708/2019-15	504/2018	D	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE04245	R\$ 20.456,94	Inexecução Parcial com atraso
186	00060-00202101/2019-18	385/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE04119	R\$ 797,65	Atraso na Entrega
187	00060-00201797/2019-65	148/2018	B	TOP NORTE COM DE MAT MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	2019NE04632	R\$ 581,35	Atraso na Entrega
188	00060-00200208/2019-21	446/2018	B	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	29.511.026/0001-86	2019NE04819	R\$ 2.915,48	Atraso na Entrega
189	00060-00097525/2017-92	147/2017	C	SILSUL COMÉRCIO LTDA EPP	57.359.168/0001-05	2017NE07146	R\$ 1.733,17	Atraso na Entrega
190	00060-00190130/2019-20	335/2018	A	BAYER S/A	18.459.628/0097-67	2019NE04001	R\$ 6.417,45	Atraso na Entrega
191	00060-00187311/2019-79	141/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03942	R\$ 11.799,80	Atraso na Entrega
192	00060-00186360/2019-94	422/2018	c	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0005-41	2019NE03944	R\$ 19.045,30	Atraso na Entrega
193	00060-00186333/2019-11	077/2018	C	INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	2019NE04717	R\$ 23.654,81	Atraso na Entrega
194	00060-00173643/2019-76	429/2018	C	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	21.438.123/0001-89	2019NE03840	R\$ 615,60	Atraso na Entrega
195	00060-00171150/2019-00	015/2019	B	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2019NE03553	R\$ 4.793,60	Atraso na Entrega
196	00060-00169582/2019-42	052/2019	B	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2019NE03614	R\$ 554,45	Atraso na Entrega
197	00060-00165760/2019-66	09/2018-	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03450	R\$ 1.522,89	Atraso na Entrega
198	00060-00165423/2019-79	09/2018A	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03451	R\$ 3.160,02	Atraso na Entrega

199	00060-00163950/2019-49	016/2019	A	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	02.683.235/0001-50	2019NE03481	R\$ 3.162,00	Atraso na Entrega
200	00060-00160031/2019-13	072/2018	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03462	R\$ 546,50	Atraso na Entrega
201	00060-00158545/2019-17	452/2018	C	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE03411	R\$ 6.760,07	Atraso na Entrega
202	00060-00156815/2019-47	201/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03276	R\$ 4.941,71	Atraso na Entrega
203	00060-00156532/2019-03	346/2018	A	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA	40.175.705/0001-64	2019NE03387	R\$ 12.507,12	Atraso na Entrega
204	00060-00143852/2019-95	212/2018	C	VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	21.086.030/0001-32	2019NE03083	R\$ 7.445,29	Atraso na Entrega
205	00060-00143833/2019-69	513/2018	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2019NE03050	R\$ 19.737,41	Atraso na Entrega
206	00060-00141184/2019-61	9013/201	8	RL UTILIDADES DO LAR LTDA	00.717.603/0001-09	2019NE04172	R\$ 30.307,90	Atraso na Entrega
207	00060-00141163/2019-46	9013/201	8	PONTO DO ARTESÃO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP	01.299.218/0001-51	2019NE04037	R\$ 4.946,32	Atraso na Entrega
208	00060-00139293/2019-19	414/2018	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2019NE03059	R\$ 1.048,50	Atraso na Entrega
209	00060-00137325/2019-41	441/2018	B	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2019NE02990	R\$ 41.247,25	Atraso na Entrega
210	00060-00136695/2019-61	414/201	B	DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	18.210.550/0001-09	2019NE02972	R\$ 632,19	Atraso na Entrega
211	00060-00136454/2019-12	109/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03047	R\$ 1.020,53	Atraso na Entrega
212	00060-00134722/2019-61	379/2018	A	BAXTER HOSPITALAR LTDA	49.351.786/0010-71	2019NE02933	R\$ 22.439,38	Atraso na Entrega
213	00060-00134226/2019-16	201/2018	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE03173	R\$ 24.809,02	Atraso na Entrega
214	00060-00131269/2019-31	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03283	R\$ 3.825,55	Atraso na Entrega
215	00060-00127473/2019-58	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03032	R\$ 23.588,45	Atraso na Entrega
216	00060-00125531/2019-17	044/2018	8	AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP	11.633.685/0001-20	2019NE03470	R\$ 784,00	Atraso na Entrega
217	00060-00119073/2019-79	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE02798	R\$ 6.371,21	Atraso na Entrega
218	00060-00118969/2019-31	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02998	R\$ 4.473,30	Atraso na Entrega
219	00060-00118822/2019-41	089/2018	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2019NE02615	R\$ 8.820,21	Atraso na Entrega
220	00060-00118397/2019-90	528/2018	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE02617	R\$ 1.468,04	Atraso na Entrega
221	00060-00117204/2019-83	528/2018	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE02562	R\$ 1.006,04	Atraso na Entrega
222	00060-00115893/2019-91	265/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02523	R\$ 6.325,23	Atraso na Entrega
223	00060-00113144/2019-20	216/2018	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	11.768.299/0001-45	2019NE02784	R\$ 15.456,96	Atraso na Entrega

224	00060-00113083/2019-09	422/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE02444	R\$ 9.494,17	Atraso na Entrega
225	00060-00112598/2019-83	262/2018	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE03001	R\$ 1.422,75	Atraso na Entrega
226	00060-00105883/2019-48	482/2018	D	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE02317	R\$ 11.830,40	Atraso na Entrega
227	00060-00104647/2019-12	201/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE02325	R\$ 5.182,82	Atraso na Entrega
228	00060-00103904/2019-91	372/2018	C	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA	66.969.262/0001-77	2019NE02949	R\$ 579,58	Atraso na Entrega
229	00060-00101506/2019-30	55/2018B	B	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03046	R\$ 8.613,69	Atraso na Entrega
230	00020-00007848/2019-11	531/2018	B	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE02871	R\$ 5.383,66	Atraso na Entrega
231	00060-00099613/2019-91	438/2018	A	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2019NE03317	R\$ 32.076,00	Inexecução Total.
232	00060-00099185/2019-04	452/2018	A	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08	2019NE02137	R\$ 5.753,42	Atraso na Entrega
233	00060-00098886/2019-18	482/2018	G	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	06.629.745/0001-09	2019NE02462	R\$ 87.673,17	Atraso na Entrega
234	00060-00098684/2019-76	491/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE02128	R\$ 2.246,45	Atraso na Entrega
235	00060-00098598/2019-63	279/2018	E	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE03018	R\$ 3.448,33	Atraso na Entrega
236	00060-00093602/2019-05	106/2018	G	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE02148	R\$ 5.971,38	Atraso na Entrega
237	00060-00089339/2019-41	200/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02169	R\$ 2.654,88	Atraso na Entrega
238	00060-00080577/2019-91	178/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02063	R\$ 4.957,42	Atraso na Entrega
239	00060-00080540/2019-63	211/201	A	INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	2019NE02256	R\$ 25.436,07	Atraso na Entrega
240	00020-00017377/2017-80	222/2018	A	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02439	R\$ 8.940,91	Atraso na Entrega
241	00060-00078539/2019-79	463/2018	E	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE02058	R\$ 801,33	Atraso na Entrega
242	00060-00069338/2019-81	334/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE02018	R\$ 2.687,79	Atraso na Entrega
243	00060-00069132/2019-51	246/2018	A	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	2019NE01906	R\$ 1.150,46	Atraso na Entrega
244	00060-00067311/2019-53	437/2018	A	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE02015	R\$ 4.378,00	Atraso na Entrega
245	00060-00063564/2019-58	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02014	R\$ 4.966,18	Atraso na Entrega
246	00060-00061237/2019-61	265/201	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01921	R\$ 5.984,80	Atraso na Entrega
247	00060-00058939/2019-68	324/2017	A	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	07.642.426/0001-98	2019NE01745	R\$ 3.343,28	Atraso na Entrega
248	00060-00058195/2019-81	108/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2019NE01418	R\$ 4.897,33	Atraso na Entrega

249	00060-00058173/2019-11	454/2018	C	DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	18.210.550/0001-09	2019NE02277	R\$ 6.109,84	Inexecução Parcial com atraso
250	00060-00057718/2019-72	078/2018	C	NEVE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROCUTOS CIRURGICOS LTDA	54.858.014/0001-70	2019NE01437	R\$ 34.633,18	Atraso na Entrega
251	00060-00056261/2019-89	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02092	R\$ 5.705,51	Atraso na Entrega
252	00060-00054230/2019-93	446/2018	C	INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26.273.934/0001-90	2019NE01753	R\$ 1.562,68	Atraso na Entrega
253	00060-00053673/2019-67	472/2018	C	EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME	26.291.613/0001-19	2019NE01817	R\$ 1.269,79	Atraso na Entrega
254	00060-00051534/2019-07	504/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01918	R\$ 10.622,02	Atraso na Entrega
255	00060-00051314/2019-75	480/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE01517	R\$ 670,05	Atraso na Entrega
256	00060-00050920/2019-73	373/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01433	R\$ 22.529,01	Atraso na Entrega
257	00060-00050844/2019-04	373/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01440	R\$ 1.113,07	Atraso na Entrega
258	00060-00050744/2019-70	187/2018	A	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	2019NE01736	R\$ 1.847,07	Atraso na Entrega
259	00060-00049826/2019-71	246/2018	A	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	2019NE01187	R\$ 675,72	Atraso na Entrega
260	00060-00049652/2019-47	437/2018	B	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE01178	R\$ 10.475,25	Atraso.
261	00060-00049434/2019-11	298/2017	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE01104	R\$ 701,07	Atraso.
262	00060-00047499/2019-13	454/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE01317	R\$ 5.008,12	Atraso.
263	00060-00046282/2019-96	230/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02557	R\$ 599,32	Atraso.
264	00060-00043243/2019-37	099/2018	E	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE01077	R\$ 5.514,21	Atraso.
265	00060-00042694/2019-57	025/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01065	R\$ 20.872,71	Atraso.
266	00060-00040390/2019-55	314/2017	B	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01194	R\$ 3.100,64	Atraso.
267	00060-00040126/2019-11	029/2018	E	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01428	R\$ 42.148,63	Atraso.
268	00060-00039581/2019-74	311/2017	A	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	2019NE01506	R\$ 2.080,83	Atraso.
269	00060-00038456/2019-47	386/2018	A	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	43.940.618/0001-44	2019NE01319	R\$ 1.278,48	Atraso.
270	00060-00038186/2019-74	340/201	A	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2019NE02714	R\$ 6.473,12	Atraso.
271	00060-00037915/2019-75	178/2018	G	SOMA/MG RODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	2019NE01735	R\$ 676,49	Atraso.
272	00060-00036457/2019-57	208/2018	C	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2019NE01044	R\$ 2.237,51	Atraso.
273	00060-00035291/2019-51	238/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01589	R\$ 10.161,69	Atraso.

274	00060-00030141/2019-51	117/2018	B	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA	17.174.657/0001-78	2019NE00798	R\$ 781,80	Atraso.
275	00060-00029811/2019-97	033/2018	E	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2019NE01017	R\$ 2.302,62	Atraso.
276	00060-00024253/2019-73	450/2018	E	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01193	R\$ 7.294,31	Atraso.
277	00060-00024225/2019-56	106/2018	C	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2019NE00790	R\$ 4.008,75	Atraso.
278	00060-00022740/2019-00	185/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE00636	R\$ 8.341,91	Atraso.
279	00060-00019452/2019-60	238/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01034	R\$ 3.484,01	Atraso.
280	00060-00015926/2019-02	262/2018	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE00800	R\$ 1.830,65	Atraso.
281	00060-00012842/2019-17	208/2018	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE00233	R\$ 3.127,27	Atraso.
282	00060-00007055/2019-45	292/2018	A	CIRURGICA FERNANDES LTDA	61.418.042/0001-31	2019NE00675	R\$ 881,73	Atraso.
283	00060-00006795/2019-64	067/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE00398	R\$ 2.535,29	Atraso.
284	00060-00006128/2019-81	267/2018	A	GRIFOLS BRASIL LTDA	02.513.899/0001-71	2019NE01156	R\$ 3.960,50	Atraso.
285	00060-00004572/2019-62	299/2017	A	BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	93.248.979/0001-00	2019NE00063	R\$ 13.157,76	Atraso.
286	00060-00003783/2019-88	453/2018	F	NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	93.248.979/0001-00	2019NE00220	R\$ 2.189,61	Atraso.
287	00060-00002449/2019-15	414/2018	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2019NE00447	R\$ 1.368,99	Atraso.
288	00060-00001995/2019-21	468/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00605	R\$ 2.201,36	Atraso.
289	00060-00585480/2018-90	201/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE00103	R\$ 3.214,46	Atraso.
290	00060-00577330/2018-11	451/2018	A	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2018NE11484	R\$ 839,50	Atraso.
291	00060-00567056/2018-63	418/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE11315	R\$ 2.987,60	Atraso.
292	00060-00566943/2018-14	322/2018	D	VNO ORTOPEDIA IND E COM IMP E EXPORTAÇÃO LTDA -EPP	59.653.709/0001-39	2019NE00313	R\$ 2.062,60	Atraso.
293	00060-00565827/2018-88	108/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2019NE00105	R\$ 3.984,92	Atraso.
294	00060-00565197/2018-41	212/2018	A	FRADEL-MED IND.E COM.DE AP.MÉD.LTDA ME	02.916.028/0001-07	2019NE00099	R\$ 3.109,35	Atraso.
295	00060-00563943/2018-62	156/2018	A	E PINTO CONFECÇÕES ME	13.884.414/0001-72	2019NE02151	R\$ 35.105,39	Atraso.
296	00060-00561824/2018-75	100/2018	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE00071	R\$ 1.938,03	Atraso.
297	00060-00559547/2018-31	422/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2018NE11366	R\$ 13.098,24	Atraso.
298	00060-00558788/2018-62	270/2017	D	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2019NE00016	R\$ 890,34	Atraso.

299	00060-0055590/2018-27	238/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01686	R\$ 2.652,88	Atraso.
300	00060-00536182/2018-76	126/2018	D	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2018NE10781	R\$ 1.010,41	Atraso.
301	00060-00535075/2018-21	193/2018	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE00182	R\$ 1.294,48	Atraso.
302	00060-00534055/2018-32	247/2019	DL	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	43.940.618/0001-44	2020NE03539	R\$ 9.254,11	Atraso.
303	00060-00530046/2018-72	200/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00969	R\$ 3.264,00	Atraso.
304	00060-00520626/2018-51	387/ 201	A	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	2019NE01893	R\$ 1.269,41	Atraso.
305	00060-00520548/2018-95	020/2018	I	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2019NE00517	R\$ 12.921,80	Atraso.
306	00060-00031843/2017-91	222/2018	A	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01933	R\$ 5.560,56	Atraso.
307	00060-00505598/2018-42	094/2018	B	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	2019NE00567	R\$ 6.833,21	Atraso.
308	00060-00504972/2018-92	106/2018	F	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	01.571.702/0001-98	2019NE00550	R\$ 4.016,73	Atraso.
309	00060-00502132/2018-95	033/2018	C	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE01989	R\$ 4.958,48	Atraso.
310	00060-00500650/2018-74	155/2018	B	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0005-41	2019NE02402	R\$ 1.855,15	Atraso.
311	00060-00497929/2018-63	136/2018	B	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2018NE09944	R\$ 7.280,49	Atraso.
312	00060-00497560/2018-99	356/2018	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE09619	R\$ 1.893,67	Atraso.
313	00060-00496572/2018-04	238/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01045	R\$ 5.213,27	Atraso.
314	00060-00494129/2018-91	281/2017	A	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE09833	R\$ 22.320,07	Atraso.
315	00060-00492554/2018-45	46/2018A	A	J. C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL - ME	25.048.186/0001-80	2019NE00745	R\$ 781,42	Atraso.
316	00060-00492202/2018-90	270/ 201	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2018NE09756	R\$ 18.046,93	Atraso.
317	00060-00489470/2018-24	248/2018	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE09222	R\$ 944,80	Atraso.
318	00060-00489378/2018-64	162/2018	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	27.945.550/0004-20	2018NE09260	R\$ 2.448,00	Atraso.
319	00060-00487547/2018-21	224/2017	G	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.266.935/0001-78	2018NE09414	R\$ 6.137,34	Atraso.
320	00060-00486242/2018-01	110/2018	F	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0005-41	2018NE09711	R\$ 1.029,26	Atraso.
321	00060-00485201/2018-99	224/2017	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2018NE09175	R\$ 4.847,15	Atraso.
322	00060-00483434/2018-57	178/2018	G	SOMA/MG RODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	2018NE09961	R\$ 1.252,87	Atraso.
323	00060-00482048/2018-48	270/2017	C	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE09383	R\$ 797,88	Atraso.

324	00060-00027661/2017-15	312/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE10676	R\$ 1.599,48	Atraso.
325	00060-00478285/2018-12	126/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE09373	R\$ 2.563,63	Atraso.
326	00060-00473589/2018-85	253/2017	C	DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52	2018NE09337	R\$ 940,21	Atraso.
327	00060-00472770/2018-74	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE09329	R\$ 5.091,29	Atraso.
328	00060-00026529/2017-96	262/2015	E	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2017NE04354 / 2017NE04355	R\$ 38.160,05	Atraso.
329	00060-00471052/2018-81	178/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE09817	R\$ 2.524,04	Atraso.
330	00060-00468923/2018-89	008/2019	C	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2019NE04669	R\$ 1.017,52	Atraso.
331	00060-00466692/2018-79	113/2017	C	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2018NE08738	R\$ 1.228,67	Atraso.
332	00060-00466610/2018-96	113/2017	D	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	66.046.541/0001-69	2018NE08733	R\$ 536,69	Atraso.
333	00060-00462658/2018-25	DL 47/2019	0	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	2019NE08212	R\$ 2.596,80	Atraso
334	00060-00462168/2018-29	029/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE08725	R\$ 618,42	Atraso
335	00060-00458397/2018-49	025/2018	A	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00	2018NE08587	R\$ 5.551,99	Atraso
336	00060-00025689/2017-18	095/2016	D	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE05202	R\$ 887,06	Atraso
337	00060-00445179/2018-44	020/2018	C	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	2018NE08004	R\$ 33.668,50	Atraso
338	00060-00442810/2018-53	212/2018	C	VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	21.086.030/0001-32	2018NE08140	R\$ 11.083,32	Atraso
339	00060-00439817/2018-98	012/2019	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03106	R\$ 603,81	Atraso
340	00060-00438035/2018-31	046/2018	B	PROVIDER PROD. HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP	26164075/000100	2018NE08050	R\$ 1.330,65	Atraso
341	00060-00025448/2017-79	095/2016	D	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE04828	R\$ 611,80	Atraso
342	00060-00025433/2017-19	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE04618	R\$ 951,12	Atraso
343	00060-00400536/2018-45	115/2018	A	NEWCARE COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSP. LTDA.M	7707978000137	2019NE01323	R\$ 283.500,00	Atraso
344	00060-00397170/2018-10	DL 56/2019	-	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2020NE03538	R\$ 671,55	Atraso
345	00060-00385996/2018-36	191/2018	A	ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	13.444.068/0001-01	2018NE06626	R\$ 644,87	Atraso
346	00060-00342562/2018-41	127/2018	B	J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME	25048186000180	2018NE05770	R\$ 2.876,64	Atraso
347	00060-00289786/2018-18	238/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01941	R\$ 46.124,28	Atraso
348	00060-00284494/2018-99	510/2018	DL	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP LTDA	12.499.494/0002-60	2018NE11628	R\$ 97.822,07	ATRASSO

349	00060-00064877/2017-61	038/2017	C	ROBISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	05.263.709/0001-01	2017NE07708	R\$ 24.652,74	ATRASO
350	00060-00163784/2019-81	466/2018	D	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2019NE03573	R\$ 2.856,28	ATRASO
351	00060-00525584/2018-45	270/2017	G	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2018NE10579	R\$ 2.370,37	ATRASO
352	00060-00530674/2018-58	329/2018	B	J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME	25.048.186/0001-80	2018NE10645	R\$ 1.718,86	ATRASO
353	00060-00119119/2019-50	64/2018	8	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	2019NE03516	R\$ 828,83	ATRASO
354	00060-00098635/2019-33	241/2018	A	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2019NE02322	R\$ 11.886,27	ATRASO
355	00060-00126159/2019-58	024/2018	G	PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME	20.489.064/0001-05	2019NE02745	R\$ 511,78	ATRASO
356	00060-00170924/2019-77	511/ 201	A	DMG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	36.753.739/0001-11	2019NE03836	R\$ 2.628,16	ATRASO
357	00060-00061526/2019-61	91/2018B	B	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	2019NE01658	R\$ 9.587,83	ATRASO
358	00060-00101241/2019-70	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE02100	R\$ 10.065,15	ATRASO
359	00060-00126227/2019-89	004/2019	B	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE02968	R\$ 9.701,61	ATRASO
360	00060-00227208/2019-79	216/201	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	11.768.299/0001-45	2019NE05594	R\$ 7.324,43	ATRASO
361	00060-00245642/2019-31	103/2018	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE04856	R\$ 3.745,46	ATRASO
362	00060-00354928/2018-25	200/2018	D	NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2018NE10997	R\$ 1.431,21	ATRASO
363	00060-00400109/2018-67	007/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03221	R\$ 5.668,93	ATRASO
364	00060-00458909/2018-77	180/2017	7	DSYSLAB EQUIP. E MAT. MÉDICOS, HOSP. LABORAT. - ME	21.340.859/0001-10	2018NE08486	R\$ 860,00	ATRASO
365	00020-00012354/2017-89	200/2018	D	NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2018NE10992	R\$ 1.697,05	ATRASO
366	00060-00471785/2018-15	033/2018	8	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	2019NE01080	R\$ 703,64	ATRASO
367	00060-00490677/2018-41	208/2018	G	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE00751	R\$ 505,53	ATRASO
368	00060-00494411/2018-78	184/2018	B	M.B. MARTINS AGROPECUÁRIA	04.541.813/0001-40	2018NE09339	R\$ 1.230,25	ATRASO
369	00060-00569161/2018-37	200/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00957	R\$ 10.619,82	ATRASO
370	00060-00006425/2019-27	356/2018	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2019NE00635	R\$ 3.755,85	ATRASO
371	00060-00020108/2019-13	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01011	R\$ 13.909,14	ATRASO
372	00060-00076479/2019-50	253/2018	D	NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2019NE03748	R\$ 1.248,98	ATRASO
373	00060-00082444/2019-50	135/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE02698	R\$ 1.075,54	ATRASO

374	00060-00082633/2019-22	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2019NE02353	R\$ 1.250,10	ATRASO
375	00060-00093087/2019-55	007/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE02969	R\$ 13.422,37	ATRASO
376	00060-00123903/2019-62	191/2018	A	ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	13.444.068/0001-01	2019NE03113	R\$ 591,22	ATRASO
377	00060-00078209/2017-11	230/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE10677	R\$ 8.411,91	ATRASO
378	00060-00127509/2019-01	017/2018	8	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	2019NE03175	R\$ 511,70	ATRASO
379	00060-00129090/2019-14	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE02913	R\$ 1.958,21	ATRASO
380	00060-00141704/2019-36	534/2018	B	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2019NE03158	R\$ 5.245,66	ATRASO
381	00060-00141911/2019-91	053/2018	B	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2019NE03038	R\$ 3.642,32	ATRASO
382	00060-00147158/2019-47	208/2018	G	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE03058	R\$ 627,64	ATRASO
383	00060-00156184/2019-66	357/2018	B	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE03339	R\$ 2.662,20	ATRASO
384	00060-00156377/2019-17	399/2018	A	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE03464	R\$ 1.756,11	ATRASO
385	00060-00161503/2019-55	144/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03370	R\$ 2.921,23	ATRASO
386	00060-00164986/2019-40	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	2019NE03457	R\$ 968,11	ATRASO
387	00060-00168635/2019-16	540/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03524	R\$ 10.081,21	ATRASO
388	00060-00173456/2019-92	126/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03795	R\$ 1.507,20	ATRASO
389	00060-00177932/2019-44	425/2018	A	ALERE S/A	50.248.780/0009-19	2019NE03740	R\$ 6.235,71	ATRASO
390	00060-00194551/2019-20	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE04020	R\$ 37.246,36	ATRASO
391	00060-00196420/2019-87	454/2018	G	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE04045	R\$ 2.172,24	ATRASO
392	00060-00206297/2019-10	094/2018	F	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	10.588.595/0010-92	2019NE04207	R\$ 14.815,17	ATRASO
393	00060-00214125/2019-10	019/2019	D	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME	03.596.923/0001-46	2019NE04394	R\$ 876,03	ATRASO
394	00060-00214381/2019-15	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE04409	R\$ 7.201,79	ATRASO
395	00020-00027401/2017-99	312/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE10673	R\$ 1.154,32	ATRASO
396	00060-00088834/2018-52	437/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01537	R\$ 1.368,69	ATRASO
397	00060-00098339/2018-51	335/2018	C	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE04653	R\$ 761,07	ATRASO
398	00060-00155871/2018-83	153/2017	B	UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA ME	01.808.192/0001-20	2018NE05337	R\$ 2.651,11	ATRASO

399	00060-00129297/2019-99	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03008	R\$ 4.473,30	ATRASO
400	00060-00014861/2019-70	330/2018	B	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	2019NE00624	R\$ 846,58	ATRASO
401	00060-00022212/2018-61	261/2018	DL	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	09.613.374/0001-57	2018NE08266	R\$ 218.666,89	ATRASO
402	00060-00041474/2018-25	195/2016	J	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2018NE00639	R\$ 12.503,02	ATRASO
403	00060-00057947/2020-21	091/ 201	E	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2020NE01586	R\$ 1.553,43	ATRASO
404	00060-00440646/2019-21	047/ 201	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2019NE10431	R\$ 929,02	ATRASO
405	00060-00479247/2018-79	311/2017	A	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	2018NE09160	R\$ 5.336,16	ATRASO
406	00060-00551618/2018-57	437/2018	A	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE03126	R\$ 16.030,69	ATRASO
407	00060-00231284/2018-06	332/2017	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2018NE04228	R\$ 3.934,46	ATRASO
408	00060-00225051/2018-66	437/2018	A	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE02120	R\$ 3.875,77	ATRASO
409	00060-00136468/2018-55	224/2017	G	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10.266.935/0001-78	2018NE02872	R\$ 1.458,94	ATRASO
410	00060-00043801/2018-83	316/2018	DL	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE08724	R\$ 2.818,06	ATRASO
411	00060-00173291/2017-97	195/2016	K	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE08868	R\$ 1.684,72	INEXECUÇÃO TOTAL
412	00060-00170811/2017-18	218/2016	B	DMG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	36.753.739/0001-11	2017NE08049	R\$ 5.258,10	INEXECUÇÃO TOTAL
413	00060-00168209/2017-11	166/2017	A	CRISTAL PHARMA LTDA	06.073.848/0001-27	2017NE08026	R\$ 6.118,20	INEXECUÇÃO TOTAL
414	00060-00160740/2017-37	160/2016	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2017NE07520	R\$ 16.748,32	INEXECUÇÃO TOTAL
415	00060-00355457/2019-53	109/2019	D	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2019NE08850	R\$ 77.044,93	INEXECUÇÃO TOTAL
416	00060-00310192/2019-64	081/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE06692	R\$ 8.989,89	ATRASO
417	00060-00308088/2019-18	74/2019-	A	NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2019NE06517	R\$ 2.433,55	ATRASO
418	00060-00307085/2019-59	27/2019-	B	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE06394	R\$ 2.438,00	ATRASO
419	00060-00298890/2019-84	472/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE06144	R\$ 8.267,05	INEXECUÇÃO PARCIAL
420	00060-00129750/2017-03	065/2016	C	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2017NE07442	R\$ 15.321,60	ATRASO
421	00060-00292369/2019-33	039/2019	I	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0002-92	2019NE06017	R\$ 505,18	ATRASO
422	00060-00283709/2019-35	216/ 201	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	11.768.299/0001-45	2019NE06305	R\$ 4.515,50	ATRASO
423	00060-00278394/2019-12	146/ 201	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE05625	R\$ 2.664,80	ATRASO

424	00060-00276680/2019-35	466/201	C	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	2019NE05621	R\$ 719,52	ATRASO
425	00060-00260985/2019-25	528/2018	F	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE05161	R\$ 939,50	ATRASO
426	00060-00248751/2019-18	451/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE04927	R\$ 3.972,54	ATRASO
427	00060-00112294/2017-54	138/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE07310	R\$ 2.036,65	ATRASO
428	00060-00215226/2019-16	279/2018	E	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE04361	R\$ 2.998,80	ATRASO
429	00060-00205904/2019-24	53/2019D	D	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE04276	R\$ 2.155,93	ATRASO
430	00060-00205896/2019-16	193/2018	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE04211	R\$ 1.324,12	ATRASO
431	00060-00201874/2019-87	264/2018	A	CCM INDUSTRIA E COM. DE PROD. DESCARTAVEIS S.A	12.288.046/0002-18	2019NE04240	R\$ 1.324,12	ATRASO
432	00060-00195005/2019-14	433/2018	B	E.R. TRINDADE LTDA	04.252.742/0001-65	2019NE03995	R\$ 1.165,37	ATRASO
433	00060-00192721/2019-31	016/201	A	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	2019NE04973	R\$ 8.479,60	ATRASO
434	00060-00191536/2019-20	531/2018	B	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE04015	R\$ 3.041,86	ATRASO
435	00060-00191392/2019-10	238/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE04013	R\$ 7.944,72	ATRASO
436	00060-00175668/2019-12	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03742	R\$ 9.078,55	ATRASO
437	00060-00173149/2019-10	116/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03727	R\$ 1.218,93	ATRASO
438	00060-00172688/2019-23	29/2018-	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2019NE03540	R\$ 7.703,03	ATRASO
439	00060-00172426/2019-69	514/2018	B	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE03914	R\$ 2.078,63	ATRASO
440	00060-00171014/2019-10	015/2019	B	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2019NE03555	R\$ 828,80	ATRASO
441	00060-00165656/2019-71	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03786	R\$ 9.071,55	ATRASO
442	00060-00158157/2019-28	136/2018	B	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE03289	R\$ 7.484,83	ATRASO
443	00060-00156208/2019-87	514/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE03327	R\$ 769,78	ATRASO
444	00060-00154701/2019-62	23/2019F	F	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17.159.229/0001-76	2019NE03274	R\$ 2.512,14	ATRASO
445	00060-00154115/2019-18	385/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE03212	R\$ 4.110,60	ATRASO
446	00060-00085422/2017-80	068/2017	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	64.171.697/0001-46	2017NE07224	R\$ 4.004,00	ATRASO
447	00060-00141143/2019-75	9013/201	8	DEJAMARO DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	13.914.146/0001-94	2019NE04036	R\$ 58.483,25	ATRASO
448	00060-00129173/2019-11	451/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2019NE02796	R\$ 1.801,80	ATRASO

449	00060-00127750/2019-22	335/2018	B	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03281	R\$ 12.878,05	ATRASO
450	00060-00127159/2019-75	017/2018	8	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	2019NE03365	R\$ 4.545,20	ATRASO
451	00060-00102138/2019-47	197/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12.418.191/0001-95	2019NE02337	R\$ 711,21	ATRASO
452	00060-00077472/2019-55	373/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02150	R\$ 56.890,88	ATRASO
453	00060-00075013/2019-37	188/2018	D	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2019NE03309	R\$ 6.935,58	ATRASO
454	00060-00062140/2019-76	247/2018	A	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	2019NE01864	R\$ 3.222,32	ATRASO
455	00060-00037838/2019-53	116/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE01030	R\$ 928,37	ATRASO
456	00060-00033231/2019-02	107/2018	B	MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	10.807.173/0001-70	2019NE00968	R\$ 3.410,47	ATRASO
457	00060-00030615/2019-65	201/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03768	R\$ 4.922,05	ATRASO
458	00060-00030611/2019-87	200/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00932	R\$ 2.654,88	ATRASO
459	00060-00027822/2019-32	451/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE01019	R\$ 1.102,33	ATRASO
460	00020-00001395/2019-10	230/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01988	R\$ 776,99	ATRASO
461	00060-00580746/2018-16	334/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01705	R\$ 5.584,27	ATRASO
462	00060-00556530/2018-21	385/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE00571	R\$ 857,25	ATRASO
463	00020-00015104/2017-09	223/2017	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE04568	R\$ 11.203,01	ATRASO
464	00060-00029360/2017-26	012/2017	F	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0002-92	2017NE05942	R\$ 5.241,64	ATRASO
465	00060-00029065/2017-70	071/2017	C	VALFLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	03.872.497/0001-26	2017NE04982	R\$ 992,50	ATRASO
466	00060-00480940/2018-94	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03330	R\$ 3.825,55	ATRASO
467	00060-00026679/2017-08	006/2017	A	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2017NE05082	R\$ 58.148,07	Inexecução Total
468	00060-00470596/2018-25	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE08695	R\$ 4.138,88	ATRASO
469	00060-00443912/2018-96	291/2018	A	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26.476.191/0001-56	2018NE08694	R\$ 804,00	Inexecução Total
470	00060-00025523/2017-00	140/2016	D	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0002-92	2017NE05051	R\$ 30.711,85	ATRASO
471	00060-00025501/2017-31	223/2016	A	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTO. S.A.	14.190.675/0002-36	2017NE04392	R\$ 2.862,35	ATRASO
472	00060-00439074/2018-56	267/2018	C	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2018NE07937	R\$ 561,61	ATRASO
473	00060-00401437/2018-81	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03107	R\$ 6.543,99	ATRASO

474	00060-00392202/2018-91	076/2018	C	SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA	04.459.117/0001-99	2018NE07198	R\$ 2.175,80	ATRASO
475	00060-00384618/2018-35	221/2017	B	NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2018NE07539	R\$ 50.862,60	ATRASO
476	00060-00025035/2017-94	073/2016	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2017NE03071	R\$ 9.276,80	ATRASO
477	00060-00237615/2018-11	417/2018	DL	SUTUPAR IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	01.122.234/0001-74	2019NE04766	R\$ 625,66	ATRASO
478	00060-00198856/2018-20	312/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE10256	R\$ 1.281,51	ATRASO
479	00020-00000757/2018-66	312/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE00623	R\$ 1.090,73	ATRASO
480	00060-00075694/2017-71	219/2019	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2017NE08566	R\$ 1.561,44	ATRASO
481	00060-00499365/2018-01	309/2017	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE10271	R\$ 676,87	ATRASO
482	00060-00475458/2018-32	212/2018	A	FRADEL-MED INDE COM.DE AP.MÉD.LTDA ME	02.916.028/0001-07	2018NE09278	R\$ 762,07	ATRASO
483	00060-00472625/2018-93	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE09035	R\$ 18.663,36	ATRASO
484	00060-00461890/2018-46	270/2017	H	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2018NE08934	R\$ 5.747,92	ATRASO
485	00060-00455685/2018-41	327/2017	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE08583	R\$ 1.797,73	ATRASO
486	00060-00438560/2019-38	455/2018	C	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	33.348.467/0001-86	2019NE09172	R\$ 2.571,71	ATRASO
487	00060-00412173/2019-71	168/2019	9	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE09028	R\$ 9.158,08	ATRASO
488	00060-00393470/2019-19	098/2019	9	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	2019NE09117	R\$ 11.974,59	ATRASO
489	00060-00370801/2019-34	334/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE07544	R\$ 1.675,34	ATRASO
490	00060-00342006/2019-56	238/2018	B	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE07488	R\$ 39.285,34	ATRASO
491	00060-00336050/2019-27	528/2018	G	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	5-19/AFM003292	2019NE06937	R\$ 1.443,66	ATRASO
492	00060-00284615/2019-83	122/2018	B	SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD.	5-19/AFM002757	2019NE05827	R\$ 1.180,31	ATRASO
493	00060-00227612/2019-42	74/2019B	B	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2019NE04713 e 2019NE08203	R\$ 1.104,55	ATRASO
494	00060-00223020/2019-51	084/2019	9	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2019NE08957	R\$ 6.366,96	ATRASO
495	00060-00193284/2019-73	491/2018	D	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	2019NE03997	R\$ 7.746,22	ATRASO
496	00060-00173842/2019-84	361/2018	B	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	2019NE03876	R\$ 1.137,37	ATRASO
497	00060-00154765/2019-63	024/2018	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03340	R\$ 6.720,37	ATRASO
498	00060-00131501/2019-31	414/ 201	D	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE03020	R\$ 6.688,64	ATRASO

499	00060-00113211/2019-14	216/2018	A	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	11.768.299/0001-45	2019NE02787	R\$ 8.021,81	ATRASO
500	00020-00017602/2017-88	531/2018	B	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE03582	R\$ 14.210,56	ATRASO
501	00060-00446249/2018-81	010/2019	A	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03641	R\$ 1.816,45	ATRASO
502	00060-00279688/2019-53	438/2018	A	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2019NE06089	R\$ 32.076,00	ATRASO
503	00060-00016511/2019-48	20/2018C	C	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	2019NE01771	R\$ 7.363,74	ATRASO
504	00060-00055284/2019-76	450/2018	C	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2019NE01595	R\$ 659,30	ATRASO
505	00060-00076686/2019-12	522/2018	C	BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	09.603.161/0004-97	2019NE01895	R\$ 16.905,45	ATRASO
506	00060-00479393/2018-02	041/2018	8	COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI	18.768.894/0001-20	2019NE03711	R\$ 6.560,40	ATRASO
507	00060-00137789/2019-58	005/2019	9	SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI	19.806.688/0001-20	2019NE03362	R\$ 14.855,69	ATRASO
508	00060-00220671/2019-90	120/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE04704	R\$ 4.719,74	ATRASO
509	00060-00065347/2019-01	114/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01761	R\$ 11.397,40	ATRASO
510	00060-00067497/2019-41	111/2018	A	CECHETTI & CADINI COM. E DIST. DE MED. LTDA ME	26.965.609/0001-99	2019NE02288	R\$ 935,14	ATRASO
511	00060-00065333/2019-89	098/2018	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2019NE01723	R\$ 4.424,26	ATRASO
512	00060-00077396/2019-88	291/2018	A	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26.476.191/0001-56	2019NE02269	R\$ 623,42	ATRASO
513	00060-00060114/2019-11	136/2018	B	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE02983	R\$ 4.746,02	ATRASO
514	00060-00163318/2019-03	418/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE03519	R\$ 1.311,71	ATRASO
515	00060-00122650/2020-43	229/2019	D	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	2020NE03127	R\$ 3.144,20	Inexecução Parcial
516	00060-00392698/2019-83	203/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE08748	R\$ 889,42	Inexecução Total
517	00060-00198343/2020-33	176/2019	C	GEOLAB IND. E FARMACÊUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2020NE04171	R\$ 957,38	ATRASO
518	00060-00337146/2019-11	201/ 201	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE07250	R\$ 12.821,16	ATRASO
519	00060-00073860/2020-09	482/ 201	D	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2020NE01748	R\$ 15.187,70	ATRASO
520	00060-00030019/2018-02	253/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00621	R\$ 23.069,59	Inexecução Total
521	00060-00052516/2020-78	9014/2019	SEEC	C.I.D PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	1-20/AFM000719	2020NE02074	R\$ 68.376,19	ATRASO NA ENTREGA
522	00060-00428490/2019-18	097/2019	B	BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	27.901.764/0001-04	2019NE09282	R\$ 5.632,70	ATRASO NA ENTREGA
523	00060-00018062/2020-14	162/2019	A	FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA	02.916.028/0001-07	2020NE00377	R\$ 1.217,76	ATRASO NA ENTREGA

524	00060-00122812/2020-43	013/2019	A	ELITE ORTOPEDIA LTDA-ME	20.974.766/0001-84	2020NE02666	R\$ 1.030,85	ATRASO NA ENTREGA
525	00060-00063711/2020-23	206/2019	E	SELETIVA BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.940.212/0001-91	2020NE01571	R\$ 704,85	ATRASO NA ENTREGA
526	00060-00061259/2020-65	209/2019	C	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.498.171/0001-41	2020NE01850	R\$ 760,51	ATRASO NA ENTREGA
527	00060-00156677/2020-30	165/2019	C	POINTER SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP	03.098.826/0001-23	2020NE03685	R\$ 800,00	INEXECUÇÃO PARCIAL
528	00060-00226141/2019-55	330/2018	B	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	2019NE04949	R\$ 5.715,50	ATRASO NA ENTREGA
529	00060-00192842/2019-83	016/2019	B	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	2019NE04244	R\$ 2.026,75	ATRASO NA ENTREGA
530	00060-00189741/2019-25	265/2018	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE03972	R\$ 846,34	ATRASO NA ENTREGA
531	00060-00038364/2020-09	449/2018	C	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.918.870/0001-06	2020NE01269	R\$ 533,66	ATRASO NA ENTREGA
532	00060-00225686/2019-44	101/2019	C	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2019NE04731	R\$ 1.393,53	ATRASO NA ENTREGA
533	00060-00091237/2019-96	115/2018	B	SEMINA IND E COM. LTDA	55.163.042/0001-35	2019NE03796	R\$ 3.296,81	ATRASO NA ENTREGA
534	00060-00283590/2019-09	146/2019	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE05694	R\$ 123.240,82	ATRASO NA ENTREGA
535	00060-00041944/2020-75	482/2018	A	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	64.171.697/0001-46	2020NE01218	R\$ 1.719,31	ATRASO NA ENTREGA
536	00060-00023110/2020-88	244/2019	F	TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	11.163.447/0001-06	2020NE01129	R\$ 27.436,93	ATRASO NA ENTREGA
537	00060-00019243/2020-50	069/2019	D	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17.159.229/0001-76	2020NE00923	R\$ 2.835,71	ATRASO NA ENTREGA
538	00060-00118704/2019-32	055/2018	B	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE02613	R\$ 1.373,36	ATRASO NA ENTREGA
539	00060-00236053/2019-61	069/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE04690	R\$ 3.979,10	ATRASO NA ENTREGA
540	00060-00246735/2019-82	106/2018	G	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE04861	R\$ 14.329,84	ATRASO NA ENTREGA
541	00060-00440379/2019-91	145/2019	A	EXCELÊNCIA ARTIGOS MÉDICOS LTDA	20.979.996/0001-36	2019NE10036	R\$ 3.268,93	ATRASO NA ENTREGA
542	00060-00057763/2019-27	311/2018	A	M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	14.461.796/0001-94	2019NE01702	R\$ 1.298,68	ATRASO NA ENTREGA
543	00060-00066243/2019-13	208/2018	H	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2019NE01882	R\$ 2.008,29	ATRASO NA ENTREGA
544	00060-00062738/2019-65	009/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01870	R\$ 2.331,74	ATRASO NA ENTREGA
545	00060-00224842/2019-50	449/2018	A	BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.216.859/0001-56	2019NE04575	R\$ 3.898,38	ATRASO NA ENTREGA
546	00060-00524726/2019-38	095/2019	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2020NE00179	R\$ 767,04	ATRASO NA ENTREGA
547	00060-00053262/2019-71	178/2018	G	SOMA/MG RODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	2019NE01608	R\$ 6.786,50	INEXECUÇÃO TOTAL
548	00060-00031764/2019-41	385/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE01778	R\$ 1.775,08	INEXECUÇÃO TOTAL

549	00060-00060823/2019-99	504/2018	D	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2019NE01749	R\$ 24.719,60	INEXECUÇÃO TOTAL
550	00060-00045627/2019-94	318/2018	C	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	2019NE01089	R\$ 712,77	INEXECUÇÃO TOTAL
551	00060-00452294/2018-75	164/2018	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE09000	R\$ 1.100,30	ATRASO NA ENTREGA
552	00060-00452007/2018-27	164/2018	C	BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	08.924.875/0001-91	2018NE09001	R\$ 1.659,70	ATRASO NA ENTREGA
553	00060-00451757/2018-81	164/2018	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE09042	R\$ 1.920,90	ATRASO NA ENTREGA
554	00060-00464490/2018-92	270/2017	G	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	2018NE08786	R\$ 1.407,33	ATRASO NA ENTREGA
555	00060-00499820/2018-61	187/2018	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE10246	R\$ 584,09	ATRASO NA ENTREGA
556	00060-00386839/2018-48	191/2018	A	ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	13.444.068/0001-01	2018NE06824	R\$ 586,49	ATRASO NA ENTREGA
557	00060-00492072/2018-95	283/2018	B	S & S MEDICAL LTDA - ME	21.592.511/0001-10	2018NE09102	R\$ 38.084,33	ATRASO NA ENTREGA
558	00060-00374980/2018-06	193/2018	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2018NE06990	R\$ 1.962,44	ATRASO NA ENTREGA
559	00060-00445903/2019-11	098/2018	C	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA	09.944.371/0001-04	2019NE10352	R\$ 1.400,90	ATRASO NA ENTREGA
560	00060-00117542/2019-15	524/2018	A	CENTRAL ORTOPÉDICA LTDA	02.293.041/0001-49	2019NE04340	R\$ 938,00	INEXECUÇÃO TOTAL
561	00060-00329514/2019-49	011/2018	C	ENDOACCESS LTDA	19.654.907/0001-00	2019NE09782	R\$ 8.698,50	INEXECUÇÃO TOTAL
562	00060-00437262/2019-21	109/2019	D	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2020NE00141	R\$ 1.944,35	ATRASO NA ENTREGA
563	00060-00037052/2020-70	228/2019	C	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	07.640.617/0001-10	2020NE01179	R\$ 5.811,58	ATRASO NA ENTREGA
564	00060-00027781/2020-18	515/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2020NE00908	R\$ 1.111,71	ATRASO NA ENTREGA
565	00060-00503539/2019-11	179/201	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE00482	R\$ 1.904,13	ATRASO NA ENTREGA
566	00060-00503301/2019-95	179/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2020NE00802	R\$ 1.472,52	ATRASO NA ENTREGA
567	00060-00484922/2019-62	513/2018	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0001-04	2020NE00773	R\$ 46.379,67	ATRASO NA ENTREGA
568	00060-00403932/2019-13	101/2019	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE09043	R\$ 3.002,93	ATRASO NA ENTREGA
569	00060-00013349/2020-40	517/2018	B	DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA	07.359.456/0001-91	2020NE00235	R\$ 1.180,26	ATRASO NA ENTREGA
570	0060-003255/2009	689/2007	A	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06.219.757/0001-57	2009NE01781	R\$ 1.585,50	INEXECUÇÃO TOTAL
571	00060-00125619/2018-40	187/2016	B	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2018NE03893	R\$ 35.352,70	ATRASO NA ENTREGA
572	00060-00026190/2019-90	371/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01211	R\$ 21.402,42	ATRASO NA ENTREGA
573	00060-00062802/2019-16	103/2018	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE01865	R\$ 4.117,99	ATRASO NA ENTREGA

574	00060-00050710/2019-85	474/2018	A	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2019NE01677	R\$ 3.735,26	ATRASO NA ENTREGA
575	00060-00339847/2019-86	440/2018	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE07845	R\$ 3.580,44	ATRASO NA ENTREGA
576	00060-00343625/2019-68	373/2018	D	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE07732	R\$ 1.376,77	ATRASO NA ENTREGA
577	00060-00356266/2019-17	113/2018	B	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	08.849.206/0001-00	2019NE07737	R\$ 1.064,88	INEXECUÇÃO TOTAL
578	00060-00310593/2019-14	491/201	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE06498	R\$ 23.714,84	INEXECUÇÃO TOTAL
579	00060-00355223/2019-14	151/2018	B	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26.476.191/0001-56	2019NE07481	R\$ 726,95	INEXECUÇÃO TOTAL
580	00060-00326172/2019-13	106/2019	A	SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA	61.485.900/0005-94	2019NE06916	R\$ 8.197,50	INEXECUÇÃO TOTAL
581	00060-00344735/2019-47	069/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE06952	R\$ 1.339,56	INEXECUÇÃO TOTAL
582	00060-00321656/2019-68	422/2018	B	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2019NE06648	R\$ 3.896,83	INEXECUÇÃO TOTAL
583	00060-00383210/2019-27	027/2019	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2019NE09044	R\$ 526,89	ATRASO NA ENTREGA
584	00060-00398560/2019-98	412/2018	A	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTO. S.A.	14.190.675/0002-36	2019NE08254	R\$ 6.210,75	ATRASO NA ENTREGA
585	00060-00408340/2019-80	335/2018	C	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	2019NE09419	R\$ 3.138,95	ATRASO NA ENTREGA
586	00060-00278016/2019-21	337/2018	A	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2019NE05618	R\$ 1.223,95	INEXECUÇÃO TOTAL
587	00060-00288974/2019-18	191/2018	A	ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	13.444.068/0001-01	2019NE05928	R\$ 1.661,06	INEXECUÇÃO TOTAL
588	00060-00099304/2019-11	008/2019	C	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	2019NE04602	R\$ 592,48	INEXECUÇÃO TOTAL
589	00060-00314920/2019-15	193/ 201	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	15.031.173/0001-44	2019NE06471	R\$ 1.192,26	INEXECUÇÃO TOTAL
590	00060-00323431/2019-46	291/2018	A	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26.476.191/0001-56	2019NE06592	R\$ 765,60	INEXECUÇÃO TOTAL
591	00060-00281049/2019-58	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	2019NE06214	R\$ 4.551,34	ATRASO NA ENTREGA
592	00060-00129260/2019-61	010/2019	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2019NE03005	R\$ 2.476,83	ATRASO NA ENTREGA
593	00060-00545934/2018-90	144/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE10891	R\$ 12.172,60	INEXECUÇÃO PARCIAL E ATRASO NA ENTREGA
594	00060-00076635/2019-82	271/2018	B	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	2019NE03039	R\$ 1.268,00	INEXECUÇÃO PARCIAL E ATRASO NA ENTREGA
595	00060-00026928/2019-19	440/2018	B	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	26.921.908/0002-02	2019NE01769	R\$ 4.690,00	ATRASO NA ENTREGA
596	00060-00346821/2019-94	418/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE07842	R\$ 1.320,00	INEXECUÇÃO PARCIAL E ATRASO NA ENTREGA
597	00060-00548726/2018-42	335/2018	A	BAYER S/A	18.459.628/0097-67	2018NE11655	R\$ 5.432,37	ATRASO NA ENTREGA
598	00060-00199944/2019-20	483/2018	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2019NE04210	R\$ 19.583,14	ATRASO NA ENTREGA

599	00060-00480628/2018-09	230/2018	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE00807	R\$ 990,17	ATRASO NA ENTREGA
600	00060-00579168/2018-67	336/2017	B	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	2018NE11378	R\$ 3.336,14	ATRASO NA ENTREGA
601	00060-00141169/2019-13	9013/2018	SEPLAG	RL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI - ME	00.717.603/0001-09	2019NE04086	R\$ 23.024,37	ATRASO NA ENTREGA
602	00060-00138992/2019-41	012/2019	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE03793	R\$ 12.076,43	ATRASO NA ENTREGA
603	00060-00141189/2019-94	9013/201	8	SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI	19.806.688/0001-20	2019NE04087	R\$ 11.887,34	ATRASO NA ENTREGA
604	00060-00024796/2019-91	253/2018	D	NOVARTIS BIOCÍÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2019NE03799	R\$ 832,62	ATRASO NA ENTREGA
605	00060-00276080/2019-77	515/2018	D	MEDVITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	2019NE05535	R\$ 6.185,50	ATRASO NA ENTREGA
606	00060-00128385/2019-73	033/2018	8	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	2019NE04007	R\$ 1.672,66	ATRASO NA ENTREGA
607	00060-00116876/2019-71	468/2018	B	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE02545	R\$ 28.531,86	ATRASO NA ENTREGA
608	00060-00156383/2019-74	272/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12.418.191/0001-95	2019NE03270	R\$ 1.385,04	ATRASO NA ENTREGA
609	00060-00112676/2019-40	012/2019	B	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE03104	R\$ 1.348,01	ATRASO NA ENTREGA
610	00060-00102338/2019-08	472/2018	B	DELLA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	18.210.550/0001-09	2019NE03303	R\$ 1.402,75	ATRASO NA ENTREGA
611	00060-00485967/2019-54	212/2019	C	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE10532	R\$ 1.043,92	ATRASO NA ENTREGA
612	00060-00340946/2019-19	112/2019	A	ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	16.599.555/0001-31	2019NE06893	R\$ 9.339,09	INEXECUÇÃO PARCIAL E ATRASO NA ENTREGA
613	00060-00073882/2019-27	89/2018D	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2019NE02347	R\$ 675,30	ATRASO NA ENTREGA
614	00060-00532936/2018-19	253/2018	D	NOVARTIS BIOCÍÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	2019NE00489	R\$ 1.693,98	ATRASO NA ENTREGA
615	00060-00358640/2019-19	113/2018	D	SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA - EPP	13.841.510/0001-33	2019NE07690	R\$ 1.618,46	ATRASO NA ENTREGA
616	00060-00022429/2018-71	334/2018	A	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2019NE01063	R\$ 10.579,14	ATRASO NA ENTREGA
617	00060-00167518/2019-27	529/2018	A	SULMEDICAL IND E COM LTDA	10.528.697/0001-21	2019NE03612	R\$ 707,76	ATRASO NA ENTREGA
618	00020-00024879/2018-48	008/2019	B	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	2019NE04613	R\$ 10.777,31	INEXECUÇÃO TOTAL
619	00060-00156329/2019-29	357/2018	B	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27.901.764/0001-04	2019NE03318	R\$ 1.080,00	INEXECUÇÃO TOTAL
620	00060-00171129/2019-04	191/2018	A	ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	13.444.068/0001-01	2019NE03760	R\$ 983,51	INEXECUÇÃO TOTAL
621	00060-00205608/2019-23	094/2018	B	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	2019NE04251	R\$ 5.526,07	INEXECUÇÃO TOTAL
622	00060-00442511/2019-08	091/2019	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE10514	R\$ 13.854,95	ATRASO NA ENTREGA
623	00060-00190404/2019-81	330/2018	A	CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	2019NE04241	R\$ 836,00	INEXECUÇÃO TOTAL

624	00060-00170239/2019-41	311/2017	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2019NE03622	R\$ 9.144,32	INEXECUÇÃO TOTAL
625	00060-00199730/2019-53	373/2018	A	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	2019NE04272	R\$ 4.617,00	INEXECUÇÃO TOTAL
626	00060-00189178/2019-95	126/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2019NE03960	R\$ 1.207,26	INEXECUÇÃO TOTAL
627	00060-00251875/2018-91	224/2017	A	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	2018NE04738	R\$ 6.095,00	ATRASSO NA ENTREGA
628	00060-00432946/2019-36	340/2018	A	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME.	15.464.380/0001-92	2019NE09175	R\$ 41.153,45	ATRASSO NA ENTREGA
629	00060-00242552/2018-15	055/2018	E	EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME	26.291.613/0001-19	2018NE04225	R\$ 3.491,48	INEXECUÇÃO TOTAL
630	00060-00501260/2019-01	179/2019	B	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	2019NE10356	R\$ 3.989,24	ATRASSO NA ENTREGA
631	00060-00448351/2019-01	355/2018	C	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	2019NE09443	R\$ 4.375,81	ATRASSO NA ENTREGA
632	00060-00425590/2018-01	314/2017	E	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2018NE07625	R\$ 618,01	ATRASSO NA ENTREGA
633	00060-00030588/2019-21	120/2018	B	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE01730	R\$ 6.198,39	ATRASSO NA ENTREGA
634	00060-00108496/2017-00	087/2018	DL	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	2018NE07358	R\$ 2.509,64	ATRASSO NA ENTREGA
635	00060-00026496/2017-84	228/2018	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2018NE09054	3641,01	ATRASSO NA ENTREGA
636	00060-00462944/2018-91	024/2018	C	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	2018NE08785	R\$ 2.379,94	ATRASSO NA ENTREGA
637	00060-00326432/2018-61	187/2016	A	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	02.683.235/0001-50	2018NE06230	R\$ 21.881,93	ATRASSO NA ENTREGA
638	00060-00093591/2017-93	60/2017-	G	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE07508	R\$ 19.694,50	ATRASSO NA ENTREGA
639	00060-00093190/2017-33	060/2017	G	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE07290	R\$ 1.243,58	ATRASSO NA ENTREGA
640	00060-00025114/2017-03	141/2016	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	2017NE03620	R\$ 502,70	ATRASSO NA ENTREGA
641	00060-00470871/2018-19	001/2018	8	WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA	05.421.585/0001-37	2018NE09060	R\$ 51.525,77	ATRASSO NA ENTREGA
642	00060-00025239/2017-25	91/2016	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE03470	R\$ 919,44	ATRASSO NA ENTREGA
643	00060-00174002/2017-77	050/2017	B	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES	05.343.029/0001-90	2017NE08863	R\$ 1.490,74	Inexecução Total
644	00060-00064892/2017-18	195/2016	F	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2017NE06125	R\$ 7.213,01	Inexecução Total

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de recurso administrativo, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, no endereço recurso.gsie@gmail.com, com a informação no assunto do e-mail: 7º LOTE - NÚMERO DO ITEM - N° DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações. Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SERGIO LUIZ CORDEIRO
Subsecretário

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à Aplicação de Penalidade às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993:

ITEM	PROCESSO	Nº ATA	LETRA / MODALIDADE	EMPRESA	CNPJ	NE	VALOR	TIPO	PENA
1	00060-00183295/2019-45	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03976	R\$ 3.072,32	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
2	00060-00061120/2019-88	006/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE01499	R\$ 641,31	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
3	00060-00006483/2019-51	106/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12664453000363	2019NE00333	R\$ 5.364,71	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
4	00060-00197540/2019-00	416/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE04286	R\$ 2.339,95	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
5	00060-00148461/2019-67	146/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2019NE03249	R\$ 6.441,37	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
6	00060-00576262/2018-64	409/2018	A	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	2018NE11431	R\$ 3.598,29	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
7	00060-00193835/2020-32	053/2019	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0033-01	2020NE04055	R\$ 1.777,14	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
8	00060-00094802/2020-19	053/2019	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0033-01	2020NE02235	R\$ 6.068,16	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
9	00060-00281203/2020-25	050/2020	B	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PROD. P/ SAÚDE	30.082.076/0001-74	2020NE06629	R\$ 519,19	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
10	00060-00233244/2019-71	391/2018	A	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.105.362/0001-23	2019NE05394	R\$ 10.500,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
11	00060-00401734/2018-26	090/2018	A	ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP	11.594.621/0001-67	2018NE07340	R\$ 1.106,95	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
12	00060-00253082/2018-15	327/2017	A	AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA	05.818.423/0001-37	2018NE04532	R\$ 1.497,82	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
13	00060-00205733/2018-52	182/2019	-	ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	04.879.401/0001-14	2020NE00791	R\$ 632,45	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
14	00060-00094696/2020-65	205/2019	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2020NE02608	R\$ 1.295,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
15	00060-00462069/2019-28	205/2019	A	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME	27.718.661/0001-03	2020NE00479	R\$ 1.128,77	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
16	00060-00353111/2018-30	270/2017	A	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	09.192.829/0001-08	2018NE06389	R\$ 4.719,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
17	00060-00409297/2018-99	125/2017	A	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	2018NE07384	R\$ 6.550,78	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
18	00060-00194813/2019-56	179/2018	A	BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI	27901764000104	2019NE03231	R\$ 21.486,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
19	00060-00157076/2019-19	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	14190675000236	2019NE02006	R\$ 13.681,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
20	00060-00199988/2019-50	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	4086552000115	2019NE04100	R\$ 2.081,86	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
21	00060-00154728/2019-55	425/2018	B	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	4086552000115	2019NE03952	R\$ 3.797,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
22	00060-00465512/2018-31	031/2018	A	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2018NE09768	R\$ 1.084,89	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
23	00060-00045295/2019-48	415/2018	A	BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA	04.086.552/0001-15	2019NE01706	R\$ 1.385,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

24	00060-00023990/2019-59	429/2018	C	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	21438123000189	2019NE00768	R\$ 688,56	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
25	00060-00227495/2019-17	537/2018	B	CARLA OLIVEIRA ME	08.583.229/0001-08	2019NE04589	R\$ 2.103,02	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
26	00060-00515703/2018-51	079/2018	B	CEI COMERCIO EXP. E IMP. DE MAT. MED. LTDA	40.175.705/0001-64	2018NE10001	R\$ 3.180,68	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
27	00060-00233533/2018-90	197/2016	N	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	2018NE04145	R\$ 48.499,34	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
28	00060-00206088/2018-95	104/2017	B	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	7847837000110	2018NE03769	R\$ 775,50	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
29	00060-00176110/2017-84	043/2017	A	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	07.847.837/0001-10	2017NE08819	R\$ 1.081,58	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
30	00060-00152687/2019-62	500/2018	C	CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA	61.418.042/0001-31	2019NE03208	R\$ 10.463,61	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
31	00060-00434368/2018-91	162/2018	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2018NE08105	R\$ 1.273,15	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
32	00060-00433610/2018-18	229/2018	A	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	02.794.555/0004-20	2018NE07780	R\$ 35.225,65	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
33	00060-00454125/2018-70	096/2018	A	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	2018NE09083	R\$ 747,51	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
34	00060-00531132/2018-01	272/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12418191000195	2018NE10737	R\$ 1.740,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
35	00060-00430008/2018-11	272/2018	A	CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA	12.418.191/0001-95	2018NE07778	R\$ 1.815,26	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
36	00060-00161900/2019-27	470/2018	B	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0001-85	2019NE03419	R\$ 1.741,89	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
37	00060-00037297/2018-82	210/2016	A	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	37.109.097/0001-85	2018NE00572	R\$ 1.048,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
38	00060-00205019/2019-45	070/2019	A	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	26240632000116	2019NE04414	R\$ 550,44	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
39	00060-00099903/2019-34	113/2018	B	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	27901764000104	2019NE02835	R\$ 4.307,76	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
40	00060-00046073/2019-42	318/2018	B	DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP	8849206000100	2019NE01390	R\$ 1.562,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
41	00060-00025420/2017-31	223/2016	B	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	21.504.525/0001-34	2017NE03980	R\$ 966,07	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
42	00060-00025326/2017-82	049/2016	A	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI	21.504.525/0001-34	2017NE03567	R\$ 1.967,28	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
43	00060-00194766/2019-41	452/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	7640617000110	2019NE03958	R\$ 3.045,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
44	00060-00321115/2019-30	294/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	07.640.617/0001-10	2019NE06919	R\$ 558,80	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
45	00060-00050341/2019-21	452/2018	B	DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA	7640617000110	2019NE01510	R\$ 3.028,68	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
46	00060-00380480/2018-03	104/2017	D	DSYSLAB EQUIP. E MAT. MÉDICOS, HOSP. LABORAT. - ME	21.340.859/0001-10	2018NE06516	R\$ 1.337,10	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
47	00060-00205785/2019-18	042/2019	C	E.R. TRINDADE - EPP	4252742000165	2019NE04858	R\$ 1.299,46	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
48	00060-00085200/2019-29	230/2018	A	EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME	4086552000115	2019NE03743	R\$ 2.560,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

49	00060-00477550/2018-37	179/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE09012	R\$ 1.541,53	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
50	00060-00132318/2019-53	179/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE02903	R\$ 1.262,37	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
51	00060-00237930/2019-11	322/2018	B	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	11101480000101	2019NE04748	R\$ 540,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
52	00060-00026767/2017-00	105/2016	A	ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	2017NE05106	R\$ 1.041,93	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
53	00060-00119723/2019-86	255/2017	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2019NE02488	R\$ 3.743,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
54	00060-00566407/2018-19	133/2018	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2018NE11256	R\$ 559,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
55	00060-00565144/2018-21	133/2018	A	EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	10747420000190	2018NE11253	R\$ 728,84	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
56	00060-00552934/2018-46	011/2018	C	ENDOACCESS LTDA	19654907000100	2018NE11130	R\$ 1.918,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
57	00060-00039497/2018-70	206/2016	B	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.395.396/0001-20	2018NE00573	R\$ 1.661,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
58	00060-00030863/2017-44	206/2016	B	EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	20.395.396/0001-20	2017NE05054	R\$ 728,47	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
59	00060-00136421/2018-91	330/2017	B	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2019NE02853	R\$ 15.108,50	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
60	00060-00159566/2017-80	120/2016	A	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE07672	R\$ 2.473,67	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
61	00060-00032875/2017-11	120/2016	A	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE05232	R\$ 2.916,76	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
62	00060-00025440/2017-11	141/2016	E	FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.310.834/0001-08	2017NE04099	R\$ 14.738,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
63	00060-00027940/2017-89	195/2016	I	FARMACE - INDUSTRIA QUIM.FARMAC.CEARENCE LTDA	06.628.333/0001-46	2017NE05135	R\$ 4.843,74	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
64	00060-00199794/2018-73	052/2017	C	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2018NE03752	R\$ 27.459,39	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
65	00060-00112361/2017-31	187/2017	B	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2017NE06996	R\$ 15.466,81	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
66	00060-00199299/2018-64	052/2017	C	FOUR MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	15.464.380/0001-92	2018NE03724	R\$ 4.499,70	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
67	00060-00556273/2018-28	358/2018	A	FPS REPRESENTAÇÃO E COMERCIO	7628264000133	2018NE11085	R\$ 1.113,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
68	00060-00025625/2017-17	037/2016	B	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0001-04	2017NE04624	R\$ 2.232,87	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
69	00060-00026333/2017-00	068/2016	B	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	49.324.221/0001-04	2017NE04740	R\$ 12.502,17	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
70	00060-00423161/2018-91	312/2017	B	GASTRO VISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTD	18.544.281/0001-09	2018NE07629	R\$ 2.881,65	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
71	00060-00539465/2018-70	320/2017	A	GENÉTICA COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	596529000110	2019NE00793	R\$ 5.630,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
72	00060-00031576/2017-51	035/2017	E	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	03.485.572/0001-04	2017NE05486	R\$ 1.458,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
73	00060-00193715/2019-00	475/2018	A	HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES	26476191000156	2019NE04002	R\$ 21.879,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

74	00060-00225608/2018-69	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03111	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
75	00060-00023525/2019-18	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03560	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
76	00060-00199716/2019-50	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE04271	R\$ 4.527,36	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
77	00060-00163403/2017-00	012/2019	C	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6081203000136	2019NE03807	R\$ 1.232,45	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
78	00020-00018482/2017-36	008/2019	B	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.081.203/0001-36	2019NE04098	R\$ 10.777,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
79	00060-00025719/2017-96	067/2017	A	HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA.	66.437.831/0001-33	2017NE05213	R\$ 4.446,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
80	00060-00140327/2017-56	104/2017	E	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	59.309.302/0001-99	2017NE07684	R\$ 14.587,97	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
81	00060-00499220/2018-01	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	2018NE09669	R\$ 603,08	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
82	00060-00427806/2018-65	023/2018	E	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	24.658.613/0001-89	2018NE07617	R\$ 669,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
83	00060-00564678/2018-30	151/2018	C	JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI ME	25402188000125	2018NE11231	R\$ 14.300,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
84	00060-00052604/2018-55	166/2016	C	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.	51.780.468/0002-68	2018NE07963	R\$ 3.030,78	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
85	00060-00111266/2018-09	320/2017	B	JKLAB - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA	23.239.321/0001-49	2018NE02362	R\$ 3.880,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
86	00060-00576278/2018-77	151/2018	D	JN MAXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	18279039000155	2019NE00079	R\$ 10.883,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
87	00060-00057970/2019-81	126/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	4380569000180	2019NE01301	R\$ 720,12	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
88	00060-00464405/2018-96	108/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	04.380.569/0001-80	2018NE08571	R\$ 12.302,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
89	00060-00478404/2018-29	126/2018	C	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	4380569000180	2018NE09271	R\$ 550,68	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
90	00060-00117910/2019-25	179/2018	E	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA	02.005.077/0001-80	2019NE02658	R\$ 1.376,00	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
91	00060-00142180/2018-10	252/2017	A	LUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA EPP	3765954000183	2018NE08005	R\$ 3.740,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
92	00060-00154077/2019-01	095/2018	A	MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	04.724.729/0001-61	2019NE03272	R\$ 968,43	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
93	00060-00098253/2017-48	124/2016	C	MEDCARE COM.DE MAT.MÉDICOS LTDA-EPP	03.062.090/0001-33	2017NE07453	R\$ 656,88	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
94	00060-00483675/2018-04	285/2018	A	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	2018NE09196	R\$ 4.415,35	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
95	00060-00564729/2018-23	432/2018	A	MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME	10492871000123	2018NE11228	R\$ 3.492,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
96	00060-00558417/2018-81	358/2018	B	MEDLINN HOSPITALAR LTDA ME	10492871000123	2018NE11131	R\$ 5.368,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
97	00060-00425479/2018-15	107/2018	B	MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	10.807.173/0001-70	2018NE07647	R\$ 2.499,98	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
98	00060-00418646/2018-63	230/2018	D	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2018NE11732	R\$ 721,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

99	00060-00154530/2019-71	515/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2019NE03403	R\$ 830,93	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
100	00060-00161346/2019-88	025/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2019NE03480	R\$ 1.045,83	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
101	00060-00007063/2019-91	451/2018	B	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2019NE00102	R\$ 1.964,66	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
102	00060-00223411/2019-76	069/2019	E	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15031173000144	2019NE04738	R\$ 1.254,16	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
103	00060-00075674/2020-04	023/2019	G	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2020NE01789	R\$ 38.268,51	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
104	00060-00441583/2019-20	094/2019	C	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	15.031.173/0001-44	2020NE00329	R\$ 19.276,49	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
105	00060-00026201/2017-70	057/2016	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE04811	R\$ 8.223,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
106	00060-00025678/2017-38	106/2016	C	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE06235	R\$ 10.748,99	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
107	00060-00501579/2018-47	106/2018	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2018NE10278	R\$ 29.750,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
108	00060-00531278/2018-48	090/2018	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2018NE10465	R\$ 2.469,60	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
109	00060-00140326/2017-10	197/2016	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE08416	R\$ 9.423,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
110	00060-00139909/2017-90	197/2016	I	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE08035	R\$ 2.624,91	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
111	00060-00143266/2017-89	042/2017	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07943	R\$ 12.329,35	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
112	00060-00153923/2017-04	143/2016	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07908	R\$ 943,92	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
113	00060-00175868/2017-03	130/2016	A	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07907	R\$ 737,13	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
114	00060-00131385/2017-99	038/2017	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	8766992000174	2017NE07642	R\$ 11.102,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
115	00060-00105147/2017-28	091/2016	G	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2017NE07367	R\$ 1.946,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
116	00060-00200783/2019-24	090/2018	B	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2019NE04120	R\$ 17.287,20	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
117	00060-00439145/2018-11	311/2017	D	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	08.766.992/0001-74	2018NE08064	R\$ 1.573,29	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
118	00060-00025029/2017-37	042/2016	C	MICFARMA COMÉRCIO DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	7070062000119	2017NE02104	R\$ 8.243,48	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
119	00060-00572204/2018-61	179/2018	F	MIRANDA E GEORGINI LTDA	10596721000160	2018NE11439	R\$ 4.948,06	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
120	00060-00025638/2017-96	139/2016	E	ML COMÉRCIO IMP.E EXP.DE MAT.MÉDICO HOSPITALAR	4909848000270	2017NE04856	R\$ 2.282,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
121	00060-00257078/2019-07	197/2019	DL	Moinlycke Health Care Vendas de Produtos Médicos L	12.600.168/0001-17	2019NE08895	R\$ 14.721,99	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
122	00060-00051689/2017-73	087/2016	C	MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E HOSP. LTDA	07.768.887/0001-01	2017NE06406	R\$ 1.306,06	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

123	00060-00025298/2017-01	201/2016	D	MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E HOSP. LTDA	7768887000101	2017NE03739	R\$ 3.606,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
124	00060-00025192/2017-08	135/2016	H	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.459.413/0001-43	2017NE03537	R\$ 3.322,71	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
125	00060-00091279/2017-65	188/2016	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2017NE06411	R\$ 4.363,18	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
126	00060-00408582/2018-92	029/2018	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2018NE09468	R\$ 33.245,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
127	00060-00095003/2017-56	066/2017	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2017NE07344	R\$ 5.306,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
128	00060-00087469/2017-88	066/2017	F	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	2456955000183	2017NE07256	R\$ 1.485,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
129	00060-00192846/2017-08	197/2017	J	NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A	02.456.955/0001-83	2017NE09566	R\$ 5.295,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
130	00060-00403546/2018-32	239/2018	B	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	2018NE07389	R\$ 560,86	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
131	00060-00267408/2018-83	078/2018	C	NEVE-IND. E COM. DE PROD. CIRURGICOS LTDA	26.291.613/0001-19	2019NE05464	R\$ 544,77	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
132	00060-00096754/2019-51	276/2018	A	NOVARTIS BIOCiência S/A	56994502002507	2019NE04661	R\$ 6.720,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
133	00060-00025309/2017-45	057/2016	E	NOVARTIS BIOCiência S/A	56994502009862	2017NE03957	R\$ 78.195,54	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
134	00060-00493732/2018-55	305/2017	B	OPEN FARMA COMÉRCIO DO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27130979000179	2018NE09953	R\$ 814,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
135	00060-00163112/2017-11	145/2017	E	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.830.715/0001-34	2017NE07666	R\$ 626,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
136	00060-00038580/2017-41	226/2016	F	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	2017NE05925	R\$ 544,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
137	00060-00138988/2017-11	229/2016	E	POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIR. LTDA	12340717000161	2017NE07587	R\$ 1.542,25	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
138	00060-00170327/2017-81	155/2016	C	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.881.877/0001-64	2017NE07879	R\$ 985,27	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
139	00060-00099828/2017-40	155/2016	C	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	02.881.877/0001-64	2017NE07675	R\$ 2.949,74	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
140	00060-00184650/2017-31	135/2016	F	POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	43894609000164	2017NE08439	R\$ 2.040,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
141	00060-00194814/2019-09	436/2018	A	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3812429000171	2019NE04024	R\$ 1.559,04	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
142	00060-00161552/2018-15	169/2017	A	PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI	17.035.479/0001-02	2018NE03388	R\$ 1.894,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
143	00060-00108056/2017-44	091/2016	H	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2017NE07300	R\$ 1.961,60	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
144	00060-00025690/2017-42	094/2016	F	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	2017NE04959	R\$ 5.408,04	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
145	00060-00172199/2017-18	079/2017	C	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE08875	R\$ 1.040,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
146	00060-00138459/2017-18	197/2016	A	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE07964	R\$ 1.235,72	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
147	00060-00111015/2017-35	013/2017	H	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	73856593000166	2017NE07433	R\$ 1.803,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

148	00060-00261872/2019-47	424/2018	C	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27325768000191	2019NE05183	R\$ 3.573,30	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
149	00060-00262095/2019-58	424/2018	C	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	2019NE05225	R\$ 10.543,01	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
150	00060-00013481/2018-37	035/2017	G	PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	21.297.758/0001-03	2018NE01409	R\$ 8.298,24	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
151	00060-00023488/2019-48	228/2018	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2019NE01274	R\$ 2.434,96	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
152	00060-00253537/2018-94	335/2017	E	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33009945000204	2018NE04508	R\$ 82.217,95	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
153	00060-00566174/2018-54	335/2017	E	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33009945000204	2019NE00106	R\$ 105.238,94	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
154	00060-00401477/2018-22	228/2018	B	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A	33.009.945/0002-04	2018NE08355	R\$ 6.807,00	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
155	00060-00069143/2017-79	174/2016	E	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	2017NE06244	R\$ 9.093,37	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
156	00060-00082560/2019-79	337/2018	A	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2019NE03293	R\$ 832,47	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
157	00060-00195977/2019-09	240/2018	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2019NE04003	R\$ 14.710,46	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
158	00060-00013481/2018-37	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2018NE01409	R\$ 8.298,24	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
159	00060-00578992/2018-08	385/2018	E	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2019NE00308	R\$ 9.597,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
160	00060-00084811/2017-98	060/2017	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE06379	R\$ 9.012,06	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
161	00060-00070790/2017-23	144/2016	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE06225	R\$ 1.024,44	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
162	00060-00006726/2019-51	178/2018	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2019NE00163	R\$ 542,35	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
163	00060-00025763/2017-04	107/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE04971	R\$ 1.916,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
164	00060-00025299/2017-48	107/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE04111	R\$ 1.314,40	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
165	00060-00025267/2017-42	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE04175	R\$ 1.082,26	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
166	00060-00025264/2017-17	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE04230	R\$ 4.080,31	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
167	00060-00025246/2017-27	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE03716	R\$ 2.381,25	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
168	00060-00025088/2017-13	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21.297.758/0001-03	2017NE03955	R\$ 4.216,46	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
169	00060-00545464/2018-64	271/2018	B	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2018NE10888	R\$ 2.056,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
170	00060-00492051/2018-70	140/2018	C	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2018NE09996	R\$ 3.983,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
171	00060-00178877/2017-48	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2017NE09340	R\$ 1.775,76	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
172	00060-00173072/2017-16	060/2017	F	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIME	21297758000103	2017NE08966	R\$ 750,57	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

173	00060-00123420/2017-04	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE08240	R\$ 7.014,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
174	00060-00122930/2017-56	188/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE08086	R\$ 9.508,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
175	00060-00099948/2017-47	094/2016	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE06515	R\$ 9.120,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
176	00060-00068976/2017-12	154/2016	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE06224	R\$ 720,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
177	00060-00025730/2017-56	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05388	R\$ 8.986,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
178	00060-00029330/2017-10	103/2016	I	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05235	R\$ 6.491,29	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
179	00060-00216448/2018-67	015/2018	D	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE03840	R\$ 603,35	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
180	00060-00138789/2018-94	035/2017	G	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21.297.758/0001-03	2018NE03216	R\$ 34.643,93	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
181	00060-00066474/2017-57	103/2016	I	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	21297758000103	2017NE05910	R\$ 26.967,18	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
182	00060-00029818/2019-17	090/2018	C	ROBISA INDÚSTRIA ECOMERCIO MATERIAL HOSPITALAR	5263709000101	2019NE00672	R\$ 33.510,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
183	00060-00016899/2019-87	090/2018	C	ROBISA INDÚSTRIA ECOMERCIO MATERIAL HOSPITALAR	5263709000101	2019NE00762	R\$ 38.124,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
184	00060-000578593/2018-39	427/2018	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33498171000141	2019NE00255	R\$ 503,67	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
185	00060-00149143/2019-13	427/2018	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33498171000141	2019NE03257	R\$ 566,09	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
186	00060-00115432/2018-38	208/2017	A	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	33.498.171/0001-41	2018NE02847	R\$ 1.037,40	INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
187	00060-00174362/2017-79	189/2016	B	SDK COMÉRCIO CORRELATOS DA SAÚDE LTDA-EPP	13841510000133	2017NE09761	R\$ 966,71	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
188	00060-00183366/2018-29	119/2017	G	SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13.656.820/0004-20	2018NE03570	R\$ 21.260,48	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
189	00060-00108259/2017-31	138/2016	H	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE07463	R\$ 4.312,13	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
190	00060-00067021/2017-48	141/2016	G	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE06072	R\$ 4.280,60	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
191	00060-00060278/2017-79	094/2016	H	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE05771	R\$ 1.304,14	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
192	00060-00025363/2017-91	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE04509	R\$ 2.331,80	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
193	00060-00025150/2017-69	141/2016	G	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE03837	R\$ 765,11	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
194	00060-00025128/2017-19	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.896.538/0001-42	2017NE03977	R\$ 3.673,47	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
195	00060-00215436/2017-34	007/2017	D	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE09470	R\$ 1.089,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
196	00060-00178925/2017-06	035/2017	I	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE09178	R\$ 32.786,32	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
197	00060-00162077/2017-13	195/2016	K	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11896538000142	2017NE07693	R\$ 1.467,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

198	00060-00110328/2019-38	500/2018	D	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	6065614000138	2019NE02652	R\$ 3.970,23	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
199	00060-00424182/2018-24	298/2017	B	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	2018NE07879	R\$ 7.942,11	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
200	00060-00027309/2019-41	446/2018	G	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	2019NE00825	R\$ 1.333,30	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
201	00060-00233798/2019-79	342/2018	C	SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD.	28820255000110	2019NE04769	R\$ 552,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
202	00060-00171607/2019-78	122/2018	B	SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD.	28.820.255/0001-10	2019NE06825	R\$ 910,08	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
203	00060-00025646/2017-32	009/2016	F	TECELAGEM MINASREY LTDA	41.847.658/0001-10	2017NE05647	R\$ 19.660,20	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
204	00060-00485094/2018-07	224/2017	G	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	10266935000178	2018NE09407	R\$ 3.060,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
205	00060-00180711/2017-91	152/2016	E	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	2017NE08437	R\$ 2.494,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
206	00060-00446515/2018-76	198/2017	H	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60.665.981/0009-75	2018NE08336	R\$ 7.015,52	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
207	00060-00109151/2019-27	265/2018	G	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000541	2019NE02440	R\$ 40.188,96	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
208	00060-00027657/2019-19	385/2018	F	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000975	2019NE00887	R\$ 25.949,40	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
209	00060-00026787/2019-34	265/2018	G	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000541	2019NE00888	R\$ 8.086,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
210	00060-00187190/2017-01	068/2017	M	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60665981000975	2017NE08936	R\$ 11.629,20	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
211	00060-00481034/2018-15	113/2017	D	UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	66.046.541/0001-69	2018NE09011	R\$ 863,61	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
212	00060-00175910/2019-40	449/2018	C	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10918870000106	2019NE03701	R\$ 2.750,28	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
213	00060-00045624/2019-51	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE01146	R\$ 1.175,04	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
214	00020-00018575/2018-41	230/2018	F	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE00946	R\$ 2.250,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
215	00060-00160675/2018-21	230/2018	F	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2019NE01135	R\$ 3.000,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
216	00060-00533523/2018-51	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2018NE10996	R\$ 1.154,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
217	00060-00082716/2018-31	309/2017	D	VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	21774568000130	2018NE02750	R\$ 1.154,88	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
218	00060-00194629/2017-44	011/2017	D	VIBEL COMERCIAL LTDA	1542451000113	2017NE09045	R\$ 3.250,92	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
219	00060-00214729/2019-66	151/2018	G	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE04397	R\$ 10.852,80	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
220	00060-00003913/2019-82	212/2018	C	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE00492	R\$ 12.836,70	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
221	00060-00025410/2017-04	229/2016	F	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21.086.030/0001-32	2017NE03927	R\$ 3.416,39	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
222	00060-00061707/2019-97	179/2018	I	VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI	21086030000132	2019NE01898	R\$ 595,06	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

223	00060-00136411/2017-75	140/2016	D	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7173013000101	2017NE07682	R\$ 21.728,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
224	00060-00148231/2017-36	140/2016	D	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7173013000101	2017NE07657	R\$ 20.362,62	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
225	00060-00271199/2017-91	152/2016	F	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.173.013/0001-01	2018NE00061	R\$ 12.907,46	ATRASO NA ENTREGA	MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA
226	00060-00081134/2018-37	090/2017	D	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	08.862.233/0001-05	2018NE01742	R\$ 1.258,40	ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO PARCIAL	MULTA MORA, MULTA PUNITIVA E ADVERTÊNCIA

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de recurso administrativo, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, no endereço recurso.gsie@gmail.com, com a informação no assunto do e-mail: 3º LOTE - NÚMERO DO ITEM - Nº DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações. Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SERGIO LUIZ CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6202.4044.0001		
00060-0012210/2021-60	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 266.736,39
TOTAL		R\$ 266.736,39

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 152/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00436586/2020-85. Total de 22 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.919.981,1850. Cadastro das Propostas: a partir de 28/04/2021. Abertura das Propostas: 10/05/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 153/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, FRASCO COLETOR PARA FEZES COM CONSERVANTE e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00393288/2020-93. Total de 33 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 3.925.906,4853. Cadastro das Propostas: a partir de 28/04/2021. Abertura das Propostas: 10/05/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico POR SRP nº 150/2021 - UASG 926119, publicado no DODF nº 77, de 27 de abril de 2021, página 71, ONDE SE LÊ: "...CEIZE HELENA SOUZA SALES...", LEIA-SE: "...CERIZE HELENA SOUZA SALES...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021- UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília, torna público a realização da dispensa de Licitação, por Menor Preço por Item, para aquisição de MATERIAIS COM CONFECÇÃO EM TNT, visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília frente à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização

Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00001132/2021-93. Valor de R\$ 34.236,35 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 05/05/2021. O Ato Convocatório nº 03/2021 encontra-se disponibilizado, no site: www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021- UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília, torna público a realização de Licitação, por Menor Preço Global, para aquisição de insumos necessários para resolução de casos complexos imuno-hematológicos de pacientes atendidos na Hemorrede do Distrito Federal e de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, pelo Laboratório de Imuno-hematologia de Pacientes da FHB, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00005521/2020-15, valor estimado de R\$ 38.281,20 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 10/05/2021. O Edital encontra-se disponibilizado, no site: www.gov.br/compras, no site www.fhb.df.gov.br e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. A sessão Pública será processada no dia 11/05/2021 às 10:00 horas no site do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2021

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.676/0001-07, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros da União, listados no quadro abaixo:

Acordo	Objeto do acordo/repasso	Órgão/Entidade Federal transferidor do recurso	Data/Período da transferência	Valor transferido (R\$)
Convênio nº 836213/2016 - SICONV	Realizar as atividades relativas à execução do Censo Escolar da Educação Básica, da preparação do processo censitário à divulgação dos resultados, em todos os levantamentos referentes ao ano letivo de 2016, envolvendo, ainda, a produção e disseminação de informações estatísticas e a realização de atividades de controle de qualidade das informações, com vistas a garantir a fidedignidade dos dados.	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISAS EDUCACIONAIS	11/2016	R\$ 208.512,45 + R\$ 10.974,34 (Contrapartida SEDF) = R\$ 219.486,79

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR LAURA AUGUSTO DA SILVA, matrícula 57.780-4, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00029199/2021-01, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula 02115972, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00013497/2021-71, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR MARIA DE FATIMA SANTOS, matrícula 00421626, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 0080-005900/2015, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR SILEIDE SILVA DANTAS, matrícula 00665770, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00029189/2021-67, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR WILCA TAGUATINGA DE ALMEIDA, matrícula 00483729, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00029197/2021-11, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR NEUZINETE MARIA SOUSA GUIMARAES, matrícula 02123029, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00029220/2021-60, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

CONVOCAR LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA, matrícula 02425793, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone 61.39012393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00147069/2020-60, que trata de EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO.

FELLIPE DIENER FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 30/DGP - PMDF, DE 26 DE ABRIL DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
 POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
 EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em razão do trânsito em julgado do processo 0700658-30.2018.8.07.0018, em andamento no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, inscrição nº 161101663, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM).

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Processo: 00054-00015720/2019-07. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 31/2019. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura

aquisição de 1.074 (um mil e setenta e quatro) unidades de Capacetes escamoteáveis (EPI) e 200 duzentos Intercomunicadores para Capacetes Motociclísticos, visando atender as necessidades dos motociclistas do Batalhão de Motopatrulhamento Tático - BMT, Batalhão Policiamento de Trânsito - BPTTran, Batalhão de Policiamento Rodoviário - BPRV, Unidades Operacionais, Unidades Administrativas e de Ensino da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 05/2021 - empresa EMPLACOM NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 18.182.862/0001-48, representada por Wellington Vieira da Costa, CPF nº ***.498.61*.*: Item 02 - CAPACETE POLICIAL, CAPACETE - USO POLICIAL; quant. 210 und; v.u. R\$ 2.470,25 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Brasília/DF, 26 de abril de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Processo: 00054-00043234/2018-90. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 57/2020. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Escudos Balísticos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I no edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 06/2021 - empresa INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 12.887.936/0001-65, representada por José Antônio da Silva Pinto, CPF nº ***.934.59*.*: Item 01 - ESCUDO BALÍSTICO NÍVEL II; quant. 35 und; v.u. R\$ 6.819,00 (seis mil oitocentos e dezenove reais); Item 2 - ESCUDO BALÍSTICO III-A; quant. 20 und; v.u. R\$ 7.192,00 (sete mil cento e noventa e dois reais); Item 3 - ESCUDO BALÍSTICO III; quant. 2 und; v.u. R\$ 25.785,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais); e Item 4 - SUPORTE ROTATIVO PARA TRANSPORTE DO ESCUDO NÍVEL III (CARRINHO); quant. 2 und; v.u. R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Brasília/DF, 26 de abril de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00054-00039252/2019-58. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para futura prestação de serviços de certificado digital para pessoa física (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e servidores de rede (SSL), com suporte e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, incluindo o fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento tipo token criptográfico USB para os certificados digitais dos tipos e-CPF e e-CNPJ. Valor Estimado: R\$ 252.080,75 (duzentos e cinquenta e dois mil oitenta reais e setenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/05/2021 às 08h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
 Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Processo: 00054-00120287/2020-56. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de mobiliário técnico, destinado a atender as necessidades do Centro de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal (COPOM/PMDF), conforme especificações técnicas, quantidade e exigências definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 527.661,12 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 17/05/2021 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
 Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Processo: 00053-00016610/2021-05. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria

nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: CLIVAC CLÍNICA DE VACINAS E APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.070.413/0001-15, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.24 (empresas especializadas em alergologia), 4.38 (empresas especializadas em pediatria), 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. JOSTON ALVES DE SOUSA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

Processo: 00053-00033332/2021-42. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de, 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021 - CBMDF, em favor da Clínica: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA - CNPJ: 72.602.071/0001-75, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.23 (empresas especializadas em angiologia), 4.25 (empresas especializadas em cardiologia), 4.35 (empresas especializadas em neurologia), 4.42 (empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de alta complexidade em procedimentos da cardiologia intervencionista) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 66.933.191,13 (sessenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. JOSTON ALVES DE SOUSA, Chefe.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo: 00053-00106783/2020-25. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021 - CBMDF, a aquisição de pneus novos para as viaturas de apoio e operacionais do CBMDF, da seguinte forma: EMPRESA BENEFICIÁRIA: LOGIDATA SOLUCOES EIRELI - CNPJ nº 30.695.994/0001-79

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	47		Unidade	Pneu Radial 315/80 R22,5 (COTA PRINCIPAL). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 04/2021 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	FATE / SR200 LISO 16L 156/150L TL AA	R\$ 2.899,00
02	15		Unidade	Pneu Radial 315/80 R22,5 (COTA RESERVADA). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 04/2021 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	FATE / SR200 LISO 16L 156/150L TL AA	R\$ 2.899,00

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - CNPJ nº 27.088.431/0001-08

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
03	30		Unidade	Pneu Radial 12R22,5 (COTA PRINCIPAL). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 04/2021 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Goodyear/M SD	R\$ 2.545,00
04	10		Unidade	Pneu Radial 12R22,5 (COTA RESERVADA). Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 04/2021 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Goodyear/M SD	R\$ 2.545,00

Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Leonardo Monteiro Lopes, Diretor de Contratações e Aquisições, Substituto.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 523.103,91 (quinhentos e vinte e três mil cento e três reais e noventa e um centavos), em favor da empresa HOSPITAL SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ Nº 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00130660/2020-13, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.427,41 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa CENTRUS - CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRA - SONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.851.800/0002-50, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00044679/2021-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 16.035,84 (dezesseis mil trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 24.942.732/0001-69, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00044794/2021-95, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCFD, do CBMDF. Em 24 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa HOSPITAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ Nº 02.373.139/0001-06, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00044855/2021-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 26.389,24 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00045275/2021-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 7.240,19 (sete mil duzentos e quarenta reais e dezenove centavos), em favor da empresa INSTITUTO HOSPITALAR DE FISIOTERAPIA - IHF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.899.353/0001-94, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00046175/2021-35, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 16.504,32 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA. ME, inscrita no CNPJ Nº 13.604.595/0001-36, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00047453/2021-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.695,38 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.243.530/0001-60, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00047536/2021-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.578,28 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa CLÍNICA SANO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.007.058/0001-62, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00050134/2021-43, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021, EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 34.178,20 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A, inscrita no CNPJ Nº 00.382.069/0001-27, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00052363/2021-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 26 de abril de 2021. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolvo: RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa TEJ FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.577.366/0001-99, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00057368/2021-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa VIVAA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, nome fantasia CLÍNICA VIVAA, matriz inscrita sob o CNPJ nº 16.584.395/0001-57, e situada na QNC 11 lote 05, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP 72115-610; filial CNPJ nº 16.584.395/0002-38, situada na SGAS 614 LOTE 99 S-07, Edifício Vitrium, Brasília-DF, CEP 70200-730, sendo o credenciamento nos subitens 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.29 (Empresas especializadas em endoscopia), 4.30 (Empresas especializadas em gastroenterologia), 4.40 (Empresas especializadas em reumatologia), 4.50 (Empresas especializadas em serviços de ortopedia) e 4.51 (Empresas especializadas em serviços de clínica médica) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de Credenciamento 00053-00017153/2020-87. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

Processo: 00053-00038576/2017-35. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento nº 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa BEM ESTAR CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.803.940/0001-38 e situada na CNB 3 Lotes 5 e 6 Sala 513 - Avenida Shopping - Comercial Norte - Taguatinga, Brasília-DE, CEP 72.115-035, sendo o credenciamento nos subitens 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria); 4.14 (Empresas especializadas em serviços de fonoaudiologia) e 4.48 (Empresas especializadas em serviços de nutrição) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018. Processo de Credenciamento 00053-00105477/2020-71. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo: 00055-00044619/2020-61. O Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, CNPJ: 58.069.360/0001-20, no valor global de R\$ 9.701.088,00.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00249

Processo: 04026-00006345/2021-54. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA - INP, CNPJ 10.498.974/0002-81. Objeto: realização de curso no Congresso Brasileiro de agentes da contratação, no período de 04 a 06/05/2021, de 08h às 12h e 14h às 18h, na modalidade EAD, com duração de 24h/aula, para 07 (sete) servidores. Nota de empenho: 2021NE00249. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339039. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090. Valor: R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais). Referência: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inc. II. Data do Empenho: 26/04/2021. Prazo de Entrega: 06/05/2021. ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00250

Processo: 04026-00004956/2021-68. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORCAMENTO PUBLICO - ABOP, CNPJ 00.398.099/0001-21. Objeto: Realização de curso sobre repactuação, reajuste e revisão de contratos administrativos, que será realizado no período de 12 a 16/07/2021, das 9h às 12h, com duração de 15h/aula, para 05 (cinco) servidores. Nota de empenho: 2021NE00250. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339039. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.128.6217.4088.0090. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Referência: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, Inc. II. Data do Empenho: 26/04/2021. Prazo de Entrega: 16/07/2021. ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00018323/2020-43. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais). Objeto do Processo: Contratação de empresa para implementar software que promove o aumento de receita através de cruzamento das contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente pela administração pública local sobre verbas indenizatórias (horas extras, 13º salário na rescisão de contrato, 15 dias de licença saúde, entre outras), respeitando-se o período pretérito de 60 (sessenta) meses a contar da potencial contratação; apurados valores, posterior recuperação/compensação de crédito através de via administrativa - procedimento regulamentado pela Lei nº 13.485/17 (artigo 11) e Portaria nº 75412018, da Receita Federal do Brasil. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA. Em 26 de abril de 2021. FAUZI NACFUR JUNIOR, Diretor Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Processo:	0113-002743/2016
Modalidade/Número:	Concorrência nº 01/2021

Tipo:	Menor Valor das Tarifas
Objeto:	Seleção de concessionária para a concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente
Valor Estimado (R\$):	R\$ 36.620.604,92
Prazo:	20 anos
Data/Hora de Abertura:	31/05/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO PROPOSTAS TÉCNICAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Tornamos público o Resultado das Propostas Técnicas das empresas, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. A Comissão classifica as empresas STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, com a Nota Técnica de 98,50 pontos e ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, com a Nota Técnica de 93,70 pontos. Fica marcada para o dia 06/05/2021 às 10:00 horas a abertura das Propostas de Preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 28 de abril de 2021
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS
HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

COMUNICADO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, nos termos do item 3, do Edital nº 02/2021 - SEJUS/DF, publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 44, após o trâmite legal, torna público o Resultado Final das entidades da sociedade civil habilitadas para o Chamamento Público do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial - CODIPR biênio 2021-2023. Entidades habilitadas no Chamamento Público CODIPR. 1. Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Brasil - ANNEB; 2. Associação Maria de Nazaré; 3. Ação de Mulheres pela Equidade - AME; 4. Casa de Candomblé Ilê Àsê Ômí Làyò; 5. Coletivo Yaa Asante Waa; 6. Conselho Regional de Serviço Social - 8ª região; 7. Francisco de Assis: Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos - EDUCAFRRO; 8. Fraternidade Universalista da Divina Luz Crística - FUDLC; 9. Ilê Axé Oyá Bagan - Centro Espírita; 10. Movimento Negro Unificado - MNU e 11. Tinha que Ser Preto.

DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2021
O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do

Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: HUGO DA CUNHA NETO, ***.561.299.**, D119159-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008766/2021-29; LÚCIO DE FARIA VIANA, ***.849.601-**, D130550-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008619/2021-59; WELLYGTON SOARES DE OLIVEIRA, ***.375.011-**, D130549-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008617/2021-60; CENTRO DE ENSINO MAURICIO SALLES DE MELLO LTDA, 00.369.991/0001-84, D119278-OEU, de 09/03/2021, 04017-00008142/2021-10; RICARDO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI, 37.842.536/0001-64, D123363-OEU, de 01/12/2020, 04017-00024828/2020-69; ZILEIDE SOUZA GONÇALVES, ***.185.871-**, D879265-OEU, de 11/09/2020, 04017-00015746/2020-23; PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS, 03.604.725/0001-87, D130592-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008641/2021-07; STEVAN NOGUEIRA DE CARVALHO, ***.677.011-**, D076502-OEU, de 08/03/2021, 04017-00006656/2021-22; TITO FELIPE DOS SANTOS NETO, ***.326.581-**, D125748-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008605/2021-35; JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ, ***.504.011-**, D130715-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008603/2021-46; FERNANDO MAGALHÃES PARANAÍBA, ***.673.291-**, D125749-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008560/2021-07; DÊNIS PAULO ADRIANO, ***.802.691-**, D125747-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008559/2021-74; HORTÊNCIA MARIA DE MEDEIROS E SILVA, ***.936.531-**, D119166-OEU, de 26/03/2021, 04017-00009125/2021-91; IMPERIAL PLAZA HOTEL LTDA ME, 33.494.352/0001-08, D000220-ODE, de 11/03/2021, 04017-00007726/2021-60; CAPACIDADE FÍSICA ACADEMIA LTDA, 08.53.829/0004-22, D130658-OEU, de 15/03/2021, 04017-00007864/2021-49; BRÁULIO BRENO DE SOUSA MATOS, ***.739.051-**, D127873-OEU, de 04/03/2021, 04017-00007653/2021-14; JOSINA FERREIRA OLIVÉRIO, ***.582.611-**, D000151-ODE, de 20/02/2021, 04017-00007487/2021-48; ÍTALO TALVANI DE OLIVEIRA ROCHA, ***.696.611-**, D130167-OEU, de 05/10/2020, 04017-00004672/2021-81; MATHEUS FERNANDES MENDONÇA, ***.489.981-**, D125645-OEU, de 05/02/2021, 04017-00004476/2021-14; ÁLVARO ANTONIO DE FIGUEIREDO, ***.578.561-**, D880193-OEU, de 04/11/2020, 04017-00007212/2021-12; DARLAN ALVES DE MOURA, ***.876.771-**, D121690-OEU, de 22/11/2019, 04017-00007691/2021-69; AREAL COMÉRCIO DE ALIMENTO S.A., 15.914.528/0003-05, D130657-OEU, de 15/03/2021, 04017-00007865/2021-93; EDUARDO RIBEIRO DE ABREU, ***.104.441-**, D130713-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008557/2021-85; SIDNEY CORREIA DA SILVA, ***.246.201-**, D125750-OEU, de 23/03/2021, 04017-00008601/2021-57; LUZIA MARIA SOUZA AMORIM, ***.014.951-**, D130399-OEU, de 26/03/2021, 04017-00008316/2021-36; HONORATO ALVES DA ROCHA, ***.984.121-**, D044670-OEU, de 04/10/2019, 04017-00010092/2019-16; SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INFANTO JUVENIL, 00.607.770/0001-05, D045200-OEU, de 12/11/2019, 04017-00012535/2019-03; TIAGO SIQUEIRA MARINHO, ***.503.661-**, D121432-OEU, de 06/02/2020, 04017-00003900/2020-14; JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS FRANCO, ***.033.902-**, D070908-OEU, de 23/08/2018, 00361-00020974/2018-66; AMANDA ROCHA ALVES, ***.126.791-**, D122011-OEU, de 06/06/2018, 00361-00011005/2019-03; CONDOMÍNIO DO BLOCO G DA SHCES 305, 37.117.009/0001-97, D125687-OEU, de 25/01/2021, 04017-00003061/2021-15; FABIO FERREIRA DA CRUZ BRAGANÇA, ***.646.721-**, D125632-OEU, de 26/01/2021, 04017-00005194/2021-26; SILMONE BOTELHO BORGES, ***.599.731-**, D000076-ODE, de 25/01/2021, 04017-00005138/2021-91; ALVES E CAMPOS FARMÁCIA E LABORATÓRIO LTDA ME, 21.323.178/0001-43, D118336-OEU, de 17/12/2020, 04017-00005282/2021-28; JOÃO BEMBEM CORDEIRO, ***.577.311-**, D118336-OEU, de 17/12/2020, 04017-00004895/2021-48; MATHEUS FERNANDES MENDONÇA, ***.489.981-**, D125645-OEU, de 05/02/2021, 04017-00004984/2021-94; KATIA REGINA NUNES DOS SANTOS, ***.050.011-**, D125691-OEU, de 19/02/2021, 04017-00004820/2021-67; MSI MERCADO LTDA ME, 18.119.658/0001-82, D117913-OEU, de 18/01/2021, 04017-00004762/2021-71; CARLOS GOMES, ***.077.631-**, D117935-OEU, de 20/01/2021, 04017-00004761/2021-27; VOLMAR GONÇALVES DA SILVA, ***.693.121-**, D124180-OEU, de 28/01/2021, 04017-00003768/2021-21; ANA PAULA FERREIRA GOMES, ***.891.861-**, D125633-OEU, de 26/01/2021, 04017-00002883/2021-89; SEVERINA ALVES NOVO, ***.277.741-**, D130172-OEU, de 10/12/2020, 04017-00003071/2021-51; RITA DE CÁSSIA COSTA RIBEIRO, ***.412.071-**, D124427-OEU, de 18/09/2020, 04017-00016606/2020-72; RUBSON FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO, ***.780.241-**, D118064-OEU, de 01/02/2021, 04017-00003356/2021-91; JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA, ***.388.644-**, D124490-OEU, de 19/01/2021, 04017-00001849/2021-97; ROSA EL DENNAUL, ***.388.661-**, D870355-OEU, de 11/10/2017, 00361-00061380/2017-24; ROSELENE MARQUES FERREIRA, ***.619.231-**, D060227-OEU, de 09/02/2018, 00361-00005274/2018-41; FELIPE OLIVEIRA DA SILVA MODTKOWSKI, ***.776.691-**, D000272-ODE, de 23/03/2021, 04017-00008751/2021-61; WILSON TAVARES GUEDES, ***.252.311-**, D130522-OEU, de 17/03/2021, 04017-00008546/2021-03; NASSER ALAN PRUDÊNCIO, ***.796.561-**, D130586-OEU, de 23/02/2021, 04017-00005831/2021-64. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância

em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 – SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 05/2020
 Processo: 00110-00001999/2019-49. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X A ROSSETTO FILHO EPP, CNPJ nº 29.079.618/0001-70, estabelecida na Quadra 5C, Lote 19, Sala 203, SIA, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF. DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a suspensão do Contrato nº 05/2020-SODF, celebrado em 20/03/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de março de 2020, e que tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para o Túnel Rodoviário e Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, na Região Administrativa - RA III - DF, consoante específica o Edital de Convite nº 01/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (34140299), e a Proposta de doc. 34722322, que passam a integrar o presente Termo. DA JUSTIFICATIVA: A suspensão está fundamentada, tendo em vista à possibilidade de alteração do conteúdo do TR 01/2017, assim como mudança na concepção do projeto urbanístico do Boulevard na Avenida Central de Taguatinga, e ainda, com base no inciso XIV, art. 78, da Lei nº 8.666/93. DA SUSPENSÃO: O presente Termo suspende os prazos do Contrato nº 05/2020-SODF pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 27/09/2020 a 26/03/2021. O presente termo de suspensão poderá ter seus efeitos cessados a qualquer momento. O presente termo de suspensão não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente suspensão não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme a Cláusula Quinta do Contrato nº 05/2020-SODF. DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2021. SIGNATÁRIO: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ADELCKE ROSSETO FILHO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ATA DE TERMO ADITIVO
 (*) 3º Termo Aditivo ao Contrato 8898/2018, publicado no DODF em 06 de abril de 2018. ASSINATURA: 26/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo 17.122.8209.2396.5310/33.90.39, Código 12.409.404.300-3. Os recursos financeiros são próprios da CONTRATANTE, Código 11.101.000.000-3. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: José Eduardo Couto Ribeiro.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 12 de abril de 2021, página 121.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8837/2017, publicado no DODF em 12 de dezembro de 2017. ASSINATURA: 23/04/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). INCLUSÃO DE CLÁUSULA: 30.3.1 De Acordo com a negociação feita entre as partes, o reajustamento os preços contratuais por ocasião do 3º aniversário da proposta serão reajustados no percentual de 18,3355% conforme média apurada na variação dos índices IPCA, INPC, ICC Brasília Mão de Obra e Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos) nos termos da análise consignada nos autos do processo 092 001717 2016 e anuência manifestada pela contratada. A contratada declina de qualquer valor decorrente da diferença apurada entre o cálculo inicialmente previsto em contrato e o valor acordado para fins de reajustamento no presente aditivo. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor - GABDE - GABINETE DA DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA: LUIZ HENRIQUE.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 ARP Nº 40/2021 – CAESB. Processo 00092.00009736/2021-82 - Pregão Eletrônico nº 54/2021 – CAESB. ASSINATURA: 26/04/2021. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com diâmetros de 355mm para utilização nas obras de Implantação das Elevatórias de Esgoto Bruto 1 e 5 do Sistema de Esgotamento Sanitário do Setor de Mansões Park Way. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.6209.1832/0001.40.90.51; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB: 21.101.100.000-6-REPI; CÓDIGO: 22.204.013.021-5; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos para materiais de origem nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados,

contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, no termo do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; VALOR: R\$ 865.313,28 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Raul Borges Junior.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 78/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de cloro gasoso líquido – tanque 18.000 Litros, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 2.460.565,67.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 95/2021

Processo: 00092-00012980/2021-61. OBJETO: Serviço de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação – TD&E, na modalidade presencial e a distância. Áreas do Conhecimento: Auditoria, Governança e Legislações. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3 e Fundo de Retenção SENAL Código 11.101.400.000-8. PRAZO DE EXECUÇÃO: 700 DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 730 DIAS. ABERTURA: 18/05/2021, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 27/04/2021. Fone: (61) 3213-7122, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 003/2020 – 2ª versão – DILIC/DECOMP/DA, processo nº 00112-00000136/2020-31, que na forma da convocação publicada no DODF nº 52 – página 52, de 18/03/2021 e DOU nº 53 – Seção 3 – página 263, de 19/03/2021, apenas as empresas ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A, apresentaram propostas de preços escoimadas para o presente certame, conforme Ata de Sessão Pública, datada de 05/04/2021. Após análise das propostas de preços escoimadas das respectivas empresas, foram constatados vícios de forma ou erros evidentes na apresentação das propostas, conforme Análise Técnica nº 49/2021 – NOVACAP/DETEC/DITEC/CNUAPLI (Sei 59710748) e nos Relatórios Anexos 01, 02, 03 e 04 – (Sei 59706756, 59706915, 59707121 e 59707262). Diante do exposto, foram enviadas por meio eletrônico – Carta nº 61/2021 – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC para ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e Carta nº 63/2021 – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC para AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A, para que as mesmas apresentassem as necessárias correções em suas propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos expedientes. Dentro do prazo concedido as respectivas licitantes encaminharam propostas com as correções apontadas pela Companhia. Submetidas as novas propostas a área técnica demandante, em conformidade da Análise Técnica nº 72/2021 – NOVACAP/DETEC/DITEC/CNUAPLI. Acatadas as devidas correções, a CPL, processou a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 99.965.265,47 e 2º lugar AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A., com o valor total de R\$ 109.570.866,91. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações - telefones (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO (2ª FASE)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 12/2020 – DECOMP/DA – processo 00110-00001357/2020-83, que as Comissões Permanentes de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia quanto ao Recurso

Administrativo interposto pela empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, decidiram DAR-LHE PROVIMENTO, para reclassificar a recorrente no certame. Diante do exposto, a CPL, retifica a Decisão, constante da Ata de Sessão Pública de prosseguimento para julgamento das propostas de preços, do dia 11 de março de 2021, para processar a classificação e julgamento, proclamando vencedora do certame a empresa COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 16.315.093,21; 2º lugar: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 16.371.124,59; 3º lugar: CONSÓRCIO SOL NASCENTE - (composto pelas empresas GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA), com o valor total de R\$ 20.035.377,09 e 4º lugar: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 20.801.105,29. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações - telefones (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa para execução do reservatório de detenção 10 e adequação dos projetos e execução do reservatório de detenção 11, localizados no lote 05 do Setor Habitacional Bernardo Sayão (SHBS), Região Administrativa RA-X – Brasília, próximo à ponte que liga o Guará (QE 38) ao SMPW conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00001319/2020-83 - Valor estimado R\$ 6.051.215,38 - Data e horário da licitação: 31 de maio de 2021 – às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A” 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e o orçamento revisado poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital e seus anexos. Data da última publicação no DODF nº 69, página 95, de 14 de abril de 2021 e DOU nº 70, Seção 3, página 137, de 15 de abril de 2021. Para informações telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 07/2019 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço por lote – para Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de uma usina gravimétrica para a produção de CBUQ, com produtividade de 200t/h em operação contínua com umidade de 4%, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 12.275.038,05, que o mesmo fica revogado, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentação constante nos autos do processo 112.00023621/2018-69. Data da primeira publicação no DODF nº 53, página 63, de 20 de março de 2019. Para informações telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 ou e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE FOMENTO ESTRATÉGICO NAS MACROS ÁREAS: TIC,
ECONOMIA CRIATIVA, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIA,
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
RETIFICAÇÃO

Processo: 00193-00000259/2021-37. A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DOS ITENS: 7. DO CRONOGRAMA; 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS; 10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS; 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS; DO EDITAL Nº 03/2021 - DEMANDA INDUZIDA, que tem por objeto animar o ecossistema de CT&I por meio da seleção de propostas de pesquisa científica, tecnológica e inovação. Do Objeto: Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante apoio financeiro, nas seguintes áreas: TIC: Cidades

Inteligentes; EduTech; Games; Fintech; Energia Limpa; Construtech; Saúde; Health Tech; Agro Tech; Tecnologias Sociais; Legal Tech/Law Tech; Jogos Educativos; Biotecnologia; Cidades Inteligentes; Energia Limpa; Health Tech; Agro Tech; Tecnologias Sociais; Ciência, Gestão Pública/Governo Digital; Cidades Inteligentes; Edutech; Fintech; Energia Limpa; Health Tech; Tecnologias Sociais; Legal Tech/Law Tech; Jogos Educativos; Gov Tech; Economia Criativa; Cidades Inteligentes; Edutech; Games; ConstruTech; Tecnologias Sociais; Jogos Educativos; Tecnologia e Inovação em Turismo. Do Público Alvo: Pesquisadores doutores vinculados às instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: O crédito orçamentário disponível para esse edital é oriundo do Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0012 - Execução de atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - Distrito Federal, a ser liberado em duas parcelas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF. Do Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado para 25,0% (vinte e cinco por cento) para despesas de capital e 75% (setenta e cinco por cento) para despesas de custeio, conforme proposto e aprovado no Plano de Trabalho. Informe: A versão na íntegra do Edital RETIFICADO, bem como a justificativa, a retificação pontual e as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fapdf.gov.br.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 11/05/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na aquisição de Vestimenta Cênica, enquadrada como BENS PERMANENTES, para atender o Cine Teatro do Complexo Cultural de Planaltina, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00005597/2019-74. Valor estimado da licitação: R\$ 167.914,67. Programa de Trabalho 13.122.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2021
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO BIOTIC S/A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020

Processo: 04005-0000033/2021-30; ESPÉCIE: Prestação de Contas do exercício de 2020; EMPRESA: BIOTIC S/A; OBJETO: Apresentação das demonstrações contábeis de 2020 e prestação de contas dos dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Corerão a expensas da Tenacap. SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações contábeis do exercício de 2020 da BIOTIC S/A, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que estas estão disponíveis no site da BIOTIC e da Tenacap, podendo ser acessadas pelos links: <https://www.bioticsa.com.br/exercicio-2020> e/ou <https://www.tenacap.df.gov.br/index.php/contexto-prestacao-contas/exercicio-2020-biotic>

SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00040-00039831/2020-84. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DIGISERVI TRADING

EIRELI, CNPJ: 02.602.747/0001-45. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 0046/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) ITEM 3 - BEBEDOURO ELÉTRICO: GAB. EM AÇO COM SUBST. ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO: CHÃO, GR 20L, 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS (1 - ÁGUA NATURAL E 1 - ÁGUA GELADA), DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, TAMPO E PAINEL FRONTAL C/ RECIPIENTE P/ APOIO DE COPOS E COLETA DE ÁGUA EXCEDENTE, CONTROLE AUT. DE TEMP., COR BRANCA, 220V OU BIVOLT. MARCA LIBELL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00127, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.022,40 (SETE MIL VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 18/03/2021.

Processo: 00431-00001439/2021-74. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI, CNPJ: 01.523.959/0001-74. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 052/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 408 (QUATROCENTOS E OITO) ITEM 7 - PASTA PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: EM POLIPROPILENO, GRAMATURA: 180G/M², TAMANHO: OCIO, ESPESSURA: NO MÍNIMO 35MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSCO, COR: A ESCOLHER. MARCA: POLYCAR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00121, NO VALOR TOTAL DE R\$ 563,04 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

Processo: 00431-00001443/2021-35. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 052/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 131 (CENTO E TRINTA E UM) ITEM 14 - PISTOLA PARA COLA, APLICAÇÃO: COLA DE SILICONE A QUENTE, FUNCIONAMENTO: ELÉTRICA, VOLTAGEM: 110/ 220 V, POTÊNCIA: 40 W, CAPACIDADE: USO DE BASTÃO GROSSO. MARCA LEO E ARTE; AQUISIÇÃO DE 260 (DUZENTOS E SESENTA) ITEM 20 - REGISTRADOR (AZ), MATERIAL CAPA: PVC, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: VARIADAS, TAMANHO: OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO. MARCA POLYCAR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00115, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.376,30 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2021.

Processo: 00431-00001456/2021-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.327.858/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 043/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 172 (CENTO E SETENTA E DOIS) ITEM 15 - PAPEL COUCHÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², TIPO: LISO FOSCO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS. MARCA: USAPAPEL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00120, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.341,60 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

Processo: 00431-00001460/2021-72. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FRANCO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 34.049.507/0001-51. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 075/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) CANETAS HIDROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: PLÁSCO, COR: 12 CORES VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICO, PONTA MÉDIA E POROSA, TAMANHO GRANDE. MARCA: LEOLEO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00108, NO VALOR DE R\$ 7.152,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), EMITIDA EM 10/03/2021.

Processo: 00431-00001462/2021-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X STYLLUS PAPEIS E PRESENTES LTDA EPP, CNPJ: 25.070.251/0001-73. DA LICITAÇÃO: 14 – PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – CECOM. REFERÊNCIA: PE 00075/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 648 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO) ITEM 6 - APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UM FURO, SEM DEPÓSITO, TIPO: MANUAL. MARCA: LEOLEO; AQUISIÇÃO DE 960 (NOVECIENTOS E SESENTA) ITEM 11 - CADERNO DESENHO, TIPO: ESPIRAL COM ARAME GALVANIZADO 0,80MM, DIMENSÕES: 200MM X 140MM, EM PAPEL OFF-SET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 63G/ M, CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FOLHAS. MARCA: CREDEAL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT:

08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00116, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.380,96 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EMITIDA EM 11/03/2021.

Processo: 00431-00001823/2021-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 052/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 5 - ORGANIZADOR DE MESA, DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE: 3 POSIÇÕES, COR: FUMÊ. MARCA: DELLO; AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) ITEM 6 - PASTA PLÁSTICA, DESCRIÇÃO: EM POLIPROPILENO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, TAMANHO: OCIO, ESPESSURA: 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSCO, COR: A ESCOLHER. MARCA: ACP; AQUISIÇÃO DE 702 (SETECENTOS E DOIS) ITEM 8 - PASTA PROTETORA, MATERIAL: PLÁSCO PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 240 MM, TIPO: L, APLICAÇÃO: GUARDA PROVISÓRIA DE DOCUMENTOS. MARCA: POLIBRAS; AQUISIÇÃO DE 131 (CENTO E TRINTA E UM) ITEM 13 - PISTOLA PARA COLA, APLICAÇÃO: COLA DE SILICONE A QUENTE, FUNCIONAMENTO: ELÉTRICA, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 15 W, CAPACIDADE: USO DE BASTÃO FINO. MARCA: LEOARTE; AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ITEM 21 - RÉGUA, MATERIAL: PLÁSCO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM. MARCA: WALEU. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00118, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.771,10 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

Processo: 00431-00001824/2021-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 26.976.381/0001-32. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 00020/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 556 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS) ITEM 5 - PAPEL A4, TAMANHO: 210MM X 297MM, GRAMATURA: 75 G/M², MATERIAL: SULFITE, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: RESMA COM 500 FOLHAS. MARCA: CHAMEXSOLUTION. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00131, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.938,88 (SEIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EMITIDA EM 19/03/2021.

Processo: 00431-00001827/2021-58. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 043/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) ITEM 4 - EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: ESPÁTULA. MARCA: CARBRINK. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00122, NO VALOR TOTAL DE R\$ 86,40 (OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 15/03/2021.

Processo: 00431-00001833/2021-13. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 00044/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) ITEM 6 - COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO FINO, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 KG. MARCA RENDCOLA; AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 7 - COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO GROSSO, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 KG. MARCA RENDCOLA; AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) ITEM 10 - ENVELOPE PLÁSTICO, MEDIDAS: NO MÍNIMO 240 X 325 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, TRANSPARENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA ACP. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00119, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.110,60 (CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

Processo: 00431-00002033/2021-10. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FERRAGENS LÍDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.915.068/0001-29. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 0121/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 38 - TORNEIRA DE MESA, DESCRIÇÃO: EM METAL CROMADO, LONGA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA. MARCA: CAPITAL; AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) ITEM 40 - TORNEIRA DE PAREDE, DESCRIÇÃO: EM METAL CROMADO, LONGA, BITOLA

DE 1/2 POLEGADA. MARCA: CAPITAL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00138, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.819,20 (UM MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 22/03/2021.

Processo: 00431-00002920/2021-80. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIREL, CNPJ: 09.630.087/0001-55. DA LICITAÇÃO: 05 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERÊNCIA: ART 24, II LEI Nº 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (quarenta) ITEM 1 - FILME STRETCH PARA FECHAMENTO MANUAL DE PALLETS OU GRADES. DIMENSÃO 500 MM (50 CM) LARG X 500 M COMPR 0,025 MICRAS, VIRGEM, TRANSPARENTE MATERIAL EM PEBDL (POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE) ESTICÁVEL - UNIDADE BOBINA COM 3,5 KG (PESO TOTAL APROX). MARCA: PLASTITAPE. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00141, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais), EMITIDA EM 25/03/2021.

Processo: 00431-00003559/2021-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 075/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) BANDEJAS DE EXPEDIENTE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, MEDIDAS MÍNIMAS: 37 X 25 X 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJA SIMPLES. MARCA: NOVACRIL; AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) PRANCHETAS, MATERIAL: ACRÍLICO, MATERIAL PRENDEDOR: METÁLICO, FORMATO: OFÍCIO. MARCA: NOVACRIL; AQUISIÇÃO DE 408 (QUATROCENTOS E OITO) ROLOS DE PAPEL AUTO ADESIVO, GRAMATURA: 60G/M², TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, MEDINDO 45CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS. MARCA: POLITAC. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00110, NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.734,20 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 10/03/2021.

Processo: 00431-00003561/2021-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.901.975/0001-07. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 00075/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1608 (UM MIL SEISCENTOS E OITO) ITEM 4 - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: LARANJA. MARCA PILOT/FABERCASTELL/BIC OU SIMILAR. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00117, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.447,20 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA EM 12/03/2021.

Processo: 00431-00003594/2021-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 00135/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2844 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO) ITEM 3 - LÁPIS, DESCRIÇÃO: CORPO EM MADEIRA, CARGA DE GRAFITE ULTRARRESISTENTE HB Nº 02. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) ITEM 7 - PINCEL ATÔMICO, DESCRIÇÃO: CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR AZUL. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 408 (QUATROCENTOS E OITO) ITEM 8 - PINCEL ATÔMICO, DESCRIÇÃO: CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR VERMELHA. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) ITEM 12 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DESCRIÇÃO: RECARREGÁVEL, CORPO PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4MM, COR VERMELHA. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 564 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO) ITEM 13 - PINCEL ATÔMICO, DESCRIÇÃO: MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2MM, COR AZUL. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 564 (QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO) ITEM 14 - PINCEL ATÔMICO, DESCRIÇÃO: MARCADOR PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 2MM, COR PRETA. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) ITEM 18 - REABASTECEDOR DE PINCEL, DESCRIÇÃO: PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COR AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM NO MÍNIMO 40ML. MARCA BIC; AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) ITEM 19 - REABASTECEDOR DE PINCEL, DESCRIÇÃO: PARA QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COR PRETA, UN. DE FORNECIMENTO: TUBO COM NO MÍNIMO 40ML. MARCA BIC. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00114, NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.939,92 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), EMITIDA EM 10/03/2021.

Processo: 00431-00003598/2021-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 043/2020 - SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTOS) ITEM 16 -PASTA CATÁLOGO, MATERIAL: PLÁSCO, COR: PRETA, DIMENSÕES: NO MÍNIMO 245 X 335 X 40MM, LOMBADA: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 50 ENVELOPES PLÁSCOS TRANSPARENTES, 4 COLCHETES E VISOR. MARCA: ACP. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00128, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.460,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), EMITIDA EM 18/03/2021.

Processo: 00431-00005791/2021-81. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. DA LICITAÇÃO: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. REFERÊNCIA: PE 00120/2020-SCG/SEEC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 1 - AGENDA, DESCRIÇÃO: AGENDA ANUAL PERMANENTE, PAUTADA, TIPO EXECUTIVA, MEDINDO 135X192MM. MARCA FORONI; AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ITEM 15 - BANDEJA DE EXPEDIENTE, DESCRIÇÃO: EM ACRÍLICO, TIPO BANDEJA DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 370X250X30MM, COR FUMÊ. MARCA NOVACRIL. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139. ND: 33.90.30, FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00137, NO VALOR TOTAL DE R\$ 369,50 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EMITIDA EM 22/03/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 183ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 183ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 2021, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-725&t=c6a4d>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 112/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação dos candidatos em situação de vulnerabilidade Anderson Tavares Moreira - CPF 030.***.***.44, Evangelina Canuto Gomes - CPF 885.***.***.34, Juliana dos Santos de Oliveira - CPF 045.***.***.42, Maria do Carmo Sousa Florença - CPF 488.***.***.78, Matheus de Souza Pereira - CPF 073.***.***.80, Pedro da Silva - CPF 030.***.***.65, Raimundo Nonato de Macedo Araújo - CPF 784.***.***.15 E Regina de Sousa - CPF 896.***.***.34, conforme processo 00392-00000491/2019-96, para comprovação de dados via Aplicativo CODHAB, exclusivamente intentando à habilitação tendo em vista sua Inscrição Eventual, até a data de 31/07/2021.

Brasília/DF, 26 de abril de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Processo: 00197-00002998/2020-70. Partes: ADASA e a empresa L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ nº 04.613.668/0001-65). Objeto: prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens: emissão, remarcação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, para membros, servidores e colaboradores eventuais da ADASA, quando em viagem de exclusivo interesse público, conforme especificações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 02/2021. Valor Estimado: R\$ 294.570,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis. Dotação orçamentária: PT

04.122.8210.8517.9649; ND 3.3.90.33; Fontes 150. Nota de Empenho: 2021NE00234, emitida em 15/04/2021, no valor de R\$ 196.380,00. Data de assinatura: 26 de abril de 2021. Signatários: pela ADASA, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Lucila Mendonça Valente, Sócia-Diretora.
JOÃO M. MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00197-00002222/2020-50. Partes: ADASA e a empresa LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA. (CNPJ nº 02.407.726/0001-79). Objeto: aquisição de 42 (quarenta e dois) conjuntos de Dataloggers telemétricos e acessórios com armazenamento de dados e autossuficiência energética fornecida através de painéis solares e baterias, conforme especificações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 12/2020. Valor: R\$ 191.409,96 (cento e noventa e um mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo/vigência: 90 (noventa) dias corridos a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0001; ND 44.90.52; Fontes 150. Nota de Empenho: 2021NE00235, emitida em 15/04/2021, no valor de R\$ 191.409,96. Data de assinatura: 26 de abril de 2021. Signatários: pela ADASA, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela Contratada: Cássio Caçula de Lima, Diretor Comercial.

JOÃO M. MARTINS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019

Processo: 00094-00002910/2019-15. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, e a Empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A. CNPJ/MF nº 17.851.447.0001/77. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1.1. Alterar, qualitativamente e quantitativamente, o objeto do Contrato nº 19/2019, com base no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 5º, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a Nota Técnica nº 45/2021- DITEC/SLU (59004881), com as Planilhas Analíticas (59636039, 59636266), que fazem parte integrante deste, conforme detalhamento abaixo: a) o acréscimo quantitativo, no valor de R\$ 45.968.060,19 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil sessenta reais e dezenove centavos), equivalente a 9,50% do valor total do contrato; b) a supressão, no valor de R\$ 50.492.385,84 (cinquenta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 10,44% do valor total do contrato; c) o acréscimo qualitativo, no valor de R\$ 3.163.362,93 (três milhões, cento e sessenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), equivalente a 0,65% do valor total do contrato. 2.2. Revisar, com base no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, em conformidade com a Nota Técnica Nº 45/2021 - SLU/PRESI/DITEC (59004881), o custo de DPVAT, do Contrato nº 19/2019, suprimindo do valor total do contrato R\$ 24.272,43 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 0,01% do valor total do contrato." 2.3. Alterar o Item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 19/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.3. Os serviços a serem prestados encontram-se descritos no item 3, subitem 3.1 ao 3.19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital 23930880), que independentemente de transcrição fazem parte deste Instrumento, devendo ser fielmente respeitado, considerando as seguintes alterações: 3.3.1. Em todos os serviços: 3.3.1.1. Remoção da incidência da reserva técnica sobre as horas produtivas dos veículos; 3.3.1.2. Correção da área de plotagem da programação visual dos equipamentos; 3.3.1.3. Revisão dos valores do DPVAT, conforme disposição na planilha de custos. 3.3.2. Serviço P1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares: 3.3.2.1. Redução do quantitativo previsto, de 26.061 ton/mês para 20.300 ton/mês e consequente redução de 31 para 23 caminhões de 19 m³; 3.3.2.2. Correção do custo dos contêineres semienterrados; 3.3.2.3. Substituição de moto-triciclos por caminhões coletores de 6 m³; 3.3.2.4. Redução de 9 para 7 caminhões de 15 m³ com braço munk; 3.3.2.5. Será permitida a redistribuição da instalação dos contêineres semienterrados respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado; 3.3.2.6. Os contêineres semienterrados deverão ser instalados em áreas de difícil acesso ou em áreas de interesse público, conforme análise técnica da contratante. 3.3.3. Serviço P2 - Coleta Seletiva: 3.3.3.1. Será permitida a redistribuição da instalação dos "Locais de Entrega Voluntária" respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado. 3.3.4. Serviço P3 - Coleta Manual, Remoção e Transporte de Entulhos: 3.3.4.1. Remoção da contabilização de horas produtivas e improdutivas provenientes do serviço executado no segundo turno do serviço; 3.3.4.2. Aumento no quantitativo de 06 equipes para 14 equipes e acréscimo de 8 caminhões de 12 m³; 3.3.4.3. Flexibilização da exigência do plano de serviço, permitindo a realização por demanda. 3.3.5. Serviço P4 - Coleta Mecanizada e Transporte de Entulho: 3.3.5.1. Redução no quantitativo mensal previsto, de 27.580 para 20.145 toneladas mensais, e consequente redução de 8 caminhões de 12 m³ e 2 pás carregadeiras. 3.3.6. Serviço P5 - Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos: 3.3.6.1. Acréscimo no quantitativo mensal previsto de 23.274 km para 24.274 km; 3.3.6.2. Supressão dos equipamentos "soprapores"; 3.3.6.3. Redução do contingente mínimo de domingo de 30% para 10%; 3.3.6.4. Mudança do horário do 1º turno do serviço de catação de 6h às 14h20 para 7h às 15h20; 3.3.6.5. Será permitida a redistribuição da instalação das papeleiras respeitando os limites do lote, bem como seu quantitativo total estimado. 3.3.7. Serviço P6 - Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos: 3.3.7.1. Ampliação da quilometragem mensal de 2.733 para 4.950, sem impacto de custos; 3.3.7.2. O serviço deverá ser executado nos períodos diurno e noturno. 3.3.8. Serviço P7 - Lavagens de Vias e Logradouros Públicos: 3.3.8.1. Alteração de 2 equipes noturnas para 1 equipe diurna e 1 noturna, e consequente redução de 1 caminhão pipa. 3.3.9. Serviço P9 - Catação em Áreas Verdes: 3.3.9.1. Acréscimo de 2 equipes. 3.3.10. Serviço P10 - Pintura Mecanizada de Meio-fio e Frisagem: 3.3.10.1. Acréscimo de 6 equipes, sendo 3 no período noturno, e consequente acréscimo de 1 caminhão carroceria; 3.3.10.2. O serviço deverá ser executado nos períodos diurno e noturno. 3.3.11. Serviço P11 - Limpeza Pós-Eventos e Coleta de Resíduos de Caixa de Gordura: 3.3.11.1. Possibilidade de remanejamento da equipe do serviço de limpeza de caixa de gordura para auxiliar em outro serviço, quando neste não houver demanda; 3.3.11.2. O turno do serviço de limpeza de caixa de gordura

ocorrerá das 07h00 às 15h20; 3.3.11.3. O horário de atuação da equipe de limpeza pós-eventos poderá ser diurna; 3.3.11.4. Ampliação do serviço para abranger limpeza pré e pós eventos. 3.3.12. Serviço P12 - Unidade de Transbordo de Rejeitos e/ou Resíduos: 3.3.12.1. Supressão da Operação de Transbordo em Ceilândia, no local da UTM - Ceilândia, e consequente redução de 3 cavalos mecânicos com carretas e 1 pá carregadeira; 3.3.12.2. Redução do quantitativo mensal previsto no transbordo de Brazlândia para 1.300 toneladas; 3.3.12.3. Uso de veículo em conformidade às disposições da planilha de custos." Parágrafo único. As alterações qualitativas, supressões e acréscimos previstos nesta cláusula terão eficácia e efeitos financeiros a partir da data da assinatura do termo aditivo." DA VIGÊNCIA: 3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e CLEONICE ALVES LEITE, Diretora de Administração e Finanças. E pela CONTRATADA, REJANE DA COSTA OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

Processo: 00094-00001005/2020-73. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA. CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. Do Objeto: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 11/2020 por até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 10 de abril de 2021 até 09 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021. Signatários: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e CLEONICE ALVES LEITE, Diretora de Administração e Finanças. E pela CONTRATADA, ANDRÉ DA COSTA RAMOS, EDUARDO QUEIROZ ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº 04/2018 para atividade de Unidade de Recebimento de Entulho - URE e Unidade de Britagem - UB, no Aterro Controlado do Jôquei, Região Administrativa do SCIA. Processo 00391-00002541/2018-17.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021

Processo: 04009-00000183/2021-31. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO APLICADO DE SELEÇÃO E PESQUISA - IASP. DO OBJETO: Realização do projeto "ARTESANO", a ser executado entre os dias 23 de abril de 2021 a 29 de outubro de 2021 em plataforma virtual - EAD, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (60283438). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9122.0005 ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00090, emitida em 22/04/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela Organização da Sociedade Civil, ALESSANDRA GOMES DA SILVA, na qualidade de Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 08 – TCDF/ACE, DE 27 DE ABRIL DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em razão da divulgação incompleta do padrão definitivo de resposta da prova discursiva, torna pública a prorrogação do prazo para o acesso à prova discursiva e aos espelhos de avaliação e para a interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva até as 18 horas do dia 11 de maio de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

Torna público, ainda, que o padrão definitivo de resposta da prova discursiva completo já está disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tc_df_20_ace.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos para atendimento das demandas da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do Tribunal de Contas do Distrito Federal, durante o exercício de 2021, sendo vencedor o Adjudicatário DROGARIA LIBERAL E PEREIRA EIRELI, CNPJ: 13.544.130/0001-37, pelo montante estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Esclareço ainda que, em

cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00000789/2021-63, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 20 de abril de 2021
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

PARLAMENTO MUNDIAL DE SEGURANÇA E PAZ

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Parlamento Mundial de Segurança e Paz - WPO endereço Rua 70, 199, Setor Central, CEP: 74055-120, Goiânia Goiás inscrito no CNPJ 13.498.430/0001-27 inscrita na Ecosoc Esango Organização da Sociedade Civil das Nações Unidas ONU número 677206, vêm tornar público a nomeação da Embaixadora da Paz WPO Brasil Miriam Regina Mezzomo, Embaixadora WPO Itália Maria Stella Pirone - Lombardia Itália. Brasília/DF, 21 abril de 2021. Celso Dias Neves, Embaixador da Paz Presidente do Parlamento.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONNECTA CEILÂNDIA SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Reforma SEI-GDF nº 1/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na QNM 40 Área Especial 14 - Taguatinga/DF. Processo: 00391-00006622/2020-19. AGLAIBE FERREIRA.

GD - GESTAO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF: 05.457.572/0001-18 - NIRE: 532.0117821.8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (Segunda Convocação)

Fazendo uso da prerrogativa que lhe é conferida nos termos do art. 1.072, caput, da Lei nº 10.406/2002, Marcus Vinícius Dourado Lenza, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.524, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 926.***.***-20, residente e domiciliado à Quadra 28 Casa 41 Etapa A, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-000, na condição de administrador da sociedade denominada GD - GESTÃO & DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.572/0001-18, tendo em vista que a AGE convocada para o dia 22/04/2021 não foi instalada, em primeira convocação, por falta do quórum previsto no Art. 1.074, primeira parte, da Lei nº 10.406/2002, vem, por meio deste, convidar todos os sócios da sociedade em menção para participar da Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação (instalada com a presença de qualquer número de capital social presente), a ser realizada em 05 de maio de 2021, às 14:30 horas, no espaço denominado "sala de reuniões", localizado no SHIS QI 26 Conjunto 13 Lote 21, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.670-130, com a finalidade de deliberarem sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia: (i) destituição de administrador(es); (ii) designação de administrador(es); (iii) alteração do contrato social; (iv) outros assuntos de interesse social. Brasília/DF, 22 de abril de 2021.

MARCUS VINÍCIUS DOURADO LENZA

ASSPOLO-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da ASSPOLO, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 09h00, em primeira convocação e às 09h30m, em segunda convocação, do dia 30 de abril de 2021, por videoconferência plataforma Google Meet, link: <https://meet.google.com/yqe-xvue-gou>, afim de deliberarem os seguintes assuntos: Prestação de Contas do ano de 2020 e Assuntos Gerais. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. Miriam das Graças de Melo Damasceno - Presidente.

COOPERATIVA DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOAPPSEG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, artigos 33, 46 e 47 da COOAPPSEG sob o CNPJ: 01.319.838/0001-05, convoca os senhores 45 associados para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na QS 11 CJ T CS 46, Areal/Águas Claras/DF, no dia 08 de maio de 2021 às 9:00 horas, para fim de deliberarem sobre a seguintes pautas: 1º Pauta: Aprovação do novo estatuto; 2º Pauta: Eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Brasília/DF, 27 de abril de 2021. DULCE DE JESUS FURTADO OLIVEIRA, Presidente.

AUTO POSTO EPTG LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CNPJ: 34.051.439/0001-65

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 48/2021 - IBRAM/PRESI, Processo: 00391-00015268/2017-18, para Atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado no SIA Trecho 01 Lts 10,20,30,40, Guarã/DF, CEP: 72.200-010, Brasília/DF. Jane Passos.

JPL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS S/A. CNPJ/MF :13.616.760/0001-70 - NIRE 5330001392-6					
RELATÓRIO DA DIRETORIA					
Senhores acionistas, Ao encerrar este exercício social em 31 de dezembro de 2020, a JPL Administração de Imóveis S/A, tem a satisfação de submeter para exame e apreciação de V.Sas., em conformidade com os dispositivos legais e estatutários, o BALANÇO PATRIMONIAL, com respectivas DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Diretoria coloca-se à disposição dos senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos. Brasília-DF, 14 de abril de 2021. José do Patrocínio Leal - Diretor Presidente.					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO					
Valores expressos em reais					
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalentes de caixa	2.076.046	337.063	Fornecedores	96.635	105.133
Contas a receber de clientes	23.126	22.873	Obrigações Trabalhistas e Sociais	8.111	44.831
Estoques	9.703.044	12.685.433	Obrigações tributárias	113.496	79.412
Adiantamentos	-	626	Dividendos a pagar	33.103	263.875
Outros créditos	9.829	5.735	Títulos a pagar	450.000	450.000
	11.812.045	13.051.731	Outras Contas	930	888
				702.276	944.139
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante		
Investimentos	26.394.229	25.560.785	Empréstimos e Financiamentos	23.160.184	23.413.030
Imobilizado	19.073	1.262		23.160.184	23.413.030
	26.413.302	25.562.047	Patrimônio Líquido		
TOTAL DO ATIVO	38.225.347	38.613.778	Capital social	12.452.000	12.452.000
			Reserva legal	146.134	139.165
			Saldo a disposição dos acionistas	1.764.753	1.665.444
				14.362.887	14.256.609
			TOTAL DO PASSIVO	38.225.347	38.613.778
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais		
CONTAS	2020	2019	CONTAS	2020	2019
RECEITA LÍQUIDA	4.889.307	3.745.621	Resultado do Exercício	139.831	1.111.053
CUSTOS DOS IMÓVEIS VENDIDOS	(3.655.610)	(2.200.824)	Depreciação+Amortizações	637	329
LUCRO BRUTO	1.233.697	1.544.797	Resultado Ajustado	140.468	1.111.383
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(887.369)	(268.474)	(Aumento) Redução de Ativos	2.978.669	1.420.090
Despesas operacionais	(888.413)	(268.145)	Contas a Receber de Clientes	(253)	(22.873)
Depreciação e Amortização	(637)	(329)	Adiantamentos	626	(626)
Outras receitas operacionais	1.682	-	Estoques	2.982.389	1.449.325
LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO E DOS TRIBUTOS	346.328	1.276.323	Outros Créditos	(4.093)	(5.735)
RESULTADO FINANCEIRO	(11.512)	(17.360)	TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS	2.978.669	1.420.090
Receitas Financeiras	46	633	Aumento (Redução) de Passivos	(241.863)	714.528
Despesas Financeiras	(11.558)	(17.993)	Fornecedores	(8.497)	507.159
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	334.816	1.258.963	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(36.720)	4.745
Imposto de renda e Contribuição Social Sobre o Lucro	(195.435)	(147.910)	Obrigações Tributárias e Fiscais	34.085	39.319
Corrente	(195.435)	(147.910)	Distribuição de Lucros e Dividendos	(230.772)	163.265
LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	139.381	1.111.053	Outras Obrigações	42	39
Quantidade de ações	7.702.000	7.702.000	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS	(241.863)	714.528
Lucro líquido/prejuízo por ações	0,02	0,14	CAIXA GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.877.274	3.246.001
			ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
			Investimentos	(1.520.465)	(6.598.749)
			Bens Móveis e Imóveis	669.210	(2)
			CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(851.255)	(6.598.751)
			ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
			Empréstimos e Financiamentos EXIG. LP	(252.845)	(1.267.308)
			Dividendos Distribuídos	-	(163.263)
			Integralização de Capital Social	-	4.750.000
			Ajustes do Patrimônio	(34.190)	-
			CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(287.035)	3.319.429
			(Redução) Aumento das disponibilidades	1.738.984	(33.321)
			Disponibilidade no final do exercício	2.076.046	337.063
			Disponibilidade no início do exercício	337.063	370.384
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Valores expressos em reais					
CONTAS	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	LUCRO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.702.000	83.613	773.207	-	8.558.820
Integralização de capital social	4.750.000	-	-	-	4.750.000
Reserva Legal	-	55.553	-	(55.553)	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	(263.875)	(263.875)
Reversão de dividendos a distribuir	-	-	100.610	-	100.610
Lucros a Disposição da Assembleia	-	-	791.625	(791.625)	-
Lucro líquido/prejuízo do exercício	-	-	-	1.111.053	1.111.053
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	12.452.000	139.166	1.665.442	-	14.256.608
Reserva Legal	-	6.969	-	(6.969)	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	(33.103)	(33.103)
Lucros a Disposição da Assembleia	-	-	99.309	(99.309)	-
Lucro líquido/prejuízo do exercício	-	-	-	139.381	139.381
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	12.452.000	146.135	1.764.751	(0)	14.362.886
DIRETORIA	CONTADOR				
JOSE DO PATROCÍNIO LEAL Diretor Presidente	ADALTO NERIS DA CONCEIÇÃO CRC/DF 11.272				